SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 09 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3819

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar**COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a composição dos valores estimados para pretensa *Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matricula online), migração automatica e validada do EDUCACENSO, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, com BI – Business Intelligence, Gerenciamento de Alimentação Escolar, Gerenciamento de Biblioteca, Gerenciamento do Tranporte Escolar, controle por reconhecimento Facial com destboard gerencial de frequencia e Aplicação de Pânico para segurança nas escolas integrados aos órgãos de segurança e saúde, sistemas funcionando on-line em tempo real dos eventos ocorridos, contemplando todas as redes municipais associadas COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da mata sul Pernambucana.*

As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: comsullicitacao@gmail.com

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 14/04/2025, às 23h59min.

Ribeirão/PE, 08 de Abril de 2025.

RANYELY FIRMINO DA SILVEIRA
Secretária Executiva do COMSUL
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:C66D9706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025

DISPENSA Nº 00001/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00002/2025 Dispensa nº 00001/2025, que tem como OBJETO Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para os equipamentos médicos hospitalares e odontológicos do Hospital Municipal Alzira Figueiredo, Centro de Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde da Ilha de Itamaracá**.** Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 09 a 11 de abril de 2025. Valor Total Máximo Estimado **R$ 60.303,36** (sessenta mil trezentos e três reais trinta e três centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, , ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 08 de abril de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO
Secretaria de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C76CFB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Disciplina procedimentos administrativos para a elaboração das Folhas de Pagamento e dos

instrumentos de contratação de servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos existentes para a elaboração das Folhas de Pagamento e os instrumentos de contratação de servidores da Prefeitura da Ilha de Itamaracá; e
DECRETA:
Art. 1º. As Folhas de Pagamento do Poder Executivo Municipal, aí consideradas a da Prefeitura Municipal e a do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser elaboradas por servidores da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente estatutários, a partir de lançamentos previstos legalmente, de caráter permanente ou eventual, previamente apreciados pelo titular daquela Secretaria.
Parágrafo único. Consideram-se lançamentos permanentes os decorrentes de situações já consolidadas, a exemplo dos vencimentos básicos e dos descontos previdenciários; e lançamentos eventuais, os decorrentes de novas situações funcionais, a exemplo da concessão de gratificações e adicionais, das progressões e dos descontos de empréstimos consignados.
Art. 2º. A elaboração e remessa, em meio eletrônico, das Folhas de Pagamento do Poder Executivo Municipal observarão o seguinte cronograma:
PERÍODOS AÇÕES ESPECÍFICAS

até o dia 10 de cada mês	realização dos lançamentos permanentes eeventuais
até o dia 15 de cada mês	remessa das relações de servidores à instituição financeira conveniada para abertura ou correção de contas bancárias (contas-salários)
até o dia 20 de cada mês	retorno das informações consolidadas, conferência e fechamento da Folha **(*)**
até o dia 25 de cada mês	remessa da Folha à instituição financeira conveniada **(*)**
a partir do dia 25 de cada mês	início do pagamento dos servidores

(*) atividades desenvolvidas em conjunto com os Secretários de Finanças e de Saúde.
§ 1º. O prazo de pagamento dos servidores poderá estender-se até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de referência.
§ 2º. Até que se estabeleça um cronograma anual de pagamentos e em função da disponibilidade de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá antecipar ou postergar as datas de início dos pagamentos dos servidores.
Art. 3º. A partir do início de vigência deste Decreto, somente serão incluídos, excluídos ou terão seus vencimentos alterados, nas Folhas de Pagamento do Poder Executivo Municipal, os servidores cujos documentos respectivos tenham sido submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo e por este homologados.
§ 1º. O cadastramento de servidores, comissionados ou contratados, e a inclusão dos mesmos nas Folhas de Pagamento do Poder Executivo Municipal ficarão condicionados à entrega dos documentos de identificação e qualificação, solicitados pela Secretaria de Administração, nos prazos estipulados pelo art. 2º deste Decreto.
§ 2º. Além dos mencionados no parágrafo anterior, poderão ser exigidos outros documentos específicos, em face das peculiaridades do contrato e/ou do cargo em comissão a ser ocupado.
Art. 4º. A contratação de servidores por prazo determinado, além das exigências constantes no artigo anterior, somente será efetivada até o dia 10 (dez) do mês de referência e com a entrega obrigatória, à Secretaria Municipal de Administração, dos respectivos contratos de trabalho, assinados pelos contratados e pelas autoridades contratantes, Prefeito Municipal ou Secretário de Saúde, conforme o caso.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 01 de abril de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:DF59E17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº008/2025

Prorroga o Decreto nº 001/2025 que declarou situação de emergência administrativa encontrada no início da Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o serviço público municipal, apesar dos esforços já empreendidos, mas notadamente em relação ao quadro de pessoal da municipalidade;
CONSIDERANDO que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, mas que necessitam de realização de Seleção Simplificada;
CONSIDERANDO o Acórdão T.C. nº 2.268/2024, proferido nos autos do Processo T.C. nº 24101251-0, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que deferiu Medida Cautelar para que as nomeações do Concurso Público nº 001/2023 se dê apenas no número de vagas disponibilizadas;
CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;
DECRETA:
Art. 1º Com a finalidade de manter a prestação dos serviços essenciais, principalmente nas áreas da Saúde, Assistência Social, Segurança e Educação, e com a finalidade de organizar o quadro de servidores do Município da Ilha de Itamaracá, fica prorrogado o Decreto nº 001/2025 por mais 60 (sessenta) dias, no tocante a possibilidade de realização de Contratos Temporários, bem como para que as Secretarias concluam as devidas Seleções Simplificadas.
Parágrafo Único. Concluídas as Seleções Simplificadas, deverão ser rescindidos os Contratos Temporários das pessoas que não participaram das seleções.
Art. 2º Fica suspensa, por mais 60 (sessenta) dias, a concessão de licença-prêmio, de licença para trato de particular interesse (sem vencimentos) e férias aos servidores do Município.
Art. 3º O prazo de vigência da situação de emergencial de que trata este Decreto é de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão dos processos Seletivos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos prazos descritos acima.

Ilha de Itamaracá, 31 de março de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B36052FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 223/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALDO CÂMARA BEZERRA JÚNIOR** inscrito no CPF/MF sob o Nº 122.387.004-98 para exercer o cargo de Técnico em Controle Interno do Sistema de Controle Interno, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 01 de março de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 28 de março de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EB6523FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 043/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RISOLANE DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.468.864-96 para exercer o cargo de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Politicas Sociais, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:9FAAD03C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR VINCULADO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE, com sede à Rua Padre Tenório, nº 291 – Quatro Cantos, representada pela **Srª Elizabete Barbosa de Aguiar Aquino,** em conformidade com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Paulo Fernando Pimentel Galvão** e,

Considerando o Decreto nº 10.959/2022 que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado; Considerando a Lei nº 9.608/1998 que dispõe sobre o serviço voluntário; e
Considerando a Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para transferência de recursos, para atendimento às diretrizes do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO no âmbito da Secretaria Municipal da Ilha de Itamaracá-PE

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2025, que disciplina o Processo de Seleção de voluntários para atuação nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido pelo presente Edital, cabendo sua execução a Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação Técnica de Recursos Humanos;
O processo seletivo tem como objetivo selecionar voluntários alfabetizadores para atuarem nas turmas de alfabetização, dentro do PBA, vinculado ao Pacto Nacional da Educação de Jovens e adultos;
O processo seletivo possibilita a seleção de voluntários alfabetizadores dentro de um perfil especifico para atender as particularidades do Programa PBA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Manual de orientações do programa Brasil alfabetizado;
DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio de formulário *google*, através do *link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfsMd2esaHjJzyAkpYwPEV_bruSg7IxcZ6Z3Oxq1VORWw Zvg/viewform?usp=header*, disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura, no endereço https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/transparencia/, no período de 09 a 14 de abril;
São condições para concorrer uma vaga de voluntario alfabetizador (Anexo I deste Edital):
Possuir, formação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais, preferencialmente pedagogia;

Ter experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;
Apresentar habilidades práticas com o público alvo da Educação de Jovens e adultos;

É necessário à inscrição:
preenchimento do formulário *google* com apresentação de dados pessoais;
anexar currículo (arquivo único em formato PDF);
anexar declarações de experiência profissional (até 5 arquivos em formato PDF);
comprovação de escolaridade (até 5 arquivos em formato PDF);

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A Seleção para composição do quadro de voluntários alfabetizadores consistirá na realização de etapas distintas e complementares:
– inscrição através de formulário *google* com o envio de documentos solicitados;
– analise de currículo;
– divulgação da listagem dos voluntários selecionados;
– prazo recursal; V- Homologação;
A análise do currículo com as devidas comprovações se dará de forma cumulativa de pontos, conforme o Anexo II deste Edital;
Para contestação do resultado preliminar será necessário o preenchimento do formulário de recurso, em que o candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade. Estará disponível no *link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE-GHJFncIyr41bLAto74XnrBjzSgD1s_k9q1RdPdM1aA-Yw/viewform?usp=header;*
Qualquer informação falsa prestada no Formulário de Inscrição ou a não comprovação da informação solicitada, culminará com a imediata eliminação e afastamento do voluntário no processo.

RESULTADO

A listagem final dos voluntários alfabetizadores será divulgada no Portal da Transparência, por ordem de pontuação, considerando o atendimento às turmas formadas;
Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o voluntário com:
maior idade;
mais experiência na alfabetização de jovens e adultos;

DA HOMOLOGAÇÃO
A listagem final dos voluntários selecionados será homologada pela Secretária Municipal de Educação, divulgado nos quadros de aviso e portal da Prefeitura, no endereço https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/transparencia/.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os voluntários selecionados assinarão um termo de compromisso com as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado;

Ilha de Itamaracá, 07 de abril de 2025.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação.
G.P. 009/2025.

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6FCA2EF8

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00001/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00001/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA DOAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2018 PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 115.975,50** (cento e quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 09 de abril de 2025 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.04.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**28.04.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 08 de abril de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C8F2AC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023. **CONTRATADO:** NOLASCO INTERMIDICA LTDA, CNPJ N° 20.656.572/0001-30. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2025 e término em 04/04/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de abril de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A7122E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **OBJETO**: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; **VALOR ESTIMADO**: R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos); **Abertura das propostas: 29/04/2025 às 09h**. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no horário das 08h às 13h. Maiores informações: E-mail: camara.afo@gmail.com.br; Fone: 87 3838 1244; Portal Transparência: https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/ e/ou no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Afogados da Ingazeira/PE, em 08 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:600BA87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 012/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 012/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006, Processo de Pensão nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia ao beneficiário Sr. **Cicero Xavier da Silva** viúvo da ex-servidora, Sra. **Antonia Laura da Silva**, investida no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 822=2, falecida em 16.03.2025, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, **16 de março de 2025**.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 09 de abril de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2C5DDCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 018 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Água Preta – Pernambuco."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

DECRETA:

Art.1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se no dia 24 de abril de 2025 às 08:00 horas, na Escola Municipal Maria do Carmo Alves Ventura, localizada no bairro da Nova Água Preta, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano".**

Art.3° A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde (e na ausência ou impedimento eventual pela sua representante legal) e para a realização das atividades a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com a Comissão Organizadora.

Art.4° A Secretaria Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como também o seu Regulamento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.5° As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6° Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D935184A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ANDRÉA KARLA ALVES DA SILVA;**

CONSIDERANDO a comoção municipal diante da perda irreparável da ex-servidora e cidadã aguapretana;

CONSIDERANDO a dor e sensibilidade de todos servidores aguapretanos, assim como o respeito e admiração por todos os familiares que sentem a perda de seus entes queridos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município da Água Preta por 03(três) dias, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma ao falecimento da Senhora **ANDRÉA KARLA ALVES DA SILVA;** .

Art. 2º Sensibilizado com o lamentável acontecimento o Prefeito do Município em nome do povo aguapretano, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor abençoe e ilumine a todos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E9DA174A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025 PMA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250408DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$33.940,55.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 08/04/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:00C476B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250408PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Equipamento de Raio X Fixo Digital, destinado a Unidade Mista Hospitalar, do município de Araçoiaba–PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor: R$ 387.726,34.Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 08/04/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4BD68121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza/ higiene, visando atender o consumo das Unidades de Saúde da Família, CAPS, Casa de Apoio, Centro Administrativo (SEDE), Centro de Saúde, CTA/SAE, Agência Transfusional (HEMOPE), UPA, Centro de Reabilitação Cauê e o CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme descrito pela Secretaria municipal de saúde.

VALOR: R$ 496.760,10 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta reais e dez centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 24/04/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 24/04/2025,

LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 08 de abril de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:7D79CF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 013/2025 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/2020

PORTARIA ARCOPREV Nº 013/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, em favor da servidora ADELMA LEITE DE ARAGÃO.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **ADELMA LEITE DE ARAGAO**, portadora do RG n.º 4.079.044 SDS/PE, inscrita no CPF n.º 746.825.394-34, Efetiva no cargo de **AJUDANTE GERAL,** registrado sob a Matrícula Funcional n.º **000856**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **011/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 04 de abril de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:2E839E06

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, torna público o resultado do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a captação, ativação e gestão de marcas no âmbito dos eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. A empresa contratada será responsável pela captação de recursos financeiros, incluindo patrocínios e verbas de marketing, bem como pela ativação das marcas de forma integrada com a Prefeitura, abrangendo ações físicas e digitais por meio de plataformas exclusivas para o evento. Além disso, caberá à empresa a elaboração dos projetos de captação e demais projetos necessários, bem como a realização do contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes ao contato comercial e informe contínuo da situação das negociações para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme as normas estabelecidas no Edital nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/03/2025.

RESULTADO
Abaixo estão os nomes da empresa credenciada:

• *S8 CONECTA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 45.463.744/0001-80.*

Arcoverde/PE, 08 de abril de 2025

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:1D06DD65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 029/2025.
Processo: 015/2025.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA e a empresa M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 44.369.249/0001-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE INTERTRAVADO NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE.
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: 02.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Atividade Programática: 15.451.0408.1018.0000 – Construção, Reforma e Reposição de Calçamento e Meio-fio e Pavimentação Asfáltica
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.
Recursos Próprios: 001.009. Recurso e Convênios.

Valor: R$ 386.353,91(trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 07/04/2025 até 06/07/2025.
Data da Assinatura: 07/04/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:770D334A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a Justificativa apresentada pelo setor requisitante, que aponta a necessidade de adequações nos quantitativos e na estrutura técnica prevista no Termo de Referência do certame,

RESOLVE:

REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque aéreo bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade total de 15.000 litros, divididos em 7.500 litros para cada combustível, em regime de comodato, além de bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, bacia de contenção e demais equipamentos para funcionamento completo do sistema**, a ser instalado em área indicada pela Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A revogação ora formalizada decorre de fato superveniente devidamente comprovado, que demonstra a inadequação dos quantitativos inicialmente estimados à real necessidade da Administração, o que impõe a reavaliação do objeto licitado para melhor atendimento ao interesse público.

Publique-se o presente Termo no Diário Oficial e nos meios de publicidade utilizados para a divulgação do certame, dando-se ciência aos interessados.

Belém de Maria, 13 de março de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:2198EB10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRSNCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** FONSECA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ:** 13.192.226/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção**,** para suprir as necessidades e demandas existentes no município, devido a grande necessidade dos pequenos reparos nas vias públicas e secretarias deste município. **Processo Administrativo:** 041/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 61.476,00. **Data:** 03/04/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/**Henrique Gomes Fonseca – **Material de Construção Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CF382B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 08/04/2025 o **PL n° 029/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA n° 001/2025-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS) porte I, através do Novo PAC. **Empresa vencedora: CONSTRUCOES G.C.M LTDA**, nos dois lotes (R$ 1.317.877,63 cada), totalizando um **valor global de R$ 2.635.755,26** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2FB6A6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** ROQUE RIBEIRO DA SILVA, **CPF:** 269.970.964-08. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da UBS do Bairro Novo Horizonte. **Processo Administrativo:** 032/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 13/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 18.000,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Saúde /**Roque Ribeiro da Silva**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:55A4C025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** EDINALDO GOMES ROCHA, **CPF:** 747.192.204-44. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da UBS do Bairro INOCOOP. **Processo Administrativo:** 033/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 14/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 9.600,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Saúde/**Edinaldo Gomes Rocha**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:91F95EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** BATISTA CICERO DE ASSIS, **CPF:** 750.219.354-53. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 035/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 16/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 28.800,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Saúde /**Batista Cicero de Assis**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:33BA407B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** MARIA EMIDIA DOS SANTOS, **CPF:** 082.453.714-91. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). **Processo Administrativo:** 036/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 18/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 8.400,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social/**Maria Emidia dos Santos**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3933B196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** JANILEIA DE SA TORRES, **CPF:** 084.352.624-64. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). **Processo Administrativo:** 037/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 19/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 9.000,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social/**Janileia de Sá Torres**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:63C7F25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** GABRIEL PIRES AQUINO DE CARVALHO, **CPF:** 064.742.554-80. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação do Cadastro Único e programa Bolsa Família e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Processo Administrativo:** 038/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 20/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 10.800,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social/**Gabriel Pires de Aquino de Carvalho**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:50632649

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO, **CPF:** 447.613.094-15. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da sede do Conselho Tutelar. **Processo Administrativo:** 039/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 21/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 7.200,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social/**Pedrina Maria da Conceição.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8C260773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** TIAGO SILVA CRUZ, **CPF:** 052.057.874-06. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação do Posto dos Correios no Distrito do Ibó. **Processo Administrativo:** 040/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 22/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 4.800,00. **Data:** 28/02/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/**Tiago Silva Cruz.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F254A5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 046/2025 PE/SRP n° 007/2025. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Instalações com no mínimo 04 leitos com ar condicionado e banheiros exclusivos), incluindo café da manhã, almoço e jantar, em Balcão de Autoatendimento na Cidade de Recife-PE, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio –TFD, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 25.04.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Belém do São Francisco, 08/04/25**.**

NARA CANTARELLI -
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B5A4C779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 20/2025 – Processo Licitatório nº 27/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em telefone fixo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 08 de abril de 2025.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 09 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:F47267B0

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 018/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **NILVÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA E 187,5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.° 0.0001947.1, admissão em 06/09/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos que do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de abril de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:EA134DA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.667/2025

Ementa: Denomina o novo auditório da Secretaria de Educação de Belo Jardim de "Quitéria Maria Cordeiro de Lucena Monteiro" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o novo auditório da Secretaria de Educação de Belo Jardim de "Quitéria Maria Cordeiro de Lucena Monteiro" e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 04 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:4D3474AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.668/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria Exe cutiva de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa no Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional no Poder Executivo Municipal de Belo Jardim a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa, que subordina-se à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa:
I - Coordenar a promoção e o desenvolvimento econômico do Município, por meio do fomento à Indústria, Comércio e Economia Criativa, visando à implantação, expansão e modernização de negócios e empreendimentos;
II - Estimular e apoiar iniciativas empreendedoras e inovadoras que promovam o desenvolvimento sustentável e a diversificação da economia local;
III - Propor ao Executivo medidas de proteção, apoio e incentivos à instalação e crescimento de empresas;
IV - Propor parcerias com entidades públicas e privadas, regionais, estaduais, naci onais e internacionais, para fortalecer o setor produtivo e a economia criativa;
V - Apoiar e coordenar ações voltadas à formação e fortalecimento de cooperativas, associações, clusters produtivos e distritos industriais e criativos;
VI - Propor estudos periódicos sobre o perfil e o potencial de desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
VII - Fomentar iniciativas culturais e tecnológicas voltadas para a economia cria tiva, incluindo produção audiovisual, design, artes, games, tecnologia e demais atividades cor relatas;
VIII - Estimular o turismo de negócios e a economia digital como ferramentas de fortalecimento econômico municipal.
IX - Criar indicadores de desempenho para medir a eficácia e o impacto das inicia tivas implementadas pela Secretaria;
X - Desenvolver relatórios de acompanhamento e avaliação, garantindo a transpa rência e eficiência das ações promovidas.

Art. 3º A Secretaria será dirigida pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exo neração pelo Prefeito Municipal, dentre brasileiros de ilibada reputação e com experiência com provada nas áreas de desenvolvimento econômico, inovação ou economia criativa.

Art. 4º Para atender à organização administrativa da Secretaria, será criado o se guinte cargo de confiança, conforme atribuições em anexo: um (1) cargo de Secretário Execu tivo Municipal, remunerado por subsídio conforme legislação pertinente;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, na Lei de Dire trizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessá rios em decorrência desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 04 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0028BB3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.669/2025

Ementa: Altera a redação da Lei nº 3.365/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.365/2021 fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações: "§ 1º Apenas serão objetos de Projeto de Lei à sua denominação as praças, monumentos, obras e edificações públicas já existentes, ou aqueles que já se encontrem com o mínimo de 80% (oitenta por cento) de suas obras concluídas. § 2º Para efeito de comprovação do percentual indicado no parágrafo anterior, o poder executivo comunicará ao poder legislativo declaração atestando o mesmo, que terá fé pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 04 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:1F35966C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, Sr. JOÃO PEDRO CÂNDIDO MIRANDA, inscrito no CPF (ME) nº 101.***.***-03, do cargo de Maqueiro, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B1FA62B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Exonera Secretário Executivo no âmbito da Secretaria de Agricultura desse Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 067.***.***-96, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 02 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B0008005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a pedido, Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, FABÍOLA MIRELLY DA SILVA SOUZA MACEDO, Matrícula 0.0002241.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor Municipal, para acompanhamento de sua genitora Maria de Fátima Silva Souza, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 26.03.2025, com previsão de término para o dia 09.04.2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:9E9AA992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Exonera Secretário Municipal Interino no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Senhor FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 068.***.***-60, do cargo em comissão, nomeado de forma interina, de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:8AF1EFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 239 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno de servidor comissionado no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a conclusão do ordenado pela Portaria nº 178, de 12 de março de 2025;

CONSIDERANDO o relatório da Sindicância realizada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, que não se configurou como assédio moral;

RESOLVE:
Art. 1º – Fazer retornar o servidor, JULIANO JULIELSON DA SILVA, Matrícula nº 4.0024078.1, as suas atividades laborais, no cargo em comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, Símbolo SUB, da Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3.439/2022, no âmbito do Município de Belo Jardim

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A2E66929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão para Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Jardim– CMDM/BJ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.897 de 16 de abril de 2012, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reformulada pela Lei Municipal nº 3.464, de 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Jardim/PE, tendo por objetivos: I – Organizar o processo de eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Jardim/PE – CMDM; II – Adotar todas as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido CMDM/BJ.

Parágrafo Único - O Processo de Eleição das representantes da Sociedade Civil Organizada de que trata o artigo 1º, I, será realizada por meio de Edital próprio publicado pela Secretaria de Políticas

Públicas para a Mulher e Juventude, no Portal da Transparência do Município e em outros locais de divulgação e publicidade.
Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 02 (duas) representantes do Poder Público e 02 (duas) representantes da Sociedade Civil Organizada, respectivamente: I – Letícia Maria da Silva Araújo Severo, representante do Poder Público e inscrita no CPF sob o nº XXX.495.654-XX; II – Amanda Farias Queiroz de Oliveira, representante do Poder Público e inscrita no CPF sob o nº XXX. 424.374-XX; III – Viviane Kristhyne Aranda de Lima, representante da Sociedade Civil e inscrita no CPF sob o nº XXX.139.244-XX; IV – Adilza Cristina da Silva Galvão, representante da Sociedade Civil e inscrita no CPF sob o nº XXX.843.914-XX;

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude de Belo Jardim assessorar a Comissão e propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada função de relevante interesse social e público.

Art. 5º - As representantes da sociedade civil participantes da Comissão Organizadora não serão necessariamente membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão, obrigatoriamente, participar do processo eleitoral para composição do pleno, como conselheiras.

Art. 6º - Caso alguma representante renuncie a sua vaga, esta será ocupada por outra representante indicada pela Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude de Belo Jardim.

Art. 7º - A Comissão Organizadora de que trata esta Portaria terá duração definida até que sejam finalizados os objetivos de que tratam o artigo 1º, bem como, a respectiva posse das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Jardim – CMDM. Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será destituída no momento da posse das conselheiras eleitas para o CMDM/BJ.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0FC2A639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cessão do servidor Severino Antunes da Silva Filho para dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de continuidade da dedicação exclusiva do servidor Severino Antunes da Silva Filho no cargo de Presidente da Comissão Processante, para garantir o regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar em trâmite,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Severino Antunes da Silva Filho, PROF. FAIXA C, CLASSE III, por mais 30 (tinta) dias, a contar de 03/04/2025, para dedicação exclusiva às atividades da Comissão Processante, vinculada à Procuradoria.

Art. 2º Durante o período da prorrogação da cessão, o servidor permanecerá vinculado administrativamente ao seu órgão de origem, sendo suas atividades prioritariamente destinadas ao andamento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BELO JARDIM, 01 de abril de 2025

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:C4664D2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de vias em paralelepípedos/intertravado, no município de bezerros- PE. Valor total estimado: R$ 3.043.653,26 (três milhões, quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 28/04/2025 às 09h. A Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

08 de abril de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FE0E7428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024 - PMB AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias em paralelepípedos/intertravado, no município de Bezerros- PE. Valor total estimado: R$ 3.070.361,45 (três milhões, setenta mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura de Bezerros – PE, comunicamos aos interessados a revogação do processo acima citado, fundamentado no art. 71, II da Lei Federal 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

08 de abril de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:657D6663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0013/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025 - Objeto Des.: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino do Fundo de Educação do Bom Jardim. Contratada: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Valor Contratado: R$ 43.395,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura 03/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de abril de 2025.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BE7FEEB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

16º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Prorrogação do prazo de Vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido 06 (seis) meses. Novo Prazo de vigência 28/02/2025 a 28/08/2025.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C9453C31

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 157/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 0073/2024; Concorrência nº 0009/2024. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto a Construção da Arena Fábio Lima Umariense - 2ª ETAPA, localizada na rua da vaquejada, Distrito de Umari, Bom Jardim/PE. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Acrescido: R$ 144.405,60 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 1.455.176,58 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O percentual total acumulado é de 24,86% conforme 2º reprogramação. Fundamento art. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 11 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2308CAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, equipe de apoio e varal de lâmpadas, necessários para promoção dos eventos realizados pelas Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Vitrine Locações e Produções de Eventos Ltda. CNPJ: 07.789.603/0001-63, pelo valor de R$ 1.298.440,00.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:774828D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0054/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0022/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água potável, destinada ao abastecimento no programa Água é vida no Município do Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 646.560,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura 01/04/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3F59EA73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 075/2023. **ORIGEM Pregão n°** 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ sob nº 29.058.282/0001-60**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5171F80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 080/2023. **ORIGEM Pregão n°** 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR 08112076413, CNPJ sob nº 43.936.029/0001-92**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9BA83650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 081/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: JOSÉ FILIPE DE LIMA, CNPJ sob nº 46.419.194/0001-65**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0D20430D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 083/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: JUCIE JOSE DA SILVA 09419524442, CNPJ sob nº 46.440.579/0001-04 Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4A09C6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 084/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: LAERCIO BEZERRA DA SILVA 61120987415, CNPJ sob nº 42.764.221/0001-86**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FEFCEA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 085/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: MOACIR CAVALCANTI BRAINER 08042941439, CNPJ sob nº 22.572.137/0001-53**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CB14212A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 086/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: SEVERINO JOSÉ DE MENEZES RODRIGUES 64114600434, CNPJ sob nº 22.774.516/0001-26**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C7C1EB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 087/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 04/03/2025 e término para o dia 04/08/2025**. **CONTRATADA: VALDIR GOMES SOARES 02135459429, CNPJ sob nº 46.437.352/0001-00**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 03 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0ED623EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 100/2023. **ORIGEM Pregão n**° 055/2022, Processo n° 090/2022, Prorrogação **com início em 25/03/2025 e término para o dia 25/08/2025**. **CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 29.058.282/0001-60**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 23 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2EFB06A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, destinado as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, de Bonito/PE, **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441(J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS),** com sede à Rua João Cancio de Melo, n°1365, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **VALOR TOTAL: R$ 93.062,00 (noventa e três mil, sessenta e dois reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.**

Bonito, 20 de março de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3ECD781E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, destinado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441 (J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS)**, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71, com sede na Rua João Câncio de Melo, nº 1365, Bairro Veloso, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 053/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 21.515,00** (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 006/2025; Processo nº 011/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025**

Bonito, 20 de março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1FD9152A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.337.614-25 e Cédula de Identidade Nº 8.409.073 SDS-PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3B162DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora, **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5E2DC661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDJANE MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 010.611.984-21 e Cédula de Identidade Nº 6.270.225 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:815C0D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o servidor, **IZABEL CRISTINA PEREIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A1703231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **RODRIGO MAIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AFBD7D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A3645AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RENATA CRISTINA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EA60E04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSÉ SABINO DAS CHAGAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:23BBC413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GABRIEL GÊNIS DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AA707179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUIZ CARLOS FERREIRA ROCHA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A397EEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **FÁBIO BALBINO DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D9B653D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia Membros Do Conselho Municipal De Assistência Social e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do Federal que trata da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 792/2007 que reformou o Conselho Municipal de Assistência Social, adequando-o a legislação conforme Resolução nº 001, de 25/04/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Bonito – CMAS, sendo representantes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
Titular – **AMANDA MAYSA A. FALCÃO PESSOA**
Suplente – **MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **JOELMA LEANDRO DA SILVA**
Suplente – **ADJAILMA FEIJÓ DE BARROS SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Titular – **GLEISE KELLE DE ARAÚJO**
Suplente – **BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA DE MÉLO**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – **TACIANA MARIA BARBOSA DE MELO**
Suplente – **CARLOS BEZERRA DA SILVA FILHO**
Representantes a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:
Titular – **AZENILSON VASCONCELOS DA SILVA**
Suplente – **ROBSN JERÔNIMO MONTEIRO DOS SANTOS**

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Lar Espírita André Luís
Titular – **IRENILZE ROBERTO DA PAIXÃO**
Suplente – **FÁBIO JOSÉ DE SOUZA SILVA**
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BONITO-APAE
Titular – **WELI ANDREIA DOS SANTOS**
Suplente – **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**

Representantes de Trabalhadores do SUAS:
Titular – **PATRÍCIA LEANDRO DE LIMA**
Suplente – **ANA GLAYCIELE BRITO DA SILVA**

Representantes de Usuários:
Titular – **MARIA JOSÉ DA SILVA**
Suplente – **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**

Representantes da Igreja Batista de Nova Ipiranga
Titular – **CARLOS ROBERTO DE LIMA**
Suplente – **JOÃO PAULO ALMEIDA TORRES**

Secretária Executiva: Gilvania Gonçalves silva

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7D044CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO – JULGAMENTO – COMPETÊNCIA – AUTORIDADE SUPERIOR – PODER DECISÓRIO PARA FINS DE CONSIDERAÇÃO DO PRÓPRIO ATO.

Origem: **Processo Licitatório n. 004/2025.**
Concorrência Pública FME n. 001/2025, Forma: Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS (03) SALAS DE AULAS E ADEQUAÇÃO EM BANHEIROS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRÊS (03) SALAS DE AULA NA CRECHE ELIZABETE FIRMA DE SANTANA E REFORMA E MANUTENÇÃO DO ANEXO DA CRECHE ELIZABETE FIRMA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

RECORRENTE: J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80, sediada no Sítio Tiririca, S/N, Sala 02, Zona Rural, São João/PE, CEP.: 55.435-000. Apresentou recurso em 28/03/2025, às 14h40min.

CONTRARRAZOANTE: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 83, Centro, Saloá-PE, CEP 55350-000. Apresentou Contrarrazões em 01/04/2025, às 17h14min.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto apresentado em 28/03/2025, às 14h40min, via plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), pela licitante J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art. 165, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/20211, em face do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, que a desclassificou da Concorrência em epígrafe, e Contrarrazões, apresentada em 01/04/2025, às 17h14min, via plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), pela empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, ambos manifestações tempestiva.
A sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônico n. 001/2025, ocorreu no dia 10 de março 2025, às 14h, sendo suspensa, para análise das propostas de preços e documentação de habilitação, tendo em vista a previsão no instrumento convocatório.

Considerando as razões elencadas no Parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município de Brejão/PE, após análise em conjunto com a área técnica demandante do serviço, a sessão foi reaberta e houve a declaração de desclassificação da Recorrente: **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80**.
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encaminhou-me os autos do processo licitatório, na data de 03/04/2025, para Setor Assessoria Jurídica Municipal, após análise pelo setor vindo o mesmo concluso para decisão final. Trata-se de análise e decisão quanto ao recurso administrativo e contrarrazões interpostos pelas empresas licitantes, do processo licitatório em epígrafe.
Nos termos do Art. 164, § 2º, da Lei 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferido pelo Setor Técnico de Engenharia, Assessoria Jurídica e do Agente de Contratação - Pregoeiro em sua resposta ao Recurso Administrativo, Contrarrazões apresentada, conhecendo do Recurso interposto pela empresa licitante **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80**.

DECIDO:
Diante do exposto, nos termos das fundamentações, as quais passam a integrar esta decisão.
Ratificar a decisão desclassificando a proposta da empresa **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80**.
Destarte, sou pelo reconhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80**, vez que tempestivo se fez, e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo a decisão pela **manutenção da desclassificação** da **proposta de preços**, em razão da inexequibilidade da proposta, com base na análise técnica e jurídica apresentada.
Portanto, determino a continuidade do certame nos termos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação – SME.
Fundo Municipal de Educação – FME.
Brejão/PE, 08 de abril de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME.
Portaria n. 05/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:472BFFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.230.311/0001-63,

com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saúde@brejao.pc.gov.br.
CONTRATADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **41.096.520/0001-27**, com endereço na Frederico Lundgren, 176, Bairro: Imbiribeira – Recife - PE.
OBJETO: Contratação de Empresa(s) para Locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil, estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes às instalações e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do **SAMU – (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊCIA) – V GERES**, do Município de Brejão-PE.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 12.979,32 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N° 057-04/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 003-04/2024.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 04 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 088/2025.
Portaria N° 014/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A5AA7C0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 32.859.799/0001- 62.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES PARA MERENDA ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 232.247,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e CQuarenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2025 À 13/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:99121EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 CNPJ 40.708.534/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES PARA MERENDA ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 203.069,00 (Duzentos e Três Mil e Sessenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2025 À 13/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D4A5B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 021/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** - Objeto: Sistema de registro de preços para o fornecimento parcelado de material de construção diversos para atender as necessidades do município de Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 3.386.585,75. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 09 de abril de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 29 de abril de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 29 de abril de 2025.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 de abril de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:50D44DAA

PROCURADORIA GERAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO

Inquérito Administrativo nº 015/2024

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com sede na Procuradoria Municipal, localizada na Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com endereço na Praça Vereador Abel de Freitas, n° 64, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.
NOTIFICADO: HILARIO PAULO DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria de Comunicação, matriculado sob o n° 107673, inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97.
Senhor,

Com os devidos cumprimentos, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, **NOTIFICO**, em caráter de urgência, Vossa Senhoria para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se apresente ou encaminhe Defesa a sede desta Comissão, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de abril de 2025.

ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO
Presidente

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B4EB2BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 339 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a partir de 01 de abril de 2025: JESSICA MIRANDA DE BARROS HOLANDA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:351CD858

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 340 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2025: CLEICE GONZAGA DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E0E4768A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 341 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A RR, a partir de 01 de abril de 2025: MARIA LUISA COELHO CAVALCANTE FREITAS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:941D37E8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 342 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2025: WELLINGTON FERREIRA DO MONTE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:42B6D556

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 343 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2025: JOSÉ ALBERTO PAIVA DA CUNHA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4F2D77E6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 344 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2025: Natália Beatriz de Andrade Santos, do cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2A2AECA7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 345 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2025: Victor Renan de Souza Silva, no cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0EC2C658

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 346 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2025: David Henrique de Arruda e Silva, do cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2153CB94

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 347 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2025: Danile Cristina da Cunha, no cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:38FE8A0C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 348 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de abril de 2025: PALOMA LIMA DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8B7E2A1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.965, DE 08 ABRIL DE 2025.

Ementa: *Altera o caput do Art. 3º da Lei nº 3.730, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre instituição do Adicional de Produtividade (AP) para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Arquiteto, Arquiteto e Urbanista, Técnico em Fiscal de Edificações, Fiscal de Controle Urbano, Técnico em Saneamento, Técnico Ambiental, Agente Ambiental, Biólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal e Geólogo, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.730, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito de cálculo e pagamento da Adicional de Produtividade (AP), fica instituída a Unidade de Produtividade (UP) conforme Anexo I, Anexo III e Anexo V da presente Lei, conforme os cargos, que corresponderá a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ponto realizado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desse momento.

Palácio Joaquim Nabuco, 08 de abril de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F5812172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA Nº 003/2025

EMENTA: Dispõe Sobre o Acúmulo de Aposentadorias Públicas – Bloqueio de Benefício.

O Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, nos termos da lei municipal nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, por intermédio de sua diretoria executiva, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI,estabelece a vedação ao acúmulo de aposentadorias públicas. Salvo nos casos expressamente previstos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho informa que, em conformidade com o referido dispositivo, a acumulação indevida de benefícios de aposentadoria pública é ilegal.

Vejamos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aoseguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver
compatibilidadede horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões
regulamentadas; (grifos nossos)

Portanto, em caso de identificação de acúmulo irregular de aposentadorias, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho tomará as medidas necessárias, incluindo o bloqueio do benefício, até que as providências cabíveis para regularização sejam apresentadas e devidamente comprovadas junto ao Instituto.

Fica, assim, estabelecido que o beneficiário deverá providenciar a regularização da situação o mais breve possível para que ocorra o desbloqueio de seu referido benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:A7B3F0C5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0036/2025

Ementa: Determinar exercício de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 019/2025 de 07/04/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 038/2025 - GAPRE de 01/03/2025, Portaria nº 944

de 17/03/2025 (Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco) e Despacho CESSÃO de 07/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da Universidade Federal de Pernambuco, **ROSEMBERG GOMES NASCIMENTO**, matricula nº **3148393,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a partir de 17 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:75B68A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 4.355.271,16 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. Por motivos de ajustes na esepecificação do Termo de Referência e valores Estimados, fica adiado o processo em questão **SINE DIE**. Uma nova publicação será informada nos mesmos meios de counicação prevista em Lei. Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em Jornal e Grande Circulação.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 01 de abril de 2025,

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:92932728

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor JULIERME VERAS DE MOURA, no exercício de suas atribuições constitucionais**,** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosa de Cássia da Cruz Pereira,** portadora da matrícula nº 77.044, como **GESTORA** do Contrato de **nº 040/PMCSA-SMDS/2024**, firmado com a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA com CNPJ: 04.523.923/0001-89, cujo objeto é prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação e gestão da sinalização de trânsito nas vias desta cidade.

Art. 2º - Designar o servidor **Djalma Nunes Duarte Neto**, portador da matrícula nº 77.317, como **FISCAL** do Contrato de **nº 040/PMCSA-SMDS/2024**, firmado com a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA com CNPJ: 04.523.923/0001-89, cujo objeto é prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação e gestão da sinalização de trânsito nas vias desta cidade.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratosde que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término desua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício dasatribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contratoem comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições
a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2025.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:E0AD7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 005 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor JULIERME VERAS DE MOURA, no exercício de suas atribuições constitucionais**,** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosa de Cássia da Cruz Pereira,** portadora da matrícula nº 77.044 como **GESTORA** do Contrato de **nº 053/PMCSA-SMDS/2024**, firmado com a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA com CNPJ: 04.523.923/0001-89, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção de sinalização semafórica no Município de Cabo de Santo Agostinho - PE.

Art. 2º - Designar o servidor **Djalma Nunes Duarte Neto**, portador da matrícula nº 77.317, como **FISCAL** do Contrato de **nº 053/PMCSA-SMDS/2024**, firmado com a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA com CNPJ: 04.523.923/0001-89, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção de sinalização semafórica no Município de Cabo de Santo Agostinho - PE.
.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratosde que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término desua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício dasatribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contratoem comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentespara que tome as providencias cabíveis, além das demais

atribuiçõeslegais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições
a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2025.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:3C42F934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2025. Processo nº: 0031/2025. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema REMESSA do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2025**, destinado à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS** - CNPJ sob o nº 52.207.945/0001-82. Valor: R$ **27.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:F683DB55

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 001/2025
Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema REMESSA do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2025**, destinadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS**, CNPJ nº 52.207.945/0001-82. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **27.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:48D45BEB

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2025. Processo nº 004/2025. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção das informações enviadas ao e-social, emissão do DARF via DCTFWEB para pagamento dos recolhimentos previdenciários, processamento das informações relacionadas ao setor de recursos humanos como: folha de pagamento mensal, juntamente com informação de admissão, atualização cadastral, jornadas de trabalho, férias, afastamentos, transferências de empregados, emissão de certidões de tempo de serviços, desligamentos e reintegração, para câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, destinado à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 42.487.243/0001-46. Valor: R$ **36.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:0E97836F

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 002/2025
Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção das informações enviadas ao e-social, emissão do DARF via DCTFWEB para pagamento dos recolhimentos previdenciários, processamento das informações relacionadas ao setor de recursos humanos como: folha de pagamento mensal, juntamente com informação de admissão, atualização cadastral, jornadas de trabalho, férias, afastamentos, transferências de empregados, emissão de certidões de tempo de serviços, desligamentos e reintegração, para câmara Municipal de Cachoeirinha-PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **AC SEVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 42.487.243/0001-46. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **36.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:1C42F553

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2025. Processo nº 005/2025. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de **NUVENS,** com módulo via web para execução de folha de pagamento da câmara municipal de cachoeirinha, para o exercício financeiro de 2025. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **AC SERVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÍBLICA LTDA**, CNPJ nº **42.487.243/0001-46**. Valor: R$ **18.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:425E0DAA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 003/2025
Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de **NUVENS,** com módulo via web para execução de folha de pagamento da câmara municipal de cachoeirinha, para o exercício financeiro de 2025. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **AC SERVER & ASSESSORIA EM GESTÃO PÍBLICA LTDA**, CNPJ nº **42.487.243/0001-46**. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **18.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:70F6C2AB

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2025. Processo nº 006/2025. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de divulgação e publicidade de informativos, resumo das reuniões plenárias, virtuais e/ou presenciais, pelas mídias sociais e demais e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, cujas despesas para execução dos serviços ficarão a cargo do contratado. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS TENÓRIO**, CNPJ nº **51.949.472/0001-26**. Valor: R$ **36.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:71FFD35B

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 004/2025
Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de divulgação e publicidade de informativos, resumo das reuniões plenárias, virtuais e/ou presenciais, pelas mídias sociais e demais e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, cujas despesas para execução dos serviços ficarão a cargo do contratado. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS TENÓRIO**, CNPJ nº **51.949.472/0001-26**. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **36.000,00**.

Cachoeirinha PE, 07 de abril de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:37E7AC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
12° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2013

12° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2013

12° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO E O MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LAJEDO,** Estado de Pernambuco com sede Praça Joaquim Nabuco, **S/N**-centro de Lajedo-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n°10.143.246/001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **Erivaldo Rodrigues Amorim**, **RG sob o n°2.618.081/SDS-PE e CPF – MF 385.322.124-68**, com endereço residencial na Rua Duque de Caxias,n°320, bairro: Ceasa - Lajedo/PE denominado de **PRIMEIRO CONVENENTE,** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA,** Estado de Pernambuco, cujo CNPJ: 10.091.619619/0001 com sede administrativa na Praça Presidente Kenedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, representado por seu prefeito constitucional o SR. **ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO,** residente na Rua José Tributino Pacheco n°36, Centro, Cachoeirinha/PE inscrito no **CPF sob o n° 028.591.384-04** e **028.591.384-04** e **RG n° 5561059 SSP/PE** denominado de **SEGUNDO CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
objeto do presente Termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Convênio 001/2013, firmado entre as partes em 02 de Janeiro de 2013, previsto em sua cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, previsto na cláusula quarta celebrado entre as partes acima nominadas por mais 12 (**DOZE**) meses, contando a partir da assinatura do presente Termo aditivo até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO
As Demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A publicidade do presente termo aditivo, correrá por conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.**
E por estarem assim acordadas, as partes firmam este instrumento na presença de 02(**DUAS)** testemunhas, infra assinadas, em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Lajedo(PE), 02 de Janeiro de 2025.

Primeiro Convenente
Municipio de Lajedo
CNPJ: 10.143.246/0001-76
ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Segundo Convenente
Municipio de Cachoeirinha
CNPJ: 10.091.619/0001-02
ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:16C1B49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N°030-2025. DISPÕE SOBRE A JORNADA DOS SERVIDORES. - ERRATA

DECRETO Nº 030/2025

Dispõe sobre a jornada regular de trabalho dos servidores públicos municipais.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a o Decreto nº 008/2025 regulamentou o art. 52 da Lei nº 850/1994 e o art. 6º, inciso VI da Lei nº 966/2021, estabelecendo uma jornada de diária de 8 (oito) horas diárias na Administração Pública direta e indireta, excetuando-se as situações que, por sua natureza, exijam trabalho contínuo, regime de plantão ou escala de revezamento;
Considerando que os objetivos da Administração Pública, ao estabelecer os novos horários, foram alcançados, pois o trabalho de 8 (oito) horas diárias proporcionou que os serviços administrativos, em especial os de natureza burocrática e de atendimento ao público, encontrassem ajuste e equilíbrio, ocorrendo, atualmente, de maneira totalmente satisfatória;
Considerando que o trabalho em 8 (oito) horas diárias gera aos cofres públicos um considerável aumento das despesas, pois eleva demasiadamente o consumo dos materiais e produtos utilizados nas rotinas administrativas, como energia, água, produtos de consumo pessoal, alimentícios, limpeza etc.;
Considerando, por fim, a tradição em nossa região e principalmente em nosso município, onde praticamente todas as Administrações Públicas Municipais e Câmaras Municipais têm como horário de funcionamento dos setores burocráticos e de atendimento ao público das 7 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira;

Decreta:
Art. 1º A jornada regular de trabalho do servidor em regime diarista da Administração Municipal direta e indireta será de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta, das 7h às 13h, facultada a compensação de horários, a critério da Administração.
Art. 2º O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é das 7h às 13h, podendo os Secretários, nesse intervalo, e desde que ouvida a Secretaria de Administração, estabelecer o horário de funcionamento dos órgãos ou entidades da Administração sob sua supervisão, da forma que melhor atenda ao seu funcionamento, e respeitada a carga horária de cada cargo e função.
§ 1º Excetuam-se do horário estabelecido no *caput* as áreas que, por sua natureza, exijam trabalho contínuo e o servidor trabalhe em regime de plantão ou escala de revezamento.
§ 2º Poderão ser estabelecidos outros horários de funcionamento de áreas específicas, em virtude da natureza dos serviços públicos prestados.
Art. 3º Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos, empregos e funções públicas, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.
Parágrafo único. O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar a compatibilidade demonstrada nos termos do *caput.*
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 008/2025.

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:00C9D418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2025-FMAS

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (**peixes, leite de coco, arroz e macarrão)**, para distribuição gratuita com a população carente deste município, no período da Semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:008/2025-FMAS
CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO**.
CONTRATADA: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**
CNPJ:N° **58.130.836/0001-90**
VALOR: R$: 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA:08/04/2025.
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de abril de 2025.

MARIAS PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:B5FC4CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA SEDUC Nº 06/2025

Dispõe sobre o credenciamento e autorização de funcionamento da Creche Municipal Neusa Isabel da Silva

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 05 de 04 de janeiro de 2021 e a lei que instituiu o Sistema Municipal de Educação Nº 731 de 29 de março de 2022 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas que regulam a oferta da Educação Infantil modalidade da Creche, com matrícula a partir de um ano, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Calumbi;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico (PPP) instrumento que reflete a proposta educacional da instituição de Ensino, um documento vivo que faz parte da realidade escolar;

CONSIDERANDO que a autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho de Educação, após análise e aprovação de processo específico, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais (que têm como princípio norteador a garantia da qualidade do Ensino, como direito público), permite a oferta da educação infantil;

CONSIDERANDO que o Órgão responsável pela autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil, é o Conselho Municipal de Educação, posto que o município está organizado como Sistema próprio de Ensino;

CONSIDERANDO o parecer CMEC nº 01/2025 de 03 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre o credenciamento e autorização de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento de turmas na modalidade Creche de Ensino Infantil, da Creche Municipal Neusa Isabel da Silva, instalada no Povoado de Roças Velhas, integrante do Sistema Municipal de Ensino em consonância com deliberação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação CMEC.

Art. 2º O credenciamento de que trata o Art. 1º desta Portaria ficará submetido a inspeção escolar permanente, por parte da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Calumbi, 08 de abril de 2025.

MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 67/2025

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:B98EB99B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº66/2024- GAB/PREFEITO

Na edição 3781, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2025.
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº66/2024- GAB/PREFEITO
LEIA-SE:
PORTARIA Nº66/2025- GAB/PREFEITO

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:7712102F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº67/2024- GAB/PREFEITO

Na edição 3781, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2025.
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº67/2024- GAB/PREFEITO
LEIA-SE:
PORTARIA Nº67/2025- GAB/PREFEITO

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:5115F58F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 037/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda "FULÔ DE MANDACARU", com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos), a se apresentar no dia 29 de junho de 2025, em comemoração às "Festividades Juninas 2025", a ser realizada no Sítio Palmeira, zona rural de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.017/0001-29**, valor total contratado **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 088/2025**. Vigência: 04/04/2025 a 04/07/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
HOSPEDAGEM	1	R$ 5.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1	R$ 22.500,00
PRODUÇÃO	1	R$ 36.000,00
LOGÍSTICA	1	R$ 24.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 3.000,00
IMPOSTO	1	R$ 9.000,00
CACHÊ	1	R$ 50.500,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 150.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 08 de abril de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1A661725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objetivo AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA. Valor estimado R$ 1.262.484,38. Data e Local da Sessão de Abertura: 24.04.2025 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 24.04.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtido no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 08 de abril de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4FFEAE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – FMS REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025-FMS AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (03) três Ambulâncias Tipo A para simples remoção, ano/modelo 2025, com Maca Retrátil, para utilização no transporte pacientes do Município de Capoeiras-PE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência anexo do edital.

Valor Máximo Admitido: **R$ 418.437,15 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:**www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 09/04/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 24/04/2025.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 24/04/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 08 de abril de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:6A799ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2025

DECRETO Nº 12/2025

EMENTA: Nomeia membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNCIPIO DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com o que prever a epigrafe da Lei Municipal nº 491 de 29/11/2017 c/c a Lei Municipal 617/2024, resolve;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**, deste município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos que trata a legislação supracitada.

Art. 2º - O Conselho será constituído por:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
(Art.1º, item I letra a" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: GLEIDIANA AMÉLIA PONTES DE ALMEIDA MACÊDO
SUPLENTE: VANESSA DE BARROS SILVA ROCHA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Art.1º, item I Letra "e" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA REGIANE DE BARROS
SUPLENTE: JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Art.1º, inciso I Letra "d" da Lei Municipal nº617 /2024)
TITULAR: LÍLLYA MARYANNE ALMEIDA MORAES
SUPLENTE: VALDENICE CRISTINA COSTA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(Art.1º, inciso I Letra "d" da Lei Municipal nº617 /2024)
TITULAR: RAYANE MARIA DE MELO
SUPLENTE: MAYANE APARECIDA DE CARVALHO SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(Art.1º, item I Letra "b" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: COSMO EDUARDO DE A. VALENÇA
SUPLENTE: ROSEMÁRIO CORREIA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR
(Art.1º, item II Letra "a" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSEMIR RODRIGUES DE LIMA
SUPLENTE: JOSÉ CÍCERO DE LIMA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - SINTRAF
(Art.1º, item II Letra "a" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSÉ EDSON CARNEIRO DE MORAIS
SUPLENTE: IRADELMA SOUZA DE B. CARNEIRO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO SERRA DO GURJÃO
CNPJ: 07.964.994/0001-05
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA
SUPLENTE: MARTA CONCEIÇÃO DE ELIAS ALMEIDA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PAULO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA GRANDE
CNPJ: 26.985.164/0001-09
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA LUCIA DE PONTES
SUPLENTE: MARIA CICERA CANDIDO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO UNA
CNPJ: 05.794.077/0001-02
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA EVÂNIA SOARES DE BARROS SANTOS
SUPLENTE: ANTONIO LINDEBERGUE DA ROCHA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARAUJO DO SITIO PIADO
CNPJ: 23.200.865/0001-05
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DA SILVA ARAUJO
SUPLENTE: IVO SILVA DE ARAUJO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CASCAVEL
CNPJ: 00.749.389/0001-72
(Art.1º Inciso II, Letra 'c"da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: KÁTIA SOUTO DA SILVA

SUPLENTE: MARIA SIMONE BENTO DA SILVA
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JUNCO
CNPJ: 23.460.780/0001-58
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA
SUPLENTE: VIVIANE DAS DORES SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVENS E ADULTOS DO SÍTIO SERRINHA DOS VICENTES
CNPJ: 41.085.434/0001-19
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DINIZ BERTACCHINI
SUPLENTE: JOSÉ SIVONALDO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS COSTUREIRA DO POVOADO DO RIACHO DO MEL
CNPJ: 07.507.561/0001-20
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DE LOURDES CRISTOVÃO DE MELO
SUPLENTE: IOLANDA SILVA DE BARROS MELO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SITIO BOA VISTA DOS INÁCIO
CNPJ: 04.968.407/0001-68
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ERIVALDO FERREIRA DE LIMA
SUPLENTE: ALCEU ALVES JUNIOR

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE LAGOA DO MATO
CNPJ: 05.475.392/0001-69
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ANTÔNIO ALBERTO DA SILVA
SUPLENTE: TANIA MARIA DA SILVA SOBRAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JORGE DO SÍTIO PAU FERRO
CNPJ: 15.676.234/0001-20
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: NADJANE SANTOS DE MACÊDO
SUPLENTE: JOSÉ FELIPE TEIXEIRA CAVALCANTE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL ANTONIO COSTA
CNPJ: 27.384.748/0001-91
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JOSE HIDELBRANDRO FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO FIDELÃO
CNPJ: 04.482.849/0001-08
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ALEX FERREIRA DE LIMA
SUPLENTE: ALANE FERREIRA DE LIMA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLHO D` ÁGUA DOS POLVORAS
CNPJ: 35.671.601/0001-00
(Art.1º Inciso II, Letra "c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DO CARMO DE BARROS SILVA
SUPLENTE: MARIA LICIVÂNIA DE B. FEITOSA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PIADO
CNPJ: 04.774.153/0001-47
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSE EDSON LOPES VALENÇA
SUPLENTE: GENARIO ALVES DE FREITAS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO LAGARTICHA
CNPJ: 01.955.249/0001-13
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MONICA CALADO DE ALMEIDA
SUPLENTE: ELIZABETE CALADO DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA
CNPJ: 08.661.854/0001-20
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JUCILENE SILVA ALVES
SUPLENTE: MARTA ANGÉLICA SILVA ALVES

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA
CNPJ: 04.548.791/0001-40
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: VALDEMAR GUEIROS DA SILVA
SUPLENTE: JOSEFA DE FREITAS FERNANDES

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CRISTO REI
CNPJ: 09.206.094/0001-24
(Art.1º da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MANOEL ALVES DE BARROS
SUPLENTE: MARIA DANIELLY SILVA DE BARROS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR MISSIONARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DO SITIO RIACHO DO UNA
CNPJ: 12.293.026/0001-54
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA CÍCERA TAVARES DA SILVA
SUPLENTE: MARIA SIMONE ALVES BEZERRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RIACHO DO UNA 2
CNPJ: 00.710.379/0001-23
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARLONE DO CARMO SILVA
SUPLENTE: IRAILDE MARIA DA SILVA ALMEIDA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO VÁRZEA DAS BARAÚNAS
CNPJ: 05.352.200/0001-27
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ZILDA MELO DA SILVA OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA NEUZA DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO MIMOSO
CNPJ: 05.946.605/0001-93
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSE HIDELBRANDRO FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAPOEIRA
CNPJ: 03.435.668/000150
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: HELENICE DE LIMA BONFIM
SUPLENTE: EVANI VITALINO CANDIDO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO ALTO DA GAMELEIRA
CNPJ: 04.805.421/0001-40
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSÉ CARLOS FERNANDO DA SILVA
SUPLENTE: MARIA DE SOCORRO DE VASCONCELOS

Art. 3º - Os nomeados serão empossados como conselheiros no dia 25/02/2025 oportunidade em que realizarão sua reunião ordinária para escolha da diretoria que irá Administrar o referido Conselho,

incumbida das atribuições determinadas na Lei em epígrafe, em especial o cumprimento do art. 7º da Lei municipal nº 491/17 e c/c a lei Municipal nº 617/2024.

Art. 5º - Os conselheiros nomeados terão o Mandato do Biênio, compreendidos de 25 de fevereiro de 2025 à 25 de fevereiro de 2027.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE, Gabinete do Prefeito, em 07 de ABRIL de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:B3E9C319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025

DECRETO Nº 13/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Capoeiras/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 491/2017, de 29 de novembro de 2017, c/c a Lei Muncicipal nº 617/2024 de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – no âmbito do Município de Capoeiras e dá outras providências;

CONSIDERANDO que; o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, formado pelo poder público e sociedade civil, conforme nomeados através do Decreto nº 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, que elegeram e empossaram a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o Biênio 2025-2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aprova e reconhece a eleição da Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do município de Capoeiras/PE, para o mandato do Biênio, compreendido de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027, na forma abaixo especificada:

PRESIDENTE: MARIA EVÂNIA SOARES DE BARROS SANTOS;
VICE-PRESIDENTE: MANOEL ALVES DE BARROS;
SECRETARIA:GLEIDIANA AMÉLIA PONTES DE ALMEIAMACÊDO;
TESOUREIRO: JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE,
Gabinete do Prefeito, em 07 de ABRIL de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:CB2B5E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 004/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32.** Valor total de **R$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **04/04/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA, 04 de abril de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C2BE8434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 041/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32.** Valor total de **R$ 29.970,00 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).** Data de assinatura do contrato: **04/04/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 04 de Abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:08D25E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 044/2025** relativo ao **P PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS**

VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE. Contratado: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32.** Valor total **R$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **04/04/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 04 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E329F9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO

RESULTADO DE HABILIATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025. Objeto: objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada para repactuação de construção de Creche Padrão FNDE Tipo 2 no Município de Carnaubeira da Penha., de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Habilitação apresentada pela empresa: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, na sessão realizada no dia 02 de abril de 2025, conforme já havia sido destacado em ata na sessão anterior, a Empresa fica **INABILITADA** por não apresentar apólice seguro garantia, conforme exigida no Edital, Item 8.5.4- relativos à qualificação econômico-financeira: a) Garantia da proposta. Conforme o estabelecido no art. 58§ 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de um por cento (um por cento) do valor estimado para a contratação que deverá estar em nome do município de Carnaubeira da Penha, com validade no mínimo 90(noventa) dias a contar da data de abertura da licitação. d) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação. Fica Aberto o prazo de recurso no prazo de 03(três) dias corridos a partir desta data.

Carnaubeira da Penha, 08 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:79A2940D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação**. DA REVOGAÇÃO**- o presente processo fica revogado com base na autotutelar administrativa, para reavaliação do Projeto Básico que apresentou inconsistências, e será publicado novo edital após a correção das inconsistências apresentadas.

Carnaubeira da Penha, 08 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0EA8BB16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

PROCESSO: **Pregão Eletrônico nº 00004/2025**. OBJETO: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente as famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Casinhas, por ocasião do tradicional período da Semana Santa. Conforme especificações do Termo de Referência**. NOTIFICAÇÃO: **Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato**, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **IMPACTO COMERCIAL LTDA** - CNPJ **54.540.842/0001-65**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. No e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou telefone: (081) 3634-9156.

Casinhas - PE, 08 de abril de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:C0F1A46C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº 00010/2021

1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00010/2021. Processo Nº: 00015/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de ponto de acesso à internet, por 12 meses, incluindo instalação, manutenção e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato, destinados a diversos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social.** Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE BRITO GOMES**. CNPJ: **07.820.567/0001-53** resolvem celebrar o 1º Termo aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do primitivo n° 00010/2021 por período de mais 12 (doze) meses. Vigência: de **11 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023.**

Casinhas, 09 de maio de 2022..

ANA CRISTINA AGUL4IR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:0782AD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASO PARA INÍCIO DE OBRA

CONTRATO Nº: 00032/2025. do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00113/2024, CONCORRÊNCIA Nº 00009/2024.** Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia especializada para reconstrução da Escola Municipal Severino Amaro localizada no Sítio Serra Verde, Zona Rural de Casinhas/PE**. A Contratada ainda não se mobilizou para início da execução dos serviços, mesmo o Contrato assinado e a Ordem de Serviços ter sido dada na mesma data Contratual de 19/02/2025, onde faz-se, portanto, 47 dias sem que a obra esteja iniciada. confirma-se, portanto, um grave atraso no início da obra, conforme parecer da engenharia. Assim, notificamos pela 1ª vez a **EMPRESA ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI**, CNPJ nº **36.563.839/0001-85,** localizada à Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, bairro Ininga, CEP 64.048-395**. Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 07 de abril de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:AC2BE871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao abastecimento do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV**). A contratação visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses. Valor total estimado da contratação: **R$ 162.118,45** (Cento e sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). A sessão pública dar-se-á dia **28 de abril de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 08 de abril de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:AD271A2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 194, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria CortêsPrev de número 181, de 02de setembrode 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria CortêsPrev de número 181 de 02 de setembro de 2024, que concedeu o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade em favor do servidor **VALDENITO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.220.909- SDS/PE, CPF/MF N° 680.577.254-00, servidor efetivo do Município de Cortês, ocupante do cargo de Professor, Classe C1.F.S DI,CLASSE III, matrícula nº 968, lotadana Secretaria Municipal de Educação,com base nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Cortês-PE, 04 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:DB319769

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 195, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria CortêsPrev de número 182, de 02de outubrode 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria CortêsPrev de número 182 de 02 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade em favor do servidora***SÔNIA DA SILVA BENIZIO DAS NEVES***, portadora da Cédula de Identidade nº 4.201.231- SDS/PE, CPF/MF N° 757.076.674-15, servidora efetiva do Município de Cortês, ocupante do cargo de Professora, Classe C1.F.S,CLASSE III, matrícula nº 610, lotadana Secretaria Municipal de Educação,com base nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Cortês-PE, 04 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:97F845B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 196, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria CortêsPrev de número 183, de 29 de outubro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria CortêsPrev de número 183 de 29 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade em favor do servidora***MARIA DAS DORES DA SILVA***, portadora da Cédula de Identidade nº 4.066.919- SDS/PE, CPF/MF N° 795.127.804-10, servidora efetiva do Município de Cortês, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível PE-07 à PE-12, matrícula nº 480, lotadana Secretaria Municipal de Saúde,com base nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2024.

Cortês-PE, 04 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:47874B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025-CPL/FMS – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025-CPL/FMS

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AMEIXAS EM CUMARU-PE. Valor total estimado: R$ 198.408,26 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos) – Fonte: EMENDA/Tesouro Municipal. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 22/05/2025. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 08 de ABRIL de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7F6F9C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - PREFEITURA DE CUPIRA-PE - FMS

Tendo em vista a necessidade de corrigir o Edital de Pré-Qualificação nº 03/2025
Onde se lê: 2. DO CRONOGRAMA: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 17 de abril de 2025, PRAZO RECURSAL: de 18 a 22 de abril de 2025, CONTRARRAZÔES: de 23 a 25 de abril de 2025, REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28 de abril de 2025.
Leia-se: 2. DO CRONOGRAMA: **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 22 de abril de 2025, PRAZO RECURSAL: de 23 a 25 de abril de 2025, CONTRARRAZÔES: de 28 a 30 de abril de 2025, REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05 de maio de 2025.** Informo que o valor total orçado para o futuro Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e material de consumo médico hospitalar é de **R$ 3.596.457,09** (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Cupira - PE, 08 de abril de 2025.

ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Urbano de Araújo
Código Identificador:50390B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 026/2025 – Inexigibilidade n° 012/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para realização de atração artística e show da **BANDA BRASAS DO FORRÓ**, que se apresentará no dia **23/03/2025,** para abrilhantar as festividades do padroeiro do distrito de Laje de São José de Cupira/PE. **CONTRATO n° 037/2025**; Empresa Contratada: **BANDA BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.657.268/0001-99**. Valor Total Contratado: R$ 90.000,00. Data de vigência: 20/03/2025 a 30/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:81C000EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 026/2025 – Inexigibilidade n° 012/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para realização de atração artística e show da **BANDA GATINHA MANHOSA**, que se apresentará no dia **23/03/202,** para abrilhantar as festividades do padroeiro do distrito de Laje de São José de Cupira/PE. **CONTRATO n° 036/2025**; Empresa Contratada: **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 28.472.861/0001-61**. Valor Total Contratado: R$ 80.000,00. Data de

vigência: 20/03/2025 a 30/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:433ACDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 033/2025 – Inexigibilidade n° 014/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para realização de atração artística e show do Artista **THIAGO BRADO**, que se apresentará no dia **05/04/2025,** para abrilhantar as Festividades Religiosas da 30º (trigésima) Caminhada da Fé no município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 038/2025**; Empresa Contratada: **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.104.246/0001-50**. Valor Total Contratado: R$ 115.000,00. Data de vigência: 26/03/2025 a 30/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2CBC16DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - PREFEITURA DE CUPIRA-PE

Tendo em vista a necessidade de corrigir o Edital de Pré-Qualificação nº 01/2025
Onde se lê: 2. DO CRONOGRAMA: (...) PRAZO RECURSAL: de 17 a 23 de abril de 2025, CONTRARRAZÕES: de 24 a 28 de abril de 2025, REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29 de abril de 2025. Leia-se: 2. DO CRONOGRAMA: (...) **PRAZO RECURSAL: de 22 a 24 de abril de 2025, CONTRARRAZÕES: de 25 a 29 de abril de 2025, REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30 de abril de 2025.** Fica **suprimido o item 8.4.2 do Termo de Referência**, deixando de ser exigida a apresentação da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária por não se adequar ao objeto que será licitado.
Informo que o valor total orçado para o futuro Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática é de **R$ 3.039.956,84** (três milhões, trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cupira - PE, 08 de abril de 2025.

ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Urbano de Araújo
Código Identificador:DE409BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - PREFEITURA DE CUPIRA-PE

Tendo em vista a necessidade de corrigir o Edital de Pré-Qualificação nº 02/2025
Onde se lê: 2. DO CRONOGRAMA: (...) PRAZO RECURSAL: de 17 a 23 de abril de 2025, CONTRARRAZÕES: de 24 a 28 de abril de 2025, REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29 de abril de 2025. Leia-se: DO CRONOGRAMA: (...), **PRAZO RECURSAL: de 22 a 24 de abril de 2025, CONTRARRAZÕES: de 25 a 29 de abril de 2025, REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30 de abril de 2025.** Fica **suprimido o item 8.4.2 do Termo de Referência**, deixando de ser exigida a apresentação da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária por não se adequar ao objeto que será licitado. Informo que o valor total orçado para o futuro Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente é de **R$ 802.861,23** (oitocentos e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Cupira - PE, 08 de abril de 2025.

ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Urbano de Araújo
Código Identificador:BE5D9489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2024 REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 005/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES-PE, CNPJ: 35.667.351/0001-35, Contratada: MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS-ME, CNPJ nº 10.329.578/0001-40. OBJETO: Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021, os valores previstos para os itens licitados e contratados passam a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor Equilibrado
01	Gasolina Comum	Litros	R$ 6,34	R$ 6,43
02	Óleo Diesel	Litros	R$ 6,09	R$ 6,57

Acréscimo quantitativo de 25%, o quantitativo previsto no item 1.3 do Contrato nos termos do art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021 manutenção do equilíbrio econômico -financeiro passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ACRÉSCIMO	QNT FINAL
01	Gasolina Comum	Litros	9.600	25%	12.000
02	Óleo Diesel	Litros	3.400	25%	4.250

e prorrogar prazo contratual previsto na cláusula segunda. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 13/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 105.082,50 (cento e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dormentes -PE, 02 de abril de 2025

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

****REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2025. Edição 3817a****

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:957E07B4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 REPUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 003/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES-PE,CNPJ nº. 35.667.351/0001-35, Contratada: MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO, CPF: 103.935.314-22 OBJETO: Tendo em vista a necessidade de continuação do contrato. Resolve a renovação de prazo, por um período vigência de mais 12 (doze) meses previsto na

cláusula segunda, e reajuste anual mediante aplicação de índice. PRAZO DE VIGENCIA: 01º/04/2025 à 31/03/2026 VALOR GLOBAL: R$ 18.241,80 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Dormentes-PE, 31 de março de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

****REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2025. Edição 3817a****

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:379A12BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DO PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.655/0001-98, **Valor total**: **R$ 1.978,00 (Hum mil, novecentos e setenta e oito reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E6B05FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** Dra. **REBECCA SAMPAIO XISTO DE ANDRADE**, inscrita no RG sob o nº 7.278.914 - SDS/PE, portador do CPF nº 082.867.344-67, CRM Nº 23941/PE**. Valor total: R$ 171.158,40 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) anual. Vigência:** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:336F2F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 128/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO:** a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.823.764/0001-03, **Valor total: R$ 5.612,00 (Cinco mil, seiscentos e doze reias)**, **Vigência:** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6679101D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 140/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **R&A ELETROELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.112.017/0001-07, **Valor total: R$ 968,60 (Novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência:** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DF875B8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 149/2025.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.402.061/0001-39, **Valor total**: **R$ 12.636,85 (Doze mil, seiscentos e trinta eseis e oitenta e cinco centavos)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:56D2A029

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. CONTRATO Nº 132/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.786.083/0001-73, **Valor: R$ 3.169,50 (três mil, cento e sessenta e nove e cinquenta centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:92D97999

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 120/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, **Valor total**: **R$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1DDC3928

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 112/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **ELITE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 57.410.545/0001-93**. Valor total**: de **R$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais), Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EB012267

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. CONTRATO Nº 124/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.982.891/0002-80, **Valor: R$ 16.866,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:60590721

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 116/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO:** a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14, **Valor total: R$ 2.151,90 (Dois mil, cento e cinquenta e hum reais e noventa centavos), Vigência:** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DAD1A984

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 251/2025

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo aos dias: 16 (quarta-feira), 17 (quinta-feira) de abril de 2025, em razão da Semana Santa – Páscoa.
Art. 2º - Nos dias 18 (sexta-feira) e 21 (segunda-feira) de abril de 2025, não terá expediente por ser feriado.
Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:89CA8886

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 122/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.982.891/0002-80, **R$ 33.752,00(Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9F37DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 138/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **R&A ELETROELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.112.017/0001-07, **R$ 2.835,61(Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e hum centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:20EA00B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PL Nº 017/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "PATIO DE EVENTOS" LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: **R$ 12.203,24.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/04/2025 as 12h00min até o dia 06/05/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 06/05/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 06/05/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 08 de Abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EE541722

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 114/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024).CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14, **R$ 1.101,90(Mil, cento e hum e noventa centavos)**,**Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5A87CF80

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 147/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.402.061/0001-39, **R$ 13.281,80(Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8616F768

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 126/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES(ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.823.764/0001-03, **R$ 5.612,00(Cinco mil, seiscentos e doze reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:399297AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/04/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 180.000,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0DB35FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – Abertura realizada em 02/04/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, 59.027.366 DIOGENES MUNIZ DO NASCIMENTO, A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ:

01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE CNPJ: 59.027.366/0001-05, End.: Rua Eufrásio Alencar, 113 – Centro – Exu-PE, 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, End.: Sítio Milho Verde, 24 – Zona Rural – Exu-PE, PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE e 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 02 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C4453886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 005/2025, Data da Adjudicação: 02/04/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 216.605,00 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinco reais), 59.027.366 DIOGENES MUNIZ DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.027.366/0001-05, End.: Rua Eufrásio Alencar, 113 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 50.450,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, End.: Sítio Milho Verde, 24 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 36.772,00 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois mil reais), PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 35.538,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, R$ 74.929,56 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Exu-PE, em 02 de abril de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A80B6EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 005/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 216.605,00 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinco reais), 59.027.366 DIOGENES MUNIZ DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.027.366/0001-05, End.: Rua Eufrásio Alencar, 113 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 50.450,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, End.: Sítio Milho Verde, 24 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 36.772,00 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois mil reais), PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 35.538,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, R$ 74.929,56 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Exu (PE), 02 de abril de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0AC8BB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 318/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, Valor: R$ 216.605,00 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 02/04/2025

CONTRATO Nº 319/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E

SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 59.027.366 DIOGENES MUNIZ DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.027.366/0001-05, Valor: R$ 50.450,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 02/04/2025

CONTRATO Nº 320/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, Valor: R$ 36.772,00 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 02/04/2025

CONTRATO Nº 321/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ: 54.062.293/0001-60, Valor: R$ 74.929,56 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 02/04/2025

CONTRATO Nº 322/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, Valor: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 02/04/2025

CONTRATO Nº 323/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, Valor: R$ 35.538,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 02/04/2025

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4CA0D14F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 – Abertura realizada em 04/04/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE e 59.214.240 CARLOS EDUARDO MOREIRA FRANCO, CNPJ: 59.214.240/0001-31, End.: Rua Dejesus Parente, 182 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 04 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:86F063EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Municipal nº 1428/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 017/2025, Data da Adjudicação: 04/04/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor R$ 658.045,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais), 59.214.240 CARLOS EDUARDO MOREIRA FRANCO, CNPJ: 59.214.240/0001-31, End.: Rua Dejesus Parente, 182 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 71.834,10 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Exu-PE, em 04 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3D053707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ nº 27.129.138/0001-41, Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 658.045,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais), 59.214.240 CARLOS EDUARDO MOREIRA FRANCO, CNPJ: 59.214.240/0001-31, End.: Rua Dejesus Parente, 182 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 71.834,10 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Exu (PE), 04 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7320C43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 328/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Valor: R$ 658.045,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 04/04/2025

CONTRATO Nº 329/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 59.214.240 CARLOS EDUARDO MOREIRA FRANCO, CNPJ: 59.214.240/0001-31, Valor: R$ 71.834,10 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 04/04/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:81C4B4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JOSE M. B. DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 01.374.866/0001-25, Valor: R$ 1.115.387,00 (Hum milhão, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 02/04/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:08A2CF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – Abertura realizada em 08/04/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 08 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2619AF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 005/2025, Data da Adjudicação: 02/04/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 92.710,60 (Noventa e dois mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 851.316,50 (Oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis

reais e cinquenta centavos), 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 99.593,30 (Noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 45.280,10 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos).

Exu-PE, em 08 de abril de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:615F0CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 92.710,60 (Noventa e dois mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 851.316,50 (Oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 99.593,30 (Noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 45.280,10 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos).

Exu (PE), 08 de abril de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EDBFDA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 331/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, Valor: R$ 92.710,60 (Noventa e dois mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/04/2025

CONTRATO Nº 332/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 851.316,50 (Oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/04/2025

CONTRATO Nº 333/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ: 54.062.293/0001-60, Valor: R$ 99.593,30 (Noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/04/2025

CONTRATO Nº 334/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, Valor: R$ 45.280,10 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/04/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9856B7E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE INTERNET SEM FIO GRATUITO EM PONTOS ESPECÍFICOS DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a instalação de pontos de internet sem fio em pontos específicos da cidade como avenidas centrais, praças e outros locais públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E1728725

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2025.

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Municipal o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado no dia 27 de abril, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:3C383D47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASAS DE ABRIGO PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEUS DEPENDENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecida a criação de casas de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes.
Art. 2º - As casas de abrigo têm por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes e serão implantadas em locais indicados após regular vistoria física da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município.
Art. 3º - As casas de abrigo deverão ser operacionalizadas pela Secretaria Municipal da Mulher, com suporte das Scertarias afins e que se fizerem necessárias, cujo regime de gestão ficará a cargo do Poder Executivo do Município de Exu, podendo ser feito, ainda, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.
§ 1º. O atendimento será de natureza multiprofissional, abrangendo, no mínimo, as áreas de serviço social e psicologia.
§ 2º. Compete às casas-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica:
I – acolher, notificar, acompanhar e adotar as medidas cabíveis do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município e/ou das autoridades competentes;
II – proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselhos tutelares, secretarias de trabalho, entre outros, com o objetivo de reinserir a mulher atendida e seus dependentes;
III – prestar orientação e assistência social, jurídica e psicológica às mulheres abrigadas por meio da rede socioassistencial.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá celebrar convênios com entidades afins e/ou com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando prestar orientação às mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com o regular acompanhamento de um coordenador professor da instituição superior de ensino.
Art. 5º - As casas de abrigo deverão atender no máximo 30 (trinta) pessoas, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º - O abrigamento dar-se-á em caráter sigiloso, devendo, inclusive, alcançar os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica, assim considerados os seus filhos ou dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que se demonstre impraticável o retorno seguro à sua moradia, no momento da busca pela ajuda ou por requisição posterior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS da região onde estiverem localizadas as casas-abrigo, ou por determinação das autoridades competentes.
Art. 7º - São requisitos para o abrigamento das usuárias:
I – registro da manifestação de violência doméstica, seja ela física, sexual, moral ou psicológica, como boletim de ocorrência expedido pelas delegacias competentes ou outro documento com força probatória;
II – residência no Município;
III – idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na ocorrência de emancipação;
IV – condições de sanidade física e mental compatível com a capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;
V – inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;
VI – concordância com o regimento interno da casa-abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do abrigamento, bem como com as orientações dos responsáveis, em especial quanto à reestruturação de sua vida e à busca de situações que garantam a própria subsistência e a de seus filhos.
Art. 8º - O período de abrigamento terá caráter provisório, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Lei, podendo se estender por até 90 (noventa) dias nos casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, desde que regularmente comprovados eavaliados pela equipe técnica do abrigo e do CRAS.
Art. 9º - Por motivo de segurança, após manifestação das autoridades competentes e havendo vagas remanescentes, as casas de abrigo poderão atender mulheres vítimas de violência e seus dependentes transferidos de outras regiões.
Art. 10 - As casas-abrigo serão supervisionadas tecnicamente pelos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:950388B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2025

EMENTA: INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Exu, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com o objetivo de garantir atenção integral, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art.2º- A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Relatório médico confirmando o diagnóstico, com o CID 11 – código 6A02, ou conforme futura atualização da Classificação Internacional de Doenças (CID);
II – Documento de identidade da pessoa com TEA e do responsável legal, se aplicável;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Fotografia 3x4 recente da pessoa com TEA;
V – Demais documentos exigidos pelo órgão municipal competente.
~~**Art. 3º-** O documento de identificação referido no Artigo 1º será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão definido pelo Poder Executivo Municipal, sendo válido como meio oficial de comprovação da condição da pessoa com TEA em todo o território municipal.~~
~~Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 5 (cinco) anos e poderá ser renovada sem custos para o beneficiário, mantendo o mesmo número de identificação.~~

Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA referido no Artigo 1º será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou do responsável legal ou cuidador, acompanhado de relatório médico com indicação do código de classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde – CID, e contendo as informações elencadas nos incisos I,II,e III, do Art. 3º do Decreto do Estado de PE Nº 54.159.***(MODIFICADO PELA EMENDA MODIFICATIVA 02/2025)***

Art.4º- Após a análise e verificação da regularidade da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal ficará responsável por:
I – Designar a Secretaria Municipal de Saúde como órgão competente para a emissão, gestão e fiscalização da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
II – Realizar campanhas informativas sobre a existência e a importância da CIPTEA para o público-alvo e estabelecimentos públicos e privados;
III – Garantir que os órgãos municipais e prestadores de serviço público e privado estejam preparados para o atendimento prioritário de pessoas autistas portadoras da CIPTEA, conforme a legislação vigente.

Art.6º- Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Exu deverão garantir atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Federal nº 13.977/2020 e nas demais normas de acessibilidade e inclusão social.

Art.7º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua plena aplicação.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, para que sejam tomadas as providências necessárias à sua implementação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:F165D50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00004/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00004/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 3, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 60, 63, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 112, 123, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 136, 140, 151: **Itaenga Comercio Varejista de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.638.101/0001-31, pelo valor de R$103.714,30** Itens 2, 4, 5, 6, 9, 12, 18, 31, 33, 37, 38, 46, 49, 52, 53, 55, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 77, 78, 83, 84, 85, 88, 91, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157: **M.A. de Lima Distribuição e Serviços – ME**. **CNPJ: 10.409.559/0001-23, pelo valor de R$72.895,79.**

Feira Nova, 08/04/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3ACC15D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FMASF - DIA 28/02/2025

OBJETO:Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.

No dia 28 de fevereiro de 2025, foram credenciadas as seguintes pessoas físicas, com os seus respectivos itens e valores globais:
ALINE MOREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 071.xxx.xxx-70. Se credenciou para o **Item 01.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**
FÁBIO JOSÉ QUEIROZ FLORENTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-70. Se credenciou para o **Item 02.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**
JOÃO VITOR SERAFIM PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-00. Se credenciou para o **Item 02.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**
VITÓRIA HELENA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-08. Se credenciou para o **Item 02.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**
TANIA ARAUJO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-12. Se credenciou para o **Item 03.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

JOSÉ CARLOS GOMES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 681.xxx.xxx-87. Se credenciou para o **Item 04.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

JACSON FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 071.xxx.xxx-17. Se credenciou para o **Item 05.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

DANIELE DE SIQUEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-05. Se credenciou para o **Item 06.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MANOELA LIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-98. Se credenciou para o **Item 07.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

TAUANY TOMAZ DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 145.xxx.xxx-39. Se credenciou para o **Item 07.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

ANNY THAYS SANTOS ESTIMA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-70. Se credenciou para o **Item 08.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

FRANCISCO FAGNER SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-36. Se credenciou para o **Item 11.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

JOSINALDO SIQUEIRA BARBOSA DINIZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-61. Se credenciou para o **Item 12.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

EDJANILDO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 946.xxx.xxx-00. Se credenciou para o **Item 19.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

RITA TAVARES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-69. Se credenciou para o **Item 24.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

ANA CAMILLA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-71. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA SUZANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 712.xxx.xxx-60. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA GABRIELLY PEREIRA CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 140.xxx.xxx-85. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

JOYCE DE OLIVEIRA MAIA, inscrita no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-90. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA LINDINALVA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-22. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA ALESSANDRA CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 133.xxx.xxx-80. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA BEATRIZ GUIMARÃES LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-80. Se credenciou para o **Item 22.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

TALLYTA MONTEIRO MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-32. Se credenciou para o **Item 23.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

AMANDA SIQUEIRA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-60. Se credenciou para o **Item 25.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

LARISSA COSTA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 080.xxx.xxx-18. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-77. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

VALDICE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-06. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

ANDREY JÚNIOR DOS SANTOS SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 162.xxx.xxx-70. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

JOSLEMBERG AUGUSTINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 126.xxx.xxx-82. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

KARINA ALEXANDRE BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-02. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 044.xxx.xxx-62. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARIA RAÍSSA FLORÊNCIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 174.xxx.xxx-70. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MARTA PEREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 943.xxx.xxx-34. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

MONIQUE MAYARA NUNES DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-35. Se credenciou para o **Item 26.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 619.344,00 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 28/02/2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4FC0954C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FMASF - DIA 10/03/2025

OBJETO:Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.

No dia 10 de março de 2025, foram credenciadas as seguintes pessoas físicas, com os seus respectivos itens e valores globais:
JOSEANE RODRIGUES DE LIMA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-18. Se credenciou para o **Item 23.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**
VERÔNICA FERREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-26. Se credenciou para o **Item 20.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 10/03/2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:68EA5FF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FMASF - DIA 11/03/2025

OBJETO:Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.

No dia 11 de março de 2025, foram credenciadas as seguintes pessoas físicas, com os seus respectivos itens e valores globais:
MARIA WEDNARA SIQUEIRA CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 128.xxx.xxx-81. Se credenciou para o **Item 09.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 11/03/2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0DB11245

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FMASF – DIA 19/03/2025

OBJETO:Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.

No dia 19 de março de 2025, foram credenciadas as seguintes pessoas físicas, com os seus respectivos itens e valores globais:
HAYANNE FERRAZ DE MIRANDA inscrita no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-62. Se credenciou para o **Item 15.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 19/03/2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AE85E6CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FMASF - DIA 24/03/2025

OBJETO:Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.

No dia 24 de março de 2025, foram credenciadas as seguintes pessoas físicas, com os seus respectivos itens e valores globais:
NATTALYA VITTORIA ALVES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-99. Se credenciou para o **Item 21.** Apresentando o valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando um valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) por 12 meses;**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 24/03/2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4605CB5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2025; Pregão Eletrônico nº. 001/2025; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, para Aquisição parcelada de CONJUNTOS ESCOLARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: ACOMETAL INDUSTRIA LTDA(45745995000158) para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 156.810,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e dez reais).

Gameleira/PE, 08 de abril de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FE4DFE54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0185/2025

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0155/2025, de 19 de março de 2025, que concede férias ao servidor efetivo **Wellington Barros da Silva Mat. 197-1**, Auxiliar Administrativo, para o período: 03 a 17 de abril de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, a responsabilidade pela Função de Pregoeira, lotada na AESGA, durante o período de 07 a 17 de abril de 2025, em razão das férias concedidas ao servidor efetivo **Wellington Barros da Silva Mat. 197-1,** titular da função.

Art. 2º A servidora acima supracitada será remunerada apenas por uma única gratificação, devendo optar pela de maior valor, consoante com o art. 13, § 1º da Lei 5.188/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:167A9723

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0187/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº 964. ***.345-** para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido	Processo Licitatório
Aquisição de material de expediente destinados aos diversos departamentos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.	Processo nº 014/2025; Dispensa de Licitação nº 013/2025.
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de veiculação digital, de publicidade legal, em jornal de grande circulação para atender às necessidades Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	Processo nº 015/2025; Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:61A1652C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

No Extrato DE CONTRATOS n° 012/2025 publicado no D.O. dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição n° 3818/2025, em; 08/04/2025, onde se Lê: **Contratada**: valor Global R$ 2.974,56 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), leia-se **valor global n° 2.794,56 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F6E582FB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

Termo de Apostilamento de alteração e atualização do fiscal do contrato, referente ao contrato nº 038/2024, firmado entre Autarquia Do Ensino Superior De Garanhuns-AESGA e a Empresa José Wildson Gomes De Albuquerque Ltda. Em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 027/2024, PROCESSO Nº 029/2024.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, com base no art.º 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento do contrato nº 038/2024, para alteração e atualização do fiscal do contrato em comento constante na **CLAUSULA NONA** – Da Fiscalização e da Gestão de Contrato, **PARÁGRAFO SEGUNDO,** a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, matrícula 235, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO**.

Leia-se: " PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Alex Sandro Ferraz da Silva, matrícula 48-1, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO "**

Garanhuns/PE, 11 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:123367A3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

Termo de Apostilamento de alteração e atualização do fiscal do contrato, referente ao contrato nº 037/2024, firmado entre Autarquia Do Ensino Superior De Garanhuns-AESGA e a Empresa Ipiranga Gás Ltda - ME. Em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 026/2024, Processo Nº 028/2024.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, com base no art.º 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento do contrato nº 037/2024, para alteração e atualização do fiscal do contrato em comento constante na **CLAUSULA NONA** – Da Fiscalização e da Gestão de Contrato, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, matrícula 235, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO**.

Leia-se: " PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Alex Sandro Ferraz da Silva, matrícula 48-1, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO "**

Garanhuns/PE, 11 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:99CCB655

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

Termo de Apostilamento de alteração e atualização do fiscal do contrato, referente ao contrato nº 010/2025, firmado entre Autarquia Do Ensino Superior De Garanhuns-AESGA e empresa L3 Tecnologia e Consultoria Ltda. Em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 005/2025, Processo Nº 006/2025.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, com base no art.º 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento do contrato nº 010/2025, para alteração e atualização do fiscal do contrato em comento constante na **CLAUSULA NONA** – Da Fiscalização e da Gestão de Contrato, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa formalmente o servidor Mauricio Honda Tannouri, matrícula n° 11551-1, nomeado formalmente através de portaria sendo o servidor responsável pelas atribuições e responsabilidades da execução do presente CONTRATO"

Leia-se: " PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Geovânio José da Silva, matrícula 11545-1, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO "**

Garanhuns/PE, 11 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:312B4619

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025

Termo de Apostilamento de alteração e atualização do fiscal do contrato, referente ao contrato nº 002/2025, firmado entre Autarquia Do Ensino

Superior De Garanhuns-AESGA e empresa Tiago da Silva Caetano - ME. Em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 001/2025, Processo Nº 001/2025.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, com base no art.º 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento do contrato nº 002/2025, para alteração e atualização do fiscal do contrato em comento constante na **CLAUSULA NONA** – Da Fiscalização e da Gestão de Contrato, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa formalmente o servidor Mauricio Honda Tannouri, matrícula n° 11551-1, nomeado formalmente através de portaria sendo o servidor responsável pelas atribuições e responsabilidades da execução do presente CONTRATO"

Leia-se: " PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Geovânio José da Silva, matrícula 11545-1, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO "**

Garanhuns/PE, 11 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:36E155A2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025

Termo de Apostilamento de alteração e atualização do fiscal do contrato, referente ao contrato nº 034/2024, firmado entre Autarquia Do Ensino Superior De Garanhuns-AESGA e empresa Tiago da Silva Caetano - ME. Em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 021/2024, Processo Nº 023/2024.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, com base no art.º 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento do contrato nº 034/2024, para alteração e atualização do fiscal do contrato em comento constante na **CLAUSULA NONA** – Da Fiscalização e da Gestão de Contrato, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa formalmente o servidor Wilson Tertuliano da Silva, matrícula n° 1140-1, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO**"
Leia-se: " PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará formalmente o servidor Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, matrícula 235-1, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO "**

Garanhuns/PE, 11 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7B5EEADE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a pretensa aquisição de materiais de informática, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, que tem como contratada a empresa **RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 41.158.016/0001-04, sediada na Rua Doutor José Mariano,447-D, bairro: Santo Antônio -Garanhuns/PE, CEP 55.295-335, no valor global de R$ 12.363,00 (doze mil trezentos e sessenta e três reais).

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 07 de abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6F08FC9

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa de tecnologia da informação e consultoria de cessão de uso dos sistemas integrado para disponibilização de Solução integrada em ambiente web que contemple módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei Federal de Acesso à Informação e Lei de responsabilidade Fiscal, permitindo ao usuário fazer as devidas atualizações no Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando assim manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão e órgãos fiscalizadores, para que qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana), observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021. O Diretor-Presidente da AMSTT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu**TORNAR SEM EFEITO**a Publicação da cotação de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, no dia 04/04/2025, edição 3816, código identificador: F40913B8, por motivo das especificações não estarem detalhadas o suficiente para as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte-AMSTT.

Garanhuns-PE, 08 de abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F05CFD4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento **parcelado de**

material de limpeza, a serem utilizadas nas atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte- AMSTT, no Município de Garanhuns, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Água Sanitária 1L, caixa com 12 unidades	Cx.	30		
Desinfetante 1L, caixa com 12 unidades	Cx.	25		
Detergente Neutro 500ml, caixa com 24 unidades	Cx.	15		
Limpador multiuso 500ml, caixa com 12 unidades	Cx.	10		
Álcool liquido 1L	Unid.	48		
Pano de Prato	Unid.	100		
Flanela de Limpeza 28x28	Unid.	100		
Esponja multiuso, caixa com 48 unidades	Cx.	03		
Sabão pó -- fardo com 24 unidades 500g	Fd.	04		
Sabão Barra – caixa com 50 unidades de 200g	Cx.	02		
Copo Descartável -- caixa com 25 pacotes c/100 und de 150 ml cada.	Cx.	20		
Papel Higiênico - Fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos de 30mt cada	Fd.	40		
Papel Toalha - fardo com 12 pacotes c/2 und de 100folhas cada.	Fd.	15		
Desodorizante de ambiente aerossol 360ml	Unid.	48		
Vassoura com Cabo	Unid.	24		
Pá para lixo	Unid.	12		
Inseticida aerossol 300ml	Und	48		
Vassourão Gari Piaçava 40cm Cabo Madeira	Unid.	12		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais e solicitação de documentos necessários a subsidiar a composição dos cursos, enviar mensagem para o e-mail acima, ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203 ou comparecer à Sede da OME cujo endereço é o constante do rodapé.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **11/04/2025**.

Garanhuns-PE, 08 de abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:143482BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.333/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui a campanha "Setembro Verde", dedicada à inclusão social da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Setembro Verde", a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Em comemoração ao Setembro Verde, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º A campanha "Setembro Verde" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos em âmbito municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,b revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2E34AD2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.334/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Rua Kamila de Melo Queiroz Silva (Kamila Queiroz), um logradouro localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Kamila de Melo Queiroz Silva (Kamila Queiroz)**, o logradouro Rua Projetada 01, com seu início na Avenida João Carlos da Silva (Estrada Municipal Leste), passando entre as Quadras A e B, e com seu término sem saída, localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:CE417499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.335/2025

Autoria: Vereador Thiago Paes Espindola

EMENTA: Denomina de Rua Dr. Luiz Batista de Andrade (Dr. Luiz Andrade), um logradouro localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Dr. Luiz Batista de Andrade (Dr. Luiz Andrade)**, o logradouro Rua Projetada 02, com seu início na Avenida João Carlos da Silva (Estrada Municipal Leste), passando entre as Quadras B e C, e com seu término sem saída, localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:51572F05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.336/2025

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA: Denomina de Rua Vereador Audálio Ramos Machado, um logradouro localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Vereador Audálio Ramos Machado**, o logradouro Rua Projetada 08, com início à Rua Prof. Edelson Cruz de Lima (Estrada Municipal Oeste), passando entre as Quadras H e I, e com seu término sem saída, localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5662F0AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.337/2025

Autoria: Vereador Thiago Paes Espindola

EMENTA: Denomina de Rua Irene Vasconcelos de Andrade (Dona Irene Andrade), um logradouro localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Irene Vasconcelos de Andrade (Dona Irene Andrade)**, o logradouro Rua Projetada 03, com seu início na Avenida João Carlos da Silva (Estrada Municipal Leste), passando entre às Quadras C e D, e com seu término sem saída, localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:B8C138BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.338/2025

Autoria: Vereador Thiago Paes Espindola

EMENTA: Denomina de Rua José Ricardo da Cruz Valença (Ricardo Cruz), um logradouro localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Ricardo da Cruz Valença (Ricardo Cruz)**, o logradouro Rua Projetada 04, com seu início na Rua Prof. Edelson Cruz de Lima (Estrada Municipal Oeste), passando entre às Quadras D e E, e com seu término sem saída, localizado no Loteamento ACM Brahma (Jacarandá), Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:967F78F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.339/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Centro Esportivo Juceline Belarmina de Araújo, recentemente inaugurado na Praça de mesmo nome, localizado na COHAB I, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Centro Esportivo Juceline Belarmina de Araújo, o Centro que foi recentemente inaugurado na Praça de mesmo nome**, localizado no Conjunto Residencial Tancredo Neves (COHAB I), no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:31B856B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2025-GP

"Dispõe sobre reassumir função da licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **07 de abril de 2025**, o(a) servidor(a) **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT**, portador(a) do CPF nº. **010.428.623-70**, matrícula nº. **11.007**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença para trato de interesse particular por meio da **PORTARIA Nº 321/2023-GP** de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8F55E3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **FERNANDA KASSIA TENORIO CALDAS DE MACEDO,** titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portadora do CPF nº. **068.929.424-74**, matrícula nº. **11.014**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **01 (um) ano**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **09.04.2025** a **09.04.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:94F5CE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2025-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência retroativa a **31 de março de 2025**, concernente ao(a) servidor(a) **ERNANDO LEITE DE BRITO,** portador do CPF nº. **495.856.304-00**, matrícula nº. 363, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cedido(a) a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS** por meio da **PORTARIA Nº 460/2025-GP** de 30 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:536358F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, o servidor **ADELMO LEANDRO DIAS SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.635**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FB4A6AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **PAULA CAVALCANTE DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.623**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5BA30196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **11.606**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:71751A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, o servidor **PEDRO HENRIQUE TORQUATO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. **11.810**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:931266AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, o servidor **RENAN BELARMINO VIANA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **11.633**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:764682A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.629**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A340D751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, o servidor **RAFAEL PEDRO BEZERRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **11.525**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:34B54362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **ROJENEIDE VIANA GONSALVES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **11.589**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DBB6D4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, o servidor **ROBSON ELIAS DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.638**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D468A43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **NAILZA MARCELINO ALVES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.521**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5656747D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **NADJA ALVES CARVALHO DE SÁ,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.590**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A82A7F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **11.531**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5C7104E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MICHELLE DE FREITAS MATOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.672**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0F0492B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.584**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:259344C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARINA BEZERRA PAES COSTA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **11.604**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2D8DBC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.666**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02D** para **03D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C34EE9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA RAFAELA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.535**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:75E45A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.583**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0AE60570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0463A782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.522**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A90E9AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARCOVERDE,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.527**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7AF3A80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:45804512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO ROCHA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **2.526**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09C** para **10C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **10 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6D8E633B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, o servidor **MARCOS EXPEDITO VIANA JUNIOR,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **11.524**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6819F4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA ALEXSANDRA GOMES LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **11.545**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30920807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **MARIA BERNARDETE DE LIMA E SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **11.659**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:18732947

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à contratação de serviço de Coffee Break para atender à realização de reunião com os colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**.** O serviço deve incluir o transporte para entrega dos itens. Itens necessários:

Item	P/20 Pessoas
Bolos	
Salgados	
Salada de Frutas	
Sucos	

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com
Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **11/04/2025**.

Garanhuns-PE, 08 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:DC719557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025-PGM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADO: PORTO E CAZÉ MARCAS & PATENTES** - CNPJ nº 36.110.418/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **no registro e proteção de marcas, para monitoramento de 09 (nove) processos de registros de marcas e para apresentação de 01 (um) recurso contra indeferimento. Valor global**: **R$11.536,45 (onze mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O prazo do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de abril de 2025.

Garanhuns, 02 de abril de 2025.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75378915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021-PMG, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-PMG Objeto: Aditamento para Alteração Contratual do CONTRATO Nº 010/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIDON & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob o nº 21.216.498/0001-02. OBJETO: contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo e Direito Financeiro, para atuação junto a órgãos de controle; assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria Municipal e Controladoria Geral do Município, entre outros serviços. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação do prazo de vigência por igual período, qual seja, de 12 (doze) meses, e o acréscimo de 25% no valor do contrato, mediante motivos e justificativas já expostas.

Garanhuns, 17 de março de 2025

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:168F6F87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 002/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 002/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se do Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 7.2 e demais condições no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 09/04/2025. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 08 de abril de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E2990C3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

Objeto: Aditamento para **ACRÉSCIMO DE VALOR** do **CONTRATO Nº 030/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27. **VALOR ACRESCIDO: R$ 7.504,41.**

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:65B5C8DC

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 150 mesas na cor branca em polipropileno (plástico)	R$	R$
2	Aquisição de 1200 cadeiras na cor branca em polipropileno (plástico)	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 09/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 11/04/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5BA57665

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMG

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 015/2025/PMG – Pregão Eletrônico Nº 011/2025/PMG. Menor Preço. Serviço. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE. Valor Global Mínimo: R$ 537.863,00 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 09/04/2025 a partir das 12:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 28/04/2025 às 12:00h. Início da Sessão: 28/04/2025 às 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3ABFA474

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMG

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 016/2025/PMG – Pregão Eletrônico Nº 012/2025/PMG. Menor Preço. Serviço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tratores para aração de terra, dando continuidade ao programa de aração de terra, para atender as necessidades dos agricultores do município de Garanhuns/PE, através da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. Valor Global Mínimo: R$ 684.960,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 09/04/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/04/2025 às 10:00h. Início da Sessão: 29/04/2025 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 08 de abril de 2025.

NEILTON CAVALCANTE DA SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5FB4B36

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do software do sistema de atendimento Modelo Windows de C 10 autoatendimento – PC Intel Atom PALÁCIO CELSO GALVÃO Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000 CNPJ nº 11.303.906/0001-00 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE FINANÇAS Monitor – Totem 4/64 GB 15 polegadas – Impressora térmica 80mm com guilhotina – Estrutura de aço carbono – Base autoportante – Pintura eletrostática microtexturizada (cor branca) – Adesivado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Garanhuns/PE, firmado em 11 de abril de 2024.
Contratada: Empresa **JAILDO CAVALCANTE DE CARVALHO INFORMATICA nome fantasia: SOFTLINK**, - CNPJ sob o n.º 20.307.178/0001-97.
Data da assinatura: 08/04/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Finanças, situado no Palácio Celso Galvão - Av. Santo Antônio, 126 – Santo Antônio Garanhuns – PE | CEP: 55293-904, ou através do Fone: (87) 3762-7022 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 08 de abril de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BC34816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, utilizados pela Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAREDE DE GESSO (2,50M X 2,70M) COM ACABAMENTO COM MASSA CORRIDA, LIXADO E PINTURA BRANCA E UMA PORTA DE CORRER COM TRILHO, JÁ INCLUSO A MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA PORTA	UND	1	R$	R$
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 09/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 11/04/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0CB6F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Gloriense como Direito Humano".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e em seu Art. 1° define que a Conferência de Saúde é uma instância colegiada e deve acontecer a cada quatro (04) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 9 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).
CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo de saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
CONSIDERANDO Decreto nº 57. 600, de 29 de outubro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª ESTT/ PE).
CONSIDERANDO a Lei Nº 770/94, de 14 de novembro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, como instância colegiada, tendo como uma de suas atribuições e deliberarem sobre a Política Municipal de Saúde e convocar as Conferências.

RESOLVE:

Artigo 1o – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá/PE, com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Gloriense como Direito Humano" para o dia 24 de abril de 2025, de forma presencial, sendo das 8h às 17h.
Artigo 2º – São objetivos da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:
I - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e sua execução, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Mobilizar e estabelecer diálogos com os munícipes do Glória do Goitá acerca da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como direito humano e em defesa do SUS;
III – Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da Política e das Práticas em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
IV – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano;
V – Reafirmar, impulsionar e efetivar a universalidade, a integralidade e a equidade do SUS, fundamentado em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
VI – Avaliar a situação de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;
VII – Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
VIII – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS.
IX - Eleger delegados para representar o município na 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco.
Artigo 3o – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pela Coordenadora da Conferência e, na sua ausência, pelo Vice Coordenador da Conferência.
Artigo 4o – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá, terá uma Comissão Organizadora e 01(uma) Subcomissão, que se responsabilizarão por todas as etapas de sua execução.
Artigo 5o - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: **ELIANE MARIA DE MELO;**
Vice-Presidente: GILSON DO AMARAL LEÃO;
Secretária Executiva da Conferência: **SEVERINA MARIA LOPES DA SILVA**;
Coordenadora da Conferência: **SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA**;
Vice Coordenador da Conferência: OSVALDO PEREIRA DA SILVA;
Coordenador de Relatoria e Sistematização da Conferência: MÔNICA DE LIMA BRITO.
§ 1º. Para consecução dos seus objetivos técnicos, de infraestrutura, mobilização e Comunicação, fica a Subcomissão Organizadora com os seguintes componentes para Apoio a Comissão Organizadora:
ANDRÉA CARLA BARBOSA VIEIRA SILVA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO;
SIMONE HERCULANO DE PAIVA – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA;
KARINE DÉBORA DA SILVA – APOIO COORDENAÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO;
FRANCILLE FRANCISCA DOS SANTOS – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
OSVALDO PEREIRA DA SILVA – COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS;
DAYANE MURYELLE BARBOSA LEITE – APOIO VIGILIÂNCIA SANITÁRIA;
WEDSON DOMINGOS DA SILVA – TÉCNICO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE;
JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO – COORDENADOR DAS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS;
GIOVANNA LAURA DE LIMA BORBA – TÉCNICA DO PROGRAMA DA SAÚDE NA ESCOLA;
MARIA BEATRIZ MATIAS FELIX – TÉCNICA DA SAÚDE DA MULHER;

TATIANE ALVES DE ALMEIDA MONTEIRO - TÉCNICA DO PROGRAMA DO TABAGISMO E SAÚDE DO TRABALHADOR;
STEPHANE MARIA VASCONCELOS DE SOUZA – APOIO ATENÇÂO BÀSICA;
EDSON DOS SANTOS MONTEIRO – APOIO ATENÇÂO BÀSICA.

Artigo 6º – Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Glória do Goitá:

I – Adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da Conferência;

II – Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá;

III – Elaborar documentos técnicos a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;

IV – Orientar as atividades da Secretaria Executiva da Conferência, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;

V – Adotar as medidas necessárias à sistematização e à publicação das Resoluções da Conferência;

VI - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII - Elaborar, apreciar e propor:

a) A prestação de contas realizada pela Subcomissão Infraestrutura;

b) O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá;

VIII - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da etapa da Conferência;

XIX - Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá.

Artigo 7o – Os membros da Comissão terão as seguintes atribuições:

Presidente: Coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da Conferência, delegará competências aos membros da Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Plenária juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, caso esse não acumule as duas funções.

Coordenador da Conferência: Auxiliará os coordenadores e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência, local de realização, alimentação e suporte necessário à organização do evento.

Vice Coordenador da Conferência: Na falta do Coordenador assumirá suas atribuições.

Secretária Executiva: Encaminhará as solicitações das diversas subseções, e providenciará recursos para o funcionamento destas subseções, assim como para a compra de material, além de acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador.

Relatores: Terá a função de, depois de sistematizadas as questões discutidas e aprovadas no eixo, incluí-las em documento a ser apresentado na plenária final. Essa sistematização supõe que já foram analisadas e ordenadas as informações do debate de forma clara com objetivo e sugestões de encaminhamento de determinado assunto.

Artigo 8º - As inscrições para participação na Conferência poderão ser realizadas de forma presencialmente na SEDE da Secretaria do Municipal de Saúde situada à Praça Lindaura Borba de Holanda, s/nº Centro Glória do Goitá/PE, e nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 04 a 16 abril de 2025 das 08h às 16h até o preenchimento total do número de vagas disponíveis.

Artigo 9º - Interessados a participar do evento no grupo de usuários devem ser munícipes de Glória do Goitá, ou seja, precisam residir no município.

Artigo 10o – Será realizada a Conferência para discussão, levantamento de propostas e eleição de delegados para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá.

DATA	REGIÕES CONTEMPLADAS	LOCAL
24/04/2025	Zona Urbana e Rural	Escola Cenecista Dom Miguel de Lima Val Verde – Av. Siqueira Campos, 432 Glória do Goitá/PE

Artigo 11 – A Conferência contará com a inscrição 44 (quarenta e quatro) pessoas, de forma que 50% usuários, 25% trabalhadores e 50% gestão. Sendo um total, de 60 inscritos somados a outros 16 titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 12 - Durante a Conferência serão eleitos os delegados que irão participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT-PE), respeitando a paridade conforme legislação vigente e total de vagas reservadas para participantes natos, cuja composição é de conselheiros municipais (titulares e suplentes).

Artigo 13 - Serão eleitos um total de 60 (sessenta) delegados na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá, distribuídos da seguinte forma:

Delegados Natos: 16 (dezesseis);

Delegados Eleitos: 44 (quarenta e quatro).

Artigo 14 – Durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Glória do Goitá onde serão eleitos 04 (quatro) delegados paritariamente conforme legislação para participação da macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT-PE), conforme cronograma divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES - PE). O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

Artigo 15 – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 16 – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 08 de abril de 2025.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE MARIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3078FD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SRP N° 004/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, devido a necessidade de alterações no Edital, fica SUSPENSA a abertura do certame cuja nova data será pública posteriormente.

Glória do Goitá, 08 de abril de 2025

PAULA ROBERTA DE SOUZA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:0FC28C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

EMENTA: Abre Crédito Suplementar por Superávit financeiro no valor de r$ 6.304.894,85 (seis milhões trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na fonte 18990000, oriundo do superávit financeiro.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária do exercício de 2024, realizado pela Comissão de Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Fundo do Idoso;
CONSIDERANDO que os valores apurados como superávit financeiro foram obtidos a partir da análise do Balanço Patrimonial referente aos exercícios de 2023 e 2024;
CONSIDERANDO que os saldos ora identificados serão destinados à execução de ações e atividades vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Glória do Goitá;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$ 6.304.894,85 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), na fonte 18990000, oriundo do superávit financeiro**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.241.0822.3006.0000	**PROJETO NOVA IDADE**	
FICHA. 544 FNT 218690000	3.3.50.39	Outras Despesas Correntes
		R$2.600.820,92

08.241.0822.3007.0000	**PROJETO VIDA FELIZ**	
FICHA. 545 FNT 218690000	3.3.50.39.00	Outras Despesas Correntes
		R$2.308.760,77

08.241.0822.3009.0000	**PROJETO EMPREENDER 60+ ACRETIDAR**	
FICHA. 547 FNT 218690000	3.3.50.39.00	Outras Despesas Correntes
		R$1.049.117,36

08.241.0822.3008.0000	**PROJETO SONHOS NÃO EVELHECEM**	
FICHA. 546 FNT 218690000	3.3.50.39.00	Outras Despesas Correntes
		R$346.195,80

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 17 de fevereiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:57F019BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de Contratação Direta no âmbito do poder executivo do Município de Glória do Goitá, em conformidade com os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021. Estabelece diretrizes para a formalização, instrução e publicidade dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, visando garantir maior previsibilidade, segurança jurídica, eficiência e transparência nas contratações públicas. Define requisitos mínimos para a instrução dos procedimentos, uniformizando critérios e fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Glória do Goitá, as disposições contidas nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a fim de garantir maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a obrigação de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento, consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, promovendo contratações que atendam ao interesse público com racionalidade e otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, padronizar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quanto aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assegurando a adoção de critérios objetivos, a mitigação de riscos e o fortalecimento do controle interno e externo sobre os atos administrativos praticados;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras e procedimentos administrativos eficazes para a formalização e instrução dos processos de contratação direta, garantindo que sejam devidamente justificados e fundamentados, com observância dos requisitos legais e da jurisprudência dos Tribunais de Contas;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de modernizar e aprimorar a gestão das contratações públicas no âmbito municipal, alinhando-se às melhores práticas administrativas e aos avanços normativos promovidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública do Município de Glória do Goitá.
§1º Nas situações enquadráveis nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município de Glória do Goitá, deverão ser observados os procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.
§2º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.
Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aviso de contratação direta: aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação que será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Glória do Goitá
V - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação ou inexigibilidade, deve ser instruído no mínimo com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

I - Documento de formalização da demanda - DFD, devendo conter justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;

III - Estudo técnico preliminar - ETP quando aplicável;

IV - Termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;

V - Mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

VI - Parecer técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

VII - Valor estimado para a contratação, nos termos da regulamentação municipal específica;

VIII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IX - Aviso de contratação direta, de que trata o inciso IV do art. 2º deste Decreto;

X - Indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;

XI - Minuta de contrato, ressalvado o disposto no art. 17 deste Decreto;

XII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XIII - Razão de escolha do contratado;

XIV - Justificativa de preço;

XV - Parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Municipal, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e

XVI - Autorização da contratação pela autoridade competente ou ordenadores de despesas do órgão, de acordo com as delegações eventualmente existentes.

§1º Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa.

§2º Para os fins do inciso XII do caput do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

a) Para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e

c) De produto destinado à pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), valor este sujeito à atualização anual nos termos do artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios e valores estabelecidos no decreto federal pertinente.

§3º O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente ou pelo ordenador de despesas, e o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Glória do Goitá, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§4º Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da Nota de Empenho, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, bem como ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos no § 4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

§5º Para fins de que trata o inciso XV, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Jurídica ou nas hipóteses em que a autoridade competente ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§6º Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§7º Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Jurídica.

§8º Para fins de atendimento ao inciso I do caput deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.

§9º Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.

§10º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§11º Os documentos de instrução de que trata o caput deste artigo, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 poderão ser reduzidos àqueles considerados imprescindíveis, em especial, por analogia à simplificação dispostas no art. 70, inciso III, e 75, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

§12º O agente condutor designado pela autoridade competente será o responsável pela condução da contratação direta.

Art. 4º O aviso de contratação direta e a minuta do contrato deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Jurídica, sempre que houver.

Art. 5º Para fins deste Decreto, ficam estabelecidos como valores limites, para as contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

I - R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Parágrafo único. Os valores dispostos nos incisos I e II deste artigo serão atualizados anualmente, nos termos do art. 182, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios e valores estabelecidos no decreto federal pertinente.

Art. 6º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na hipótese de o sistema contábil permitir, deverá ser utilizado para fins de aferição do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza a classificação por elemento e subelemento de despesa.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças; conforme disciplinado no §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por
autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
Art. 7º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I
Da Dispensa Presencial de Licitação
Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma presencial, exceto nos casos em que estiver executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, que deverá utilizar a dispensa na forma eletrônica nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
Art. 9º As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§1º Os fornecedores, após publicação do aviso de contratação direta, deverão enviar suas propostas para o endereço eletrônico (e-mail) informado no referido aviso.
§2º Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, o agente condutor designado para realização da contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas através de comunicação formal (ofício) a ser enviado por e-mail.
§3º Concluída a negociação o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º A negociação de que trata o § 3º deste artigo poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de comunicação formal (ofício) enviada por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§5º Definida a proposta vencedora, o agente condutor deverá solicitar, por meio de comunicação formal (ofício), o envio da proposta definitiva e, caso seja necessário, o envio de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
§6º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada via e-mail com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 10 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Os critérios de habilitação deverão constar no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, que devem acompanhar o aviso de contratação direta.
§2º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, o fornecedor será habilitado.
§3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente condutor designado examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção II
Da Adjudicação e da Homologação
Art. 11 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Do Procedimento fracassado ou deserto
Art. 12 No caso de o procedimento restar fracassado, o agente condutor designado poderá:
I - republicar o aviso de contratação direta, quando autorizado pela autoridade competente;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas;
III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 13 As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§1º Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.
§2º Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º Nas hipóteses contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deve ficar caracterizado a comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 14 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1º do art. 13 deste Decreto.
Art. 15 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Art. 16 O fornecedor selecionado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§1º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 na Lei nº 14.133/2021 às hipóteses de substituição do instrumento contratual.
§2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor sujeito à atualização anual, nos termos do art. 182, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios e valores estabelecidos no decreto federal pertinente.
Art. 18 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:
I - Custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;
II - Custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;
III - Demais despesas específicas.
§2º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Cada órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal promotora do procedimento de contratação direta será responsável pelo registro e divulgação da contratação junto ao sítio eletrônico oficial do Município de Glória do Goitá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 20 A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira poderá:
I - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento.
Art. 21 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Finanças, Controladoria Geral Municipal e Assessoria Jurídica Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 17 de fevereiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:06BE82B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMSGG) do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.310, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Membros do Conselho Municipal de Saúde (CMSGG) do Município de Glória do Goitá/PE, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n° 1.310/2021, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

GESTÃO MUNICIPAL
Titular: MÔNICA DE LIMA BRITO
Suplente: GILBERTO DE ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E EDEMIAS
Titular: ELIANE MARIA DE MELO
Suplente: ANDRÉIA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA CABRAL
Titular: SEVERINA MARIA LOPES DA SILVA
Suplente: OSVALDO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Suplente: IVONEIDE MARIA DE SOUZA MEDEIROS

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Titular: GILSON DO AMARAL LEÃO
Suplente: UTERLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA

SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA
Titular: SANDRA MARIA DA SILVA
Suplente: MICHELE DA COSTA BORGES

GIRAL - DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL
Titular: LARISA TAINÁ BARBOSA DE LIMA
Suplente: MARIA DEBORAH SILVESTRE RODRIGUES

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: IRACEMA JOSEFA DOS SANTOS
Suplente: JOANA DARC DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 25 de março de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:84452A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros eleitos para composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMSGG) do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.310, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os Membros eleitos para Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMSGG) do Município de Glória do Goitá/PE, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n° 1.310/2021, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Membros Eleitos – Diretoria Executiva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Titular: ELIANE MARIA DE MELO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Titular: SEVERINA MARIA LOPES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de abril de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 07 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F88E3286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA N° 011/2025

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições e competências conforme o disposto nos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n° 029 de 17 de janeiro de 2024 e nas demais normas ambientais pertinentes, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 0019/2024 expede a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** n° 0013/2025 (validador: kvGr1Qy2p9zVyEJn%OA!Tr5OEm4or0rO573NJw%H-DF@ufe5uH) para a REFORMA DA PRAÇA DAS CRIANÇAS na rua da gameleira, Malvinas – Praia de Ponta de Pedras, Goiana – PE, à Prefeitura Municipal de Goiana, inscrito sob o CNPJ n° 10.150.043/0001-07, na Pessoa da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio. A referida Licença tem o prazo legal de 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição.

Goiana, 07 de abril de 2025

LUCAS DE LIMA VANDERLEI
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:07E35525

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025, FIRMADO EM 26 DE MARÇO DE 2025.

Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório Nº 229/2024.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
Contratado: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA ; CNPJ 28.983.399/0001-97.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas (Gênero Alimentício não perecíveis), embalada em plástico transparente, para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social (benefício social), e as famílias desabrigadas ou desalojadas em virtude de intempéries (enchentes), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
NOTIFICAÇÃO: Senhor representante, a Ata de Registro de Preço 193/2024, na cláusula nona, informa que a entrega do objeto será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento de autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Políticas Sociais. Insta-nos dizer que a ORDEM DE FORNECIMENTO do item, foi enviada através do e mail: sas.goiana@gmail.com, na data de 10/03/2025 - EMPRESA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP, todavia, tendo o seu vencimento da entrega na data de 24 de março e nenhum retorno ou comunicado, oficializado pela empresa obtivemos a respeito da entrega das cestas básicas.
Logo, diante do exposto, e visando salvaguardar o interesse público, atentando aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, estamos notificando a referida empresa para que procedam com as entregas das 400
Cestas Básicas referente a Ata de Registro de Preços n° 193/2024 no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021. Assim como também apresente suas razoes por não ter atendido à Ordem de Forecimento enviada em 1 de março de 2025.
Ressaltamos, ademais, que, caso a Empresa ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Gestora dessa secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a administração pública, adotará medidas administrativamente, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público. Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:314809C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 026/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana
Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ
23.706.033/0001-57, representada por sua titular sócia Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das

Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N°
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 295.471,45 (Duzentos e noventa cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:**897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FICHA:** 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 026/ 2025: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:471D6317

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 027/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana. Contratada: 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ
29.043.834/0001-66, representada por seu sócio Sr. IURI RENAN BERGAMIN.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria n° 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 7.622,37 (Sete mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 027/ 2025: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CA30DDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, FIRMADO EM 19 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 029/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana. Contratada: ABC FARMACEUTICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 52.967.925/0001-00
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 21.241,50 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 029/ 2025: 19 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:70AB8A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 -Ata de Registro de Preço nº 030/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana.
Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ 06.132.785/0001-32, representada por seu titular sócio Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujetos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 11.179,97 (Onze mil cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 030/ 2025: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A38FFF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 031/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana. **Contratada:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ 40.256.200/0001-24, representada por sua titular sócia Sra. NATHALIA DE ARAUJO SANTOS.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 1.021,50 (Mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 031/ 2025: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C983002D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 032/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana.
Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 26.754.510/0001-48, representada por seu titular sócio Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 9.216,60 (Nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
- DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 032/ 2025: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:096F92EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 033/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana
Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, representada por sua
Procuradora sra. Maria Emília de Souza Ferraz.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N°
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 38.990,28 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 033/ 2025: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:612F6B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 034/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana. Contratada: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.359.481/0001-40
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria n° 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N°
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 80.396,41 (Oitenta mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 034/ 2025: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:289327E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, FIRMADO EM 19 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Ata de Registro de Preço nº 034/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 670/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana.
Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ
42.092.374/0001-24, representada por sua Titular sra. CAMILA LIOTTO
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98) para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº
026/2024, Processo Licitatório Nº 670/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 340,48 (Trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 734
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 874
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS
DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 886
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 906
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 907
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA:897 AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 865
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 035/ 2025: 19 de março de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:979CAA4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 082/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 082/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração BATUGUETO NO "NORTE EM FOLIA" a ser realizada no dia 02 de março de 2025, das 14h as 16h. **CONTRATADO:** JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº XXX.464.XXX-XX. **VALOR:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8A45DDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 083/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 083/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração ORQUESTRA ITINERANTE FREVO DE GRAVATÁ "NO BLOCO KI LÍNGUA É ESSA" a ser realizada no dia 07 de março de 2025, no horário das 22h. **CONTRATADO:** EVERTON HENRIQUE FLORENTINO DE MELO, inscrito sob o CPF nº XXX.094.XXX-XX. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C4C7EAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG Nº 111/2025

CONTRATO PMG Nº 111/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.410.955/0001-85. **VALOR:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **GESTORA DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, matrícula nº S106480**. FISCAL DO CONTRATO:** YASMIM WILLIDIANE DA SILVA, matrícula nº S102757. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A939A244

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2025

VERSA SOBRE A 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023/SMASJ.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2023/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de novos aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 9.3 do Edital que rege a Seleção em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 08 de abril de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

Nº	CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
01	VIVIANE ANDRESA DA SILVA	PSICÓLOGA	16ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (Av. Dantas Barreto, 51, Prado, 1º andar), 16/04/2025, às 8h30.
02	SEFORA FERREIRA DAS NEVES	PSICÓLOGA	17ª	
03	ROSILENE MARIA DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25ª	
04	LIDIANE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26ª	

ANEXO II:

[...]
9.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
a) Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); e passaporte brasileiro;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);
e) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
f) Comprovante de residência com no máximo 45 dias de emissão, de qualquer natureza, emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação
g) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma on line e gratuita no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
h) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
i) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
k) Exame Médico Admissional; e
l) Documentos dos Dependentes: CPF, Documento de Identificação Civil Oficial com foto, ou Registro de Nascimento, caso não possua, e para os menores de 14 anos cartão de vacinação.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:9705DDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 37, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo listados, como Gestor/Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços do **Processo nº 020/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO (GPL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. Empresa: RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA. CNPJ Nº 08.628.104/0001-57.

GESTOR TITULAR			
NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO	Secretária Executiva de Planejamento e Gestão	S107070	022.***.***-71
FISCAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
SARANA HEREN PEREIRA	Diretora da Atenção Especializada	S106480	095.***.***-18
FISCAL SEC. SAÚDE E DEMAIS SETORES			
NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA	Diretora Administrativa	S104.912	047.***.***-61
FISCAL ATENÇÃO BÁSICA			
NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
APARECIDA LUANA DE LIMA	Diretora da Atenção Básica	S104164	121.***.***-60
FISCAL DO HPVP e UPA			
ISABELA CATARINA LEÃO DA COSTA	Coordenadora de nutrição do HPVP e UPA	S 107367	086.***.***-63

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7CA372EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 38, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores**, Sra. POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 022.***.***-71, matricula nº 107070 , Secretária Executiva, como **Gestora Titular**, e o **Sra. MARIANA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF no 137.***.***-10, matícula nº 105925, Coordenadora de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde, como **Fiscal Titular** do **Processo nº 031/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 017/2025**. Objeto: : CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE ARP, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 (LEI DE ESTÁGIO) E A LEI MUNICIPAL Nº 3728/2017 (DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.998.292/0001-57.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D43155EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 024/2025-CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO A SEMANA SANTA DE GRAVATÁ 2025, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2025, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE PARTE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, TELÃO DE LED), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS; **Empresa**: G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.533.531/0001-39, localizada na Rua Alberto Pereira Leal, 217, Sala B, Nazaré, Camaragibe/PE. **Lote:** Único. **Valor mínimo inicial aceitável: R$ 114.321,64** (cento e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, valor ofertado pela empresa vencedora R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).** Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 08 de abril de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA –
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:1FF4735F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022-FMAS.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.
- 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022-FMAS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- Contratado (a): ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- CNPJ sob o nº: 11.286.374/0001-31.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.
- Data de Assinatura: 07/04/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2025.

ÉLDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A110E5CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022-FME.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.

- 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Iati.

- Contratado (a): ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- CNPJ sob o nº: 11.286.374/0001-31.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.
- Data de Assinatura: 07/04/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:260F8FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022-FMS.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.

- 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado (a): ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- CNPJ sob o nº: 11.286.374/0001-31.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.
- Data de Assinatura: 07/04/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A5D159A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2022-PMI.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.

- 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais, do Município de Iati.

- Contratado (a): ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- CNPJ sob o nº: 11.286.374/0001-31.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.
- Data de Assinatura: 07/04/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:45128373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem proposta de preços visando subsidiar a contratação de uma empresa especializada em serviços de em locação de estruturas, compreendendo: Palcos, tendas, banheiros químicos, geradores. equipamento de som e iluminação, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem eequipedeapoio. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de

entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 11/02/2025 às 14:00 horas.

Ibimirim, 09 de abril de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:99C06A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025; CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: Recapeamento Asfáltica de vias públicas com recursos do contrato de repasse nº 950869/MIDR/SUDENE. Empresa vencedora: CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60 no valor total de R$ 382.448,40 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

IBIRAJUBA/PE, 08 de abril de 2025

ELIANE MARLIETE DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:391506EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 020/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 017/2025; DISPENSA SME Nº 012/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS N° 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 017/2025; DISPENSA SME Nº 012/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecer consultoria e acompanhamento técnico ao município de Ibirajuba no que se refere a gestão dos sistemas educacionais e programas do ministério da educação, como pdde web, pdde interativo, siscacs e sigecon. Empresa Contratada **M LEITE DE FREITAS RODRIGUES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.017.860/0001-15 no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 04/04/2025 até 03/04/2026.

Ibirajuba/PE, 04 de Abril de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:218ADA44

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 002/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025; DISPENSA Nº 001/2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025; DISPENSA Nº 001/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA WEBSITE (PORTAL DE TRASPARÊNCIA), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA COVID-19, PORTAL DE SERVIÇOS (CARTA DE SERVIÇOS) OBRAS PÚBLICAS, PORTAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, PORTAL CACS FUNDEB E TERCEIRO SETOR PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA-PE. Empresa Contratada **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 03.527.052/0001-09 no valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e oitocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 04/04/2025 até 03/04/2026.

Ibirajuba/PE, 04 de Abril de 2025

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:423B449D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N°005/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025; DISPENSA Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N°005/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025; DISPENSA Nº 003/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DA REDE GERAL DE COMPUTADOES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa Contratada **CARMEN LUCIA ARANDAS PATRICIO** inscrita sob o CNPJ nº 42.536.632/0001-14 com sede a Rua da Avenida Tenente Xavier de Araújo, 89, Centro, Ibirajuba/PE. CEP: 55.390-000 no valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, compreendendo esse prazo de 24/03/2025 até 24/01/2026.

Ibirajuba/PE, 24 de março de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:FD3861DD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N°003/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025; DISPENSA Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N°003/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025; DISPENSA Nº 003/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DA REDE GERAL DE COMPUTADORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresa Contratada **CARMEN LUCIA ARANDAS PATRICIO** inscrita sob o CNPJ nº 42.536.632/0001-14 com sede a Rua da Avenida Tenente Xavier de Araújo, 89, Centro, Ibirajuba/PE. CEP: 55.390-000 no valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, compreendendo esse prazo de 24/03/2025 até 24/01/2026.

Ibirajuba/PE, 24 de março de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:4F712A84

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N°014/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025; DISPENSA Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATOS N°014/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025; DISPENSA Nº 011/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DA REDE GERAL DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **CARMEN LUCIA ARANDAS PATRICIO** inscrita sob o CNPJ nº 42.536.632/0001-14 com sede a Rua da Avenida Tenente Xavier de Araújo, 89, Centro, Ibirajuba/PE. CEP: 55.390-000 no valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, compreendendo esse prazo de 24/03/2025 até 24/01/2026.

Ibirajuba/PE, 24 de março de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:1F9FCD17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 - PROCESSO N° 096/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 – EDIÇÃO: 3818 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: FFBC19BA

Onde se lê: no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/mês,** perfazendo um valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)/ano,**

Leia-se: no valor total de **R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais)/mês,** perfazendo um valor total de **R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)/ano,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 7 de abril de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:044CC9AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025 - PROCESSO N° 092/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 091/2025 - Processo Nº 092/2025 – Processo Administrativo nº 092/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela Sr.º **JOÃO MARCELO FRAGA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **772.***.***-20**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FREI MIGUELINO, N° 213, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, CEP: 53-625-735, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)/mês,** perfazendo um valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)/ano,** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 08 de abril de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2A649CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE Nº 001/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE
Nº 001/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Iguaracy – PE, a fim de adequá-la à Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019 e à legislação Federal no tocante ao Regime Próprio de Previdência de Iguaracy, instituído pela Lei Municipal nº 207/2002, de 19/06/02 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º - Os Incisos XVII, XVIII e XIX do § 2º, do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iguaracy, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 91 – (...)**

§ 2º - (...)

XVII – aposentadoria voluntária, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, na forma e condições estabelecidas na Constituição Federal e Legislação Complementar;

a) A idade prevista no Inciso XVII deste parágrafo será reduzida em 05 (cinco) anos para o servidor titular do cargo efetivo de professor, desde que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, e no ensino fundamental e médio.

XVIII – aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma e condições estabelecidas na Constituição Federal e em Legislação Complementar;

XIX – aposentadoria compulsória, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma estabelecida em Lei Complementar;

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy-PE, em 01 de abril de 2025.

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Vereador-Presidente

RÔMULO HENRIQUE FARIAS LOPES
Vereador

JOÃO PAULO DA SILVA ALMEIDA
Vereador

SIMÃO RAFAEL DE VASCONCELOS
Vereador

JOSÉ JORGE DA SILVA
Vereador

FRANCISCO TORRES MARTINS
Vereador

JOSÉ ALEX ALVES MARTINS DIAS
Vereador

AMAURY DE OLIVEIRA TORRES
Vereador

BRUNA FERNANDA TÔRRES DE MOURA BARROS
Vereadora

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:174F1C80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375/2025

Lei nº 375/2025.

EMENTA: Dispõe sobre as Políticas Públicas de Juventude, cria o Conselho Municipal de Juventude, Plano Municipal de Juventude e a Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as políticas públicas de juventude, compreendido nos seus aspectos da instituição, promoção, proteção, defesa e desenvolvimento social, econômico e político, bem como estabelece normas gerais para a sua adequada e integral aplicação.

§ 1º. Para efeitos desta lei, as expressões "jovem", "jovens" e "juventude", se referem a todas as pessoas na faixa etária entre os 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos) com a seguinte nomenclatura:

I – jovem-adolescente, entre quinze e dezessete anos;

II – jovem-jovem, entre dezoito e vinte e quatro anos;

III – jovem-adulto, entre vinte e cinco e vinte e nove anos;

§ 2º Esta lei reconhece a diversidade juvenil e para caracterizá-la utilizará o termo "juventudes".

CAPITULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
Seção I – Da implementação e dos princípios

Art. 3º - As políticas públicas de juventude serão implementadas pela Administração Pública Municipal de forma articulada com as outras instâncias dos Poderes da União e Estado de Pernambuco e pelas entidades da Sociedade Civil, de forma coordenada e integrada e com a efetiva participação dos órgãos da política de atendimento aos seus direitos, sendo observados os seguintes princípios norteadores:

I - Ampla participação das juventudes na vida política do País;

II - Liberdade e direito de manifestação, expressão, reunião, informação e auto-organização das mais diversas identidades culturais da Sociedade Civil;

III - Inexistência de qualquer forma de discriminação ideológica, étnica, religiosa, de gênero ou de orientação sexual;

IV - Respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerando o ciclo de vida;

V -Direito ao trabalho,educação,saúde, assistência social,recreação, lazer e meio ambiente saudável;

VI - Respeito à dignidade dos portadores de necessidades especiais, quer no campo físico ou mental, visando a sua incorporação à vida social;

VII - Respeito à dignidade dos portadores de qualquer doença que seja objeto de discriminação ou preconceito;

VIII – Desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre os entes federados e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;

IX – Promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil por meio de suas representações;

X – Estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem ao jovem o pleno exercício de seus direitos, decorrentes da Constituição Federal e das leis, e que propiciem a sua plena integração comunitária, o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

XI – Incentivo ao Protagonismo Juvenil.

Seção II - Das políticas, mecanismos e órgãos

Art. 4º - A garantia dos direitos das juventudes será efetivada através de um conjunto articulado de ações, projetos, atividades e programas governamentais e não governamentais voltados para a promoção e inclusão social das juventudes através da formulação, implementação e execução das seguintes políticas públicas:

I - políticas públicas de educação que fomentará:

a) a educação pública e de qualidade em todos os níveis e modalidades;

b) a prática de valores, as artes, as ciências e a técnica na transmissão do ensinamento, a intelectualidade;

c) o respeito pelas culturas étnicas e o acesso generalizado às novas tecnologias e promoverá nos educandos a vocação pela democracia, pelos direitos humanos, pela paz, a solidariedade;

d) aos jovens estudantes a inclusão digital por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

e) a aceitação na adversidade à tolerância e a igualdade de sexos;

f) participação efetiva do segmento juvenil quando da elaboração das propostas pedagógicas das escolas de educação básica.

II - políticas públicas de saúde global e de qualidade que incluirá:

a) acesso universal a serviços humanizados e de qualidade, incluindo os cuidados primários gratuitos e atenção especial aos agravos mais prevalentes nesta população;

b) a educação preventiva (visando a capacitação de profissionais da saúde e jovens para atuar como multiplicadores);

c) alimentação, atenção e cuidados especializados da saúde sexual e reprodutiva;

d) a investigação dos problemas de saúde referentes aos jovens;

e) a promoção da saúde sexual e reprodutiva;

f) a promoção da informação dos problemas de saúde referentes aos jovens,
g) a promoção da informação e prevenção contra as DSTs, alcoolismo, o tabagismo, o uso indevido de drogas e abuso ou violência sexual;
h) o desenvolvimento de ações articuladas com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção de agravos à saúde.
III - políticas públicas de cultura que permitam aos jovens:
a) a livre criação e o incentivo à expressão artística;
b) a participação no processo de produção, re-elaboração e fruição dos bens culturais;
c) acesso aos locais e eventos culturais.
IV - políticas de direito à profissionalização, ao trabalho e à renda que fomente:
a) a preparação para a profissionalização e que permitam aos jovens o ascender no mercado de trabalho com continua formação profissional e técnica;
b) os programas de primeiro emprego e introdução da aprendizagem na administração pública direta;
c) a articulação entre os programas, as ações e os projetos de incentivo ao emprego, renda e capacitação para o trabalho e as políticas de desenvolvimento econômico.
V - políticas públicas de habitação digna e de qualidade que lhes permitam desenvolver o seu projeto de vida e as suas relações comunitárias;
VI - políticas públicas de assistência social para a juventude e sua família em situação de vulnerabilidade social que vise:
a) a melhoria das condições de vida e o respeito aos direitos humanos;
b)a organização, participação social e política e que promovam a melhoria e a articulação;
VII - políticas públicas de meio ambiente que lhes assegurem o direito de viver em um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado;
VIII - políticas públicas de esporte, lazer e tempo livre regidas por valores de respeito, altruísmo, trabalho em equipe e solidariedade que contribua para o desenvolvimento dos jovens a nível físicointelectual e social, garantindo os recursos humanos e a infraestrututura para o exercício destes direitos;
IX - políticas públicas de proteção especial para as juventudes em situação de risco pessoal e social, incluindo casos de:
a) desaparecimento;
b) violência;
c) exploração ou abuso sexual;
d) trabalho escravo;
e) vida na rua;
f) uso ou abuso de substâncias que causem dependência física ou psíquica ou envolvimento em atos infracionais.
X - políticas públicas que garantam o direito a liberdade de ir e vir, sem serem coarctados, nem limitados nas atividades, proibindo qualquer medida que atente contra a liberdade, integridade e segurança física e mental dos jovens;
XI - políticas que incluam e respeitem à dignidade dos portadores de necessidades especiais, quer no campo físico ou mental, visando a sua incorporação à vida social;
XII - política de garantia, instituição, proteção, defesa e promoção dos direitos das juventudes que visem:
a) a integração das ações governamentais e não governamentais relativas ao estabelecimento das políticas;
b) o combate ao extermínio e violências de jovens;
c) a integração do sistema de justiça;
d) a divulgação desta lei; e
e) a mobilização da sociedade em geral.
XIII - políticas que incentivem e fortaleçam os processos sociais que criem formas e garantias tornando efetiva a participação dos jovens em todos os setores da sociedade barbarense, em organizações que incentivem a sua integração, desenvolvimento social, político e cultural.

Parágrafo Único: As políticas municipais acima mencionadas serão complementadas pelo Plano Municipal de Juventude (Plano Jovem) e pela Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5º - São mecanismos e/ou órgãos de formulação, execução, controle, fiscalização, avaliação, participação nas/e políticas governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento aos direitos da juventude no município de Ingazeira - PE:

I - Conselho Municipal de Juventude (CoMJuv);
II - Plano Municipal de Juventude (Plano Jovem);
III – Conferência Municipal de Juventude (CMJ).

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Seção I – Da Instituição, Objetivos e Atribuições

Art. 6º – Fica criado, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a sua sucessora, o Conselho Municipal de Juventude (CoMJuv), órgão autônomo de caráter permanente e consultivo, encarregado de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício da população jovem, que terá os seguintes objetivos:
I - auxiliar na elaboração de políticas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;
II - utilizar os instrumentos dispostos no art. 5º desta Lei de forma a buscar que o Poder Público garanta aos jovens o exercício dos seus direitos, quando violados;
III - colaborar com órgãos da administração na elaboração, no planejamento e na implementação e execução de políticas públicas que visem a promoção e desenvolvimento do jovem, fortalecendo os ideais de respeito mútuo e de solidariedade;
IV - ser o iniciador e incentivador de reflexões acerca dos problemas vividos pelas juventudes quer no município ou fora dele, buscando despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a sua realidade, suas necessidades e suas potencialidades;
V - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para as juventudes;
VI - promover a realização de estudos, debates e pesquisas complementares relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de políticas públicas de juventude;
VII - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural em âmbito municipal;
VIII - propor a criação de formas de participação das juventudes junto aos órgãos da administração pública;
IX - promover e participar e incentivar seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos às juventudes, bem como campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto a instituições de ensino e pesquisas, pessoas jurídicas, veículos de comunicação, e outras entidades, buscando uma ampla compreensão sobre as potencialidades, os direitos e os deveres das juventudes;
X - constituir-se em espaço de elaboração de propostas de ações para os órgãos de âmbito público ou privado, visando à defesa das juventudes e dos seus direitos: vida, saúde, educação ealimentação; lazer, livre manifestação e fruição cultural;profissionalização etrabalho; dignidade erespeito; liberdade eresponsabilidade;convivência familiar e comunitária;
XI - cooperar nas realizações desenvolvidas por órgãos, governamentais ou não, relativas às juventudes e promover entendimentos com organizações afins, de caráter nacional ou internacional;
XII - zelar pelos interesses e direitos inerentes às juventudes, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
XIII - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

Art. 7º – São atribuições do Conselho Municipal de Juventude:
I - prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando os projetos e execução dos programas de governo no âmbito Municipal, nas questões referentes às juventudes com vistas à satisfação de suas necessidades e na defesa de seus direitos;
II - dar parecer acerca de planos, programas, projetos e ações que digam respeito às juventudes;
III - opinar frente a projetos já delineados pelas Secretarias Municipais e entidades que atuam junto a este segmento;
IV - Emitir pareceres à Câmara Municipal sobre questões relativas ao jovem;
V - Assessorar o Poder Público Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento, sugerindo modificações necessárias á consecuções das políticas necessárias formuladas para as juventudes e fiscalizando a aplicação de recursos públicos;

VI – estimular a mobilização de recursos governamentais e não governamentais e apoio a programas e projetos relacionados às juventudes;
VII - discutir critérios, promover entendimentos e acompanhar o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse e necessidade das juventudes;
VIII - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para as juventudes;
IX - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
X - encaminhar, ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
XII - expedir notificações;
XIII - requisitar informações das autoridades públicas, que terão o prazo de 30(trinta) dias corridos para apresentar a resposta;
XIV - criar comissões técnicas temporárias e permanentes que visem atingir os seus objetivos;
XV - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos às juventudes e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
XVI - possibilitar aos seus membros que atuem como agentes multiplicadores em seus grupos escolares, sociais e familiares das ações do CoMJuv, favorecendo, assim, o intercâmbio saudável entre os jovens com outros jovens, mobilizando o interesse em participarem do Conselho;
XVII - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes ao Poder Público;
XVIII - estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais;
XIX - propor e lutar pela criação e ampliação de canais de participação dos jovens na vida política do município, de forma que possam opinar debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
XX - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
XXI - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
XXII - propor e aprovar seu regimento interno, bem como suas alterações;
XXIII - convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas, para colaborarem na execução das tarefas;
XXIV – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Juventude;
XXV – organizar a Semana Municipal da Juventude Barbarense;
XXVI – realizar a cada dois anos a Conferência Municipal de Juventude, conforme previsto nesta lei.

Seção II – Da composição

Art. 8º – O Conselho Municipal de Juventude será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) do Poder Público e 04 (quatro) da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Sociedade Civil - representantes de Movimentos, Associações, Organizações ou Entidades da Juventude eleitos, pelo voto direto, na Assembleia Geral, e que atuem preferencialmente nas seguintes áreas:

a - 1 (um) representante do Grêmio Estudantil da Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras;
b - 1 (um) representantes Grêmio Estudantil da EREM Aristaque José de Veras;
d - 2 (dois) representantes de movimentos religiosos com juventude organizada.

Seção III – Da eleição e indicação

Art. 9º – O processo eleitoral para a escolha dos membros do CoMJuv se dará da seguinte forma:
I - Os representantes do Poder Público constantes nas alíneas "a" a "i" do inciso I do art. 8º serão indicados pelo Prefeito Municipal;
II - O representante do Poder Público constante na alínea "j" do inciso I do art. 8 será indicado pela Câmara de Vereadores;
III – as vagas destinadas à sociedade civil serão ocupadas por entidades, que indicarão o nome de seu representante por meio de uma assembleia eleitoral deste segmento, obedecendo-se aos seguintes critérios:
a) 3/5 das vagas destinadas à sociedade civil deverão ser ocupadas por pessoas com idade compreendida entre 16 e vinte e 29 anos.
b) o menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização de lavra do responsável para concorrer à vaga no Conselho.
c) não exercer cargo em comissão no município;
d) não ser detentor de mandato eletivo;
e) não ser funcionário público municipal.
IV- a vaga prevista na alínea "r" será definida na primeira reunião de cada nova gestão do Conselho pelos representantes da Sociedade Civil.

Art. 10º O processo eleitoral para a escolha dos membros do Comjuv dar-se-á da seguinte forma: (NR dada pela Lei nº 4.146 de 2020)
I – Os representantes do Poder Público, constantes nas alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 8º serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas pastas e nomeados pelo Prefeito Municipal;
II – Os representantes da sociedade civil serão ocupados por indicação dos respectivos órgãos ou por meio de uma assembleia eleitoral deste segmento, após competente Edital de Convocação, obedecendo-se aos seguintes critérios:
a) 3/5 das vagas destinadas à sociedade civil deverão ser ocupadas por pessoas com idade compreendida entre 16 e vinte e 29 anos.
b) o menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização de lavra do responsável para concorrer à vaga no Conselho.
c) não exercer cargo em comissão no Município;
d) não ser detentor de mandato eletivo;
e) não ser funcionário público municipal.

Art. 11 - Caberá ao Poder Executivo definir e publicar o Edital de Convocação das eleições, definindo os procedimentos e as etapas da eleição para o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 12 - O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral aprovada pelo colegiado do respectivo conselho de juventude e acompanhado pelo Ministério Público.

§ 1º São impedidos de compor o mesmo Conselho os parentes de até terceiro grau.

§2º Depois de eleitas, as entidades deverão indicar o seu representante de acordo com o previsto no inciso I do art. 9º e os seguintes requisitos:
I – ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
II - residir na região abrangida pelo município;
III – ser portador de título de eleitor e votar no município;
IV - reconhecida participação em temas de juventude, a ser comprovada de acordo com o edital.

§3º Os conselheiros de Juventudes são indicados pelas entidades ou pelo poder público para mandato de dois anos, permitida uma nova indicação consecutiva, independente da entidade ou secretaria que o indique.

§ 4º Constará em lei orçamentária municipal previsão dos recursos para a realização das eleições do CoMJuv.

Art. 13 – O mandato do Conselheiro será extinto antes do término, nos casos de:
I – falecimento do titular;
II – renúncia;
III – ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

Art. 14 – A substituição dos membros titulares por seus suplentes serão regulamentadas no Regimento Interno.

Seção IV – Da Presidência, Secretaria Executiva e Comissões Temáticas

Art. 15 – As funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude serão ocupadas alternadamente, entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, não devendo o mesmo segmento ocupar simultaneamente as duas cadeiras.

Art. 16 - Ao presidente do Conselho compete:
I - convocar e presidir as sessões do Conselho;
II – proferir o voto de qualidade;

III – dirigir a Secretaria Executiva;
IV – orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
V – fazer a representação das matérias encaminhadas ao Conselho;
VI – orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
Art. 17 - O Conselho terá uma Secretaria Executiva composta por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) do Poder Público e 3 (três) da Sociedade Civil;
Art. 18 - A Secretaria Executiva coordenará a execução das atividades do Conselho Municipal de Juventude, competindo- lhe:
I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II – Articular programas junto aos órgãos e entidades do Município;
III – Solicitar informações junto aos órgãos e entidades de administração direta e indireta e fundações relacionadas com os objetivos do Conselho;
IV - Manter entendimentos com autoridades de outras esferas de Governo e do Poder Público, visando discutir e propor medidas de interesse do Conselho.
Art. 19 – Os conselheiros elegerão dentre si o Presidente e a Secretaria Executiva.
Art. 20 - Para melhor execução dos trabalhos o CoMJuv terá Comissões Temáticas, que serão definidas no Regimento Interno;
Seção IV – Das Disposições Gerais
Art. 21 – A função de Conselheiro não será remunerada nem implicada em vínculo trabalhista com o Poder Público, sendo considerado de relevante serviço público.
Art. 22 - O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas.
Art. 23 – Os atos do Conselho Municipal de Juventude serão publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 24 – Caberá ao Conselho Municipal de Juventude instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.
Art. 25 – O não preenchimento de qualquer uma das vagas na eleição da Sociedade Civil, não invalida sua instalação, devendo as vagas remanescentes serem preenchidas de acordo com a votação dos candidatos não eleitos, sendo obedecida a classificação do mais bem votado, a contar do primeiro candidato não eleito.
Art. 26 – O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.
Parágrafo único - Para dar suporte ao Conselho Municipal de Juventude, serão disponibilizados pelas Secretarias Municipais, uma secretária executiva e funcionários para apoio técnico e administrativo.

CAPITULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 27 – A partir da vigência desta lei, após a eleição do 1º CoMJuv, o Município de Ingazeira – PE, deverá elaborar, através do Poder Executivo, com a participação da sociedade civil e de especialistas em Políticas Públicas de Juventudes, O Plano Municipal de Juventude (Plano Jovem).
Art. 28 – O Plano Municipal de Juventude tem por objetivos:
I- Incorporar integralmente os jovens ao desenvolvimento do Município, por meio de uma política municipal de juventudes, voltada aos aspectos humanos, sociais, culturais, educacionais, econômicos, desportivos, religiosos, e familiares;
II- Tornar as políticas públicas de juventude responsabilidade do município em parceria com o governo Estadual e Federal;
III- Articular os diversos atores da sociedade, poder público, organizações não-governamentais, jovens e legisladores para construir políticas municipais de juventudes;
IV- Partir das necessidades das juventudes para criar a política municipal desta condição social;
V- Criar políticas municipais que tratem as juventudes como categoria social, detentora de direitos e atores estratégicos no desenvolvimento;
VI- Garantir os direitos das juventudes, considerando gênero, raça e etnia nas mais diversas áreas: educação, ciência e tecnologia, cultura, desporto, lazer, participação política, trabalho e renda, saúde, meio ambiente, meio rural, acessibilidade, entre outras levando-se em consideração a transversalidade dessas políticas de maneira articulada;
VII- Apontar diretrizes e metas para que o jovem possa ser o ator principal em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais.
Art. 29 – Para a elaboração do Plano serão considerados os desafios e soluções apresentados pelos participantes das Conferências Municipais de Políticas Públicas de Juventude, realizadas até a data de sua elaboração.
Art. 30 – O Plano Municipal de Juventude terá a duração de 05 (cinco) anos e deverá ser elaborado no máximo 01 (um) ano após a aprovação desta lei.
Art. 31 – O Poder Público, o Conselho Municipal de Juventude, em articulação com as organizações juvenis procederão avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Juventude.
Parágrafo Único – A primeira avaliação do Plano Municipal de Juventude (Plano Jovem) será realizada na Conferência Municipal de Juventudes, posterior a sua elaboração e aprovação através de Lei Municipal.
Art. 32 – O Conselho Municipal de Juventude e o Poder Público se empenharão na divulgação do Plano.

CAPITULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Seção I – Da Convocação

Art. 33 - A cada dois anos, as juventudes Ingazeirenses se reunirão em Conferência Municipal de Juventude.
§1º: Compete ao Prefeito Municipal convocar preferencialmente a Conferência Municipal de Juventude através de Decreto.
§2º: Se o Prefeito Municipal não convocar a Conferência na época oportuna esta será convocada:
Pelo Conselho Municipal de Juventudes através de Resolução, ou
Pela sociedade civil, através de iniciativa popular de 0,01% (um centésimo por cento) do eleitorado do município.
§3º: Quando etapa preparatória da Conferência Nacional de Juventude, o poder público terá o prazo previsto no Regimento da Conferência Nacional para a convocação.
Seção II – Dos objetivos
Art. 34 - A Conferência Municipal de Juventudes é o principal espaço público da sociedade civil de participação direta na formulação de políticas municipais de juventude, cujas deliberações norteiam as ações vinculadas aos órgãos gestores das políticas municipais de juventude.
Art. 35 - A Conferência Municipal de Juventudes tem por objetivos:
I-Objetivo geral: Contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Municipal de Juventude.
II- Objetivos específicos:
a) Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;
b) Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
c) Divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal de Juventude;
d) Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da Política Municipal de Juventude;
e) Deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
f) Propor ao Poder Público Municipal estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
g) Recomendar diretrizes aos entes federativos para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;
h) Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;
i) Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas do governo municipal;
j) Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do município;
k) Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
l) Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial das juventudes, aos mecanismos de participação popular;

m) Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia em Ingazeira;
n) Avaliar a execução do Plano Municipal de Juventude e propor alterações,
o) Eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Juventude.
Parágrafo Único: Quando etapa da Conferência Nacional de Juventude, serão atendidas as disposições previstas no Regimento Interno da Conferência Nacional, bem como seus objetivos.
Seção III – Da Comissão Organizadora
Art. 36 - Para organização da Conferência Municipal de Juventude será criada Comissão Organizadora composta por representantes da sociedade civil e do poder público, com composição a serem especificadas em decreto, sendo assegurada a paridade entre os dois segmentos.
Art. 37 – A Comissão Organizadora será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Juventude e terá as suas competências definidas por regimento interno.
Seção IV – Dos Convidados
Art. 38 – Serão convidados, necessariamente, a participar da Conferência Municipal de Juventude, na qualidade de delegadas (os) com direito a voz e voto:
I - As(os) representantes de organizações não governamentais com sede ou sub-sede no município, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere esta lei;
II-Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Juventude;
III- Os membros titulares e suplentes dos demais Conselhos Municipais, representantes da sociedade civil, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei;
IV-As(os) representantes de sindicatos ou associações profissionais com sede ou sub-sede no município, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei;
V-As(os) representantes de associações de moradores, centros comunitários ou sociedades amigos de bairro, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei;
VI-As(os) representantes de movimentos populares ou de movimentos sociais organizados;
VII-As(os) representantes de Grêmios Estudantis, Centro Acadêmicos, Diretórios Acadêmicos e professores de escolas, universidades ou faculdades do município de Santa Bárbara d'Oeste;
VIII- As(os) representantes de movimentos e instituições religiosas;
IX- Toda(o) cidadã(ao) interessada(o) na promoção, proteção e defesa dos direitos das juventudes devidamente qualificados e identificados em formulários próprios que para tal fim existirão e inscritos em tempo hábil, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei.
Art. 39 – Serão convidados, necessariamente, a participar da Conferência Municipal de Juventude, com direito a voz, os integrantes ou representantes:
Dos órgãos do Poder Executivo Federal;
Do Poder Legislativo Federal;
Do Poder Judiciário Federal;
Do Ministério Público Federal;
Dos órgãos do Poder Executivo Estadual;
Do Poder Legislativo Estadual;
Do Poder Judiciário Estadual;
Do Ministério Público Federal;
Dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
Do Poder Legislativo Municipal.
Seção V – Das Disposições Gerais
Art. 40 – O temário, os objetivos, a organização o local, data e programação da conferência serão definidos através de Regimento Interno a ser elaborado pela Comissão Organizadora.
Art. 41 – A Conferência Municipal de Juventude acontecerá em local e data estabelecida pela Comissão Organizadora com prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência para ampla divulgação e participação.
Art. 42 – Em busca do maior envolvimento e participação das "juventudes" poderão ser realizadas pré-conferências em âmbito de unidades escolares, de grupos juvenis, de espaços regionais, a critério da Comissão Organizadora e por ela referendada em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude (CoMJuv).
Art. 43 – O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal de Juventude;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:567F54C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376/2025

Lei nº 376/2025.

EMENTA: Altera a Lei nº 002/1996 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Parágrafo único. As ações de Assistência Social implementadas, no âmbito do Município de Ingazeira, ficam ordenadas, conforme disposto nesta Lei, observados os diplomas legais vigentes sobre a matéria, em especial a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Ingazeira tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
e) acolhimento e promoção de cidadania às pessoas em situação de rua;
f) o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;
II - a vigilância socioassistencial, que busca identificar as situações de riscos e vulnerabilidades e se há cobertura adequada de serviços socioassistenciais para o atendimento da população identificada;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Art. 3º Os usuários prioritários da Política de Assistência Social Município de Ingazeira – PE são as pessoas e grupos, inclusive imigrantes e refugiados, que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I - perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

II - desvantagem pessoal resultante de deficiências;

III - exclusão pela pobreza ou ao acesso às demais políticas públicas;

IV - insegurança alimentar e nutricional;

V - uso de substâncias psicoativas;

VI - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

VII - inserção precária ou não inserção no mundo do trabalho; e

VIII - utilização de estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

I - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.7º O Município de Ingazeira atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ingazeira é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art.9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ingazeira organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos sócioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Ingazeira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de

Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVI – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXVIII – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive em relação a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaisàs normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ingazeira.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas; 40 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ingazeira, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
II –representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 02 (dois) das entidades e 02 (dois) de organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos dos usuários e dos trabalhadores.
§2º Para fins de Representação da Sociedade Civil, consideram-se:
I. a representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.
II. consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

III. consideram-se legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

§ 3º O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:

I – Pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS; no percentual mínimo de 3%.

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, e na Lei nº 14.984, de 13 de maio de 2013, e podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; 51 Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 34 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; Comentário: O Município deve observar, a partir da realidade local, a necessidade de acrescentar outros itens referentes a riscos, perdas e danos.

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória

de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:66C210AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 377/2025

Lei nº 377/2025.

EMENTA: Altera a Lei nº 002/1996 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 26,45%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
Art. 2°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2025	49,71%
2026	51,83%
2027	53,95%
2028	56,07%
2029	58,19%
2030	60,31%
2031	62,43%
2032	64,55%
2033	65,57%
2034	66,59%
2035 a 2053	67,61%

Art. 3°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do quarto mês seguinte ao da publicação deste Decreto.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:CA76676D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378/2025

Lei nº 378/2025.

EMENTA: Altera o § 1º, do Art. 26 Lei Municipal no 275/2020 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:
Art. 1º. O § 1º, do Art. 26 da Lei 275/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 26. ...
.....
§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D2B3959E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Em virtude de um equívoco na digitação no DECRETO nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre o expediente de trabalho no Exercício de 2025, nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências, o seguinte:

Onde se lê:
b. 29 de março (sábado): Paixão de Cristo **(Lei Municipal n 1.095/1995).**
c. 30 de maio (sexta-feira) Corpus Christi **(Lei Municipal n° 1.095/1995).**

Leia-se:
b. 18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo **(Lei Municipal n 1.095/1995).**
c. 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi **(Lei Municipal n° 1.095/1995).**

Ipojuca, 04 de abril de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:73D41549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N ° 0012025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. ANEXO I

EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ESCOLAS JOSÉ CÍCERO FREIRE MATRIZ CURRICULAR PARA ENSINO FUNDAMENTALANOS INICIAIS – 5º ANO 35 HS SEMANAIS DIAS LETIVOS: 200 AULA DE 60 MINUTOS

COMPONENTES CURRICULARES		CH SEMANAL	CH ANUAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Área: Linguagens e suas tecnologias		
	Português	4	160
	Produção Textual	1	40
	Artes	2	80
	Educação Física	1	40
	Área: Matemática e suas tecnologias		
	Matemática	5	200
	Área Ciências da Natureza e suas tecnologias		
	Ciências	2	80
	Área: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		
	História	2	80
	Geografia	2	80
	Ensino Religioso	1	40
AULAS SEMANAIS REGULAR		20	800
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Educação Cidadã/Educação Ambiental	1	40
	Arte e Cultura	1	40

	Tecnologia e Inovação	2	80
	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	1	40
	Práticas Esportivas e Lazer	4	160
AULAS SEMANAIS COMPLEMENTARES		9	360
PROJETOS/ALMOÇO/LANCHE MONITORADO		6	240
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL		35	1400

Itacuruba-PE, 28 de fevereiro de 2025

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9B8E4F8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 001-2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. ANEXO II

EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ESCOLAS JOSÉ CÍCERO FREIRE		
MATRIZ CURRICULAR PARA ENSINO FUNDAMENTALANOS INICIAIS – 4º ANO		
35 HS SEMANAIS DIAS LETIVOS: 200 AULA DE 60 MINUTOS		
COMPONENTES CURRICULARES	CH SEMANAL ANUAL	CH
Área: Linguagens e suas tecnologias		
Português	4	160
Produção Textual	1	40
Artes	2	80
Educação Física	1	40
Área: Matemática e suas tecnologias		
BASE NACIONAL		
Matemática	5	200
COMUM CURRICULAR		
Área Ciências da Natureza e suas tecnologias		
Ciências	2	80
Área: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		
História	2	80
Geografia	2	80
Ensino Religioso	1	40
AULAS SEMANAIS REGULAR	20	800
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
ATIVIDADES Educação Cidadã/Educação	1	40
COMPLEMENTARES Ambiental		
Arte e Cultura	1	40
Tecnologia e Inovação	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	1	40
Práticas Esportivas e Lazer	4	160
AULAS SEMANAIS COMPLEMENTARES	9	360
PROJETOS/ALMOÇO/LANCHE MONITORADO	6	240
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL	35	1400

Itacuruba-PE, 28 de fevereiro de 2025

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8E12DA92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 253/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Erica Samara Nunes Vieira Lins, CPF nº 098.881.754-32, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EAFF2513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 254/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Anderson Soares Santos, CPF n° 236.096.208-62, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1DF1E3A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da sua região, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de dificuldades;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região, bem como a tendência de que a estiagem perdure, acentuando os prejuízos na agricultura;

CONSIDERANDO as condições exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios

para o reconhecimento da necessidade de distribuição de água para, principalmente, as comunidades rurais por meio do programa "Operação Carro-pipa e considerando; e

CONSIDERANDO, por fim, a grande extensão territorial municipal e a imprescindibilidade do abastecimento de água potável por meio da operação federal acima mencionada,

DECRETA:
Art. 1°- Fica Prorrogada a SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE ESTIAGEM no município de Itaíba/PE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itaíba/PE, 08 de abril de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:42D1797B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 003/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 003/2025
O REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - ITAMBÉPREV

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Itambé-PE, referente a Dispensa nº. 003/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária, Elaboração Bimestral dos demonstrativos de informação Previdenciárias e Repasses – DIPR, incluindo o Envio dos demonstrativos ao sistema Cadprev, Treinamento da Equipe do Instituto Previdência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade **(Agente de Contratação)**, Gabriel Francisco da Silva e Anah Layla Nunes **(Equipe de Apoio)**, designados pela Portaria GP nº. 062/2025, de 21 de janeiro de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 53.707.734/0001-71, sediada na Rua Joaquim Pires Ferreira, n°. 210, Estados, João Pessoa – PB.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	De forma presencial às 09:00h	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 36.000,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 53.707.734/0001-71**,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** referente a Dispensa nº. 003/2025, Em seguida a Agente de Contratações leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8F19ADA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ /PE. AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 007/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para a prestação de serviços de apoio e suporte administrativo visando a organização e otimização dos fluxos de trabalho do setor de cotação/compras para garantir maior eficiência na execução das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS de 09/04/2025 às 8:00h Até 15/04/2025 às 8**:**00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 08 de Abril de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:401AD9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ /PE. AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializadacom foco noapoio, gerenciamento e planejamento administrativo das atividades desenvolvidas no setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé–PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS de 09/04/2025 às 8:00h Até 15/04/2025 às 8**:**00h.
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 08 de Abril de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:816820A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 007/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Educação de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa ao setor de planejamento e compras do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé–PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS de 09/04/2025 às 8:00h Até 15/04/2025 às 8**:**00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 08 de Abril de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A8D68915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 007/2025. Origem: DISPENSA EMERGENCIAL nº 003/2025.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Contratada: **IRMAOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.925/0002-77, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº 112, Lote 07, Centro, Itambé – PE, Cep: 55.920-000.
Objeto: Reajuste do valor estimado do contrato n° 007/2025, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado de **R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), o litro da Gasolina Comum passando a ser R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)** e o valor do litro do Oleo Diesel B S10 passando de **R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) para R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em face do aumento de preços nacional anunciado pelo Govemo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

Data de Assinatura: 03/04/2024

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5DBF1FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00017. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Maria Silva, CAPS e demais órgãos coligados a Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICH: 281 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 307 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família –PSF Elemento de despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 312 2136 – Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 336. Contrato Nº: 00017/2025. Contratado: Jose Francinaldo Meira da Costa 27250832816. CNPJ: 21.321.622/0001-91. Valor R$67.171,80. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026. ., 07/04/2025. Contrato Nº: 00018/2025. Contratado: Andrea Theresa Farias Silva 06577042454. CNPJ: 28.196.482/0001-16. Valor R$97.744,00. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026. ., 07/04/2025. Contrato Nº: 00019/2025. Contratado: Thiago Henrique Paz Beserra 08149918400. CNPJ: 40.726.480/0001-97. Valor R$31.822,10. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026. ., 07/04/2025. Contrato Nº: 00020/2025. Contratado: 55.134.661 Maria Valdilene da Silva Campos. CNPJ: 55.134.661/0001-00. Valor R$46.802,30. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026. ., 07/04/2025. Contrato Nº: 00021/2025. Contratado: Victor Gabriel Leite Gomes 13784345441.

CNPJ: 46.419.944/0001-07. Valor R$93.825,00. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2025.

Itapetim - PE, 07/04/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secrataria de Saúde ..(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:05A1C0E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICONº 00014/2024

Número do Contrato: 000111/2024. Nº Processo: 00044/2024. Pregão Eletrônico nº 00014/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamneto tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais quatro (08) meses, finalizando dia 08 de Dezembro de 2025. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 08/04/2025

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4BFC7EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 127.1/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ARMANDO RODOLFO BELO DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.078.036 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D1837D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 255/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ARMANDO RODOLFO BELO DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.078.036 SSP/PE, do cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal De Saúde** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 08 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F2805A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00010/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa José Carlos Leite De Lima - ME- e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00010/2025 – Processo Administrativo n.º 0010/2025, dispensa eletrônica n° 0004/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa José Carlos Leite De Lima -ME- CNPJ n.º 09.463.214/0001-79:

I – Gestor: Cynthya Amanda Alves Gonçalves – Mat. 5975; e
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta Batista De Sousa Lopes – Mat. 437

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 12 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D4D4C742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos n.º 00044/2025, 00045/2025, 00046/2025 e 00047/2025 firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas Rejane Moraes Leite Costa Frigorifico, Miele Vicente Da Silva, Mara A. Braga Da Silva e Eliane Maria Nunes Da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos n.º 00044/2025, 00045/2025, 00046/2025 e 00047/2025 – Processo Administrativo n.º 0007/2025, dispensa eletrônica n° 0004/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas Rejane Moraes Leite Costa Frigorifico - CNPJ n.º 26.947.528/0001-66, Miele Vicente Da Silva- CNPJ n.º 49.325.730/0001-51, Mara A. Braga Da Silva- CNPJ n.º 15.459.213/0001-53 e Eliane Maria Nunes Da Silva- ME- CNPJ n.º 32.450.468/0001-74:

I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva – Mat. 6903; e
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta Batista De Sousa Lopes – Mat. 437

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 12 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:49571177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00043/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Everton André Bezerra De Lima e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00043/2025 – Processo Administrativo n.º 00013/2025, dispensa eletrônica n° 0005/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Everton André Bezerra De Lima - CNPJ n.º 50.216.491/0001-80:

I – Gestor: Cynthya Amanda Alves Gonçalves – Mat. 5975; e
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta Batista De Sousa Lopes – Mat. 437

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos

resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 13 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:570F8112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos n.º 00013/2025, 00014/2025, 00015/2025, 00016/2025, 00017/2025, 00018/2025, 00019/2025, 00020/2025, 00021/2025 00022/2025, 00023/2025, 00024/2025 , 00025/2025, 00026/2025, 00027/2025 00028/2025, 00029/2025, 00030/2025, 00031/2025, 00032/2025, 00033/2025
00034/2025, 00035/2025, 00036/2025, 00037/2025, 00038/2025 e 00039/2025 Processo Administrativo n.º 00005/2025, pregão eletrônico n° 00002/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas Severino do Ramo Henrique de Souza - CNPJ nº 27.314.950/0001-47, Antônio Gomes de Melo - CNPJ nº 27.248.752/0001-22, Francisco Tadeu Bezerra de Lima – CNPJ nº 27.259.158/0001-37, Maria Paes de Brito Siqueira – CNPJ nº 27.113.593/0001-59, Adilson Alves de Oliveira – CNPJ nº 50.300.815/0001-64, Edson Bruno Sales de Oliveira – CNPJ nº 30.379.757/0001-07, Bruno Fernandes da Silva – CNPJ nº 52.882.280/0001-02, Damião Wilson Nunes de Macedo – CNPJ nº 27.124.350/0001-16, Gabriel Ferreira da Silva – CNPJ nº 57.023.562/0001-78, Gilvan Pereira da Silva – CNPJ nº 27.124.824/0001-20, Gislene Barbosa Silva – CNPJ nº 45.958.636/0001-89, Gisliano Klébio Soares Cavalcante CNPJ nº 18.150.237/0001-14, Gustavo Iris Leite de Oliveira – CNPJ nº 27.125.984/0001-93, Guylherme Barbosa Siqueiea Alves – CNPJ nº 54.272.394/0001-66, Jaciel Marcos Pereira Veríssimo – CNPJ nº 33.545.285/0001-03, João Carlos da Silva – CNPJ nº 27.281.387/0001-58, José Bezerra Cavalcante Júnior – CNPJ nº 10.884.893/0001-39, Juvita Nunes de Farias – CNPJ nº 27.285.919/0001-25, Kaylany Pereira Alves de Siqueira – CNPJ nº 57.766.447/0001-93, Lucas Campos Leite – CNPJ nº 47.455.412/0001-80, Michael José de Lima – CNPJ nº 45.990.153/0001-61, Pedro dos Anjos Lopes de Sousa – CNPJ nº 32.696.574/0001-32, Robiel de Siqueira – CNPJ nº 27.156.808/0001-19, Rosinaldo José de Siqueira – CNPJ nº 27.260.251/0001-61, Silvanio José Siqueira – CNPJ nº 36.443.622/0001-31, Vanderlei Rodrigues Correia – CNPJ nº 53.472.624/0001-78 e Cláudio Maranhão de Vasconcelos – CNPJ nº 52.952.007/0001-07:

I – Gestor: Ana Clara Patriota Lopes Da Silva – Mat. 6903; e
II – Fiscal Administrativo: Úrsula Roberta Batista De Sousa Lopes – Mat. 437

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas

páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 18 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:663E1097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 245/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 10 de março de 2025 ao Servidor Efetivo **ALCIDES GOMES DE ALMEIDA**, **Mat. 550,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 062/2020**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 19/2020 – ASJUR/JBA**

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EB573FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 246/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** o(a) Servidor (a) Efetivo **ARLEIDE LOPES DE VASCONCELOS, Mat. 1154 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:92464136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 247/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** o(a) Servidor (a) Efetivo **RAFAELA MARIA GOMES , Mat. 1155– AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8CB13F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 248/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** o(a) Servidor (a) Efetivo **AUDENORA ANTÔNIA DE LIMA GOMES , Mat. 1146 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B195A1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 249/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **ANTÔNIA BATISTA DA SILVA, Mat. 1086 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F69EB69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 250/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.296.507 SSP/PB, do cargo de assessoramento superior de **Diretor (a) da Mulher** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D40BAC6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 303, DE 08 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre mudança da Feira Livre Municipal em decorrência do Feriado da Quinta-feira Santa e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, incisos II e VIII, na forma prevista no artigo 82, inciso I, alínea "g", e as disposições do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Quinta-Feira dia 17 de abril do presente exercício é feriado, em virtude do Feriado da Quinta-feira Santa.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feita livre para o dia 16 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 17 de abril, para Quarta-Feira dia 16 de abril do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 08 de abril do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:408FAA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 241/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS ANDRÉ NUNES PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 2.349.344 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 14 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AB77E117

GABINETE DO PREFEITO
AUTORZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00051/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00038/2025
Objeto: Contratação de escritório de contabilidade, para prestação de serviço em contabilidade governamental, visando o assessoramento contábil da gestão da Administração, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Administração e Finanças

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, que objetiva a contratação de escritório de contabilidade, para prestação de serviço em contabilidade governamental, visando o assessoramento contábil da gestão da Administração, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **EMERSON FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA**.
- CNPJ n.º 11.440.036/0001-02
- Lote(s): 1.
- Valor Mensal: R$ 15.200,00
- Valor Total: R$182.400,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6B725B6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00051/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00038/2025. Serviço. Contratação de escritório de contabilidade, para prestação de serviço em contabilidade governamental, visando o assessoramento contábil da gestão da Administração, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 07/04/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5BC8D809

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 40 - RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 040/2023
Concurso Público PMI n.º 001/2022

Alteração no Cronograma

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste Edital, torna público a alteração do Cronograma - Anexo Único – Item 01, do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 33 e 34/2025, publicados em 30 de dezembro de 2024, o qual passam a viger com as seguintes datas:
ANEXO ÚNICO
01 - CRONOGRAMA

~~**I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**~~
~~a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 14 de janeiro de 2025 (terça-feira);~~
~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n – Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 17 de janeiro de 2025;~~
~~h) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 21 de janeiro de 2025;~~
~~i) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 23 de janeiro de 2025;~~
~~j) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 28 de janeiro de 2025;~~
~~l) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 04 de fevereiro de 2025;~~

~~m) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 07 de fevereiro de 2025;~~
~~n) DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025;~~
~~**II–EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**~~
~~a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 12 de fevereiro de 2025;~~
~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino,s/n -Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 18 de fevereiro de 2025;~~
~~h) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 21 de fevereiro de 2025;~~
~~i) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 25 de fevereiro de 2025;~~
~~**III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**~~
~~a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 26 de fevereiro a 12 de março de 2025;~~
~~b) LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);~~
~~d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.~~
e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 06 de junho de 2025;
f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 16 de junho de 2025;
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 23 de junho de 2025;
h) DATA DA NOMEAÇÃO: 01 de julho de 2025;
i) DATA DA POSSE: 04 de julho de 2025.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

Itapetim (PE), 08 de abril de 2025.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:392B9E0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 41 - ALTERAÇÃO DO CORONOGRAMA DE EDITAL - CONVOCAÇÃO

Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 41/2025
Concurso Público PMI n.º 001/2022

Retificação de Convocação para Procedimento Admissional

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste Edital, torna público a alteração do Cronograma - Anexo Único – Item 01, do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 037/2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025, o qual passa a viger com as seguintes datas:

ANEXO ÚNICO
01 - CRONOGRAMA

~~**I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**~~
~~a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 24 de fevereiro de 2025 (Segunda-Feira);~~
~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n – Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 28 de Fevereiro de 2025;~~
~~h) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 07 de Março de 2025;~~
~~i) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 10 de Março de 2025;~~
~~j) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 de março de 2025;~~
~~l) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 18 de Março de 2025;~~
~~m) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 21 de Março de 2025;~~
~~n) DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 24 de Março de 2025;~~

II–EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:
a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 11 de Abril de 2025;
b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino,s/n -Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);
d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min
e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min
f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 16 de Abril de 2025;
h) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 22 de Abril de 2025;
i) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 28 de Abril de 2025;

III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 09 de Maio a 26 de Maio de 2025;
b) LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;
c) ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);
d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.
e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 06 de Junho de 2025;
f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 16 de Junho de 2025;
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 23 de Junho de 2025;
h) DATA DA NOMEAÇÃO: 01 de Julho de 2025;
i) DATA DA POSSE: 04 de Julho de 2025.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

Itapetim (PE), 08 de abril de 2025.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:31CE46DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2025. Processo Nº: 00051/2025. CDC. Inexigível Nº IN00038/2025. Serviço. Contratação de escritório de contabilidade, para prestação de serviço em contabilidade governamental, visando o assessoramento contábil da gestão da Administração, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 29 2083 – FUNDEB ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 254 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 282. Contratado: Emerson Fernandes da Silva Siqueira. CNPJ: 11.440.036/0001-02. Valor Mensal: R$15.200,00 - Valor Total R$182.400,00. Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026.

Itapetim, 07/04/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6EA95628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 304, DE 08 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, incisos II e VIII, na forma prevista no artigo 82, inciso I, alínea "g", e as disposições do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Decreta:

Art. 1°. Fica convocada a Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizada no dia 11 de Abril do ano de 2025, no Auditório da Secretaria de Saúde, localizada a Avenida Clistenes Leal, s/n, Centro, nesta, tendo como tema central " Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – "Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo";

Eixo 2 - "As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora";

Eixo 3 - "Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social".

Art. 2º. As despesas da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:E18E2221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEGURO DE TRANSPORTE ESCOLAR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **(SEGURO PARA ÔNIBUS ESCOLAR)**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 11/04/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 08 de Abril de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D8C329CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2025. **Dispensa de licitação nº 002/2025.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pela Agente de Contratação nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor do escritório **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.568.077/0002-06**, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos da Dispensa de Licitação nº 002/2025.", no valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato nº 005/2025. Vigência formal do contrato: 07.04.2025 a 07.04.2026.

Jaqueira (PE), 09 de abril de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:A23E9FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PMJ

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 003/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.
Valor: R$ 1.825.513,70 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).
Acolhimento de propostas: 09/04/2025 às 08:00h - 21/04/2025 às 08:00h)
Abertura de propostas: 21/04/2025 às 07:30h)

Abertura da sessão pública: 21/04/2025 às 08:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa garantir a continuidade e eficiência das ações de interesse público, fundamentais para a manutenção das políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FD745AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME

Pregão Eletrônico Nº 001/2025-FME
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FME
Processo Nº: 001/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT ESCOLAR (CAMISA, SHORT, SAPATO, BOLSA E ESTOJO) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE.
Valor: R$ 273.953,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais).
Acolhimento de propostas: 09/04/2025 às 08:00h - 21/04/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 21/04/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 21/04/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa garantir p desenvolvimento intelectual, emocional e social das crianças, é imperioso que se promova, por meio da padronização dos vestuários e materiais escolares, a segurança, a disciplina e a integração entre os alunos.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:82F5B0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 082/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **Marcelo Ricardo Santana Ferreira,** CPF nº: XXX.XXX.874-74, para o cargo de Superintendência de Unidades Escolares, CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025**.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B170D9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 083/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, **RESOLVE**:
1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 154/2024, referente ao Processo Administrativo nº 008/2024.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FD78FB87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 023/2025

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 657.415,30(seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos):JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA(35027696000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R$ 494.652,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).ART LIMP LTDA(39862043000111) com os lotes: 5, 6, 14, 17, 19, 26 no valor total de R$ 162.762,40 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 8 de abril de 2025

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F9220D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 aos Contratos Nº: 075/2024, 076/2024 e 077/2024 do Processo Licitatório nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e material de Informática para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Contratado: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**. Valor do acréscimo ao Contrato 075/2024: R$ 1.310,00; Valor do acréscimo ao Contrato 076/2024: R$ 1.048,00 e Valor do acréscimo ao Contrato 077/2024: R$ 655,00

Jupi/PE, 31 de março de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3E934153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 026/2025-Pregão Eletrônico: 013/2025. Objeto Nat: Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do munícipio de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:

FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.718.328/0001-64. Valor Global: **R$ 244.004,00**;
BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor Global: **R$ 78.814,00;**
TELMA LUCIA DA SILVA-ME - CNPJ: 01.005.202/0001-99. Valor Global: **R$ 77.548,60;**
JATEILMA S. DOS S. ARAUJO LTDA - CNPJ: 14.913.877/0001-88. Valor Global: **R$ 73.759,75;**
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor Global: **R$ 5.728,00;**
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.238.558/0001-02. Valor Global: **R$ 28.140,00;**
MELO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.683.128/0001-20. Valor Global: **R$ 8.770,00;**
e DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 09.617.964/0001-58. Valor Global: **R$ 6.903,00**.

Jupi, 08 de abril de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FC84DB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 029/2025-Pregão Eletrônico: 014/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios e Suplementos alimentares destinados as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 897.163,35. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 24 de abril de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 24 de abril de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 24 de abril de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 08 de abril de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2FF61240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 009/2025. Processo Nº: 028/2025. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a implantação da plataforma Mobby, visando modernizar o atendimento aos cidadãos e promover a transparência e eficiência na gestão pública do Município de Jupi/PE. Empresa Contratada: **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA - EPP**, CNPJ nº 35.143.471/0001-33, com valor mensal de R$ 6.762,00(Prefeitura Municipal). Vigência – 12 meses.

Jupi - PE, 31 de março de 2025 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A15D0291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 506/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 346/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **ANDREIA VITURINO DUARTE**, portador (a) do CPF nº 071.561.944-61, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E1B02C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 507/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **NATALYA MIRELLY DOS SANTOS ANDRADE** portador (a) do CPF nº 123.919.584-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6CACB0CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 055/2024**, referente a **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita sob o CNPJ: 44.052.317/0001-47. **Valor Contratado: R$ 61.170,00**. **Valor Acrescido: R$ 15.292,50. Novo Valor Contratual: R$ 76.462,50. Nova Vigência Contratual: 25/05/2025 a 25/09/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F412BB5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 056/2024**, referente a **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 41.265.994/0001-55. **Valor Contratado: R$ 504.358,00**. **Valor Acrescido: R$ 126.089,50. Novo Valor Contratual: R$ 630.447,50.**

Nova Vigência Contratual: 25/05/2025 a 25/09/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DBA72060

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 057/2024**, referente a **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 08.987.355/0001-28. **Valor Contratado: R$ 6.657,00**. **Valor Acrescido: R$ 1.664,25. Novo Valor Contratual: R$ 8.321,25. Nova Vigência Contratual: 25/05/2025 a 25/09/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6F45BB17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do CONTRATO Nº 059/2024, referente a Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ: 10.517.296/0001-76. Valor Contratado: R$ 301.335,00. Valor Acrescido: R$ 75.333,75. Novo Valor Contratual: R$ 376.668,75. Nova Vigência Contratual: 25/05/2025 a 25/09/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DEAF6E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº019/2025 – ERRATA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 - DISPENSA N° 019/2025. O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados que no aviso de disppensa, referente ao processo acima indicado, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2025, Edição 3818, Código Identificador:8720C721.

Onde se lê:"Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, troca de gás, instalação e desinstalação de ares condicionados para atender as necessidades da Prefeitura e secretarias do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

Leia-se:Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Ação Social e da Secretaria de Administração e desenvolvimento econômico, todas do Município de Lagoa de Itaenga-PE."

"

Sem mais alterações quanto a publicação anterior, mantendo-se assim todas as demais informações da publicação anteriormente realizada e acima referenciada.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Vinte e Um de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 08 de março de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:46F27E74

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N. º 030/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 – 2° CHAMADA

Processo de Contratação n. º 030/2025 – Dispensa n° 010/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de Abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em c**oleta, transporte, armazenamento**, tratamento e **destinação final de resíduos de lixo hospitalar** nas edificações vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga. **Valor global máximo aceitável:** R$ 22.276,80 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 09 de abril de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:** 15 de abril de 2025 as 13:00hs.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 08 de abril de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:DC3B5E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 005/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE. **Valor Estimado:** R$ 1.798.595,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/04/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 08/04/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:06A22FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 022/2025

DECRETO Nº 22/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de todo núcleo urbano ou rural Consolidado informal, localizado neste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal **e CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE TRATA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB);**

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que apolítica de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal,

tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, 1, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio do Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracteriza como de interesse social para fins de regularização fundiária, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo Nº 001/2025 para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de todo núcleo urbano e Rural informal consolidado, localizado na área denominada **COMUNIDADE INVASÃO**, objeto de intervenção da REURB, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:457B5A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 023/2025

DECRETO Nº 23/2025

Ementa: CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal **e CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE TRATA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB);**

DECRETA:

ART 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF", que será composta por 12 (doze) membros, sendo: 01 (um) servidor representante do Departamento de Arrecadação/Tributos/Cadastro; 02 (dois) servidores representantes do Departamento de Engenharia; 01 (um) servidor representante da Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (um) servidor representante da Assistência Judiciária; 02 (dois) servidores representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura; 01 (um) servidora representante da Secretaria de Meio Ambiente.
ART 2º Compete a "CMRF":
a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;
e) Classifica, se for o caso, as modalidades de Reurb;
f) Compor, os processos administrativos de Reurb;
g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
i) Emitir certidão e/ ou Células de Regularização Fundiária – "CRF";
j) Emitir Título de Legitimação Fundiária –" TLF";
K) Submeter após aprovação pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
l) Encaminhar ao Cartório de Registros de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;
m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).
ART 3º Os membros da "CMRF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.
ART 4º Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observando a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.
ART 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9791C391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decretos nº 22 e 23/2025;
RESOLVE:

Abrir processo administrativo REURB-S Nº 001/2025 da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços deste município, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2014, para a Regularização Fundiária de interesse social do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado COMUNIDADE INVASÃO**, situado dentro da terras da Fazenda Soledade, nesta cidade de Lagoa do Carro/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:89BF7120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

Ementa: Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA(CMRF)** os seguintes membros:
FLÁVIA PATRICIA BORTOLETTO DA SILVA, CPF 061.235.864.-08 – ASSISTENTE JUDICIARIA;
LEONILDO ANDRÉ DA SILVA – CPF 035.694.044-53 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES;
SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS – CPF 376.127.784-91; - FÍSCAL DE OBRAS;
JOSÉ ROGÉRIO SOUZA – CPF 022.725.584-45 – TOPOGRÁFO
JOÃO GONÇALVES DA SILVA – CPF 012.881.794-13 – SETOR TRIBUTOS
NATÁLIA MARIA DOS SANTOS – CPF 076.227.514-64 – ENGENHEIRA CIVIL
THIAGO PONCIANO DO MONTE – CPF 062.706.024-24 – ARQUITETO
JORGE LUIZ BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA – CPF 056.160.574-28 – ENGENHEIRO CIVIL
RENATO BARBOSA SILVA DE LUNA FREIRE VIEIRA DA CUNHA – CPF 713.052.294-10 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CEZAR CAMARGO GUILHERME DA SILVA – CPF 138.279.714-11 – FÍSCAL DE OBRAS
ROSEMERE MARIA BARBOSA – CPF 068.513.314-11 – GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE
MATILDE PEREIRA ALVES - CPF -974.833.894-00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E4DD6076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Processo Licitatório Nº 001/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO - GLP EM REGIME DE COMODATO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social.** CONTRATADA: **JANAILSON PAULO DA SILVA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03, Valor**: R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).** Vigência de 27 de fevereiro de 2025 e encerramento em 26 de fevereiro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6D17A463

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo Licitatório Nº 016/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Mulher, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADA: **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, Valor**: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência de 10 de março de 2025 e encerramento em 09 de março de 2026.

Lagoa dos Gatos, 10 de março de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:489DAC41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Processo Licitatório Nº 017/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SCERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52, Valor**: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).** Vigência de 18 de março de 2025 e encerramento em 17 de março de 2026.

Lagoa dos Gatos, 18 de março de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8439C311

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM FIXADAS NAS FACHADAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE.** CONTRATADA: **MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.922.703/0002-70, Valor**: R$ 100.616, 04 (cem mil e seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos).** Vigência de 28 de março de 2025 e encerramento em 27 de março de 2026.

Lagoa dos Gatos, 27 de março de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3A62BC7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Nº 008/2021. Dispensa Nº 004/2021. **Locação de Imóvel tipo garagem para guarda de automóveis da Secretaria de Educação deste Município.** LOCADOR: **EVANIA CORREIA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.XXX.9X4-X1. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 20/03/2025 a 19/03/2026.

Lagoa dos Gatos, 20 de março de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:70FB34BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 004/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.** EMPRESA VENCEDORA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Unitário do Item: **Item 01: R$ 1,16; Item 02: R$ 29,67; Item 03: R$ 8,37; Item 04: R$ 13,73; Item 05: R$ 16,10; Item 06: R$ 10,98; Item 07: R$ 19,05; Item 08: R$ 7,01; Item 09: R$ 36,39; Item 10: R$ 10,63; Item 11: R$ 29,33; Item 12: R$ 4,31; Item 13: R$ 4,57; Item 14: R$ 4,27; Item 15: R$ 2,56; Item 16: R$ 2,65; Item 17: R$ 2,51; Item 18: R$ 9,59; Item 19: R$ 96,85; Item 20: R$ 2,96; Item 21: R$ 47,24; Item 22: R$ 2,60; Item 23: R$ 0,92; Item 24: R$ 47,26; Item 25: R$ 34,14; Item 26: R$ 27,96; Item 27: R$ 39,90; Item 28: R$ 24,96; Item 29: R$ 2,33; Item 30: R$ 4,96; Item 31: R$ 1,22; Item 32: R$ 0,45; Item 33: R$ 10,90; Item 34: R$ 1,37; Item 35: R$ 2,95; Item 36: R$ 2,19; Item 37: R$ 10,19; Item 38: R$ 4,32; Item 39: R$ 3,77; Item 40: R$ 3,40; Item 41: R$ 1.35; Item 42: R$ 9,97; Item 43: R$ 9,01; Item 44: R$ 1,59; Item 45: R$ 3,84; Item 46: R$ 2,52; Item 47: R$ 32,59; Item 48: R$ 18,24; Item 49: R$ 2,11; Item 50: R$ 4,76; Item 51: R$ 2,75; Item 52: R$ 2,36; Item 53: R$ 45,02; Item 54: R$ 47,20; Item 55: R$ 1,86; Item 56: R$ 1,51; Item 57: R$ 2,28; Item 58: R$ 2,38; Item 59: R$ 8,11; Item 60: R$ 7,05; Item 61: R$ 17,78; Item 62: R$ 7,70; Item 63: R$ 6,08; Item 64: R$ 8,47; Item 65: R$ 19,67; Item 66: R$ 8,42; Item 67: R$ 10,82; Item 68: R$ 13,90; Item 69: R$ 38,04; Item 70: R$ 13,04; Item 71: R$ 28,01; Item 72: R$ 3,08; Item 73: R$ 3,77; Item 74: R$ 17,43; Item 75: R$ 13,99; Item 76: R$ 42,44; Item 77: R$ 6,14; Item 78: R$ 3,55; Item 79: R$ 8,23; Item 80: R$ 4,60; Item 81: R$ 7,17; Item 82: R$ 7,05; Item 83: R$ 7,05; Item 84: R$ 8,29; Item 85: R$ 86,30; Item 86: R$ 53,50; Item 87: R$ 34,67; Item 88: R$ 3,73; Item 89: R$ 3,68; Item 90: R$ 0,94; Item 91: R$ 2,86; Item 92: R$ 25,21; Item 93: R$ 6,16.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 07 de abril de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2D416770

SETOR DE COMPRAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E ACESSÓRIOS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 035/2025. DISPENSA Nº 013/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 12.672,50 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/04/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 07 de abril de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:EE573715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEANE DOS SANTOS BARROS,** CPF 060.965.604-07**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B7A4E477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 287, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALLEF COSTA CARDEAL,** CPF 067.285.825-84**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A402500B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 079-2022
Contrato nº: 079/2022. Processo Licitatório nº 105/2022. Pregão Eletrônico nº 071/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 079/2022, por mais 9 (nove) meses, conforme C.I nº 003/2025.
Contratada: K M C INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF: 08.647.698/0001-43.

Lagoa Grande/PE, 08 de abril de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DB6FCE5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 002-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro viagem, terrestres intermunicipais/interestaduais.

Após o Processo Licitatório nº 002/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ: 45.339.142/0001-16**, pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com percentual de desconto estipulado de 9% (nove por cento).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002-2025-Processo Licitatório nº 002-2025.

Lagoa Grande/PE, 08 de abril de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B0042FF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016-2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Processo Licitatório Nº: 002/2025. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro viagem, terrestres intermunicipais/interestaduais.

Contratada: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ: 45.339.142/0001-16.
Valor Global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de abril de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9DEBBBDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação.Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Processo Licitatório n° 020/2025. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados. **Valor: Caráter: Sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 25 de abril de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas

através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Republicação.Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Processo Licitatório n° 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de agente integrador de estágios remunerados, visando a seleção e a administração da concessão de estágios nas dependências da contratante, à estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande – PE, no período de 12 meses. **Valor: 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento). Menor taxa de administração. Data da Sessão: 23 de abril de 2025 às 08h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 021/2025. Processo Licitatório n° 023/2025. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande.**Caráter: Sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 23 de abril de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 022/2025. Processo Licitatório n° 024/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológico destinados para as unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**Caráter: Sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 23 de abril de 2025 às 14h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025. Processo Licitatório n° 025/2025. Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de eletros, material esportivo, mobiliário, material de informática e instrumentos musicais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social através do CREAS, conforme portaria MDS nº 886/2023.**Valor: 103.595,07 (cento e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Data da Sessão: 24 de abril de 2025 às 11h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 08 de abril de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:26FE65CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de profissional para Prestação de Serviços de Arquitetura, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mês R$ 9.969,60 (nove mil novecentos e sessenta e nove mil reais e sessenta centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 11/04/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Lagoa Grande/PE, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:439583C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 007/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MOTOS, INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 14/04/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 08 de abril de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:1A295C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025 - PML

processo administrativo nº 012/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 012/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ETIQUETA DE TOMBAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11/04/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 08 de abril de 2025.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:211D7615

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Limoeiro, no uso de usas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.842/94 e na Lei Municipal nº 2.338/16 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO: os artigos 11 e 13, da Lei Municipal nº 2.338/16, que dispõe sobre a realização e ampla divulgação das reuniões ordinárias e extraordinárias desse colegiado.

CONSIDERANDO: o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.338/16, e o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.441/22, que dispõe sobre a composição do colegiado.

CONSIDERADO: o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.338/16, que dispõe sobre o período para o mandato dos membros e Diretoria Executiva no referido colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o poder público e Sociedade Civil organizada para realização da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Limoeiro, a ser realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira), a partir das 14h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - DEFINIR os seguintes pontos de pauta: 1 – Abertura e apresentação dos presentes, 2 – Apreciação da ata da reunião anterior, 3 – Recomposição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, 4 – Eleição e posse da Diretoria Executiva, 5 – Apreciação dos projetos submetidos ao Edital 001/2025 do Conselho Municipal de Diretos do Idoso (publicado no Diário da AMUPE em 14 de janeiro de 2025), 6 – Informes, 7 – Encerramento.

Art. 3º - Publicar esta resolução no Diário Oficial da AMUPE, para ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 08 de abril de 2.025.

DENISE GONÇALVES RAMOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:87CE4D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025 CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

À
Empresa: **M FELIPE GALVAO LTDA**
CNPJ: **24.183.988/0001-30**
Endereço: **RUA DAS ORQUIDEAS, QD 03, LOT 01, SALA 02, GOIANIA GO.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 60** – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado(a) Senhor(a),
Considerando as Ordens de Fornecimento **nº 61 e n°62** emitidas em **17 de março de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **AR CONDICIONADO**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Diretor Executivo de Abastecimento e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:98DD5652

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 009/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 - SAÚDE. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS JOSÉ INÁCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24–003. Item 1: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA. CNPJ: 32.507.681/0001-75, pelo valor de R$1.480.000,00.

Macaparana, 07 de abril de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:64CF7D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 085/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 – SAÚDE. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS JOSÉ INÁCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24–003. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0011.1038.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 15001002. Contratado: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Valor R$1.480.000,00. Vigência: de 08/04/2025 a 08/12/2025.

Macaparana, 07 de abril de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:598BEBC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI - CASA JOEL PEDRO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
CASA JOEL PEDRO DA SILVA
Aviso de Licitação

ERRATA

INEXIGIBILIDADE- 002/2025 - **ONDE SE LÊ;** Contratação de de escritório especializado para assessoria e consultoria jurídica para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Manari – Casa Joel Pedro da Silva, bem como outras demandas do legislativo**.**
LEIA-SE. Contratação de escritório especializado para assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo para atender as necessidades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Manari - Casa Joel Pedro da Silva.

JOÃO PEREIRA DE QUEIROZ
Comissão de Contratação
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025 de 01 de Janeiro de 2025.
Câmara Municipal de Vereadores de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EFBC38A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPLA DE VEREADORES DE MANARI - CASA JOEL PEDRO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº001/2025-CMVMM

Processo nº 001/2025
Inexigibilidade nº 001/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede à Rua Costa e Silva, nº 27 - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: **ATIVOS SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.765.112/0001-27, com sede na 1ª Travessa tenente Domingos Gomes, nº 143, Bairro Centro, CEP 56.560-000, na cidade de Inajá/PE.

OBJETO: Contratação de escritório especializado para assessoria e consultoria técnico contábil para atender a Câmara municipal de Vereadores de Manari/PE, Casa Joel Pedro da Silva.

O valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), o pagamento será efetuado em 12 (doze)parcelas mensais no valor de R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais),

Vigência: 23 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Câmara de Municipal de Vereadores de Manari
Casa Joel Pedro da Silva
CNPJ: 01.626.101/0001-35
JOSÉ ERALDO DA SILVA
CPF: 023.217.624-89
Presidente.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3690021B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002-2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI - CASA JOEL PEDRO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 002/2025-CMVMM
Processo nº 003/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede à Rua Costa e Silva, nº 27 - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: **ISLLAN DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ N° 57.719.712/0001-82, com sede à Avenida Inocêncio Lima n° 192, Bairro Centro, CEP: 56.640-000, Manari/PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria administrativa, ao Controle Interno e a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Manari, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico.

O valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), o pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas mensais no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Câmara de Municipal de Vereadores de Manari
Casa Joel Pedro da Silva
CNPJ: 01.626.101/0001-35
JOSÉ ERALDO DA SILVA
CPF: 023.217.624-89
Presidente.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FFD2931C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI - CASA JOEL PEDRO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº003/2025-CMVMM

Processo nº 002/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede à Rua Costa e Silva, nº 27 - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: **TIAGO CRISTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 41.803.729/0001-83, estabelecido a Av. J K, 94, letra B- centro – Manari/PE – CEP.56.565-000.

OBJETO: Contratação de escritório especializado para assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo para atender as necessidades legislativas da câmara municipal de vereadores de Manari - Casa Joel Pedro da Silva.

O valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o pagamento será efetuado em 12 (doze)parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais),.

Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Câmara de Municipal de Vereadores de Manari
Casa Joel Pedro da Silva
CNPJ: 01.626.101/0001-35
JOSÉ ERALDO DA SILVA
CPF: 023.217.624-89
Presidente.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CD1F75DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;
Contratada: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.794.528/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de passeios (calçadas) em piso intertravado na escola Fabio correia, localizada no loteamento São Salvador, município de Maraial.

Valor global: **R$ 119.603,36 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRÊS MIL, TRINTA E SEIS CENTAVOS)**
Celebrado 02/04/2025;
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C9E03E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº: 023.2025
Modalidade: Dispensa nº 010.2025
Objeto: Retificação conforme Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Onde se lê:
"Objeto do presente é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, pintura e retelhamento das unidades básicas de saúde I e III, localizadas no centro e no distrito de sertãozinho de baixo, município de Maraial/PE."

Exemplo:
'O certame será regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.'"

Leia-se:
Objeto do presente é a Contratação de empresa de engenharia para execução de passeios (calçadas) em piso intertravado na escola Fabio correia, localizada no loteamento São Salvador, município de Maraial.

Exemplo corrigido:
'O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).'"

Justificativa:
A correção se faz necessária para adequação à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), que revogou expressamente a Lei nº 8.666/1993 para os casos nela previstos, conforme art. 187 da referida norma.

Local e Data:
Maraial, 08/04/2025.

Assinatura:
Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:8D456586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2025, assinado em 08/04/2025. Objeto: Contratação de instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para a futura contratação de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - 18 (dezoito) vagas imediatas e mais 36 (trinta e seis) para cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba - PE.. Processo Administrativo nº 13018/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54. Valor Global: R$ 0,00 (zero) (Sem custos para a Administração Pública - custeio será pago com valores arrecadados das taxas de inscrição) - Valor da Taxa de inscrição na proposta da banca: R$ 100,00 (cem reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2025. Vigência Final: 8 de Fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 8 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:79C5468B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 05, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno - CMSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 350/07, de 09 de abril de 2007 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em sua (segunda) 2º Reunião Extraordinária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a COMISSÃO ORGANIZADORA, para a realização da Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (Etapa Municipal) em 16 de abril de 2025.

Art. 2 ° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 07 de abril de 2025.

ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Presidente do CMSM/PE

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:989DBCC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820-A DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 52.902,28 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 52.902,28 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais, vinte e oito centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de fevereiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**500000**	
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**52.902,28**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS		
Total		**52.902,28**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
206058071.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REEQUIPAR MERCADO E MATADOUROS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**52.902,28**
Total		**52.902,28**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3ABE4273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 817 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 1.510.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27

de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo á 05 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de fevereiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 550 – TRSNSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**100.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550000**	**500.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**660.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**250.000,00**
Total		**1.510.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540000**	**1.510.000,00**
Total		**1.510.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0E9C9E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 818 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de fevereiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**50.000,00**
0824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**40.000,00**
0830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701**	**30.000,00**
0830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**20.000,00**
Total		**140.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**90.000,00**
Total		**140.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F8975F3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 821 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
.
Moreno, 24 de fevereiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS	**500**	**400.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**400.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**400.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:92B89116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOPRAZO DE VENCIMENTO DO PREÇOPÚBLICO REFERENTE A CONCESSÃO DEALVARÁ PARA TRANSPORTECOMPLEMENTAR, ALTERNATIVO, TÁXI EMOTO-TÁXI DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 PREVISTONO DECRETO 810 DE 12 DE FEVEREIRODE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve o artigo 151 da Lei nº512-A/2014, alterada pela Lei Complementar nº 744/2024, que institui o Código Tributário do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os vencimentos do Preço Público referente a concessão de Alvará para transporte Complementar, Alternativo, Táxi e Moto-Táxi do Município de Moreno, para o exercício de 2025, disposto no Decreto nº 810 de 12 de fevereiro de 2025.
Parágrafo Único. O referido Preço Público poderá ser pago em Cota Única ou em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
Cota Única – 30 de abril de 2025;
1ª Parcela – 30 de abril de 2025;
2ª Parcela – 30 de maio de 2025.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00(cinquenta reais) das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias quando não quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 20 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E9F12313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

A autoridade competente subscrita, designa o servidor Eduardo Henrique Santos do Carmo, Matrícula nº 36.485, lotado na Procuradoria Geral do Município de Moreno, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 047/2023**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados visando a inclusão do Município do Moreno no rol de distribuição dos royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo, no tocante à parcela que lhe cabe quanto à distribuição dos royalties da produção de origem marítima (lavra da plataforma continental) no percentual de até 5%, assim como no percentual acima de 5% da produção, conforme Lei n. 7.990/89 e Lei n. 9.478/97, até o trânsito em julgado, de acordo com o Processo Administrativo nº 079/2023, Processo Eletrônico (1DOC) nº 1173/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, nos termos do disposto nos Decretos n.º 538/2023 e nº 539/2023 do Município de Moreno.

O **Fiscal do Contrato** é responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for ocaso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

O **Fiscal do Contrato** deverá elaborar relatório registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante sua vigência, e, observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de detalhada de possível irregularidade contratual, junto a Comissão designada para sua apuração.

Moreno/PE, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:1AB97C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

A autoridade competente subscrita, designa o servidor Eduardo Henrique Santos do Carmo, Matrícula nº 36.485, lotado na Procuradoria Geral do Município de Moreno, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 037/2015**, cujo objeto consiste na contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos específicos, junto à Justiça Federal e Estadual de 2º Grau, Tribunais Superiores, atendendo à necessidade da Procuradoria e da Controladoria do Município de Moreno/PE, de acordo com o Processo Administrativo nº 018/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, nos termos do disposto nos Decretos n.º 538/2023 e nº 539/2023 do Município de Moreno.

O **Fiscal do Contrato** é responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for ocaso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis

mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

O **Fiscal do Contrato** deverá elaborar relatório registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante sua vigência, e, observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de detalhada de possível irregularidade contratual, junto a Comissão designada para sua apuração.

Moreno/PE, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:1E14B351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

A autoridade competente subscrita, designa o servidor Eduardo Henrique Santos do Carmo, Matrícula nº 36.485, lotado na Procuradoria Geral do Município de Moreno, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 012/2021**, cujo objeto consiste na contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos específicos, junto à Justiça Federal e Estadual de 2º Grau, Tribunais Superiores, atendendo à necessidade da Procuradoria e da Controladoria do Município de Moreno/PE, de acordo com o Processo Administrativo nº 018/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, nos termos do disposto nos Decretos n.º 538/2023 e nº 539/2023 do Município de Moreno.

O **Fiscal do Contrato** é responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for ocaso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

O **Fiscal do Contrato** deverá elaborar relatório registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante sua vigência, e, observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de detalhada de possível irregularidade contratual, junto a Comissão designada para sua apuração.

Moreno/PE, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C537DE51

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 001/2025, Inexigibilidade Nº. 001/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 24/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, representante da Cantora PRISCILA SENNA,** no valor de : R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3966E30A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 002/2025, Inexigibilidade Nº. 002/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 25/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica T M DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (D&D Produções), inscrita no CNPJ nº 41.256.317/0001-70, representante da Cantora GRAZI ALMEIDA,** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FC6C0122

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 003/2025, Inexigibilidade Nº. 003/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 25/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica BREGA INN FUNK LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.345.174/0001-21, representante do Cantor MC THAIK,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7DA23FCD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 004/2025, Inexigibilidade Nº. 004/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 24/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº**

53.774.099/0001-45, representante da Cia. CULTURARTE, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:19331D5C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 005/2025, Inexigibilidade Nº. 005/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 24/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.774.099/0001-45, representante do artista GAGUINHO ABOIADOR,** no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:51CB3182

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 006/2025, Inexigibilidade Nº. 006/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 24/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.774.099/0001-45, representante do Cantor CIÇO MORENO,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:03BB82C6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 007/2025, Inexigibilidade Nº. 007/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 25/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.774.099/0001-45, representante da Orquestra JEZIEL,** no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CF8BB0A5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 008/2025, Inexigibilidade Nº. 008/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS 2025 NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE** cuja apresentação será realizada no dia 25/01/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJº 34.384.509/0001-25,** representante da **Banda SENTIMENTOS,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0B223FBF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 175/2025 - Dispensa Nº. 008/2025** em favor da empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ nº17.363.675/0001-06,** no valor total de **R$ 58.757,48 (Cinquenta e oito mil setecentos e**

cinquenta e sete e quarenta e oito centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - MORENO – PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 08 de abril de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:793FE4C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.

Extrato de Contrato Nº 007/2025. FMAS. Objeto: locação de imóvel, situado na Av. Mauro Mota, nº 237 – Bairro - Estação – Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000, de propriedade da Sra. Josete Vieira dos Santos, para abrigar as instalações da Cozinha Comunitária da Assistência Social. Contratado: Josete Vieira dos Santos, inscrito no CPF: 630.539.184-04. Valor Total: R$ **14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026.

Nazaré da Mata, 08 de Abril de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:775462D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022 - DISPENSA 006/2022 - CPL.

Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Contratação de locação do imóvel sito à praça Alfredo Coutinho, Nº 1214, Quadra 034, Lote 0583, Centro, Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do SAATD (Serviço de Atendimento ao Autismo e outros Transtornos do desenvolvimento), deste município. Contratado: Susana Cipriano da Silva, representada por sua procuradora a Srª Maria Cristina Cipriano de Moraes Andrade inscrita no CPF: 795.532.304-15. Vigência: 02/01/2025 a 02/07/2025.

Nazaré da Mata, 08 de Abril 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:2EA4BF01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1016/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-4**, **EDEMICIO JOSE DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.140.274-41, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E0606A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1018/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 932.471.254-34, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B480C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1019/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-4**, **MARINALVA FERREIRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 037.483.724-42, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4E19AB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1020/2025

A **Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E DESEMPENHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**

ADMINISTRAÇÃO, Símbolo **CC-4 – ROSEMARY SILVA DE LIMA DIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 653.145.224-20, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C927788

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1021/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-4, BARBARA HERICA PEREIRA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 048.808.574-83, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3FAFF025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1022/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, Símbolo CC-4 – LIDIA FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA, Inscrita no CPF/MF sob nº 076.493.174-12, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6B6C28DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1027/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, Símbolo CC-4 – JEZANIAS FERREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 391.219.174-34, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:06E25222

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1028/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-4 – JORGE LUIZ DIAS DA FONSECA JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 045.534.944-42, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DD514F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1023/2025

A **Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-3 – BARBARA FRANCISCA DE SOUZA LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.200.754-00, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:710A5999

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1029/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-3, JULIANA RANGEL ARAÚJO FENELON DE BARROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.656.184-37, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0278DAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1024/2025

A **Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – JOÃO ALVES DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 934.918.404-49, a partir de 11 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FF742257

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1025/2025

A **Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo **CC-2**, **– ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D6ED9B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1026/2025

A **Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-2**, **– ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 214.961.374-34, a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7E046508

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1030/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Símbolo CC-3 – ROBERVAN DA SILVA BERNARDES, a partir de 02 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E60221C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1031/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo **CC-3**, **– CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE, a partir de 02 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1C24C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1048/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC – 4**, **MANOEL RAMOS DINIZ DE LIMA, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BCE9D624

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1032/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo **CC-3 – ROBERVAN DA SILVA BERNARDES, Inscrito no CPF/MF sob nº 458.704.324-15, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C9F702A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1033/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR**

DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Símbolo **CC-3**, **– CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE, Inscrita no CPF/MF sob nº 008.159.274-44, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4C5105E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1034/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAÚDE DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 - FREDERICO JOSE DA GRANJA DOS SANTOS, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8947AB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1049/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-3 – LAURA CRISTINA DE ANDRADE DO NASCIMENTO, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2885143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1035/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAÚDE DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 - CARMEM ALVES CAVALCANTI, Inscrita no CPF/MF sob nº 027.774.584-56, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C7B8626

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1036/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo **CC – 4**, **ANECYA MARIA DE SANTANA FELIX DE MEDEIROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 452.317.704-00**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:89C3AC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1050/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – MARCELA DE SOUZA LYRA, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2C70E0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1051/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC – 4**, **BRUNO CESAR PEREIRA REGO, Inscrito no CPF/MF sob nº 039.152.024-52**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FEB32E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1037/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**

DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, símbolo **CC-5**, **GEOVA DOS SANTOS LEITE, Inscrita no CPF/MF sob nº 025.559.914-50, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFA76BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1038/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA**, Símbolo **CC-4**, **– MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA RIBEIRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 887.516.514-91, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:485A0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1039/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-4**, **ADEVON JULIAO DE AZEVEDO, Inscrito no CPF/MF sob nº 274.198.864-15, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1AA6E461

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1040/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE CAMPO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 – ADELSON CLARINDA DA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 035.789.774-97, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:01F20B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1041/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4 – ADRIANO ANDRADE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.033.464-22, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C8CF8891

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1042/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – ANDERSON VIRGILIO MELO DE VASCONCELOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 090.846.034-19, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F1F2F051

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1043/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – JOSE COSME TENORIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 068.825.984-79, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0D60D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1044/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – RODRIGO GOMES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 702.572.764-40, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D62B9D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1045/2025

A Prefeita do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nomear para o cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-3 – NATHÁLIA SUZANA NASCIMENTO SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 103.581.444-77, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F8DE7AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1046/2025

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **ROBSON ORESTO DA SILVA,** matrícula nº 74574-0/1, do cargo de Professor II, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **20 de Janeiro de 2025,** conforme processo administrativo nº 1264/2025 de 20/01/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D06F173

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1047/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-2 – GINA GOMES VIEGAS SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C04C8BC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025 - GS/SGPA

Portaria nº 084/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/497	Decio Silva Lopes	19582-0/1	Saúde	2013/2018
02	2025/3351	Milva Carla Rodrigues Laureano	65105-2/1	G.P. e Administ.	2017/2022
03	2024/30550	Stevo Felix Damaceno	17909-4/1	Fazenda	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de março de 2025.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:344A3773

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025 - GS/SGPA

Portaria nº 079/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/2960	Gerusa Guerra Cabral	63864-1/1	Educação	2016/2021
02	2025/3716	Fernando Henrique Araújo Torres	19053-5/1	Educação	2018/2023
03	2024/31341	Cláudio Roberto Queiroz de Oliveira	14444-4/1	Fazenda	2018/2023
04	2025/2422	Fernanda Albuquerque Diniz	18276-1/2	Saúde	2018/2023
05	2024/24978	Lenita Batista de Souza Alexandre	14678-1/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de março de 2025.

• MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:67B53988

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025 - GS/SGPA

Portaria Retificação nº 066/2025-GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 215/2024-GS/SEFAD datada de 01/07/2024, por constar equívoco no nome do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, ao servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana, Valdemir Silva dos Santos, matrícula nº 66254-2/1, conforme discriminado no processo nº 2024/13210.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de março de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Ezinete/ Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:81170DB6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025 - GS/SGPA

Portaria Retificação nº 080/2025- GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 302/2022-GS/SEFAD datada de 26/09/2022, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, referente o período aquisitivo 2011/2016 conforme despacho do DRF, do servidor Robson José de Lima, matrícula nº 63760-2/1 da Secretaria da Segurança Cidadã, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado conforme discriminado no processo nº 8792/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de março de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7FED9B9E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025 - GS/SGPA

Portaria nº 078/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	**2025/1040**	**Silvania Enedina de Moura**	**19026-8/1**	**Educação**	**2013/2018**
02	**2025/3472**	**Luciano Alves do Nascimento**	**16162-4/1**	**Educação**	**2015/2020**
03	**2024/31002**	**Isis Marinho Siqueira de Souza**	**65677-1/1**	**Educação**	**2017/2022**
04	**2024/31352**	**Suely Ferreira da Silva**	**16522-0/1**	**Educação**	**2017/2022**
05	2025/3722	Hugo Leonardo Morais de Freitas	19054-3/1	Educação	2018/2023
06	2025/537	Audenice Santiago Xavier de Almeida	66451-0/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de março de 2025.

•MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EECCD80F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidata **LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO**, foi nomeada para o cargo de **Professor Intérprete de Libras – nível superior**, através do Ato nº 1269/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14/03/2025 e convocada para entregar documentação, através da Portaria nº 065/2025, publicada em 17/03/2025; considerando ainda, que a referida candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração dentro do prazo de 30 dias previstos no artigo 16, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e manifestou o desejo de dar andamento aos trâmites necessários para a posse;

CONSIDERANDO que a supracitada candidata apresentou, toda a documentação prevista no Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação e na Portaria nº 065/2025-GS/SGPA;

CONSIDERANDO que a candidata foi submetida à perícia na Junta Médica Municipal e apresentou todos os exames constantes na Portaria nº 065/2025-GS/SGPA;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único dessa portaria, atendeu aos critérios de documentação estabelecidos na Portaria nº 065/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 17/03/2025.

Art. 2º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único foi julgada apta no exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Convocar a candidata do Anexo Único para tomar posse no dia **14 de Abril de 2025**, às **09 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Abril de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 111/2025

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
10658	LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO	62281410404	8ª	Professor Interprete de Libras

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1181DF69

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidata **ROBERTA MARY MOTA DA SILVA**, foi nomeada para o cargo de **Professor Braillista – nível superior**, através do Ato nº 1264/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14/03/2025 e convocada para entregar documentação, através da Portaria nº 065/2025, publicada em 17/03/2025; considerando que a referida candidata solicitou prorrogação de posse que foi deferida através da Portaria de nº 092/2025-GS/SGPA, com o fim do prazo de prorrogação em **26 de maio de 2025**; considerando ainda que a candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração em **04 de Abril de 2025** e manifestou o interesse de finalizar a prorrogação de posse e dar andamento aos trâmites necessários para a posse;

CONSIDERANDO que a supracitada candidata apresentou, toda a documentação prevista no Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação e na Portaria nº 065/2025-GS/SGPA;

CONSIDERANDO que a candidata foi submetida à perícia na Junta Médica Municipal e apresentou todos os exames constantes na Portaria nº 065/2025-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único dessa portaria, atendeu ao artigo 1º da Portaria nº 065/2025, publicada no Diário Oficial Municipal de 17/03/2025, porém, está em **situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.**

Art. 2º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único foi julgada apta no exame médico admissional, realizado em 08 de Abril de 2025 pela Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Convocar a candidata do Anexo Único, para tomar posse no dia **14 de Abril de 2025**, às **09 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **nessa ocasião deverá apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, a candidata está em situação "sob análise".

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Abril de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 112/2025

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
14517	ROBERTA MARY MOTA DA SILVA	03641792444	5ª	Professor Braillista

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0FC1E736

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 15, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor ALLAN RAPHAEL RODRIGUES NEGREIROS, CPF nº 084.764.254-22, Matrícula nº 74010 - 1 / 5, para a função de Gestor de Frota do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de Gerenciamento de Frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão da frota com aquisição de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID), em portugês, identificação por radiofrequência.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

08 de abril de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:12695127

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 034/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, inciso III da Lei nº 01/90, de 06 de setembro de 1990, que estabelece a concessão de gratificação.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Art.4º da Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Planejamento, Compras e Licitações, dentro das estruturas das secretarias municipais, que serão responsáveis pelo planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora abaixo, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, para, integrar a Equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE, instituída pela Portaria nº 033/2025
I - Apoio: ANA JULIA XAVIER DOWSLEY PINHEIRO, Mat 72292-8, que fará jus à gratificação A.N.P.C.L;
Art. 2º. Atribuir a servidora designada para composição do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, na função acima especificada, a gratificação estipulada pela Lei Municipal nº. 6.336/2023 de maneira retroativa ao dia 01/04/2025.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1A404988

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 041/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.068/2019.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e funcional no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa a Função Gratificada de Coordenador atribuída aos seguintes Agentes de Trânsito, anteriormente designados com base na Lei Municipal nº 6.068/2019:
André Luiz de Souza – Matrícula nº 18262-1
Manoel André Pereira dos Santos – Matrícula nº 65152-4
Marcelo Carneiro Torres – Matrícula nº 19218-0
Art. 2º A suspensão da função gratificada ora determinada produzirá efeitos a partir de 31/03/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:311BBF0A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 042/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.068/2019.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e funcional no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa a Função Gratificada de Supervisor atribuída aos seguintes Agentes de Trânsito, anteriormente designados com base na Lei Municipal nº 6.068/2019:
Fabio Fernandes de Souza – Matrícula nº 67362-5
Felipe Rodrigues de Medeiros – Matrícula nº 67339-0
Jose Bruno Bezerra Peixoto – Matrícula nº 67348-0
Jose Roberto Muniz da Silva – Matrícula 46754-5
Josicleide Caetano dos Santos – Matrícula 65154-0
Marcia Aparecida Alves Pontes A. Freitas – 67338-2

Art. 2º A suspensão da função gratificada ora determinada produzirá efeitos a partir de 31/03/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:00727B84

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 043/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.068/2019.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e funcional no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada de Coordenador, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.068/2019, aos seguintes Agentes de Trânsito:

Felipe Rodrigues de Medeiros – Matrícula nº 67339-0
Jose Bruno Bezerra Peixoto – Matrícula nº 67348-0
Marcia Aparecida Alves Pontes A. Freitas – Matrícula nº 67338-2
Art. 2º A presente concessão produzirá efeitos a partir de 01/04/2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DFE1FBF7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 044/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.068/2019.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e funcional no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada de Supervisor, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.068/2019, aos seguintes Agentes de Trânsito:
Aurilena Antônia Silva de Melo – Matrícula nº 65153-2
Elisangela Bruno Silva– Matrícula nº 67916-0
Jackson Nunes do Nascimento – Matrícula nº 67358-7
Jair Fidelis Lopes – Matrícula nº 18268-0
Jose Cesar Leite – Matrícula nº 63174-4
Rodrigo Luiz dos Santos – Matrícula nº 63168-0
Art. 2º A presente concessão produzirá efeitos a partir de 01/04/2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F6315715

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 045/2025

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do mês de março de 2025 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor JOSÉ CÉSAR LEITE, matrícula nº 63.174- 4, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída ao servidor JOSÉ CÉSAR LEITE, MATRÍCULA Nº 63.174-4, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 8 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:93B9BA2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

ERRATA AO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

O Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna publico a Errata ao Extrato de Homologação e Autorização de Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL HTTP://WWW.OURICURI.PE.GOV.BR, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, CARTA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, COM SUPORTE MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Onde se lê: **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **SOFTAGON SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.117.484/0001-77 sagrou-se vencedora do lote 01 e único, com proposta no valor global de R$ 56.180,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais).

Leia-se: **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **SOFTAGON SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.117.484/0001-77 sagrou-se vencedora do lote 01 e único, com proposta no valor global de R$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Ouricuri/PE, 08 de abril de 2025.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CA56EBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/04.07.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/04.07.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025. Processo Administrativo nº. 067/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MARINALVA BENICIA DE AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.391.851/0001-66. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.110,00 (Vinte e sete mil, cento e dez reais), referentes aos itens nº : 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - **Dotação Orçamentária:**

Und Gestora	Órgão	Unid. Orç	Projeto/Atividade	Despesa	Elemento de Despesa
01	3000	3002	4.122.1001.1.103	79	44.90.52.00
01	5000	5001	4.122.1001.1.1.8	176	44.90.52.00

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Elane Marinho Macêdo Delgado. Ouricuri/PE, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C4F2126F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.04

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.04. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Administração e do outro lado a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.126.316/0001-39. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 70.672,39 (Setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) - **Dotação Orçamentária:** 03.1000.1000.12.361.1003.2.75 - 976 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – José Alberto Delgado Lima. Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4DDDB83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.08

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.08. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Administração e do outro lado a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.738.821/0001-34. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 8.550,20 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) - **Dotação Orçamentária:** 03.1000.1000.12.361.1003.2.75 - 976 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Paulo Diego dos Santos Ramos.

Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4B3B4F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 10/04/2025 até 25/04/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 28/04/2025 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 28/04/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 08 de abril de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:20967619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 10/04/2025 até 25/04/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 28/04/2025 às 13h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 28/04/2025 às 14h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 08 de abril de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:351EA893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/04/2025 até 28/04/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 29/04/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 28/04/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 08 de abril de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:91675895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.04

Extrato do Contrato Nº 2025/02.25.04. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. Processo Administrativo nº. 028/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Administração e do outro lado a empresa: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.379.128/0001-79. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.723.702,80 (Quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos) - **Dotação Orçamentária:** 1. 2000..2001.4.122.1001.2.7 – 1.3000.3002.4.122..1001.2.11 - 1.3000.3002.26.782.1123.3.60 – 1. 9000.9001.26.782.10202.156 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Rafael Santos Vieira.

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CC363F24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.07

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.07. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do outro lado a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.738.821/0001-34. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 49.822,20 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos) - **Dotação Orçamentária:** 05.3000.3000.8.244.1041.2.273 – 821 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Paulo Diego dos Santos Ramos.

Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FA3DF9E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.03

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do outro lado a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.126.316/0001-39. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 120.939,16 (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) - **Dotação Orçamentária:** 05.3000.3000.8.244.1041.2.273 – 821 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – José Alberto Delgado Lima.

Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:912E6CB7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.03

Extrato do Contrato Nº **2025/02.25.03**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. Processo Administrativo nº. 028/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do outro lado a empresa: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.379.128/0001-79. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 158.161,53 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) - **Dotação Orçamentária:** 05.3000.3000.8.122.244.1041.2.273 – 05.3000.3000.8.122.244.1041.2.275 – 05.3000.3000.8.122.244.1041.2.278 Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Rafael Santos Vieira.

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:58F2DCF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.24.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.24.01

Extrato do Contrato Nº 2025/02.24.01. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Processo Administrativo nº. 025/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 11.947/2009 e Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do outro lado: CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS - COPAGRO, inscrita no CNPJ nº. 10.995.391/0001-85. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I**. **Valor Total do Contrato**: R$ 535.475,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referentes aos itens nº: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 - **Dotação Orçamentária:** 0301.12.361.1003.2071 – 0301.12.306.1003.2072 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – Maria de Lourdes Pessoa.

Ouricuri/PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:226F8623

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.11.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.11.01

Extrato do Contrato Nº 2025/03.11.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. Processo Administrativo nº. 018/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do outro lado a empresa: BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.533.069/0001-81. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 820.681,70 (Oitocentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos), referentes aos lotes nº: 01 e 02 - **Dotação Orçamentária:** 0301.12.361.1003.2071 – 0301.12.306.1003.2072 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – João Renato Pascoti Bruhn.

Ouricuri/PE, 12 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:82E5D107

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.11.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.11.02

Extrato do Contrato Nº 2025/03.11.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. Processo Administrativo nº. 018/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do outro lado a empresa: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.463.977/0001-76. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.116.205,29 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos), referentes aos lotes nº: 03, 04 05, e 06 - **Dotação Orçamentária:** 0301.12.361.1003.2071 – 0301.12.306.1003.2072 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – Carlos Wilson Lopes Barbosa.

Ouricuri/PE, 11 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:000A2521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.24.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.24.02

Extrato do Contrato Nº 2025/02.24.02. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. Processo Administrativo nº. 025/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 11.947/2009 e Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do outro lado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL, inscrita no CNPJ nº. 07.647.638/0001-68. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I**. **Valor Total do Contrato**: R$ 145.110,00 (Cento e Quarenta e cinco mil, cento e dez reais), referentes aos itens nº: 01, 02, 05, 08, 09 e 12 - **Dotação Orçamentária:** 0301.12.361.1003.2071 – 0301.12.306.1003.2072 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – Josivânia de Lima Gonçalves.

Ouricuri/PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CD859CA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.01

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Educação e do outro lado a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.126.316/0001-39. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 166.472,70 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) - **Dotação Orçamentária:** 03. 1000.1000.12.361.1003.2.75 – 976– Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – José Alberto Delgado Lima. Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A6C8ACF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.01

Extrato do Contrato Nº 2025/02.25.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. Processo Administrativo nº. 028/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Educação e do outro lado a empresa: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.

30.379.128/0001-79. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.711.574,02 (Dois milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos) - **Dotação Orçamentária:**
03.1000.1000.12.122.1002.2.15 -
03.1000.1000.12.122.361.1002.2.136 –
03.1000.1000.12.122.361.1002.2.296 -
03.1000.1000.12.122.782.1003.2.2237 Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima – Rafael Santos Vieira.

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1F0A753A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.27.03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.27.03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025. Processo Administrativo nº. 059/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: SERTÃO HOSPITLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.923.940/0001-32. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.OS DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 22.204,05 (Vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.122.1037.2.187 – 551 – Elemento de Despesas 33.90.32.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e Jeane Carlos dos Santos Gonçalves.

Ouricuri/PE, 27 de março de de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:91439244

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.27.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.27.04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025. Processo Administrativo nº. 060/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: SERTÃO HOSPITLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.923.940/0001-32. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIL E ADULTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.OS DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 43.320,25 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.122.1037.2.187 – 551 – Elemento de Despesas 33.90.32.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e Jeane Carlos dos Santos Gonçalves.

Ouricuri/PE, 27 de março de de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:129A66D1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.06

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.06. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.738.821/0001-34. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 20.297,65 (Vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) - **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.122.1033.2.158 – 438 – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Paulo Diego dos Santos Ramos. Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:535F3756

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/03.13.02

Extrato do Contrato Nº 2025/03.13.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. Processo Administrativo nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.126.316/0001-39. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 70.356,45 (Setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) - **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.122.1033.2.158 - 438– Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – José Alberto Delgado Lima. Ouricuri/PE, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:ABB79D7E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.25.02

Extrato do Contrato Nº 2025/02.25.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. Processo Administrativo nº. 028/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.379.128/0001-79. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA**

ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.380.141,26 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) - Dotação Orçamentária: 02.2000.2000.10.120.1034.1.239 02.2000.2000.10.122.1034.2.163 – 02.2000.2000.10.302.1035.2.226 – 02.2000.2.000.10.301.1034.2.172 - 02.2000.2.000.10.304.1036.2.307 - Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Rafael Santos Vieira.

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6174C07A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 finalizado segunda-feira, 7 de abril de 2025 às 08:03, objeto: Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2025 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**(20916073000135) com o lote 2 no valor de R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oito reais) e**FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**(03504437000150) com o lote 1 no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

PALMARES (PE), terça-feira, 7 de abril de 2025

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:BDE1F83B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO N° 015/2025 – GP.

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 52, da Lei Orgânica do Municipal e o art. 6 do Decreto-Lei federal nº 3.365/1941.

CONSIDERANDO o interesse e utilidade pública no imóvel de propriedade privada localizado no Sítio Riachão, neste Município, conforme planta anexa, especialmente em razão da necessidade de se regularizar a situação da unidade escolar que se encontra no imóvel;

CONSIDERANDO que as construções e benfeitorias presentes no imóvel especificado, foram realizadas pelo município de Palmeirina-PE;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada regularização;

CONSIDERANDO o laudo técnico de avaliação elaborado por engenheiro civil;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Área de terra encravada no lugar denominado sítio Riachão, situado neste Município e Comarca de Palmeirina-PE, medindo 27,84 metros de frente por 20,27 metros de fundo, perfazendo uma área total de 337,10 m², sendo 93,42m² de área construída, conforme descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

ART. 2º- A presente desapropriação destinar-se-á a regularização da Escola Municipal Aloísio Souto Pinto, uma vez que esta se encontra em uma propriedade particular que pertence ao Sr. Abdias Sátiro de Farias.

ART. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de regularização de propriedade do imóvel onde se encontra unidade escolar pertencente a rede municipal de ensino.

ART. 4º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 10.113,00 (dez mil, cento e treze reais), conforme laudo técnico de avaliação lastreado na NBR 14.653 da ABNT e nos preceitos do IBAPE-Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, sendo suplementado se for o caso.

ART. 5º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade e também assine termo de concordância junto à Procuradoria Municipal.

ART. 6º- Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

ART. 7º- Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.
ART. 8º- O Município de Palmeirina efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

ART. 9º-As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 10º- A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município

ART. 11º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

ART. 12º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 02 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

OBS.: O anexo I deste decreto se encontra disponível para consulta pública na sede prefeitura municipal de Palmeirina, de 8h às 13h.

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E9F60934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025.

Dispõe da aceitação do Veto Total ao Projeto de Lei do Executivo nº 07/2024, que institui o Programa Municipal de Serviço Civil Voluntário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aceito o Veto Total ao Projeto de Lei do Executivo nº 07/2024, que institui o Programa Municipal de Serviço Civil Voluntário, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 18 de março de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE.

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:C29EABE3

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PELO FALECIMENTO DO SR. WERISON CÍCERO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Werison Cícero da Silva, ocorrido em 07 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o falecido é companheiro da servidora do Poder Legislativo, a Sra. Rosicleide Maria da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade panelense e o sentimento de solidariedade com a nossa servidora,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL pelo período de 3 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Panelas/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. WERISON CÍCERO DA SILVA, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Panelas/PE, 08 de abril de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE.

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:57E581A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 041/2025. Pregão Eletrônico PMP (SRPC) Nº 008/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Material De Higiene Pessoal para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 636.599,26. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 24/04/2025. **Início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 24/04/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 08 de abril de 2025.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B13C43F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 024.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 024.2025
Fornecedor: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA
CNPJ nº: 41.465.490/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pequenos trechos e reposição de pavimento em paralelepípedos e meio-fio neste município.
Valor: R$ 108.425,90 (cento e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E854025C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 023.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 023.2025
Fornecedor: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA
CNPJ nº: 41.465.490/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de capinação manual de vegetação na estrada que liga Boca da Mata à Vila de São José do Bola, na estrada que liga Boca da Mata à divisa com o município de Altinho e na estrada que liga a Sede ao Sítio Brejinho, neste município.
Valor: R$ 21.683,26 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:22C157FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº48/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº48/2025

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a empresa **FERREIRA COSTA & CIA LTDA** portador do CNPJ de nº10.230.480/0001-75, cujo objeto é Aquisição de FOGÃO IND. 06 BOCAS e LIQUIDIFICADORES IND.25L, para serem utilizados na cozinha comunitária.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 28 de março de 2025.

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desnvolvimento Social

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CB6EFD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 064/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 064/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da atração Maurício Ramalho, no dia 01 de maio de 2025, em comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:EB335FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 065/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa ASSOCIAÇÃO DA CULTURA E MUSICAL REGIONAL NORDESTINA (AGRENOR), inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Cleoman e Banda Xamêgo, no dia 01 de maio de 2025, em comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

VALOR: R$ 12,700,00 (doze mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:D667B956

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Panelas-PE.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a gratificação por desempenho de função aos servidores comissionados da Câmara municipal de Panelas-PE nos percentuais e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A gratificação será concedida mensalmente, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE, juntamente com o vencimento do servidor e corresponderá de 10% (dez por cento) à 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento.

Art. 3° A gratificação não será considerada para fins de cálculo de outras vagas pecuniárias, como férias, 13° salário e adicional de tempo de serviço.

Art. 4° A concessão da gratificação está condicionada à disponibilidade financeira da Câmara Municipal e poderá ser revista a qualquer tempo, mediante alteração desta Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente Lei, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:BD3FD99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
CONTRATO 2025/01.12.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2025/01.12.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.12.1. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADA: GALCONT CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 19.464.873/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 03 01 04 122 1001 2018 0000. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 12/01/2025. Partes: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim – Ordenador de Despesas. Janderson Salu Galvão – Representante Legal.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:625760A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
CONTRATO 2025/01.12.5

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2025/01.12.5

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.12.5. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. CONTRATADA: GALCONT CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 19.464.873/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação orçamentária: **11 01 09 272 1003 2029 0000**. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 12/01/2025. Partes: EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA – Ordenador de Despesas. Janderson Salu Galvão – Representante Legal.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:6DF9F39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa I.F.R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 23.034.541/0001-36 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais); data do contrato: 07 de fevereiro de 2025. Projeto/Atividade: **04.122.1001.2018.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00, Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim e José Isael dos Santos. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8969A871

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
CONTRATO 2025/01.12.4

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2025/01.12.4

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.12.4. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. CONTRATADA: GALCONT CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 19.464.873/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: **10 02 08 244 1004 2052 0000**. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 12/01/2025. Partes: NILVA MARIA MENDES DE SÁ – Ordenador de Despesas. Janderson Salu Galvão – Representante Legal.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:2A8D8881

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa I.F.R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 23.034.541/0001-36 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais); Data do contrato: 07 de fevereiro de 2025. Projeto/Atividade: **08.244.1004.2052.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00; Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Nilva Maria Mendes De Sá e José Isael dos Santos. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:47CF1B8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025

A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, por intermédio do(a) Presidente da Licitação , torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação e os projetos de venda apresentadas até o presente momento, do Chamamento Público 001/2025 - SME, Processo Administrativo nº 013/2025, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Sendo eles: **FORNECEDOR INDIVIDUAL: 01 - ERMILSON FERREIRA DOS SANTOS –** inscrito no CPF sob nº. 809.XXX.XXX-72, no valor total de R$ 37.710,00 (Trinta e sete mil setecentos e dez reais), referentes aos itens nº. 05, 06 e 10.

Parnamirim/PE, 08 de abril de 2025.

GYSLLAINE ALLINE ALVES DE LIMA ANGELIM -
Presidente.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5E4D8520

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2025/01.12.3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2025/01.12.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.12.3. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: GALCONT CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 19.464.873/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Dotação orçamentária: **05 01 12 361 1005 2063 0000**. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 12/01/2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador de Despesas. Janderson Salu Galvão – Representante Legal.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:481F9A86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.18.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.296.121/0001-50 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE ROTAS PARA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Data de Assinatura do Contrato: 18 de março de 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), Projeto/Atividade: **12.361.1005.2063.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00;** Projeto/Atividade: **12.361.1005.2081.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00;** Projeto/Atividade: **12.361.1005.2082.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00, Vigência do Contrato:** Prazo de 90 (noventa dias) ou até entrega do projeto licitado. **Signatários**: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM e SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:A4EC5013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa I.F.R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 23.034.541/0001-36 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais); data do contrato: 07 de fevereiro de 2025. Projeto/Atividade: **12.361.1005.2063.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e José Isael dos Santos. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:7C428B0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/02.27.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/02.27.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/02.27.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FERNANDO EDEM MOURA GRANJA 29676487449. CNPJ: 35.623.662/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. Valor: **R$** 61.041,57 (Sessenta e um mil, quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 05 01 12 361 1005 2063 0000 - 05 03 12 361 1005 2266 0000. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**.** Vigência: 03 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/02/2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador de Despesas. FERNANDO EDEM MOURA GRANJA – Representante Legal.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D8553246

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.11.02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PEDRO RODRIGUES DE MATOS - CNPJ: 08.896.624/0001-40 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 23.035,00 (vinte e três mil e trinta e cinco reais); Data do contrato: 07 de fevereiro de 2025; Projeto/Atividade: **12.361.1005.2063.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00; Vigência do Contrato:** Até entrega total da Mercadoria Licitada. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e Pedro Rodrigues de Matos. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:911BF431

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
CONTRATO 2025/01.12.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2025/01.12.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.12.2. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: GALCONT CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 19.464.873/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Dotação orçamentária: **10 01 10 301 1002 2036 0000**. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 12/01/2025. Partes: IAGO OLIVERA MOURA ANGELIM – Ordenador de Despesas. Janderson Salu Galvão – Representante Legal.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:3ECB9A17

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.11.04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PEDRO RODRIGUES DE MATOS - CNPJ: 08.896.624/0001-40 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.490,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos); data do contrato: 11 de março de 2025. Projeto/Atividade: **10.301.1002.2036.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00; Vigência do Contrato:** Até entrega total da Mercadoria Licitada. **Signatários**: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e Pedro Rodrigues de Matos. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:896F527B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa I.F.R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 23.034.541/0001-36 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais); Data do contrato: 07 de fevereiro de 2025. Projeto/Atividade: **10.301.1002.2036.0000,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00; Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e José Isael dos Santos. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0D1A318F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 019/2021 -DISPENSA Nº 012/2021 –
CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATADO: **José Diniz dos Santos, brasileiro, casado, Sítio Várzea da Passira, neste Município** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57.
OBJETO: Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2025 a 04/04/2026 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Passira, 08 de abril de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:E2C51AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2022 – Dispensa Nº 005/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 09, Nº 1032, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Locador:** RINALDO SOARES DE LIMA **CPF**: 404.467.434-53. **Nova Vigência:** 06 (Seis) Meses, Iniciando a partir de 27/03/2025.

Paudalho, 25 de Março de 2025..

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4B786502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: *Atualização da Comissão executiva Municipal do Programa Moradia Legal, e dá outras providências*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

CONSIDERANDO a mudança da gestão municipal nas eleições de 2024 para o período de 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros desta comissão;
RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA MORADIA LEGAL,** conforme legislação vigente.

Art. 2º. Designar na circunscrição do Município de Paudalho – PE, no âmbito do Programa Moradia Legal TJPE, os membros da Comissão Executiva que passará a ter a seguinte composição:

I. Coordenador Da Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal E Representante Da Cartografia:
A. JOSÉ EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA – Superintendente do Cadastro Territorial – Mat. 48697.

Representante Da Arquitetura Na Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal:
A. FELIPE NUNES MACHADO – Superintendente de Controle Urbano – Mat. 50.458

Representante Da Sociedade Civil Na Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal:
A. WILMA MACEDO DE OLIVEIRA– Técnica em Edificações e graduada em Arquitetura e Urbanismo - CPF: 703.053.764-54

Representante Da Parte Jurídica Na Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal:
A. JOSÉ ROMARIZ RODRIGUES GOMES JÚNIOR – Assessor Jurídico II – Mat. 47318.

Representante Da Assistência Social E Habitacional Na Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal:
A. RIZONEIDE DA COSTA MACEDO BULHÕES PESSOA – Assistente Social – Mat. 49531.

Representante Na Articulação Geral Da Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal:
A. JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA – Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – Mat. 47423

Art. 3º A atuação dos membros das Comissões é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro/2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 27 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:AD80921F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI do Município de Paudalho-PE, e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das - atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesas é qualquer autoridade cujos atos resultem emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.
CONSIDERANDO, o Art. 1º da Lei 843 de 24 de maio de 2018, que versa sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso - FMDI do Município de Paudalho/PE.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada como ordenadora de despesas do Fundo Municipal De Direitos do Idoso - FMDI, a Sra. **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Portaria 006/2025 de 01 de janeiro de 2025, matrícula 49.161, portadora do RG nº 8.610.925 e CPF nº 097.180.174-61.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem sede no Alto Santa Tereza, nº 91, Santa Tereza, Paudalho-PE, CEP 55825-000.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 28 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:6BD2D08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290 DE 24 MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA do Município de Paudalho-PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesas é qualquer autoridade cujos atos resultem emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos;
CONSIDERANDO, o § 4º do Art. 11 da Lei 1052 de 20 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO, a Ata nº 04 de 12 de março de 2025, Eleição do presidente e vice-presidente do COMDICA

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros abaixo descriminados para no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, praticar os atos de ordenação de despesas do FMDCA, nos limites do crédito, a saber:
PRESIDENTE DO COMDICA
TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA
RG: 7.824.494 SDS-PE
CPF: 087.547.954-51
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
ANA PAULA GONÇALVES LOURENÇO
RG: 3.735.486 SDS-PE
CPF: 744.181.904-06

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Praça Santa Tereza, 91 A, Santa Tereza, Paudalho-PE, CEP 55825-000.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:3BED98C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 405 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 405 DE 02 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: A*tualiza Valor Da Bolsa Tutor, Programa Institucional Para A Educação Básica No Âmbito Da Secretaria Municipal De Educação No Município De Paudalho-Pe.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 890/2019:

DECRETA:

Art. 1º - O valor estabelecido no ano de 2025 para a bolsa mensal do tutor do Programa Institucional de Bolsa para educação básica será:

R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para o tutor graduado dentre outras especialidades;

Parágrafo Único: Para ser contemplado com a bolsa citada no caput deste artigo, o tutor deve estar em consonância com o artigo 3º e 4º da Lei 890/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 02 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:CB4A04BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 142-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR JURIDICO - I da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FILIPE PEREIRA BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6730798 - SDS/PE, CPF(MF) nº 059.881.824-37, para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO - I**, da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6E57C096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, POR FORÇA DE AFASTAMENTO CAUTELAR DO PREFEITO ELEITO

TERMO DE POSSE EM CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, POR FORÇA DE AFASTAMENTO CAUTELAR DO PREFEITO ELEITO

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, situada na Praça Comendador José Didier, compareceu a Excelentíssima Senhora **CILENE MARTINS DE LIMA**, brasileira, portadora do CPF nº 055.405.704-21 e do RG nº 7173916 - SDS/PE, **eleita Vice-Prefeita do Município de Pesqueira** para o mandato 2025-2028, a qual, **em razão do afastamento cautelar temporário do Prefeito Eleito, Senhor Marcos Luidson de Araújo**, determinado pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, nos autos do Processo nº 0000605-06.2025.8.17.3110, e conforme previsão contida no art. 52 da Lei Orgânica do Município, **assume, por efeito automático e legal, o exercício do cargo de Prefeita do Município de Pesqueira, pelo prazo de duração do afastamento judicial imposto.**
A presente posse se dá **com fundamento na intimação judicial recebida pela Procuradoria Geral do Município**, na pessoa da Excelentíssima Senhora **Dra. Amanda dos Santos Dantas**, Procuradora-Geral do Município de Pesqueira, que, em cumprimento à ordem judicial, **subscreve este termo de posse conjuntamente com a ora empossada**, para os efeitos legais.
E para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes presentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Pesqueira – PE, 04 de abril de 2025.

CILENE MARTINS DE LIMA
Vice- Prefeita – Empossada no Cargo de Prefeita

AMANDA DOS SANTOS DANTAS
Procuradora-Geral do Município de Pesqueira

Testemunhas:

•

Nome:
RG:

•

Nome:
RG:

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0C4DC28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025

PORTARIA Nº 588/ 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **CILENE MARTINS DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- DELEGAR poderes para movimentação das contas junto às Instituições Financeiras, para o Sr. ROMULO DUARTE FALCÃO, CPF Nº 055.516.084-09, Secretário da Fazenda Pública Municipal, nomeado através da Portaria nº 011/2025;

Art. 2º- DELEGAR poderes para movimentação das contas junto às Instituições Financeiras, para o Sr. JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, CPF Nº 347.918.978-46, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira, nomeado através da Portaria nº 039/2025**;**

Art. 3º. Os agentes autorizados através desta Portaria poderão atuar, tanto de forma individual, como em conjunto, sempre com a participação da prefeita; para movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ de nº 10.264.406-0001-35:

ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE

ASSINAR AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, TED OU PIX
EMITIR, ENDOSSAR, SUSTARE BAIXAR CHEQUES

SOLICITAR EXTRATOS E COMPROVANTES (CONTA CORRENTE, INVESTIMENTOS)
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS
RECEPCIONAR ARQUIVO RETORNO

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de abril de 2025

CILENE MARTINS DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6D1EE9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025. DISPENSA Nº 005/2025.

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 005/2025
Processo Licitatório Nº: 006/2025. Dispensa Nº 005/2025.
Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.
A Câmara Municipal de Petrolândia – PE manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme objeto acima mencionado.
Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Comissão de Licitação, na sede da Câmara de Vereadores, ou através de solicitação por e-mail:
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11.04.2025, nos horários e endereço indicados (protocolo presencial), ou pelo e-mail **comissaocontratacao0@gmail.com**, até as 23h59min (protocolo por e-mail).
Endereço: Av. dos Três Poderes, 187, Centro Petrolândia/PE- a Câmara Municipal de Petrolândia – PE.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: No horário das 07h30 às 13h30 nos dias úteis, no endereço supracitado.

Petrolândia – PE, 08 de abril de 2025.

LENICE MAYARA TEIXEIRA NUNES
Agente de Contratação

comissaocontratacao0@gmail.com

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:531C3AB3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SRP Nº 011/2025

PROCESSO **Nº 034/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2025,** OBJETO**: Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Saúde**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **23/04/2025** às **09h:00** (Nove Horas), Data da Sessão**: 23/04/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 08 de Abril de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 1078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:876CB732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - CANCELAMENTO DE PENALIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório N° 001/2025/FMS – Pregão Eletrônico N° 001/2025, resolve **CANCELAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA** anteriormente aplicada à empresa **UNIAO MED LTDA,** CNPJ nº. 47.259.102/0001-90, estabelecida à Avenida A, 4165, Bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.522-005, Inscrição Estadual nº. 105/3482-28. Revoga-se as disposições em contrário.

Poção - PE, 07 de Abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:BA7E03DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 002/2025/FMS

-Processo Nº: 001/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 002/2025/FMS.
-Contratado: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.
– CNPJ nº 03.652.030/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 80.382,00 (oitenta mil e trezentos e oitenta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 20, 33, 35, 36, 39, 44, 74, 85, 86, 96 e 102.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Suprimido: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Poção - PE, 07 de Abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:77649FE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025/FMS

-Processo Nº: 001/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 007/2025/FMS.
-Contratado: **UNIAO MED LTDA**.
– CNPJ nº 47.259.102/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 359.233,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 32, 34, 41, 42, 43, 47, 48, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 90 e 94.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4AF69B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.123/1968, aplicável ao Município de Poção nos termos da Lei Municipal nº 272/91, bem como os normativos estabelecidos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a anuência dos municípios envolvidos na permuta, bem como o consentimento expresso das servidoras interessadas;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas normas que regem a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre a servidora pública municipal **INÁCIA MONTEIRO ESPINDOLA**, matricula 232047, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.548.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.614.834-46, ocupante do Cargo Público efetiva de **PROFESSORA** do Ensino Fundamental I e a Servidora Pública Municipal **CLAUDEANE RAIMUNDO DA COSTA**, matricula 029294, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.397.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.070.184-00, ocupante do Cargo Público efetiva de **PROFESSORA** do Ensino Fundamental I do Município Pesqueira-PE.

Art. 2º A servidora **CLAUDEANE RAIMUNDO DA COSTA** ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Poção, desempenhando a função de Secretária Escolar das Escolas Municipais da Zona Rural, enquanto a servidora **INÁCIA MONTEIRO ESPINDOLA** ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação "**Escola Municipal Prefeito Antônio Arthur"** do Município de Pesqueira-PE, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria cessarão antes do prazo estabelecido no artigo 2º, em caso de falecimento, incapacidade permanente, aposentadoria de qualquer das servidoras permutadas ou por decisão das administrações dos municípios envolvidos.

Art. 4º Nos casos em que houver estágio probatório em curso, sua contagem permanecerá suspensa durante o período em que o(a) servidor(a) estiver em exercício em outro município, nos termos desta Portaria. O cômputo do prazo remanescente será retomado automaticamente a partir da data de retorno à lotação de origem, sem prejuízo dos direitos adquiridos até então.

Art. 5º As servidoras públicas permutadas permanecerão percebendo seus vencimentos pelas respectivas Fazendas Públicas Municipais de origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 10 de março de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:04EF45D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.123/1968, aplicável ao Município de Poção nos termos da Lei Municipal nº 272/91, bem como os normativos estabelecidos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a anuência dos municípios envolvidos na permuta, bem como o consentimento expresso das servidoras interessadas;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas normas que regem a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre a Servidora Pública Municipal **THAÍS DA SILVA MARINHO**, matricula 232101, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.595.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.387.954-86, ocupante do Cargo Público efetiva de **PROFESSORA** do Ensino Fundamental II e a Servidora Pública Municipal **DILMA ELIAS BARBOSA**, matricula 029298, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.979.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.095.234-02 ocupante do Cargo Público efetiva de **PROFESSORA** do Ensino Fundamental I do Município Pesqueira-PE.

Art. 2º A Servidora Púbica **DILMA ELIAS BARBOSA** ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Poção na função de COORDENADORA DE PROGRAMAS "Mentoria de Diretores Escolares" e a Servidora Pública **THAÍS DA SILVA MARINHO**, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação "**Escola Intermediária Luiz Tenório de Albuquerque"** do Município de Pesqueira-PE, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria cessarão antes do prazo estabelecido no artigo 2º, em caso de falecimento, incapacidade permanente, aposentadoria de qualquer das servidoras permutadas ou por decisão das administrações dos municípios envolvidos.

Art. 4º Nos casos em que houver estágio probatório em curso, sua contagem permanecerá suspensa durante o período em que o(a) servidor(a) estiver em exercício em outro município, nos termos desta Portaria. O cômputo do prazo remanescente será retomado automaticamente a partir da data de retorno à lotação de origem, sem prejuízo dos direitos adquiridos até então.

Art. 5º As servidoras públicas permutadas permanecerão percebendo seus vencimentos pelas respectivas Fazendas Públicas Municipais de origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 10 de março de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:1BC9A4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ORIGINADO DO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação de Nº 06/2025**, originada do Processo de Contratação nº 011/2025, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: OS NEIFFS,** através da empresa, **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº, 43.453.655/0001-28,** com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para apresentação no dia de 01 de maio de 2025, durante as festividades do dia do trabalhador no município de Primavera/PE, com recursos próprios e por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o fornecedor indicado.

Primavera, 08 de abril de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito de Primavera/PE

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE
Portaria n° 006/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:798176A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 001/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 250102DV00001. CDC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de agronomia para assistir agricultores familiares no exercício de atividades agrícolas de produção e agropecuárias no tocante ao preparo do solo, semeadura, tratos culturais, colheita, bem–estar e sanidade animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mirella Almeida da Silva. CNPJ: 55.048.127/0001-72. Valor R$18.000,00.

Quixaba, 09/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250102DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de agronomia para assistir agricultores familiares no exercício de atividades agrícolas de produção e agropecuárias no tocante ao preparo do solo, semeadura, tratos culturais, colheita, bem–estar e sanidade animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Mirella Almeida da Silva. CNPJ: 55.048.127/0001-72. Valor R$18.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 09/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:917E74DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 002/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 250102DV00002. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental quanto a preparação de documentos, serviços especializados e acompanhamento da coleta e destino dos resíduos sólidos bem como de licenciamento ambiental no Município De Quixaba/PE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto nº 003–GP, de 10 de janeiro de 2024. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Carlos Daniel Silva. CNPJ: 50.865.913/0001-49. Valor R$24.000,00.

Quixaba, 09/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250102DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental quanto a preparação de documentos, serviços especializados e acompanhamento da coleta e destino dos resíduos sólidos bem como de licenciamento ambiental no Município De Quixaba/PE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto nº 003–GP, de 10 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Carlos Daniel Silva. CNPJ: 50.865.913/0001-49. Valor R$24.000,00. Vigência: de 10/01/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 10/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3539FE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 003/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2025. Processo Nº: 250106DV00003. AGC. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica com o fim de ser realizado inspeções, montagem de peças, reparos, de veículos, máquinas e caminhões leves supervisionando–os quando se fizer necessário conservando o ideal funcionamento da frota pertencente ao Município De Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Joao Victor de Oliveira. CNPJ: 53.818.048/0001-78. Valor R$22.800,00.

Quixaba, 13/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 250106DV00003. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica com o fim de ser realizado inspeções, montagem de peças, reparos, de veículos, máquinas e caminhões leves supervisionando–os quando se fizer necessário conservando o ideal funcionamento da frota pertencente ao Município De Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 000554 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2059 Manter e Conservar Frota Municipal 000558 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Joao Victor de Oliveira. CNPJ: 53.818.048/0001-78. Valor R$22.800,00. Vigência: de 13/01/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 13/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4473E637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 004/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2025. Processo Nº: 250107DV00004. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de empresa para prestação de serviços de ensino da manifestação artística de balé para crianças e adolescentes, entre quatro e quinze anos, no aspecto teórico e prático no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Teresa Raquel Rodrigues de Almeida 01194612423. CNPJ: 32.837.028/0001-74. Valor R$19.200,00.

Quixaba, 14/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 250107DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de empresa para prestação de serviços de ensino da manifestação artística de balé para crianças e adolescentes, entre quatro e quinze anos, no aspecto teórico e prático no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 000375 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2048 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Teresa Raquel Rodrigues de Almeida 01194612423. CNPJ: 32.837.028/0001-74. Valor R$19.200,00. Vigência: de 15/01/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 15/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F8DDF03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 005/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2025. Processo Nº: 250110DV00005. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Contratado: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli. CNPJ: 33.418.501/0001-41. Valor R$38.005,02.

Quixaba, 26/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 250110DV00005. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE: 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1025 110.000 0 Realizar Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas 00511 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli. CNPJ: 33.418.501/0001-41. Valor R$38.005,02. Vigência: de 26/02/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 26/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A1819E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 006/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 250127DV00006. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas dos prédios do município nas zonas urbanas e rurais da Prefeitura Municipal De Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Antonio Floro Cabral Campos 05707700412. CNPJ: 46.470.711/0001-20. Valor R$20.900,00 . Contratado: Ednaldo Manoel da Silva 03542765490. CNPJ: 40.645.065/0001-09. Valor R$22.000,00.

Quixaba, 04/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 250127DV00006. AGC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas dos prédios do município nas zonas urbanas e rurais da Prefeitura Municipal De Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 000511 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00017/2025. Contratado: Ednaldo Manoel da Silva 03542765490. CNPJ: 40.645.065/0001-09. Valor R$22.000,00. Vigência: de 05/02/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 05/02/2025. Contrato Nº: 00018/2025. Contratado: Antonio Floro Cabral Campos 05707700412. CNPJ: 46.470.711/0001-20. Valor R$20.900,00. Vigência: de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 05/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0DCEC46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 007/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2025. Processo Nº: 250205DV00007. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, acompanhar a aplicação dos recursos dos fundos setoriais, Representar o ente e acompanhar tramitação de processos, protocolados objetivando a liberação de recursos financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados; elaboração de projetos junto aos ministérios e acompanhamento via SISMOB, SIMEC, FNDE, SIGTV e acompanhar o CAUC do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Capita Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 38.488.287/0001-13. Valor R$30.800,00.

Quixaba, 13/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00024/2025. Processo Nº: 250205DV00007. CDC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, acompanhar a aplicação dos recursos dos fundos setoriais, Representar o ente e acompanhar tramitação de processos, protocolados objetivando a liberação de recursos financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados; elaboração de projetos junto aos ministérios e acompanhamento via SISMOB, SIMEC, FNDE, SIGTV e acompanhar o CAUC do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Capita Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 38.488.287/0001-13. Valor R$30.800,00. Vigência: de 14/02/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 14/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:19353B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 008/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2025. Processo Nº: 250217DV00008. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, imunização em madeiramento, remoção de ninhos de aves e aplicação de repelente para desalojamento de morcegos e aves) nas escolas públicas do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mayanne Alves Rodrigues dos Santos. CNPJ: 15.014.862/0001-40. Valor R$55.806,30.

Quixaba, 24/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 250217DV00008. CDC. Dispensa Nº DV00008/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, imunização em madeiramento, remoção de ninhos de aves e aplicação de repelente para desalojamento de morcegos e aves) nas escolas públicas do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% . Contratado: Mayanne Alves Rodrigues dos Santos. CNPJ: 15.014.862/0001-40. Valor R$55.806,30. Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 24/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0D14708D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 006/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 250307IN00006. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Março de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do povoado das QUEIMADAS na zona rural doMunicípio de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO VIVI LIMA E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: L. P. da Silva Automacao. CNPJ: 11.339.161/0001-20. Valor R$30.000,00.

Quixaba, 11/03/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00027/2025. Processo Nº: 250307IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Março de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do povoado das QUEIMADAS na zona rural doMunicípio de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO VIVI LIMA E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: L. P. da Silva Automacao. CNPJ: 11.339.161/0001-20. Valor R$30.000,00. Vigência: de 11/03/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 11/03/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CFD2C5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 007/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Processo Nº: 250307IN00007. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Março de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do povoado das QUEIMADAS na zona rural doMunicípio de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO SANDRINO FERRAZ E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$20.000,00.

Quixaba, 10/03/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00028/2025. Processo Nº: 250307IN00007. CDC. Inexigível Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Março de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do povoado das QUEIMADAS na zona rural doMunicípio de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO SANDRINO FERRAZ E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$20.000,00. Vigência: de 11/03/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 11/03/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D92F123F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250107PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. Item 10: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R$142,20 Itens 13, 21, 29, 30: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$184.759,45 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35: Distribuidora Triunfo Ltda. CNPJ: 36.433.875/0001-24, pelo valor de R$303.233,65 Item 23: J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros. CNPJ: 27.343.146/0001-96, pelo valor de R$298,80. Quixaba, 28/01/2025. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 250107PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2023 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Creche 3390.30 99 Material de Consumo 2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2025 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Pré–Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2026 Manter o Programa de Alimentação Escolar – EJA 3390.30 99 Material de Consumo 2032 Oferecer Contrapartida Merenda Escolar 3390.30 99 Material de Consumo 2036 PNAE – Alimentação Escolar – AEE 3390.30 99 Material de Consumo 2037 Programa de Alimentação Escolar – Quilombola 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R$142,20. Vigência: de 29/01/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 29/01/2025. Contrato Nº: 00013/2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$184.759,45. Vigência: de 29/01/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 29/01/2025. Contrato Nº: 00014/2025. Contratado: J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros. CNPJ: 27.343.146/0001-96. Valor R$298,80. Vigência: de 29/01/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 29/01/2025. Contrato Nº: 00015/2025. Contratado: Distribuidora Triunfo Ltda. CNPJ: 36.433.875/0001-24. Valor R$303.233,65. Vigência: de 29/01/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 29/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B0C22A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250128PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Contratação de empresa para compra de gêneros alimentícios na distribuição de refeições pela cozinha comunitária "Programa Bom Prato", promovido pelo estado de pernambuco vinculado ao Município de Quixaba PE. Itens 1, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R$42.229,20 Itens 2, 3, 5, 8, 11, 13, 14, 15, 16: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$92.169,64.

Quixaba, 12/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250128PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Contratação de empresa para compra de gêneros alimentícios na distribuição de refeições pela cozinha comunitária "Programa Bom Prato", promovido pelo estado de pernambuco vinculado ao Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2049 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais 3390.08 99 Outros Benefícios Assistenciais 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00022/2025. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R$42.229,20. Vigência: de 13/02/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 13/02/2025. Contrato Nº: 00023/2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$92.169,64. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Quixaba, 13/02/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EE7FAB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA POR VALOR 001/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 250106DV00001. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para realizar consultas e procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos junto ao setor de vigilância sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Consultorio e Farmacia Veterinaria Sao Geronimo Ltda. CNPJ: 37.797.855/0001-03. Valor R$32.400,00.

Quixaba, 13/01/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250106DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para realizar consultas e procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos junto ao setor de vigilância sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 2088 Manter as Atividades do Programa de Edemias/Epidemias – PEVA 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Consultorio e Farmacia Veterinaria Sao Geronimo Ltda. CNPJ: 37.797.855/0001-03. Valor R$32.400,00. Vigência: de 13/01/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 13/01/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:812A001C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA POR VALOR 002/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO FMS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 250128DV00002. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Andre Leite Cabral. CNPJ: 50.579.795/0001-02. Valor R$20.900,00.

Quixaba, 04/02/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 250128DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Andre Leite Cabral. CNPJ: 50.579.795/0001-02. Valor R$20.900,00. Vigência: de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 05/02/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6C92E225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA POR VALOR 003/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO FMS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2025. Processo Nº: 250205DV00003. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar produzido pela unidade mista Maria Alves dos Santos e dos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Trash Coleta e Incineracao de Lixo Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.482.492/0001-52. Valor R$13.200,00.

Quixaba, 13/02/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 250205DV00003. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar produzido pela unidade mista Maria Alves dos Santos e dos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 2108 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2107 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2105 Vigilância em Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2100 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção pimária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Trash Coleta e Incineracao de Lixo Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.482.492/0001-52. Valor R$13.200,00. Vigência: de 14/02/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 14/02/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EAF79AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA POR VALOR 004/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO FMS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2025. Processo Nº: 250311DV00004. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados para a recepção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: P. H. R. de Brito - Marcenaria. CNPJ: 12.057.863/0001-84. Valor R$14.000,00.

Quixaba, 19/03/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00028/2025. Processo Nº: 250311DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados para a recepção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: P. H. R. de Brito - Marcenaria. CNPJ: 12.057.863/0001-84. Valor R$14.000,00. Vigência: de 20/03/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 20/03/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D458B7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO 001/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250217PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Itens 15, 36, 39, 67: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$4.477,75 Itens 33, 40, 52: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$1.221,24 Item 79: Dental Bh Brasil. CNPJ: 31.401.798/0001-07, pelo valor de R$1.642,00 Itens 54, 62: Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 29.084.363/0001-34, pelo valor de R$518,00 Itens 75, 76, 77, 78: Dl Dental Ltda. CNPJ: 07.827.565/0001-96, pelo valor de R$13.634,40 Item 60: Infiniti Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R$1.407,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$86.179,91.

Quixaba, 18/03/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250217PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2082 Manter o Programa Saúde Bucal 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2086 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00014/2025. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R$4.477,75. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026. Quixaba, 18/03/2025. Contrato Nº: 00015/2025. Contratado: Dl Dental Ltda. CNPJ: 07.827.565/0001-96. Valor R$13.634,40. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026. Quixaba, 18/03/2025. Contrato Nº: 00016/2025. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$1.221,24. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026. Quixaba, 18/03/2025. Contrato Nº: 00017/2025. Contratado: Infiniti Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor R$1.407,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026. Quixaba, 18/03/2025. Contrato Nº: 00018/2025. Contratado: Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 29.084.363/0001-34. Valor R$518,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026. Quixaba, 18/03/2025. Contrato Nº: 00019/2025. Contratado: Dental Bh Brasil. CNPJ: 31.401.798/0001-07. Valor R$1.642,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026. Quixaba, 18/03/2025. Contrato Nº: 00020/2025. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$86.179,91. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: até 18/03/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e: ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 4.477,75; ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.221,24; ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - DENTAL BH BRASIL - R$ 1.642,00; ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R$ 518,00; ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - DL DENTAL LTDA - R$ 13.634,40; ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.407,00; ARP Nº RP 000012025 - 18.03.25 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 86.179,91.ÍNTEGRA DA ATA: Site oficial -

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:84074C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250221PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para Contratação de empresa para compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Item 23: Ativa Médico Cirurgica Ltda.. CNPJ: 09.182.725/0001-12, pelo valor de R$4.200,00 Itens 4, 16: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$3.600,00 Itens 18, 25, 35, 42, 43, 44: Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$8.342,40 Itens 9, 10, 24, 27, 38, 39: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$20.851,50 Itens 2, 8, 17, 30, 32, 34, 40: Mcw Produtos Medicos e Hospitalares. CNPJ: 94.389.400/0001-84, pelo valor de R$34.610,00 Itens 1, 13, 22: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$4.932,40 Itens 3, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 41, 45: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$89.964,00.

Quixaba, 18/03/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250221PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa para compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2081 Farmácia Básica Municipal 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2086 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Oferecer Medicação Complementar – REMEMU 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2093 Mantero Qualifar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2100 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00021/2025. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$4.932,40. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

Contrato Nº: 00022/2025. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$3.600,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

Contrato Nº: 00023/2025. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$20.851,50. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

Contrato Nº: 00024/2025. Contratado: Ativa Médico Cirurgica Ltda.. CNPJ: 09.182.725/0001-12. Valor R$4.200,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

Contrato Nº: 00025/2025. Contratado: Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor R$8.342,40. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

Contrato Nº: 00026/2025. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$89.964,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

Contrato Nº: 00027/2025. Contratado: Mcw Produtos Medicos e Hospitalares. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor R$34.610,00. Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Quixaba, 18/03/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.VIGÊNCIA: até 18/03/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e: ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R$ 4.200,00; ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 3.600,00; ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 8.342,40; ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 20.851,50; ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 34.610,00; ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 4.932,40; ARP Nº RP 000022025 - 18.03.25 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 89.964,00.ÍNTEGRA DA ATA: site oficial -

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BD7A5ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025.

Ementa: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda área da zona rural, deste Município de QUIXABA-PE, afetada pela estiagem.

O Senhor **José Pereira Nunes**, Prefeito do município de **Quixaba**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I- Considerando que o período chuvoso ainda não chegou, e as chuvas que cairão no nosso município ainda não trouxeram garantia suficiente para a região e que a previsão de chuvas é um caso não confirmado. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os **danos e prejuízos** causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem têm se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente na zona rural além da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d'água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, e as nossas reservas hídricas se encontram com baixíssimo nível de água; e outras já encontram- se totalmente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem- COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C66609BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
Objeto: **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 253.728,28 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito e vinte e oito centavos).
Início do acolhimento das propostas: 09 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23 de abril de 2025 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 23 de abril de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 08 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:D532E9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
Objeto: **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 583.550,70 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta sentavos).
Início do acolhimento das propostas: 09 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24 de abril de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 24 de abril de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 08 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:1BECD731

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da Equipe de Apoio ao Pregão, torna público que dando seguimento ao Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, tipo **MAIOR LANCE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**, tendo como **OBJETO:** A escolha da Proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salário dos empregados públicos efetivos, temporários e comissionados do Município de Riacho das Almas-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DECLARA**, que a licitação em epígrafe DESERTA.

Riacho das Almas/PE 08 de abril de 2025

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5A930430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
Objeto: o **Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Munícipio de Riacho das Almas/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 1.847.366,64 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Início do acolhimento das propostas: 09 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25 de abril de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 25 de abril de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 08 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:88CA65E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Contrato Nº: 002/2025 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2025. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Compras. Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa – 2025. Contratado: **IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP** – CNPJ nº 54.540.842/0001-65, no valor total de R$ 24.282,00 (Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais). Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026.

Ribeirão/PE, 28 de março de 2025.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:91A1C0CA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Contrato Nº: 003/2025 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2025. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Compras. Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa – 2025. Contratado: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA ME (DINAMICA COMERCIAL)** – CNPJ nº 40.238.906/0001-63, no valor total de R$ 152.442,00 (Cento

e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026.

Ribeirão/PE, 28 de março de 2025.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:C4EA0974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 05/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 04/2025 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 04/2025 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto as empresas: **BDL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME –** CNPJ nº 35.361.251/0001-86, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, no valor total de R$ 464.222,70 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) e **MELO DISTRIBUIDORA LTDA EPP –** CNPJ nº 31.683.128/0001-20, para os itens 12, 21 e 56, no valor total de R$ 15.516,80 (Quinze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Ribeirão/PE, 08 de abril de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:041BD3EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO **LICITATÓRIO** Nº. 00**3**/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00**3**/2025 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata para a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de gasoterapia (regulador para cilindro de oxigênio), recarga de cilindro de oxigênio medicinal comprimido e cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades demandadas de urgência e emergência do Hospital Municipal Maria José Monteiro do município do Rio Formoso-PE, sob fornecimento e faturamento de forma parcelada, conforme especificações, quantidades e valores constantes nesta planilha e no termo de referência anexo I deste edital e propostas vencedoras. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MÔNICA M DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	24.184.001/0001-00	R$ 48.899,95
VALOR GLOBAL: Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos		R$ 48.899,95

Rio Formoso (PE), 08 de abril de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7D02B726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 150/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 150/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025; OBJETO: contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, em face de **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, sediado(a) na Av. República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio administrador **JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES,** brasileiro, nascido em 07/05/1977, casado, CPF nº 025.463.314-50, RG nº 4584810 SSP – PE. VALOR: A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 07 de abril de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A8695F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 05/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2024, conforme Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**, CNPJ Nº 15.618.001/0001-71, representada pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**,** cadastrado no CPF sob o nº **********, residente neste município de Saloá/PE, e, de outro lado, a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.329.793/0001-43, com sede na RUA TAVARES DE ARAUJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo(a) seu(a) representante o(a) SR.(a) KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES, tendo em vista o que consta no Processo **Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023,** e em observância às disposições da 8.666, de 21 de junho

de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, por mais (três) meses, contados a partir de 04 de abril de 2025, com término previsto para 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação da vigência contratual para a conclusão do objeto, desde que haja justificativa devidamente formalizada e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não forem alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 04 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Saloá
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Contratante

MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:04416A75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 07/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2024, conforme Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**, CNPJ Nº 15.618.001/0001-71, representada pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**,** cadastrado no CPF sob o nº **********, residente neste município de Saloá/PE, e, de outro lado, empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001- 48, com sede na RUA FERNANDO DE NORANHA, 163, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato legitimamente representada pelo(a)seu(a) representante o(a) SR.(a) DIEGO PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº ********* e CPF nº **********, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023,** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2024, por mais (três) meses, contados a partir de 05 de abril de 2025, com término previsto para 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação da vigência contratual para a conclusão do objeto, desde que haja justificativa devidamente formalizada e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não forem alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 05 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Saloá
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Contratante

DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0D22B1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
DISPENSA Nº 04/2024

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **********, e portador da Cédula de Identidade nº 3.856.834, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES -ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.527.111/0001-89**, com Endereço na Praça São Vicente, 48 – Centro - Saloá/PE, representada por José Augusto da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob nº 050.350.534-07, doravante denominado **CONTRATATO,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 04/2024, realizado sob modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 29/2024 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2024 – DISPENSA Nº 04/2024, por igual período de 27/02/2025 a 27/02/2026, e com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 27 de fevereiro de 2025.

Municipio de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL,
Secretário de Administração
CPF SOB Nº **********
Contratante

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PUBLICAÇÕES
CNPJ Nº 19.527.111/0001-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5A3F8315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

Processo Administrativo n° 24/2025
Dispensa n. 06/2025
Contrato n. 22/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE
CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/000-00
CONTRATADO: SOMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.419.514/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em arquitetura para diversas praças municipais de Saloá/PE. Conforme Termo de Referência, anexado.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.000,00
Com vigência de 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15122000172108- MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SEC DE INFRA ESTRUTURA
33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Saloá, em 21 de março de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:36FB7EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Processo Administrativo n° 26/2025
Dispensa nº 07/2025
Contrato Administrativo nº 23/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE
CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00
CONTRATADO: VITOR LIRA ENGENHARIA LTDA
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.009.175/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento e fiscalização de obras públicas, incluindo o monitoramento e alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB. Conforme Termo de Referência, anexado
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.000,00
Com vigência de 12 (dose) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15122000172108- MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Saloá, em 21 de março de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:03ADE2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,
RESOLVE:
"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 1º Designa-se o servidor **RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO – CPF Nº 081.261.164-04**, para exercer a função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de SALOÁ/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação passará a ser designado como Pregoeiro.

Art. 2º Designa-se os servidores ÁLVARO RONALDO FLORENTINO – CPF Nº 248.502.174-00, MARCOS FLAVIO ALVES DE MELO – CPF Nº 007.831.114-44, JOSE CLAUDIO ALVES DE MELO – CPF Nº 477.188.384-04 para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.
§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os processos de licitação autuados e não concluídos no ano de 2023, serão processados e julgados pelos servidores nomeados nesta portaria.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de março de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:A44C844F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETA ESPECIAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE. Valor: R$469.610,90.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 02/04/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:470A1C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó – PE. Valor: R$742.797,74.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 07/04/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:EBD3F1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó – PE. Valor: R$421.500,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 07/04/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:06095319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet com fornecimento de pontos de acesso à internet, BANDA LARGA, através de Links DEDICADOS, com instala–ção, manutenção e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato, destinado a Pre–feitura Municipal e suas diversas Secretarias vinculadas do Município de Sanharó – PE. Valor: R$109.444,80.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 19/03/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4C4D7A78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025 – ADESÃO 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.763.888/0001-26,**, que tem como do presente **contrato** é a AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**.** Valor Global: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 04/04/2025. VIGÊNCIA: 120 dias

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F1A8F520

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 001/2025: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **DG AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.146.442/0001-08, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher e da Casa de Acolhimento, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 14.750,00 (Catorze mil e setecentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 02/04/2025 e com termo final em 02/09/2025.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:146D520F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 001/2025: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **JOSE DE ANCHIETA P. NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ 58.197.045/0001-88, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher e da Casa de Acolhimento, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Com Vigência iniciada em 02/04/2025 e com termo final em 02/02/2026.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D7EAFE74

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS nº 008/2024 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 009/2024**. Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **NÉRICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ 23.331.987/0001-22. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, passando a viger do dia 18 de Fevereiro de 2025 à 13 de Outubro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:86E03A38

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **31.617.537 PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.617.537/0001-29. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, passando a viger do dia 25 de Fevereiro de 2025 à 25 de Maio de 2025 e acréscimo de **R$ 2.723,00** (Dois mil e setecentos e vinte e três reais). Data de assinatura do aditivo: 20 de Fevereiro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5001B207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 088/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 CONTRATO Nº: 174/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA -PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 43.491.193/0001-98.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 174/2022, assinado em 30 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Creuza dos Santos Oliveira, situada na zona urbana do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

Santa Maria da Boa Vista - PE, 24 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4B15EE65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2025 - até 30 de maio de 2025, revogando parcialmente o Decreto de nº 008/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 004/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente revogado o Decreto nº 008, de 10 de fevereiro de 2025, sendo alterada a data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2025.

Art. 2° Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2025 - para o dia 30 de maio de 2025.

Art. 3º O IPTU poderá ser pago em cota única ou em até 03 (três) parcelas. Optando o contribuinte pelo pagamento em cota única até o dia **30 DE MAIO DE 2025**, terá os seguintes descontos:

I - 30% (trinta por cento) para os contribuintes adimplentes.
II - 10% (dez por cento) para os contribuintes inadimplentes.

§ 1º Consideram-se contribuintes adimplentes aqueles que não possuírem débitos de IPTU com a Fazenda Municipal, relativos ao imóvel, até 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 2º Optando o contribuinte pelo parcelamento do IPTU, as parcelas, sem desconto, terão os seguintes vencimentos: primeira parcela em 30 de maio de 2025, segunda parcela em 30 de junho de 2025 e a terceira parcela em 30 de julho de 2025.

§ 3º O valor mínimo original de cada parcela não poderá ser inferior a 16 (dezesseis) UFM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 08 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:874D494D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 - PROC. 003/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 056/2025 – Processo 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – Pref.
Contrato nº056/2025 – Processo 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de aração de terras, com tratores agrícolas incluindo implementos agrícolas, para atender as comunidades rurais do Município de São Bento do Una, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado (a) IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 57.646.386/0001-20. Valor Global R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/04/2025 a 07/04/2026 -

São Bento do Una, 07/04/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A806020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Objeto: **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de PNEUS para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde,**

Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente de São Bento do Una/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido. **R$ 205.050,96 (duzentos e cinco mil e cinquenta reais e noventa e seis centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **24 de abril de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 24 de abril de 2025**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 24 de abril de 2025.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una, 09 de abril de 2025---------- –

THAMIRES DA SILVA TAVARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8B9B3D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
08/04/2025	Décima primeira convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
15/04/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
15/04/2025	Avaliação Médica Presencial – das **13h00min. às 14h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
15/04/2025	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
16/04/2025	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0902	SIBERIA SILVA NASCIMENTO DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	19º	21/05/1979

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 08 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:2A03AF49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de **São Joaquim do Monte – PE**, torna público o presente **Aviso de Cotação**, visando a **coleta de preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE**, conforme as seguintes especificações:

Envio das Propostas:

As empresas interessadas deverão encaminhar suas **cotações até o dia [14/04/2025]**, por meio do e-mail **compraspsjmonte@gmail.com**, contendo: Proposta de preços detalhada, incluindo valor unitário; CNPJ ou CPF do prestador de serviço.

DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO
TOMBOGÃ INFLÁVEL: Tobogã 2 em 1 Inflável fabricado em material de alta qualidade, oferecendo grande durabilidade ao produto. Possui Escorregador e Piscina de Bolinhas, com escada frontal e parede para separar a área do escorregador e área da piscina. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendado para crianças até 13 anos. Infla em 06 minutos. Suporta até 200Kg. Vida útil em média de 05 anos. Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprimento 6.00m x Largura 4.20m x Altura 5.00m. COM DISPONIBILIDADE MINIMA DE 08;00 HRS POR DIA.

diárias 16

CAMA ELÁSTICA NACIONAL: CAMA ELÁSTICA Nacional com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, a cama elástica nacional 6,00m é ideal para buffets, festas e parques. Seu tamanho e cores chamam muito a atenção, sendo uma ótima opção para quem deseja iniciar ou incrementar seu próprio negócio. Também pode ser utilizada em residências para diversão de toda família. Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, protetor de molas, maior capacidade de peso do mercado, pirulitos revestidos cm espuma e capa vinilica, manual de instrução em português e vídeo de montagem. Sistema de montagem por sistema de montagem por encaixe.108 (cento e oito) molas biônicas que proporcionam maior durabilidade. Diâmetro xA: 6,00mx2,15, peso máximo suportado:250kg, peso total do produto 92kg. Componentes: 01manta elástica de poliéster revestida com PVC, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV, protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC, 108 molas, 01 puxador de mola, 06 bases de pernas,12 trilhos, 12 extensores de pernas, 01 escada, 12 hastes, 12 capinhas vinílicas, 12 isotubos e 12 ponteiras para hastes. Duas unidades. COM DISPONIBILIDADE MINIMA DE 08:00 HRS POR DIA.

diárias 16

PISCINA DE BOLINHAS: Duas unidades de Piscina de bolinhas 2x2 com 2.000 Bolinhas, sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pézinhos nas laterais da Piscina de Bolinha. Informações Técnicas: Tamanho: 2,00m x 2,00m, revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante. Laterais: 4 Laterais demadeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado, não enferruja! Colunas: Revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade. Fundo: Não Acompanha. Quantidade de bolinhas: 2.000 bolinhas coloridas. (COM DISPONIBILIDADE MINIMA DE 08:00 HRS POR DIA).

diárias 10

GERADOR DE ENERGIA: Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.

diárias 60

SOM GRANDE PORTE TIPO I : PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 64 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18” com 1000 a 1225 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 64 ou 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.

diárias 8

SOM MÉDIO PORTE TIPO II : PERIFERICO-PA mesa digital 48 canais; processador 3 vias estéreo; player CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA);16 subgraves com 2 alto-falantes de 15” /600RMS cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12” + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave);3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL mesa de 48 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;1 processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (ponto); praticável para bateria / percussão / outros; SIDE-FILL/MONITORES 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650 WATTS RMS cada;1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps ; ILUMINAÇÃO 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt
. diárias 18
SOM DE PEQUENO PORTE TIPO III: PERIFÉRICO – PA com no mínimo: monitor, mesa 16/ 24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estéreo/ crossover; 2 equalizadores stereo. PA – caixas 2 caixas de grave 600 watts rms; 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/médio graves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). Monitores, 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores), microfones 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 06 pedestais; cd player; notebook; iluminação, luz básica para ambiente.

diárias 20

TRIO ELÉTRICO: Trio elétrico carreta /reboque/ trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com escada lateral tipo passarela, retráteis e elétrica, medindo 5,00m com duas escadas laterais no piso inferior, 2 (dois) Grupos geradores mb um com potência de 150 kva (reserva) , som com potência de 100.000 watts e sistema de iluminação com 20.000 watts. 04 Mic (caixa Top); 01 Mic (Caixa douwn); 03 Micscondenser (HH e OH); 03 Mics (Tons e surdo lateral); 02 Mics (captação de amps de GT); 06 mics com fio; 04 Direct Box para linhas Proco CB; 12 Pedestais tipo girafa; 08 clampos para microfones LP; 01 console de mixagem behringer X32 40 canais (digital) 01 Lap Top com 20.000 música de gêneros variados 01 Crossover Digital DBX 260 (PA) 02 compressor dbx; 02 Equalizador DBX; 04 M´dulos de potência 1000 watts; 04 Monitores tipo sport SM 155; 01 DrumFill (2

x15); P.A (caixas de som 34 amplificação); 20 Módulos de potência Attack; Frente: 16 caixas de médio grave; 08 Cornetas de longo alcance; 16 Twiters; 08 caixas Canhão de grave; Laterais; 12 caixas Mod. Hb 2x12 titanium B" &C; 20 caixas sub 2x18 mod. Attack; Comunicação: 02 Rádios Motorola SP 50 ou similar; Sistema de iluminação;08 Moving Heads 575 pr Led 64; 04 Refletor set liht; Camarim com sanitário Frigobar, ar condicionado e TV.

diárias 3

ESTRUTURA DE PALCO GRANDE PORTE TIPO I: Locação de palco com base em estrutura de grid de alumínio, medindo 16.00m de frente por 11.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Dois camarins climatizados em em estrutura oxtanorm, medindo 4,40m x 4,40m, com coberta e ar-condicionado. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.
4
diárias 5

ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO PORTE TIPO II: Locação de palco com base em estrutura em grid de alumínio, medindo 10.00m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medidno 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

diárias 16

ESTRUTURA DE PALCO PEQUENO PORTE TIPO III: Locação de palco com base em estrutura de grid de alumínio, medindo 7.00m de frente por 7.00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m de altura no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medidno 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

diárias 10

ESTRUTURA DE PALCO PEQUENO PORTE 4: Locação de palco com base em estrutura de grid de alumínio, medindo 5.00m de frente por 5.00m de profundidade, com 1,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 4.00m de altura no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout., guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.
diárias 10
PASSARELA EM T Passarela em forma de T medindo 8m de extensão por 4,4m largura variação de altura entre 1 m e 2 m, com base em estrutura de grid de alumínio, Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m, fechamento total em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. diárias 5

TABLADO 5X5 Locação de tablados (PISO) em módulos de aço medindo 5 x 5mt, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta.

diárias 20

CAMINHÃO PALCO Caminhão palco com no mínimo as seguintes especificações: medindo 09x07mts com fechamento removível em 03 laterais (laterais e fundos), com as devidas instalações elétricas que atenda as necessidades do rider técnico, contendo som e iluminação.

diárias 4

CAMARIM 4x4m montado em alumínio octanorme, com 4m de frente por 4m de fundo, coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona nightday, piso revestido em carpete preto, climatizado com banheiro químico.

diárias 30
ESTRUTURA EM ARQUIBANCADA metálicas com sete degraus, passarela, coberta com lona, medindo 5 metros de fundo, 1 metro de frente, devendo conter aterramento e grades de proteção.

und 300

ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE tipo 1: Mesa de luz digital 60 canais DMX; 48 refletores com lâmpadas Par 64 (FOCOS 01-02E 05) e gelatinas, 24 refletores ACL ou par 56; 12 refletores elipsoidais; 24 refletores set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 2 maquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais ; 32 moving light 550; 02 canhões seguidores 1200; 01 sistema de intercom de 03 pontos; Iluminação montada em Box truss; 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema; Fiação de AC com aterramento e disjuntores. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.

diárias 20

ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE tipo 2: Mesa de luz digital 30 canais DMX; 24 refletores com lâmpadas Par 32 (FOCOS 01-02E 05) e gelatinas, 12 refletores ACL ou par 28; 6 refletores elipsoidais; 12 refletores set light de 1000w, 03 mini brute de 3 lâmpadas DWE; 1 maquinas de fumaça com ventilador; 02 racks filtrados de 6 canais ; 16 moving light 550; 01 canhões seguidores 600; 01 sistema de

intercom de 03 pontos; Iluminação montada em Box truss; 50 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema; Fiação de AC com aterramento e disjuntores. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.

diárias 30

PAINEL DE LED: Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler; possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220v, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrete do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmera HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a região 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.

diárias 45

LOCAÇÃO DE PAINEL TIPO P3.9. M2, painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor , transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema nova star, ph3.9 250 x 250 resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização; =1920 hz mtbf; 100000 horas. Com processadora de vídeo com entrada sdi e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. Notbook ou pc com descrições mínimas; tela 15.6", 16 gb de ram, 140 gb ssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB

METROS 200

PA DELAY estrutura em box truss conjugada ao fundo do HouseMix, para receber painel em LED totalizando e 8,40m de altura, projeção de 8 pau de carga com 1,30m em box truss Q30 instalados 2 por face na estrutura, para proteção de chuva necessário beiral em estrutura metálica com lona transparente em 3 faces, sendo, frontal 6,00m linear e 2x 6,60m linear nas laterais, além de cortina em lona cristal para proteção da chuva.

diárias 5

TENDAS modelo PIRAMIDE Tenda em estrutura metálica tubular medindo 8,00m x 8,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

und 16

TENDAS modelo PIRAMIDE Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

und 36

TENDAS modelo PIRAMIDE Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

und 30

TENDAS modelo CHAPEU DE BRUXA Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

und 150

BARRACA PADRONIZADA medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.

und 200

PÓRTICO DE GRID pórtico em estrutura metálica de trailer box de alumínio Q30 e Q50, medindo 5 metros de altura por 10 metros de largura, devendo conter aterramento e com capacidade para até 4 lonas. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.

und 30

PÓRTICO DE GRID II pórtico em estrutura metálica de trailer box de alumínio Q30 e Q50, medindo 4 metros de altura por 5 metros de largura, devendo conter aterramento e com capacidade para até 4 lonas. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.

und 20

METRO DE GRID grid em estrutura metálica de trailer box de alumínio Q30 e Q50.

metros 1300

HOUSE MIX primeiro andar, em grid de alumínio Q30, No tamanho de 4x4 de largura por 6 de altura com uma água, guarda corroo nas laterais e pisos embaixo e encima.

DIÁRIA 8

DECORAÇÃO EM MALHAS Envelopamento de grids, estruturas do palco e superfícies da área do evento em malhas nas cores determinadas junto com a ordem de serviços, a equipe deverá ter treinamento e equipamentos de segurança para montagem em altura.

METROS 2000

FECHAMENTO LINEAR PLACAS METAL medindo 2,0 m de largura x 2,00 m de altura cada placa.

METROS 600

DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2,0m x 1,0m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.

und 3.500

SANITÁRIOS QUÍMICOS cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.

diárias 900

SANITÁRIOS QUÍMICOS (PNE) cabine individual, portátil, para portador de necessidades especiais, em modelo com fácil acesso com cadeira de rodas, rampa retrátil e com suporte de apoio, corrimãos e

amplo espaço, em modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.

diárias 30

EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, e detector de metal em caso de necessidade do evento, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.

diárias 1.250

BOMBEIRO CIVIL Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4° série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.

diárias 300

CADEIRAS de material plástico,sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 kg, atestada pelo INMETRO.

und 1.800

MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.

und 450

Informações:
Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em e-mail acima informado.
Este procedimento atende aos princípios da transparência e economicidade da Administração Pública e visa garantir a melhor proposta para a implementação de ações voltadas à inclusão na educação municipal.

São Joaquim do Monte – PE, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:34373E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

AO SR. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA,
CNPJ: 34.731.357/0001-61 - Rod. BR 408, Rua Projetada 01, Quadra D, Lote 08, s/n – Santa Cruz, Carpina/PE – CEP 55.811-015 - E-mail: costa_oliveiraatacarejo@hotmail.com
Assunto: Descumprimento contratual – Entrega parcial de materiais
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.556/0001-02, com sede administrativa neste município, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, **NOTIFICAR V. Sª.** para que, no prazo improrrogável de **cinco (05) dias úteis**, **regularize a entrega integral dos materiais de limpeza** constantes nas **Autorizações de Fornecimento n.º 122/2025 e 123/2025**, emitidas em 06 de fevereiro de 2025, vinculadas ao **Contrato nº 079/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Verificou-se que até a presente data **a entrega foi realizada de forma parcial**, sem justificativa formal ou pedido de prorrogação, caracterizando **descumprimento das cláusulas contratuais e atraso injustificado no fornecimento**.
Desta forma, advertimos que o não atendimento à presente notificação poderá acarretar, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**.
Solicita-se ainda que sejam enviados, por e-mail ou protocolo físico, os comprovantes de entrega dos materiais faltantes, bem como as respectivas notas fiscais.
Diante disso, **DETERMINA-SE**:
(I) A **entrega imediata do restante do material contratado**, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis;
(II) A **apresentação de justificativa formal por escrito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecendo os motivos do descumprimento da obrigação contratual.
O não cumprimento dos itens acima poderá ensejar a **abertura de processo administrativo** para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

Atenciosamente,

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

São Joaquim do Monte - PE 07/04/2025

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:57403AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-002/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal no valor estimado de R$ 61.093,50 (sessenta e um mil, noventa e três reais e cinquenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 08 de Abril de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B09C7F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DE CMDM

REGIMENTO INTERNO DE CMDM

DECRETO Nº 04 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O(A)Presidente RUANA CARLA NUNES FURTADO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposito no artigo 5º da Lei Nº 558/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO EGITO – PE 07 DE ABRIL DE 2025

RUANA CARLA NUNES FURTADO

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Egito criado pela Lei Municipal Lei Nº 558/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, órgão vinculado ao cabinete do prefeito conforme artigo 2º tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município de políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as suas competência descriminadas no artig 4º da Lei Nº 558/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

CAPÍTULO III
Da Estrutura

Art.3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Egito – PE tem a seguinte estrutura:
Pleno;
Diretoria – Presidência, Vice – Presidência e Secretaria Geral;
Comissões De Trabalho;

CAPITULO IV
Da Constituição e Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e será composto por Pleno, Diretoria – Presidência, Vice – Presidência e Secretaria Geral e Comissões De Trabalho.

Parágrafo único – As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art.6º- O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações não-governamentais – ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, de portadoras de necessidades especiais, grupos organizados de mulheres jovens de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, partidos políticos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Parágrafo único – Caberá ao Conselho conduzir a composição do Conselho subseqüente, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no *caput* deste artigo.

Art.7º- O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.

Art.8º- A Conselheira que não comparecer no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5(cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente.

Seção II
Do Funcionamento do Conselho

Art.9º- O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras.

1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por whatsapp, com aviso de recebimento com antecedência de, no mínimo, 3 dias.
2º- As reuniões serão realizadas com a presença de no, mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras e em segunda e última convocação com qualquer número.

Art.10 - As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no 2º do art. 9, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes. O voto da presidente é o voto de desempate.

Art.11 - O Conselho exercerá suas funções , decidindo acerca de:
- aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- proposta de alteração do Regimento Interno;
pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;
matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
instituição de comissões temáticas.

Seção III
Atribuições das Conselheiras

Art.12 - São atribuições das Conselheiras:

participar e votar nas reuniões;
relatar matérias em estudo;
propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho;
atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
propor a instituição de comissões de temáticas;
participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;
praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO V
Da Presidência

Da Constituição e Competência

Art.13 - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será nomeada pelo Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos escolhidas dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.

Art.14 – A Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice – presidente, Secretária geral ou uma Conselheira, escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente

Art.15 – À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:
– presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
- presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
- assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
- requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
- sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- propor a contratação de especialistas;
- solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
- comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
– expedir, “ad referendum” do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
- cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno; CAPÍTULO VI
Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 16 - O Conselho contará com uma Secretaria Executiva para operacionalizar suas ações, quais sejam:

assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;
providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
XII- praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17- As funcionárias da Secretaria Executiva serão servidoras públicas do município e não poderão exercer a função de Conselheira.

Art. 18 – As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito – PE 07 DE ABRIL DE 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:798B9FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DO GABINETE N° 001/2025

PORTARIA DO GABINETE N° 001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA MUNICIPAL DA MULHER;

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Mulher:

REPRESENTANTE BAIRROS
TITULAR: Giuliana Valeria Souza Rafael - CPF: 030.941.064-98
SUPLENTE: Maria Zilda da Silva - 352.377.164 -15

REPRESENTANTE IGREJAS
TITULAR: Edsoneide María de Lima Lopes - 249.965.564-04
SUPLENTE: Maria Helena Ferreira dos Santos - 034.699.454-45

REPRESENTANTE SINDICATO RURAL
TITULAR: Maria José Pereira da Rocha - 039.019.174-46
SUPLENTE: Verônica Braz Soares - 074.047.384-07

REPRESENTANTE SINDICATO DAS TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL
TITULAR: Risolandia Macena de Moura bezerra de Souza CPF - 063630264-40
SUPLENTE: Maria Joselma de Vasconcelos Leite - CPF: 08831150421

REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Francimeire Lucena de Andrade CPF - 775 342 474-20
SUPLENTE: Déborah Ferreira Guimarães Gomes - CPF 058.904.274-23

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Yara Fernanda Brito Mariano – CPF: 000.398.064.21
SUPLENTE: Josivânia Cyntia de Abreu Ângelo - 039.942.884-44

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TITULAR: Jussara Kléa de Souza Batista - CPF: 048066314-93
SUPLENTE: Divanilda dos Anjos Farias - CPF: 000.481.884-92

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE
TITULAR: Luciana Karla da Costa florencio - CPF: 052.829.354-06
SUPLENTE: Elisângela Pereira Cardoso Braz - CPF: 093.460.114-32

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DA MULHER
TITULAR: Ruana Carla Nunes Furtado CPF: 074.062.874-70

SUPLENTE: Andréia dos Santos Diniz - CPF 081.762.974-29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gabriela Gomes de Melo e Silva CPF - 081.445.124.13
SUPLENTE: Thaysa Gomes Ferreira Tenório dos Santos CPF: 094.744.014-38
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se às disposições em contrário

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito – PE, 05 de Fevereiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito de São José do Egito -PE

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:D1425DD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Caminhão para manutenção em Rede Elétrica, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. Item 1: 59.605.540 Jessyca Camily Menezes dos Santos. CNPJ: 59.605.540/0001-41, pelo valor de R$84.000,00.

São José do Egito, 08/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2F5AA53E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 020/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Caminhão para manutenção em Rede Elétrica, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. Valor: R$120.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 08/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:53623611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Processo Nº: 025/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material e Insumos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$778.637,86.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/04/2025.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8F2B5B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Instrumental Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$60.420,74.Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/04/2025.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BB0F1758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CONDADO NO BAIRRO DE CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 693.900,72 (seiscentos e noventa e três mil novecentos reais e setenta e dois centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de abril de 2025. Início da fase de lances: 10:20 horas do dia 30 de abril de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 009/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 08/04/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:892DBBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PUGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.943.064-53, do Cargo de Assessor Jurídico l, Símbolo CC9, lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0E976B0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025
Objeto: O presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a **ENTIDADE GOVERNAMENTAL** na análise e aprimoramento do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal Atenção Primária de Saúde e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária, celebrado entre **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90 e a **IMPULSOGOV**, organização da sociedade civil constituída na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60. Com **Vigência:** 31/03/2025 a 31/03/2027, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2025

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B22F0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE PORTARIA PARA CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO A "COMISSÃO DE HABILITAÇÃO" QUE IRÁ OBSERVAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS E DOCUMENTAIS PREVISTOS NO EDITAL 003/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DA SÃO LOURENÇO DA MATA

Portaria nº 01/2025, de 07 de abril de 2025

Cria e nomeia a "Comissão de Habilitação" que irá observar o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no Edital 003/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura da São Lourenço da Mata, com base na Política Nacional Cultura Viva.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, embasado pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto Nº 011 de 13 de março de 2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela Comissão de Seleção, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando aLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Considerando a publicação do Chamamento Público 003/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, cujo período de inscrições compreendido entre 21 março a 04 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1ª Criar a Comissão de Habilitação para o Edital 003/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Lourenço da Mata, Item 10.1.**2 ETAPA de HABILITAÇÃO.**
Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes membros do poder executivo municipal:
I – Nil Kennedy Lourenço de Aquino
Cargo: Diretora de Cultura II Matricula: 992219
II – Maria Luiza da Silva Lira
Cargo: Auxiliar Administrativo Matricula: **991981**
III – Amanda de Sousa Tavares
Cargo: Auxiliar Administrativo Matricula: 989050

Art. 3º Os membros desta Comissão de Habilitação irão observar o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no Edital 003/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Lourenço da Mata, com base na Política Nacional Cultura Viva , conforme disposto no Item 10.1.**2 Etapa de Habilitação.**
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 07 de abril de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:E109AC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025-PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, ADITIVO ARLA E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 27/2025
Contratada: **A. J. DE SOUZA - AUTO PECAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.210.239/0001-80**, com o valor de R$ 247.464,42 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

-N. Contrato: 28/2025
Contratada: **AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.216.129/0003-54**, com o valor de R$ 21.912,00 (vinte e um mil, novecentos e doze reais);

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura do contrato: 03 de abril de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4A0A3842

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE,** no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 21/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras novas multifuncionais com função copiadora e impressão a laser e scanner, destinadas ao suprimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE, tendo como adjudicada a empresa **COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.914.690/0001-10) no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

São Vicente Férrer, 08 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DF3F6DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 131/2025 E 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA- PE

CONTRATO Nº 131/2025
CONTRATADO: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 186.150,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 132/2025
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.061.057/0001-75.
VALOR TOTAL: R$ 374.895,80 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão: 01 ENTIDADES SUPERVISIONADA
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 - Entidade supervisionadas
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Os Contratos terão vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

FERNANDO ALVES ROCHA LTDA
CONTRATADO

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
CONTRATADO

Serrita - PE, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7D225C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA- PE
CONTRATADO: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.739.290/0001-20.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, DA CIDADE DE SERRITA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão: 01 ENTIDADES SUPERVISIONADA
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A18193BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
DISPENSA Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAPL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: RAIMUNDO LEONILSON BATISTA inscrita no CPF Nº 881.129.424-04.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 020303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8DD2A8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.347.337/0001-80.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA ROTA FRACASSADA EM LICITAÇÃO ANTERIOR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional:12.361.1204.2830.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas

Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2836.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2940.0000 – MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO - FUNDEB
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 62.860,29 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO
Contratante

CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5791A3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: REAVEL VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 30.260.538/0001-04.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entidades Supervisionadas
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 688
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Entidades Supervisionadas
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDB 30%
Ficha: 825
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

REAVEL VEICULOS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0FE6A5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE
CONTRATADO: TUPAN SAUDE CENTER LTDA inscrito no CNPJ Nº 10.647.227/0002-68

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM APARELHO HEMATOLÓGICO, COM REAGENTES SUFICIENTES PARA REALIZAÇÕES DE 1.000(HUM MIL) HEMOGRAMAS/MÊS ESTANDO INCLUSOS PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTIFICA E INSUMOS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Valor Total: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência por um periodo de 12 meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

TUPAN SAUDE CENTER LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8BFFC8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAPL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: JUF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.096/0001-74.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE SANTA ROSA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
17.512.1702.4012.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
FICHA: 285
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R$ 441.479,31 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JUF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:78E4D237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAPL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.420/0001-70.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES NO TREVO E ACESSO DO SÍTIO CARACOL – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
15.451.1502.1096.0000 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E TREVOS NO MUNICÍPIO
FICHA: 270
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R$ 619.070,31 (seiscentos e dezenove mil, setenta reais e trinta e um centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A773BEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENOVAÇÃO DE CESSÃO Nº 381

PORTARIA N° 381/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, os termos do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e este município;
CONSIDERANDO, a previsão no termo do convênio celebrado que o ônus da remuneração dos servidores cedidos, ficará a cargo do órgão de Origem, sem prejuízo dos vencimentos.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a renovação de cessão das servidoras efetivas abaixo descritas para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE – Vara Única da Comarca de Sirinhaém – PE, pelo período de 01 (um) ano.
CLAUDIA REGINA ALVES DE BRITO, Matricula: 0859 – Agente Administrativo;
SANDRA REGINA DE SANTANA, Matricula: 095 – Agente Administrativo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de março de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:E3A31489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERAÇÃO Nº 389

PORTARIA N° 389/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor RONALDO JOSE DE SANTANA, portador do CPF nº 439.615.094-68, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASS - 1**, lotado junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:003EE79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEAÇÃO Nº 390

PORTARIA N° 390/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO JOSE DE SANTANA, portador do CPF nº 439.615.094-68, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA – CC - 1**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:2C856492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEAÇÃO Nº 391

PORTARIA N° 391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR IDAYANA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 118.340.984-24, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO A AQUICULTURA – CC - 4**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:EE419332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEAÇÃO Nº 392

PORTARIA N° 392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ JAMESSON SANTANA BENTO, portador do CPF nº 027.592.224-38, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PESCA – CC - 3**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:21AD7CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 007/2025

Processo Nº: 031/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Data da realização do julgamento: 07/04/2025 das 08h às 14h e finalizado em 08/04/2025. Empresa (s) participante (s): SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.468.154/0001-29; GRUPO TUBRAN LTDA, CNPJ: 21.739.879/0001-68; JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, CNPJ: 50.301.713/0001-63; ANDRE BARBOSA MORAIS, CNPJ: 28.557.654/0001-30; RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.003.555/0001-48 e MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA., CNPJ: 03.405.089/0002-45. Resultado do Julgamento: RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.003.555/0001-48, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global: R$ 36.554,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens/lotes Desertos/Fracassados: Não houve. Informações: na

Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão-PE, 08/04/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6420D2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 007/2025

Processo Nº: 031/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.003.555/0001-48, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global: R$ 36.554,00.

Solidão-PE, 08/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4EB5160D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	031/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA COM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE OBRAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 36.554,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

PREÂMBULO
Aos 8 de Abril de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Solidão a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 007/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para Aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo.. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**VALOR**	**HABILITADO?**
04.003.555/0001-48	RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA	36.554,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA	04.003.555/0001-48	LOTE	R$ 36.554,00

.

Solidão - PE, 8 de Abril de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:389E6519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa com Disputa nº 007/2025 para Aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Empresa RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.003.555/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, nº 47, CENTRO, cidade de Solidão – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 36.554,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Solidão – PE, 8 de Abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:47FEF1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº. 219/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de acordo com as representações descriminadas pelo período que corresponde a 04 (quatro) anos, conforme o parágrafo 3º do artigo 26 da Resolução do FNDE nº. 38/009.

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria do Socorro Gomes Lima (CPF: XXX.561.314-XX)
SUPLENTE: José Gabriel Ramos Lima (CPF: XXX..268.574-XX)

II-REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Dalcineide Barros de Lima Alves (CPF: XXX.449.124-XX)
SUPLENTE: Caique Hudson Moreira Pedrosa Lima (CPF: XXX.958.114-XX)
TITULAR: Maria Myrelly Lima Alves (CPF: XXX.859.834-XX)
SUPLENTE: Valéria Mayara Marques da Silva (CPF: XXX.123.434-XX)

III-REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
TITULAR: Josefa Patrícia de Lima (CPF: XXX.461.634-XX)
SUPLENTE: Daiane Galdino de Oliveira (CPF: XXX.855.664-XX)
TITULAR: Maria Michelly Cirino de Souza Barros (XXX.348.654-XX)
SUPLENTE: Luiza Vanessa de Oliveira Silva (CPF: XXX.958.694-XX)

IV-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Maria Edna Mendes Gomes (CPF: XXX.970.694-XX)
SUPLENTE: José Ivan Ferreira dos Santos (CPF: XXX.231.764-XX)
TITULAR: Antônia Bezerra da Silva (CPF: XXX.711.084-XX)
SUPLENTE :Dezuita dos Santos Oliveira (CPF: XXX.218.264-XX)

Artigo 2º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7D4FB6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de material esportivo para atender às necessidades da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral, no valor estimado de R$ 21.058,87 (vinte e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 15 de Abril de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 8 de Abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8F8F2981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim-PE**, convocamos a empresa R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.441.900/0001 78, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail rgdistribuidora.adm@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DD56DB67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim-PE**, convocamos a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.540.842/0001-65, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail impactocomercial24@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:539C9785

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim-PE**, convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 42.702.640/0001-93, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail hmalimentos928@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:A31941FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **Contratação de empresa para o fornecimento de**

materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. para Secretaria De Saúde e a Secretaria De Assistência Social do Poder Executivo do Município de Surubim, convocamos a empresa **A. DONIZETE DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 06.164.562/0001-57, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail ads.lic@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:509CCB7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. para Secretaria De Saúde e a Secretaria De Assistência Social do Poder Executivo do Município de Surubim**, convocamos a empresa **MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES**, inscrita no CNPJ de nº 27.677.413/0001-61, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail Comercialgoncalves.adm@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:6F584B92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. para Secretaria De Saúde e a Secretaria De Assistência Social do Poder Executivo do Município de Surubim**, convocamos a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 22.011.004/0001-08, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail agrocomercialges@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de abril de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:35A3A9AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Tacaimbó – PE, durante o exercício de 2025. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza Em Geral Ltda. CNPJ: 58.130.836/0001-90, pelo valor de R$430.787,57.

Tacaimbó, 08/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:72CBA96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 891, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, para criar o cargo comissionado de Ouvidor Geral e estabelecer sua vinculação à Controladoria do Controle Interno.".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Fica criado o cargo comissionado de Ouvidor Geral, a ser ocupado por pessoa com formação de nível superior completo, com vencimentos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à titularidade da Ouvidoria do Município de Tacaimbó.
Parágrafo único. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à Controladoria do Controle Interno do Município, que exercerá a supervisão e o acompanhamento das atividades da Ouvidoria.
Art. 2º Fica acrescido o Art. 4º-A à Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, com a seguinte redação:
Art. 4º-A Compete ao Ouvidor Geral do Município:
– Propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;
- Encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
- Responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
- Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
- Propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;
- Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a

instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

- Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
- Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
- Recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- Elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
- Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;
- Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 08 de Abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:FE22CBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o
Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)	
1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$ 20.000,00
1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$ 25.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$ 4.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$ 125.000,00
Total	**R$ 174.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$ 24.000,00
61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)	
1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$ 125.000,00
1030510072.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$ 25.000,00
Total	**R$ 174.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 06 de janeiro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:C5B93099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE.
Contratado:	SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA CMAJOR LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35, com sede a Av. José Gonçalves, Nº 95, Caraibeiras, Tacaratu-PE
Prazo de Vigência:	Até 31/12/2025
Valor Total:	R$ 61.801,14 (sessenta e um mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de abril de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:EE9D4D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 020/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE.

CONTRATADO: SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA CMAJOR LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35, com sede a Av. José Gonçalves, Nº 95, Caraibeiras, Tacaratu-PE.
VALOR GLOBAL: R$ 61.801,14 (sessenta e um mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: até 31/12/2025 - **DATA DA ASSINATURA**: 01/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de abril de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:CACF10A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2025 de reequilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo ao Contrato nº 0032/2024
do Processo Administrativo nº 001/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **reequilíbrio Econômico-Financeiro e Prorrogação de Prazo contratual** com instituição financeira para prestação de serviços continuados bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Tamandaré, em padrão FEBRABAN, conforme ofício e justificativa da Secretaria de Administração e Finanças, Manifestação de interesse do Credenciado e Parecer Jurídico, precedidos a este termo, o qual passará a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04. Valor: O Equilíbrio Econômico-Financeiro objeto deste termo, será de **5,06%**, conforme índice de Preço ao consumido amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses, após a proposta de Credenciamento completar um ano. O Município pagará a instituição financeira credenciada, considerando o número total estimado de guias, o valor corrigido conforme utilização e a prestação dos serviços.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 25 de março de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:002C96B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 11 de abril de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à prefeitura de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 08 de abril de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B20C2E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033/2025. Processo Nº: 015/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 06/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de sacos plásticos (lixo), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Art Limp Ltda. CNPJ: 39.862.043/0001-11. Valor R$44.736,00. Vigência: de 13/03/2025 a 13/03/2026.

Taquaritinga do Norte, 13/03/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:011716CF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 031/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S–10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos do Município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO** *0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 - Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 - Material de Consumo | COD. 39 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO** *0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 59 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** *0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 76 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** *1545103232.046 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 214 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** *2012200212.056 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 287 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** *2369503632.059 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 306 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** *1236101882.034 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 152 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 177 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO* **Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB** *1236101882.068 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 371* **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. CNPJ: 03.514.008/0001-64. Valor R$2.150.400,00. Vigência: de 27/02/2025 a 27/02/2026.

Taquaritinga do Norte, 27/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A3331910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 025/2001, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 010/2015 e pela Resolução CMDCA nº 003/2019

No último sufrágio foi eleito um Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a e nomear a Conselheira suplente eleita em ordem classificatória **JAINE DA SILVA CARVALHO** para que substitua os Conselheiros no período de férias dos titulares: MARIA DO SOCORRO XAVIER SANTOS (abril/2025) e VINICIUS HENRIQUE BEZERRA (maio/2025)**,** por um período de 60 (sessenta) dias a partir da data que se apresentar, munida da documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade ;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no BANCO DO BRASIL.

1 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 11 de abril de 2025, das 8:00hs as 14:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

2 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos.
Art. 2° - A Conselheira Tutelar convocada devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 8 horas, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art. 3° - Esta Convocação entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Terra Nova/PE, 08 de abril de 2025

NAIDE GILVANIA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Terra Nova/PE

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:755D3516

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR)

– Almir Cleiton Rodrigues

ATENÇÃO! Convocação por um período de 3 (três) meses até o Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)
- Apresentar Carteira Funcional expedida pelo Conselho de Classe a qual o servidor foi convocado (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 02, de 02 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 08 de abril de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C278E649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 209/2025

Portaria n° 209/2025

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ**, inscrito no RG nº 5.558.200 SSP/PE e CPF nº 008.080.734-86, para o cargo de **Médico**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 09 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 08 de abril de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2025, compareceu a este órgão público o Senhor **CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ**, inscrito no RG n° 5.558.200 SSP/PE e CPF n° 008.080.734-86, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 209/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 08/04/2025, para o cargo de **Médico.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de abril de 2025.

CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ
Servidor

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:37DBB8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 210/2025

Portaria n° 210/2025

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO RICARDO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no RG nº 8.142.187-76 SSP/BA e CPF nº 683.452.165-87, para o cargo de **Motorista de Ambulância**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 09 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 08 de abril de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2025, compareceu a este órgão público o Senhor **ANTONIO RICARDO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no RG n° 8.142.187-76 SSP/BA e CPF nº 683.452.165-87, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 210/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 08/04/2025, para o cargo de **Motorista de**

Ambulância. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO RICARDO BARBOSA DA SILVA
Servidor

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:54EC459A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 211/2025

Portaria n° 211/2025

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TARCILA LORENE AMÂNCIO DE SÁ PARENTE**, inscrito no RG nº 8.317.175 SDS/PE e CPF nº 074.024.634-86, para o cargo de **Técnica de Controle Interno**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 09 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 08 de abril de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2025, compareceu a este órgão público a Senhora **TARCILA LORENE AMÂNCIO DE SÁ PARENTE**, inscrita no RG n° 8.317.175 SDS/PE e CPF nº 074.024.634-86, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 211/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 08/04/2025, para o cargo de **TARCILA LORENE AMÂNCIO DE SÁ PARENTE.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de abril de 2025.

TARCILA LORENE AMÂNCIO DE SÁ PARENTE
Servidora

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F8E9FAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
ERRATA DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 040/2024

O Município de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, torna público a ERRATA referente a Decisão do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade N.º 040/2024, em face da empresa BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.529.405/0001-30, informando a seguinte correção:

Onde se lê:

CONCLUSÃO: Acato **PARCIALMENTE** a conclusão opinativa do Relatório da CAAPCR, por restar suficientemente debatida a questão e **APLICO** a penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$519,43 (quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos, compensação de créditos e fundamentos jurídicos.

Leia-se:

CONCLUSÃO: Acato a conclusão opinativa do Relatório da CAAPCR, por restar suficientemente debatida a questão e **APLICO** a penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa, após as devidas compensações, no valor de aproximadamente R$519,43 (quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos, a compensação de créditos e fundamentos jurídicos.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 03 de abril de 2025. (Código Identificador: 63B2CD70).

Toritama, 08 de abril de 2025.

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS
Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:6FD148AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às
Empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80; **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.592.584/0002-76; **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.084.616/0001-84; **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, inscrita no

CNPJ/MF nº 69.959.740/0001-56; e **HKA Tecnologias do Brasil Eireli** , inscrita no CNPJ/MF nº 19.729.347/0001-06.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 006/2024 - COMUPE**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 006/2024, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretária de Ordem Social do Município, resultando em Contrato no valor de **R$ 3.057,89 (Três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** com a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA;** no valor de **R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)** com a empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME**; no valor de **R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais);** no valor de **R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** com a empresa **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA;** e no valor de **R$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais)** com a empresa HKA Tecnologias do Brasil Eireli**.**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4F20AD8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24.
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R$ 126,10 (Cento e vinte e seis reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA:08/04/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FA413F2F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R$242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:08/04/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D88E5806

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº**27.657.870/0001-94.**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.427,88 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:08/04/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4251F860

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57.**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado

VALOR ACRESCIDO: R$ 89,00 (oitenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA:08/04/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6B87D164

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024
ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.
DETENTOR: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 2.784,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA:08/04/2025.

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9F28784A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: OLIVEIRA E SOUZA DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.233,39 (Um Mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:08/04/2025.

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1AEB1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 006/2025
CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Saúde**
CONTRATADA: A empresa **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 33.765.202/0001-83.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada, em manutenção preventiva e corretiva das portas de vidros e substituição dos vidros dos armários vitrines hospitalares, em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Toritama/PE.
Valor Global: R$ R$ 26.985,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 03 de abril de 2025.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:F3499F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 005/2025
CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Saúde**
CONTRATADA: A empresa **CAIO CESAR DE MELO MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 55.225.894/0001-00.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para utilização em procedimentos realizados nas Unidades de Atenção Básica da Rede de Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Toritama/PE.
Valor Global: R$ 9.509,40 (nove mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 07 de abril de 2025.

Vigência: 07 de abril de 2026.

Secretário:
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:0C184705

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 163/2025.

PORTARIA GP N.º 163/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-ARH, a Senhora **RAYANNE LEANDRO MEDEIROS DE LACERDA**, inscrita no CPF: XXX.813.864-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 01/04/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E4C9B9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 164/2025.

PORTARIA GP N.º 164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Ordem Social, ocupado por Lisianne de Souza Alves, RG: 5722XXX; CPF: XXX.887.414-XX; Matrícula: 982977, conforme solicitado pela servidora, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada como diploma regente do funcionalismo público municipal por meio do disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 700/94 de 25.03.1994, com efeitos a partir dia 01 de abril de 2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:EFE89B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 166/2025.

PORTARIA GP N.º 166/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA	XXX.559.934-XX	SUPERVISORA DE SANÇÕES	T-SSA
ANDRE LUIZ BUARQUE DA SILVA	XXX.935.704-XX	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5FBF35FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 167/2025.

PORTARIA GP N.º 167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA DA SILVA	XXX.104.054-XX	SUPERVISORA GERAL	T-SGE
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA	XXX.249.934-XX	SUPERVISORA GERAL	T-SGE
AMANDA DA SILVA LIMA	XXX.281.784-XX	SUPERVISORA GERAL	T-SGE
DANIEL CESAR DE ARAUJO SILVA	XXX.337.784-XX	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA	XXX.569.764-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E2D12EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 172/2025.

PORTARIA GP N.º 172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme Instrução Normativa Nº.01/2018, expedida pela Controladoria Geral do Município.
Art. 2º. A comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis, passa a ser composta da seguinte forma:
I – Membros: Leomir Sebastiao da Silva, Analista de Patrimônio - CPF: XXX.098.234-XX; Filipe José da Silva, Assistente de Gestão – CPF: XXX.189.624-XX; e Josivan José do Nascimento, Analista de Almoxarifado – CPF: XXX.260.104-XX;
II – Membro substituto: Marlon Alves Cordeiro, Auxiliar de Gestão, CPF: XXX.893.264-XX;
Art. 3º. Quando se tratar de veículos, a comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais, será composta da seguinte forma:
I – Membros: Leomir Sebastiao da Silva, Analista de Patrimônio - CPF: XXX.098.234-XX; Valdiael Mizael Leite, Diretor de Frota - CPF: XXX.840.544-XX e Marlon Alves Cordeiro, Auxiliar de Gestão - CPF: XXX.893.264-XX;
II – Membro substituto: Filipe José da Silva, Assistente de Gestão – CPF: XXX.189.624-XX;
Art. 4º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D3234E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 174/2025.

PORTARIA GP N.º 174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE JURÍDICO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-AJUR, o Senhor **JOSÉ FÁBIO FLORENTINO SILVA**, inscrito no CPF: XXX.305.604-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos retroativos ao dia 07/04/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:48E66E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 333/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORITAMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, V da Lei Orgânica do Município de Toritama;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 34 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO também a prioridade do atendimento nos objetivos da loteria municipal e a necessidade de desenvolver modelo de negócios adequado, usando as melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA

Art. 1° Fica a secretaria municipal da fazenda responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "LOTO", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.
§1° A secretaria municipal de fazenda, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.
§2° A secretaria municipal de fazenda irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.
§3º A secretaria municipal de fazenda poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.
§4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.
§5° No caso de exploração indireta, a secretaria municipal de fazenda irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação "LOTO", nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

Art. 2° São competências da secretaria municipal de fazenda, no âmbito da exploração da "LOTO", além daquelas atribuídas pela Lei Complementar nº 34 de dezembro de 2024.
I – emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;
II – fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;
III – aprovar planos de jogos e de marketing;
IV - exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
V - decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;
VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
VII - expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;

VIII - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;
IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;
X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;
XI – desenvolver outras atividades correlatadas.
§1° Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:
I – definição da modalidade lotérica;
II – regras sobre como apostar e a sua respectiva premiação;
III – regras sobre os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;
IV - plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e o combate à Ludopatia;
V – prescrição dos prêmios;
VI – validade do plano de jogo;
VII – vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
VIII – canal de atendimento de apostador;
IX – adequação dos princípios do jogo responsável;
§2° Em atenção ao contido neste artigo, o percentual mínimo destinado ao cálculo para pagamento de prêmios, tributos e os recolhimentos dos recursos municipais de cada modalidade lotérica, obedecerá a portaria expedida.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3° Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 34 de dezembro de 2024 tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de TORITAMA/PE;
II - modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal de fazenda e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal:
III- operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de TORITAMA/PE;
IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
V – Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI – ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII – quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;
Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pela secretaria municipal de fazenda, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4° Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 34 de dezembro de 2024, assim denominadas:
I - modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
II – modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III – modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
IV – modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;
V - modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.
§1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as Leis que vierem a ser criadas no âmbito federal, substituir, modificar ou integrar.
§2º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:
I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da LOTO;
II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;
III – previsão de destinação de receita para o Município de TORITAMA/PE, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 34 de dezembro de 2024.
§3º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.
Parágrafo único - Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados a municipalidade.
Art. 6° Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal, denominada LOTO:
I – o produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas;
II - a receita decorrente de pagamentos de outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;
III - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
IV - os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V - o resultado de acordos e de convênios celebrados;
VI - o licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;
VII – outras fontes permitidas em Lei.
Parágrafo único – Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:
I - Aos financiamentos de ações, projetos da secretaria municipal de fazenda, conforme determinação legal;
II – Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.
III – ao pagamento de prêmios e ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;
IV – Pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8° A secretaria municipal de fazenda, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.
Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 9° A secretaria municipal de fazenda poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:
I – advertência;
II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
III – suspensão temporária de funcionamento;
IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.
§1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens I, II, III e IV do caput deste artigo.
§2° Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de TORITAMA/PE sem a autorização da secretaria municipal de fazenda, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Pernambuco, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11 A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 08 de abril de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:02F3BB8D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 011/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação das cercas de Contenção, incluindo a montagem e desmontagem, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE**. **Valor Estimado**: R$ 2.649.920,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais). **Início do acolhimento das propostas**: 09 de abril de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h do dia 28 de abril de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h30 do dia 28 de abril de 2025. Informações pelo e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br, Tel.: (81) 9 9168-8579 ou na sala da CPL, no endereço sito à Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000, no horário das 08:00h às 17h00, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.toritama.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Toritama/PE, 08 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:9C9A953B

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 155/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora IARA CÁSSIA DE MELO FLORÊNCIO do Operadora de Mídias, matrícula 383.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 04 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:5579C132

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 111/2025, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 007/2025,** referente ao Fornecimento de Recargas de Cilindros de Oxigênio O2 Medicinal e cedência em regime de comodato de Torpedos/Cilindros para rede de Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo/PE, sendo vencedoras a empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ n° 05.329.135/0001-19** no valor global**R$ 33.328,80 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 08 de Abril de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:46E68306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS/ Nº 006/2025

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde Triunfo**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 006/2025, objetivando o Fornecimento de Recargas de Cilindros de Oxigênio O2 Medicinal e cedência em regime de comodato de Torpedos/Cilindros para rede de Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo/PE, empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ n° 05.329.135/0001-19** no valor global**R$ 33.328,80 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 08 de Abril de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0744351D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 017/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Tupanatinga., conforme termo em anexo. valor Máximo R$ 884.919,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://bnc.org.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 08 de abril de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5A6136AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279, DE 7 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: EXONERA, NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS do Cargo comissionado de Coordenador de Controle de Zoonoses, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS**, inscrito no RG sob o nºx.023.xxxe no CPF sob o nº xxx.299.864-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle de Zoonoses** nível- **CC-03 SMS**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 7 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:47AD21DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 8 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais nº 586, de 22 de dezembro de 2022, e 189, de 22 de maio de 2002.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto processo seletivo simplificado nº 01/2025 cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as contratações temporárias por excepcional interesse público dos nomes discriminado no Anexo único desta portaria, podendo ser rescindidas a qualquer tempo, mediante Termo de Rescisão, bem como prorrogadas, através de aditivos.

Art. 2º A seleção dos candidatos foi realizado mediante processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 01/2025 - PSS, observando os termos da Lei Municipal nº 161/2000, Lei Municipal nº 189/2002, Lei Municipal nº 586/2022 e demais correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2025.

Assinado De Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO I
CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	19º	*	MARIA TANIA DOS SANTOS
Professor I	20º	*	CRISTINA SILVA OLIVEIRA SENA
Professor I	38º AC/2º PCD	SIM	VITÓRIA MARIA DO AMARAL
Professor I	22º	*	CLAUDIANA MARIA DA SILVA
Professor I	23º	*	GENICÉLIA RODRIGUES TAVEIRA
Professor I	24º	*	LAYARA DE MELO SANTOS
Professor I	25º	*	JOANA VILMA DOS SANTOS
Professor I	26º	*	CLARA EDILEUZA DA SILVA
Professor I	27º	*	QUITERIA AILA BESERRA DE ARAUJO
Professor I	28º	*	PATRÍCIA SIMIÃO OLIVEIRA
Professor I	29º	*	KHEILA MARIA DA SILVA
Professor I	30º	*	MARIA ESTELA PANTA SILVA
Professor I	31º	*	MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO
Professor I	32º	*	VALDEANE DE SOUZA SALGADO
Professor I	33º	*	MARIA RAQUEL PESSOA DE MORAIS ROCHA
Professor I	34º	*	MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO
Professor I	35º	*	ANA LUZIA RODRIGUES MARINHO
Professor I	36º	*	LUANA DA SILVA SOUZA
TOTAL			**18 VAGAS**

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:11DE2DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025
DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
CONTRATADO: **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 10.550.653/000106**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VERDEJANTE-PE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
FICHAS DA DESPESA
Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO
Função 04 Administração
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 1001 GESTÃO PUBLICA
Categoria 3 DESPESAS CORRENTES 018 3.3.90.00.00

Valor Total: R$ 88.177,50 (oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Contratante

PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP
Contratado

Verdejante - PE, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:4AC95173

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 10.550.653/000106,** estabelecida na Avenida João de Barros, 1812, sala, 201, Espinheiro, Recife -PE, CEP 52.021-180**,** Tel: 81 3031 6425, e-mail: pepaulo2@pepaulo.com.br neste ato representada por Pedro Paulo da Silva Fonseca**,** brasileiro, portador(a) do CPF n° 280.483.424-72 e Identidade sob o n° 2058798 SSP/PE, com valor global de **R$ 88.177,50 (oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 007/2025 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VERDEJANTE-PE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE.**

Verdejante – PE, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:14E9466D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 015/2025 - DISPENSA Nº. 008/2025

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.348.570/0001-93, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, Inciso I da Lei 14.133/, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência https://Verdejante.pe.leg.br/dispensaeinexigibilidade, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO**: R$ 40.660,00 (quarenta mil seissentos e sessenta reais).**
A referida Equipe de Licitação estará recebendo as propostas até o dia **11 de abril de 2025**, **ATÉ A 09h00** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação, sediada na Rua Dr. Miguel, 08, Centro - VERDEJANTE - PE, ou acessando: https://verdejante.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php telefone: (87) 3883-1127. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **14 de abril de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3883-11276 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br

Verdejante - PE, 08de abril de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:CA380CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PROCESSO Nº. 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 1.527.410,65(hum milhão quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 09/04/2025. Data da sessão:24 de abril de 2025. Horário da Disputa:11h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 08 de abril de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0CAC3F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025**. Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento de 40 toneladas de Peixe congelado, tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg por unidade, 40.000 garrafas de 200 ml de Leite de Coco e sacolas plásticas para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.424.465/0001-48, localizada na AV 8 DE MAIO, 200 B, CHA DA TABUA, SAO LOURENCO DA MATA/ PE, CEP: 54.735-010 Valor R$ 511.300,00 (quinhentos e onze mil e trezentos reais); EMERSON DARIO VARGAS (VARGAS COMERCIO E SEVICOS), CNPJ: 27.714.205/0001-95, localizada na R EUFRATES, 232, JARDIM ITAMARACA, CAMPO GRANDE/ MS, CEP: 79.062-143, Valor R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 08 de abril de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E478BC3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa dos preços, vez que o objeto e seu valor se enquadram no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que consta Parecer Jurídico, o qual prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da **A C ENGENHARIA LTDA.,** situada à Rua Abrantes Correia, 35, Sete de Setembro, Xexéu/PE, inscrita no **CNPJ Nº 38.085.997/0001-00**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR E REPARO DO REVESTIMENTO DA FACHADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU/PE,** com valor total da contratação de R$ 64.025,65 (Sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Xexéu/PE, 11 de Março de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:6657C533

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Dispensa de Licitação nº 001/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU E A EMPRESA **A C ENGENHARIA LTDA.,** situada à Rua Abrantes Correia, 35, Sete de Setembro, Xexéu/PE, inscrita no **CNPJ Nº 38.085.997/0001-00**, NOS TERMOS DO ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR E REPARO DO REVESTIMENTO DA FACHADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU/PE**. **Valor global:** R$ 64.025,65 (Sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 11/03/2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:4CCE268A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 009/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é a **RETOMADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1 LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU PE,** Objetivando o resultado da habilitação das empresas, análise das propostas e disputa de lances.

A sessão ocorrerá na data de 10/04/2025 ás 12h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 08 de Abril de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5F259E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Publicar o TERMO DE COMODATO Nº 001/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Xexéu/PE e a empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A, para licenciamento de uso do sistema ConsigFácil – Sistema de Controle de Consignações.

Trata-se de um sistema eletrônico, via internet, destinado à reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE, para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.

Xexéu/PE, 08 de abril de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:23A1E516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2025 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Tecnologia da Informação (TI), com fornecimento de solução para Sistema de Votação Legislativa, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos subsistemas para atender à legislação vigente dos subsistemas e respectivas bases de dados.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **DIGITUS SOLUTIONS LTDA (CNPJ Nº 11.726.698/0001-43), situada na Av. JOSE RODRIGUES DE JESUS, Indianopolis – Caruaru/PE, CEP:55.026-000, com proposta no valor global de R$ 56.556,00(Cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais).** Com proposta no valor global de R$56.556,00 (cinqüenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).

Paulista/PE, 08 de abril de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:68469393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2115/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar efetividade ao contido na Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010,
RESOLVE:
Nomear para compor a comissão integrante da JARI (Junta Administrativa de Recurso de Infração) da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Def esa Civil deste município, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
-Membros indicados pela Prefeitura

Presidente Titular – Maria Ohana Buarque Correia Mergulhão de Vasconcelos
CPF – XXX.440.XXX-67 RG – 8XXXX7 SDS/PE

Suplente – Daniel Dário da Silva
CPF – XXX.402.XXX-04 RG – 2XXXXX80 CBM/PE

°**Membros indicados pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil**

Membro Titular – João Franco da Costa Neto
CPF – XXX.826.XXX-62 RG – 1XXXXX5 SDS/PE

Suplente – Reginaldo Alves Lira Júnior
CPF – XXX.424.XXX-61 RG – 6XXXXX0 SDS/PE

°**Membros indicados pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil**

Membro Titular – Marcelo José de Oliveira
CPF - XXX.187.XXX-53 RG – 2XXXXX0 SSP/PE

Suplente – Wanderley Tavares da Silva
CPF – XXX.715.XXX-68 RG – 2XXXX0 SSP/PE

Registre-se e,
Publique-se

Paulista, 01 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:47C46F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WANDERSON TIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, sob o CPF nº xxx.721.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4EE1463D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. THYAGO FERNANDO XAVIER E SILVA**, sob o CPF nº xxx.099.xxx-75, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:40F3B981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.997.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E20AA093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, sob o CPF nº xxx.982.xxx-78, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na Secretaria de **GABINETE DO VICE,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7B3EF84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ELIEL DE AZEVEDO SOUSA**, sob o CPF nº xxx.982.xxx-78, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente**, símbolo "**CC 3**", lotado na Secretaria de **GABINETE DO VICE,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.

Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BA170BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO**, sob o CPF nº xxx.535.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3BB0DCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RAFAEL VIDAL DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.298.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6B8E4536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROBSON SIMPLICIO DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.472.xxx-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:45ACCA5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO e HOMOLOGO os termos do Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo OBJETO compreende a: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de gerenciamento, assessoramento e cotação, emissão, reemissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas, por meio de agências de viagens (Catserv: 3719), mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre o valor das passagens, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. **EMPRESA CONTRATADA**: 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA – **CNPJ**: 43.503.560/0001-71. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 35% (trinta e cinco por cento). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 08 de abril de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:053A97FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 099/2025 DL N° 005/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**." INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 10/04/2025 às 10hs00min**. Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 08/04/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:51928168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Aquisição e Instalação de 02 Ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTUS, 220V, inverter**, para atender as demandas da Secretaria de Governo e Gabinete**.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:DC9F21D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E CONTROLE INTEGRADO DA COBRANÇA E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**, para atender as demandas da Secretaria de Finanças**.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:D859222F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 001/2025 ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI REDAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 001/2025
ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI

O Município de Jupi, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, sediado na Rua Miguel Calado Borba, s/n, Centro, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, conforme TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2025, edição 3808, previsto no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, conferido ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, que atua através da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 021/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários destinados às atividade acessórias dos programas governamentais do Município de Jupi, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso e para formação de Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 718, de 09 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS I, II, III e IV, que dele são partes integrante e indissociável, sob a Coordenação da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL, que poderá promover ajustes e/ou retificações necessárias e que devem ser fielmente observados por todos os participantes.

1.2 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) Publicação do Edital;
b) A inscrição;
c) A prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos de nível fundamental completo, médio e/ou superior;
d) A entrevista psicossocial para candidatos com ensino fundamental incompleto e/ou sem escolaridade;
e) O resultado preliminar;
f) O resultado final e definitivo;
g) A homologação;
h) A convocação; e
i) A assinatura do termo de adesão e compromisso.

1.3 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de trabalho doado pelo cidadão através de ajuda no desenvolvimento e na execução das políticas nos Programas Governamentais Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

1.4 Os interessados em realizar o Credenciamento, deverão manifestar sua vontade através da inscrição presencial, em endereço indicado no ANEXO II deste Edital, apresentando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou requerendo o pedido de isenção.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer e/ou conferir a exatidão dos dados cadastrais no ato de inscrição.

1.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7 O Processo de Credenciamento será realizado em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis fundamental completo, médio e superior

1.8 Os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

1.9 Além do Credenciamento para chamamento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, também será realizada a Formação de Cadastro Reserva.

1.10 A publicação do presente Edital e resultado final serão realizados na Imprensa Oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e a publicidade dos demais atos relativos ao Processo de Credenciamento serão realizados através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e no Mural de Avisos da prefeitura de Jupi, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento pelos candidatos.

1.11 O Edital poderá ser impugnado, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE.

1.12 A impugnação do Edital deverá ser encaminhada para o e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br, caso em que, não serão aceitas as impugnações enviadas por outro meio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em exercer Atividades Voluntárias Acessórias nos Programas Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, desenvolvidos no Município de Jupi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O Processo de Credenciamento será realizado de acordo com a escolaridade declarada no ato da inscrição, vedada a realização de inscrição para nível de escolaridade diverso daquele que o candidato possui, sob pena de cometimento de fraude e cancelamento da inscrição a qualquer tempo.

2.3 O Credenciamento de agente civil voluntário se concretiza com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO I do presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS E VAGAS

3.1 As atividades voluntárias acessórias serão desenvolvidas pelo agente civil voluntário no Programas Governamentais Municipais criados por Lei e cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações.

3.2 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de atividades de ajuda nos Programas Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

3.3 Para atuar no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
01.01	SEM ESCOLARIDADE	30	02	32	Demais Classificados
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	14	01	15	Demais Classificados
01.04	ENSINO MÉDIO	09	01	10	Demais Classificados
01.05	ENSINO SUPERIOR	01	00	01	Demais Classificados

3.4 Para atuar no Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
02.01	SEM ESCOLARIDADE	42	03	45	Demais Classificados
02.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	23	02	25	Demais Classificados
02.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	19	01	20	Demais Classificados

02.04	ENSINO MÉDIO	142	08	150	Demais Classificados
02.05	ENSINO SUPERIOR	09	01	10	Demais Classificados

3.5 Os valores das horas-atividade, denominação, descrição das atividades assessórias e níveis de escolaridade estão descritos nas respectivas Normas Jurídicas regulamentadoras, quais sejam: Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações.

3.6 O Município de Jupi realizará a alocação e a designação do Agente Civil Voluntário para a atividades acessórias, conforme o Programa Municipal que melhor se adequar ao seu perfil profissional e o nível de escolaridade, de acordo com as necessidades do serviço público e observando a ordem classificatória do credenciamento. Isso ocorrerá no momento da assinatura do Termo de AdesãoeCompromisso.

3.7 O documento de comprovação do nível de escolaridade será requisito para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sob pena de desclassificação e convocação do candidato classificado de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo de Credenciamento será realizada unicamente de forma presencial, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – ANEXO III, na Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias de Andrade, localizada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 179, Centro, Jupi-PE, CEP 55.395-000, podendo ser realizada por procuração, no período descrito no Cronograma do Processo de Credenciamento - ANEXO II.

4.2 Para concretização a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

4.2.1 Apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de residência;
4.2.2 Possuir nacionalidade brasileira;
4.2.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da Atividade Voluntária Acessória; e
4.2.4 Comprovar o pagamento da inscrição ou direito de isenção nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.3 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição na conta indicada abaixo:

Banco	Caixa Econômica Federal
Agência	2170 – Lajedo
Conta	71.113-6
Nome	PM JUPI SELECAO 2025

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante original de depósito da taxa de inscrição, sem rasuras ou emendas, que ficará retido a sua ficha de inscrição.

4.7 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.8 Antes de realizar o pedido de inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisito específicos da atividade voluntária, conforme previsto na Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias constante neste Edital.

4.9 O valor da taxa de inscrição será pago de acordo com a TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO a seguir:

TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
SEM ESCOLARIDADE	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	50,00
ENSINO MÉDIO	65,00
ENSINO SUPERIOR	80,00

4.10 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no Processo de Credenciamento. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga ou comprovado o direito de isenção.

4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Credenciamento.

4.12 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o pedido presencialmente no local de inscrição. Além disso, é necessário anexar ao requerimento de inscrição um documento que comprove o direitoàisenção.

5.2 O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá se inscrever presencialmente para o Credenciamento, até a data indicada no ANEXO II, devendo levar consigo a documentação comprobatória impressa, que atenda a algumas das condições descritas a seguir:

5.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda: anexar comprovante de inscrição no CadÚnico.

5.2.2 Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

5.2.3 Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

5.4 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

5.5 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi, na data indicada no ANEXO II.

5.6 O candidato com pedido de isenção INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto nos itens 5.3 e 5.7 deste Edital, e, não o fazendo, terá seu pedido de inscrição cancelado.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações inverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos classificados no presente Processo de Credenciamento, e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis e por ordem decrescente de notas, assinarão Termo de Adesão e Compromisso por ordem classificatória e encaminhados para atuar nas diversas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública do Município de Jupi.

6.2 Poderá ser convocado para preenchimento das possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, rescisões ou surgimento da necessidade de mais voluntários, os candidatos classificados em Cadastro Reserva - CR, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, observada a disponibilidade financeira do erário.

6.3 Do total de vagas ofertadas em cada Atividade Voluntária Acessória deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

6.7 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

6.8 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.
6.9 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.10 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

6.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas Atividades Voluntárias Acessórias, apresentar incompatibilidade da deficiência com o serviço voluntário, terá seu Termo de Adesão e Compromisso rescindido.

6.12 Além das atribuições descritas na Tabela de Atividades Acessórias, os profissionais poderão desenvolver outras atividades acessórias compatíveis, de acordo com a necessidade de cada Programa.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os candidatos se submeterão ao Processo de Credenciamento em única etapa composta por prova objetiva e de redação de acordo com os de escolaridade: fundamental completo, médio e superior. E os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

7.2 As provas objetivas e de redação terão caráter classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Processo de Credenciamento ANEXO II.

7.3 A prova Objetiva e de redação valerá até 10,0 (dez) pontos cada uma.

7.4 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

7.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e Atividade Voluntária Acessória escolhida.

7.6 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição deverão ser comprovadas quando da convocação dos classificados que se dará através do site do Município.

7.7 Serão eliminados do Processo de Credenciamento, os candidatos que não comprovarem, quando convocados, as informações inseridas no Requerimento de Inscrição, os requisitos necessários para a Atividade Voluntária Acessória, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.8 O COMAGSUL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

7.9 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

a) Informar, no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

b) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial; ou

c) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

7.10 O candidato deve informar no ato de sua inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

7.11 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no ato de sua inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo de Credenciamento. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

7.12 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.

7.13 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, nos termos deste Edital, informando a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" no momento da realização da inscrição.
5.14 O COMAGSUL assegurará ao candidato sabatista horário específico para aplicação da Prova, conforme instruções seguintes:

5.14.1 O candidato que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais candidatos, com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência, às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF), os candidatos sabatistas serão acomodados em salas de provas onde deverão aguardar para iniciarem as provas, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF, sob pena de eliminação do Exame.

5.14.2 O candidato que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do Exame, sob pena de eliminação o Exame.

7.14 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados no ato da inscrição.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de caráter classificatório se constituirão de questões de múltipla escolha.

8.2 Os candidatos inscritos para atividades "Sem Escolaridade" ou de "Nível Fundamental Incompleto" NÃO farão Prova Objetiva, mas se submeterão à "Entrevista Psicossocial".

8.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativa de resposta (A, B, C e D) e apenas uma correta.

8.4 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0
Superior	25	0,4	10,0

8.5 O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.6 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

8.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

8.8 O conteúdo programático da prova objetiva alternará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento da atividade voluntária ao qual o candidato concorrer, conforme ANEXO IV.

8.9 Só poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetivas e de redação, após decorrido 1h00min (uma hora) do início da aplicação, sem levar o caderno de questões e de redação.

8.10 Poderão levar o caderno de questões e de redação após 3h00min (três horas) do início da aplicação das provas.

8.11 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos e após assinado a "declaração dos três últimos".

8.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

9.2 Os candidatos inscritos para atividades "Sem Escolaridade" ou de "Nível Fundamental Incompleto" NÃO farão Prova de Redação, mas se submeterão à "Entrevista Psicossocial".

9.3 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema da atualidade proposto. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação- argumentativa".

9.4 A Prova de Redação terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.5 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS		PONT. MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial, sequencial e Coerência	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia, legibilidade, concordância e regência.	2.0
TOTAL DE PONTOS		10.0

9.6 A folha de Resposta da Redação "Versão Definitiva da Redação" será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

9.7 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

9.8 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

9.9 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

9.10 Para a Prova de Redação, o candidato:

9.10.1 deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;
9.10.2 deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
9.10.3 não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
9.10.4 deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais do Credenciamento.

9.11 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção.

9.12 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br, conforme previsto no Cronograma - ANEXO II.

10. DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

10.1 A Entrevista Psicossocial para candidatos Sem Escolaridade ou de Nível Fundamental Incompleto, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:

a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

10.2 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item anterior e terá caráter classificatório.

10.3 O candidato deve apresentar-se no dia e local a serem indicados após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Credenciamento, para realização de Entrevista Psicossocial com Profissionais designados pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

10.5 A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do Processo de Credenciamento dar-se-á em ordem decrescente de classificação.

11.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior nota na prova objetiva;
c) Maior nota na prova de redação; e
d) Ter funcionado como jurado nos últimos 05 (cinco) anos;
e) Sorteio.

11.3 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

11.4 A classificação do candidato no presente Credenciamento Público dentro do número de vagas, gera direito a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, cabendo à Municipalidade realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os candidatos poderão interpor recursos e apresentar impugnações, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, na forma prevista no ANEXO II.

12.2 A Comissão de Seleção Pública Credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

12.3 O recurso apresentado deverá seguir o modelo apresentado conforme ANEXO II.

12.4 O candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado, inclusive quando se tratar de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação.

12.5 Não serão analisados as impugnações e/ou recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

12.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.7 Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo dar–se–á por ato da Prefeita do Município de Jupi, após a realização de todas as etapas do credenciamento e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Credenciamento.

13.2 O Processo de Credenciamento de que trata este Edital terá validade a partir da data da publicação da homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal, com período de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

14.1 A convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dar-se-ão através ato do Poder Executivo Municipal, e ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo de Credenciamento – ANEXO II, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações.

14.2 São requisitos básicos para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

a) Possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
b) Constar da lista final de classificados do Processo de Credenciamento;
c) Comprovar nível de escolaridade, caso exigido neste Edital;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
f) Não acumular cargos, empregos ou Atividades Voluntárias Acessórias públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para candidato do sexo masculino;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas assinarão Termo de Adesão e Compromisso por um prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 No ato da convocação os classificados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
c) Número do NIS, NIT, PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
i) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
j) Declaração negativa indicando não possuir vinculo de emprego privado, serviço público ou aposentadoria.
k) Na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD, apresentar Laudo Médico que ateste sua deficiência.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O Termo de Adesão e Compromisso será rescindido, e o agente voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo em razão de:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;
b) Conveniência, oportunidade ou interesse público, devidamente justificado;
c) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Credenciamento;
d) Cometimento de infração administrativa pelo Agente Voluntário;
e) Verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da atividade acessória;
f) Comportamento considerado pela Administração incompatível com o serviço público; e/ou
g) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.2 Em qualquer caso e desligamento do agente voluntário, deve ser oportunizada ampla defesa e contraditório, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de credenciamento, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao credenciamento, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo de Credenciamento.

16.3 A publicação do resultado final do credenciamento e também a homologação ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL.

16.4 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a credenciamento.

16.5 O candidato convocado, que não atender à convocação para a assinatura do termo de adesão e compromisso com a respectiva apresentação dos documentos previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Credenciamento.

16.6 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

16.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8 A renúncia ou rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do agente voluntário ensejará convocação do próximo classificado da lista classificatória ou do cadastro reserva.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

16.10 Na hipótese de ser identificada eventual inconsistência, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo de
16.11 Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.
16.12 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e Credenciamento do COMAGSUL, organizadora do presente processo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

16.13 Visando o bom andamento do processo, a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento poderá reunir-se por provocação de qualquer interessado e tomar decisões de ofício, inclusive publicar editais de retificação e aperfeiçoamento do Processo.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2025

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Miguel Calado Borba, s/n, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:			
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:			Profissão:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:			Telefone/Whatsapp:
Logradouro:			Bairro:
Cidade:			Estado:
Escolaridade:			
Cód. Atividade:	Atividade:		
E-mail:			
NOME DO PROGRAMA MUNICIPAL:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 65 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Jupi, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário

O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2025 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração 12 meses).

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Jupi para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Jupi – PE, data:

_____
Agente Civil Voluntário(a)

_____
Prefeita de Jupi

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Atividades	Datas Prováveis
Edital nº 001/2025 - ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	07/abril/2025
Período para apresentação de Impugnação ao Edital, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min até às 23h59min do dia 08/abril/2025
Publicação da redação final do Edital, considerando apreciação de eventuais impugnações, se houver. Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	09/abril/2025
Inscrições – Período de inscrições. Local: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias de Andrade Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 179, Centro, Jupi-PE, CEP 55.395-000	09 a 12/abril/2025 Das 08h00 às 13h00
Período para Requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório entregar documento que ampara o pretenso direito de isenção, presencialmente, no local da inscrição.	Das 08h00min do dia 09/abril até às 13h00min do dia 10/abril/2025
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos.	11/abril/2025

Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Até às 23h59min do dia 12/abril/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	13/abril/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, hipótese em que o candidato que teve o pedido de isenção indeferido deve enviar comprovação do pagamento da inscrição, incluindo nome e CPF, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br, do candidato inscrito.	Até às 23h59min do dia 14/abril/2025
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	15/abril/2025
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Até às 23h59min do dia 16/abril/2025
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	17/abril/2025
Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	18/abril/2025
Prova Objetiva e de Redação - Realização das provas objetivas e de redação. Local a ser indicado através de Edital a ser publicado no site: https://www.comagsul.pe.gov.br; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	26/abril/2025 (04 horas de duração) Das 13h00às 17h00h
Entrevista Psicossocial - Realização das entrevistas Psicossociais Local: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias de Andrade – Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 179, Centro, Jupi-PE.	Dias 28 e 29/abril/2025 Das 08h00 às 13h00
Prazo para apresentar impugnação às questões de prova escrita, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Das 8h:00min as 13h do dia 29/abril/2025
Divulgação do resultado sobre impugnação às questões de prova escrita, se houver.	30/abril/2025
Resultado Preliminar - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	30/abril/2025
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min até às 23h59min do dia 1º/maio/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	02/maio/2025
Resultado Final - Publicação do Resultado Final e Definitivo. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	02/maio/2025
Homologação: Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	05/maio/2025
Convocação - Convocação para comparecimento, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	05/maio/2025
Termo de Adesão e Compromisso - Período para comparecimento no local indicado no Edital de Convocação para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a Programa Municipal.	De 07 a 12/maio/2025 No horário das 08h00 às 13h00

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI

Inscrição Nº _____

Nome:			
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:			Profissão:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
Telefone/WhatsApp:			
Logradouro:			Bairro:
Cidade:			Estado:

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CÓDIGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	
01.01	SEM ESCOLARIDADE	( )
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	( )
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	( )
01.04	ENSINO MÉDIO	( )
01.05	ENSINO SUPERIOR	( )

PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CÓDIGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	
02.01	SEM ESCOLARIDADE	( )
02.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	( )
02.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	( )
02.04	ENSINO MÉDIO	( )
02.05	ENSINO SUPERIOR	( )

O candidato é Pessoa Com Deficiência – PDC?	( ) SIM ( ) NÃO
O Candidato Atuou como jurado nos últimos 05 anos?	( ) SIM ( ) NÃO
O Candidato é Sabatista (Pessoa de religião que guarda o Dia de Sábado para adoração)	( ) SIM ( ) NÃO

Jupi-PE, em ____/_____/_____.	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2025 Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB.....( ) Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação – PROED.... ( ) Inscrição Nº _____		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Jupi- PE, em ____/_____/_____. _____ Visto		

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUPI: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Atividade Voluntária Acessória de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUPI: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS- Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO para todas as Atividades Voluntárias Acessórias	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUPI: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS- Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI

O Município de Jupi, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, sediado na Rua Miguel Calado Borba, s/n, Centro, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, conforme TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2025, edição 3808, previsto no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, conferido ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, que atua através da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 021/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários destinados às atividade acessórias dos programas governamentais do Município de Jupi, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso e para formação de Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 718, de 09 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS I, II, III e IV, que dele são partes integrante e indissociável, sob a Coordenação da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL, que poderá promover ajustes e/ou retificações necessárias e que devem ser fielmente observados por todos os participantes.

1.2 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) Publicação do Edital;
b) A inscrição;
c) A prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos de nível fundamental completo, médio e/ou superior;
d) A entrevista psicossocial para candidatos com ensino fundamental incompleto e/ou sem escolaridade;
e) O resultado preliminar;
f) O resultado final e definitivo;
g) A homologação;
h) A convocação; e
i) A assinatura do termo de adesão e compromisso.

1.3 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de trabalho doado pelo cidadão através de ajuda no desenvolvimento e na execução das políticas nos Programas Governamentais Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

1.4 Os interessados em realizar o Credenciamento, deverão manifestar sua vontade através da inscrição presencial, em endereço indicado no ANEXO II deste Edital, apresentando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou requerendo o pedido de isenção.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer e/ou conferir a exatidão dos dados cadastrais no ato de inscrição.

1.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7 O Processo de Credenciamento será realizado em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis fundamental completo, médio e superior

1.8 Os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

1.9 Além do Credenciamento para chamamento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, também será realizada a Formação de Cadastro Reserva.

1.10 A publicação do presente Edital e resultado final serão realizados na Imprensa Oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e a publicidade dos demais atos relativos ao Processo de Credenciamento serão realizados através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e no Mural de Avisos da prefeitura de Jupi, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento pelos candidatos.

1.11 O Edital poderá ser impugnado, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE.

1.12 A impugnação do Edital deverá ser encaminhada para o e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br, caso em que, não serão aceitas as impugnações enviadas por outro meio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em exercer Atividades Voluntárias Acessórias nos Programas Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, desenvolvidos no Município de Jupi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O Processo de Credenciamento será realizado de acordo com a escolaridade declarada no ato da inscrição, vedada a realização de inscrição para nível de escolaridade diverso daquele que o candidato possui, sob pena de cometimento de fraude e cancelamento da inscrição a qualquer tempo.

2.3 O Credenciamento de agente civil voluntário se concretiza com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO I do presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS E VAGAS

3.1 As atividades voluntárias acessórias serão desenvolvidas pelo agente civil voluntário no Programas Governamentais Municipais criados por Lei e cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações.

3.2 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de atividades de ajuda nos Programas Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

3.3 Para atuar no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
01.01	SEM ESCOLARIDADE	30	02	32	Demais Classificados
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	14	01	15	Demais Classificados
01.04	ENSINO MÉDIO	09	01	10	Demais Classificados
01.05	ENSINO SUPERIOR	01	00	01	Demais Classificados

3.4 Para atuar no Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
02.01	SEM ESCOLARIDADE	42	03	45	Demais Classificados
02.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	23	02	25	Demais Classificados
02.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
02.04	ENSINO MÉDIO	142	08	150	Demais Classificados
02.05	ENSINO SUPERIOR	09	01	10	Demais Classificados

3.5 Os valores das horas-atividade, denominação, descrição das atividades assessórias e níveis de escolaridade estão descritos nas respectivas Normas Jurídicas regulamentadoras, quais sejam: Decreto Municipal nº 007/2024 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; e Decreto Municipal nº 008/2024 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas suas alterações.

3.6 O Município de Jupi realizará a alocação e a designação do Agente Civil Voluntário para a atividades acessórias, conforme o Programa Municipal que melhor se adequar ao seu perfil profissional e o nível de escolaridade, de acordo com as necessidades do serviço público e observando a ordem classificatória do credenciamento. Isso ocorrerá no momento da assinatura do Termo de AdesãoeCompromisso.

3.7 O documento de comprovação do nível de escolaridade será requisito para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sob pena de desclassificação e convocação do candidato classificado de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo de Credenciamento será realizada unicamente de forma presencial, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – ANEXO III, na Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias de Andrade, localizada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 179, Centro, Jupi-PE, CEP 55.395-000, podendo ser realizada por procuração, no período descrito no Cronograma do Processo de Credenciamento - ANEXO II.

4.2 Para concretização a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
4.2.1 Apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de residência;
4.2.2 Possuir nacionalidade brasileira;
4.2.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da Atividade Voluntária Acessória; e
4.2.4 Comprovar o pagamento da inscrição ou direito de isenção nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.3 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição na conta indicada abaixo:

Banco	Caixa Econômica Federal
Agência	2170 – Lajedo
Conta	71.113-6
Nome	PM JUPI SELECAO 2025

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante original de depósito da taxa de inscrição, sem rasuras ou emendas, que ficará retido a sua ficha de inscrição.

4.7 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.8 Antes de realizar o pedido de inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisito específicos da atividade voluntária, conforme previsto na Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias constante neste Edital.

4.9 O valor da taxa de inscrição será pago de acordo com a TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO a seguir:

TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
SEM ESCOLARIDADE	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	50,00
ENSINO MÉDIO	65,00
ENSINO SUPERIOR	80,00

4.10 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no Processo de Credenciamento. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga ou comprovado o direito de isenção.

4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Credenciamento.

4.12 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o pedido presencialmente no local de inscrição. Além disso, é necessário anexar ao requerimento de inscrição um documento que comprove o direitoàisenção.

5.2 O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá se inscrever presencialmente para o Credenciamento, até a data indicada no ANEXO II, devendo levar consigo a documentação comprobatória impressa, que atenda a algumas das condições descritas a seguir:

5.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda: anexar comprovante de inscrição no CadÚnico.

5.2.2 Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

5.2.3 Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

5.4 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

5.5 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi, na data indicada no ANEXO II.

5.6 O candidato com pedido de isenção INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto nos itens 5.3 e 5.7 deste Edital, e, não o fazendo, terá seu pedido de inscrição cancelado.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações inverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos classificados no presente Processo de Credenciamento, e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis e por ordem decrescente de notas, assinarão Termo de Adesão e Compromisso por ordem classificatória e encaminhados para atuar nas diversas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública do Município de Jupi.

6.2 Poderá ser convocado para preenchimento das possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, rescisões ou surgimento da necessidade de mais voluntários, os candidatos classificados em Cadastro Reserva - CR, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, observada a disponibilidade financeira do erário.

6.3 Do total de vagas ofertadas em cada Atividade Voluntária Acessória deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro

de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

6.7 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

6.8 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.
6.9 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.10 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

6.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas Atividades Voluntárias Acessórias, apresentar incompatibilidade da deficiência com o serviço voluntário, terá seu Termo de Adesão e Compromisso rescindido.

6.12 Além das atribuições descritas na Tabela de Atividades Acessórias, os profissionais poderão desenvolver outras atividades acessórias compatíveis, de acordo com a necessidade de cada Programa.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os candidatos se submeterão ao Processo de Credenciamento em única etapa composta por prova objetiva e de redação de acordo com os de escolaridade: fundamental completo, médio e superior. E os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

7.2 As provas objetivas e de redação terão caráter classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Processo de Credenciamento ANEXO II.

7.3 A prova Objetiva e de redação valerá até 10,0 (dez) pontos cada uma.

7.4 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

7.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e Atividade Voluntária Acessória escolhida.

7.6 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição deverão ser comprovadas quando da convocação dos classificados que se dará através do site do Município.

7.7 Serão eliminados do Processo de Credenciamento, os candidatos que não comprovarem, quando convocados, as informações inseridas no Requerimento de Inscrição, os requisitos necessários para a Atividade Voluntária Acessória, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.8 O COMAGSUL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

7.9 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

a) Informar, no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

b) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial; ou

c) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

7.10 O candidato deve informar no ato de sua inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

7.11 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no ato de sua inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo de Credenciamento. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

7.12 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.

7.13 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, nos termos deste Edital, informando a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" no momento da realização da inscrição.
5.14 O COMAGSUL assegurará ao candidato sabatista horário específico para aplicação da Prova, conforme instruções seguintes:

5.14.1 O candidato que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais candidatos, com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência, às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF), os candidatos sabatistas serão acomodados em salas de provas onde deverão aguardar para iniciarem as provas, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF, sob pena de eliminação do Exame.

5.14.2 O candidato que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do Exame, sob pena de eliminação o Exame.

7.14 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados no ato da inscrição.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de caráter classificatório se constituirão de questões de múltipla escolha.

8.2 Os candidatos inscritos para atividades "Sem Escolaridade" ou de "Nível Fundamental Incompleto" NÃO farão Prova Objetiva, mas se submeterão à "Entrevista Psicossocial".

8.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativa de resposta (A, B, C e D) e apenas uma correta.

8.4 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0
Superior	25	0,4	10,0

8.5 O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.6 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

8.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

8.8 O conteúdo programático da prova objetiva alternará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento da atividade voluntária ao qual o candidato concorrer, conforme ANEXO IV.

8.9 Só poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetivas e de redação, após decorrido 1h00min (uma hora) do início da aplicação, sem levar o caderno de questões e de redação.

8.10 Poderão levar o caderno de questões e de redação após 3h00min (três horas) do início da aplicação das provas.

8.11 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos e após assinado a "declaração dos três últimos".

8.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

9.2 Os candidatos inscritos para atividades "Sem Escolaridade" ou de "Nível Fundamental Incompleto" NÃO farão Prova de Redação, mas se submeterão à "Entrevista Psicossocial".

9.3 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema da atualidade proposto. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação- argumentativa".

9.4 A Prova de Redação terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.5 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS		PONT. MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial, sequencial e Coerência	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia, legibilidade, concordância e regência.	2.0
TOTAL DE PONTOS		10.0

9.6 A folha de Resposta da Redação "Versão Definitiva da Redação" será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

9.7 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

9.8 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

9.9 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

9.10 Para a Prova de Redação, o candidato:

9.10.1 deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;
9.10.2 deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
9.10.3 não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
9.10.4 deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais do Credenciamento.

9.11 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção.

9.12 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br, conforme previsto no Cronograma - ANEXO II.

10. DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

10.1 A Entrevista Psicossocial para candidatos Sem Escolaridade ou de Nível Fundamental Incompleto, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:

a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

10.2 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item anterior e terá caráter classificatório.

10.3 O candidato deve apresentar-se no dia e local a serem indicados após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Credenciamento, para realização de Entrevista Psicossocial com Profissionais designados pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

10.5 A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do Processo de Credenciamento dar-se-á em ordem decrescente de classificação.

11.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior nota na prova objetiva;
c) Maior nota na prova de redação; e
d) Ter funcionado como jurado nos últimos 05 (cinco) anos;
e) Sorteio.

11.3 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

11.4 A classificação do candidato no presente Credenciamento Público dentro do número de vagas, gera direito a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, cabendo à Municipalidade realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os candidatos poderão interpor recursos e apresentar impugnações, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, na forma prevista no ANEXO II.

12.2 A Comissão de Seleção Pública Credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

12.3 O recurso apresentado deverá seguir o modelo apresentado conforme ANEXO II.

12.4 O candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado, inclusive quando se tratar de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação.

12.5 Não serão analisados as impugnações e/ou recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

12.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.7 Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo dar–se–á por ato da Prefeita do Município de Jupi, após a realização de todas as etapas do credenciamento e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Credenciamento.

13.2 O Processo de Credenciamento de que trata este Edital terá validade a partir da data da publicação da homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal, com período de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

14.1 A convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dar-se-ão através ato do Poder Executivo Municipal, e ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo de Credenciamento – ANEXO II, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações.

14.2 São requisitos básicos para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

a) Possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
b) Constar da lista final de classificados do Processo de Credenciamento;
c) Comprovar nível de escolaridade, caso exigido neste Edital;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
f) Não acumular cargos, empregos ou Atividades Voluntárias Acessórias públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para candidato do sexo masculino;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas assinarão Termo de Adesão e Compromisso por um prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 No ato da convocação os classificados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
c) Número do NIS, NIT, PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
i) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
j) Declaração negativa indicando não possuir vinculo de emprego privado, serviço público ou aposentadoria.
k) Na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD, apresentar Laudo Médico que ateste sua deficiência.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O Termo de Adesão e Compromisso será rescindido, e o agente voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo em razão de:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;
b) Conveniência, oportunidade ou interesse público, devidamente justificado;
c) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Credenciamento;
d) Cometimento de infração administrativa pelo Agente Voluntário;
e) Verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da atividade acessória;
f) Comportamento considerado pela Administração incompatível com o serviço público; e/ou
g) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.2 Em qualquer caso e desligamento do agente voluntário, deve ser oportunizada ampla defesa e contraditório, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de credenciamento, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao credenciamento, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo de Credenciamento.

16.3 A publicação do resultado final do credenciamento e também a homologação ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL.

16.4 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a credenciamento.

16.5 O candidato convocado, que não atender à convocação para a assinatura do termo de adesão e compromisso com a respectiva apresentação dos documentos previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Credenciamento.

16.6 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

16.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8 A renúncia ou rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do agente voluntário ensejará convocação do próximo classificado da lista classificatória ou do cadastro reserva.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

16.10 Na hipótese de ser identificada eventual inconsistência, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo de

16.11 Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

16.12 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e Credenciamento do COMAGSUL, organizadora do presente processo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

16.13 Visando o bom andamento do processo, a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento poderá reunir-se por provocação de qualquer interessado e tomar decisões de ofício, inclusive publicar editais de retificação e aperfeiçoamento do Processo.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2025

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Miguel Calado Borba, s/n, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:			
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:			Profissão:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:			Telefone/Whatsapp:
Logradouro:			Bairro:
Cidade:			Estado:
Escolaridade:			
Cód. Atividade:	Atividade:		
E-mail:			
NOME DO PROGRAMA MUNICIPAL:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº

65 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Jupi, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2025 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração 12 meses).

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Jupi para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Jupi – PE, data:

_____
Agente Civil Voluntário(a)

_____
Prefeita de Jupi

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Atividades	Datas Prováveis
Edital nº 001/2025 - ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	07/abril/2025
Período para apresentação de Impugnação ao Edital, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min até às 23h59min do dia 08/abril/2025
Publicação da redação final do Edital, considerando apreciação de eventuais impugnações, se houver. Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	09/abril/2025
Inscrições – Período de inscrições. Local: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias de Andrade Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 179, Centro, Jupi-PE, CEP 55.395-000	09 a 12/abril/2025 Das 08h00 às 13h00
Período para Requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório entregar documento que ampara o pretenso direito de isenção, presencialmente, no local da inscrição.	Das 08h00min do dia 09/abril até às 13h00min do dia 10/abril/2025
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	11/abril/2025
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Até às 23h59min do dia 12/abril/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	13/abril/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, hipótese em que o candidato que teve o pedido de isenção indeferido deve enviar comprovação do pagamento da inscrição, incluindo nome e CPF, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br, do candidato inscrito.	Até às 23h59min do dia 14/abril/2025
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	15/abril/2025
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Até às 23h59min do dia 16/abril/2025
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	17/abril/2025
Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	18/abril/2025
Prova Objetiva e de Redação - Realização das provas objetivas e de redação. Local a ser indicado através de Edital a ser publicado no site: https://www.comagsul.pe.gov.br; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	26/abril/2025 (04 horas de duração) Das 13h00às 17h00h
Entrevista Psicossocial - Realização das entrevistas Psicossociais Local: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias de Andrade – Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 179, Centro, Jupi-PE.	Dias 28 e 29/abril/2025 Das 08h00 às 13h00
Prazo para apresentar impugnação às questões de prova escrita, unicamente através do e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Das 8h:00min as 13h do dia 29/abril/2025
Divulgação do resultado sobre impugnação às questões de prova escrita, se houver.	30/abril/2025
Resultado Preliminar - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaojupi e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	30/abril/2025
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaojupi@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min até às 23h59min do dia 1º/maio/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	02/maio/2025
Resultado Final - Publicação do Resultado Final e Definitivo. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi	02/maio/2025
Homologação: Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	05/maio/2025
Convocação - Convocação para comparecimento, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Jupi.	05/maio/2025
Termo de Adesão e Compromisso - Período para comparecimento no local indicado no Edital de Convocação para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a Programa Municipal.	De 07 a 12/maio/2025 No horário das 08h00 às 13h00

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JUPI Inscrição Nº _____			
Nome:			
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:			Profissão:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
Telefone/WhatsApp:			
Logradouro:			Bairro:
Cidade:			Estado:

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CÓDIGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	
01.01	SEM ESCOLARIDADE	( )
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	( )
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	( )
01.04	ENSINO MÉDIO	( )
01.05	ENSINO SUPERIOR	( )

PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CÓDIGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	
02.01	SEM ESCOLARIDADE	( )
02.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	( )
02.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	( )
02.04	ENSINO MÉDIO	( )
02.05	ENSINO SUPERIOR	( )

O candidato é Pessoa Com Deficiência – PDC?	( ) SIM ( ) NÃO
O Candidato Atuou como jurado nos últimos 05 anos?	( ) SIM ( ) NÃO
O Candidato é Sabatista (Pessoa de religião que guarda o Dia de Sábado para adoração)	( ) SIM ( ) NÃO

Jupi-PE, em ____/_____/_____.	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2025 Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB.....( ) Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação – PROED.... ( ) Inscrição Nº _____		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Jupi- PE, em ____/_____/_____. _____ Visto		

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUPI: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Atividade Voluntária Acessória de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUPI: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS- Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO para todas as Atividades Voluntárias Acessórias	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUPI: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS- Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 09 de abril de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da Comissão

WAGNER SALVATERRA SOARES
Membro da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BBED5285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA ESTADO DE PERNAMBUCO	CONCORRÊNCIA **Nr. 001/2025**
CNPJ: 10.184.703/0001-70 Telefone: (81) 97346-1620 **Endereço:** Estrada do Ena, nº S/N, Centro, Belém de Maria/PE **CEP:** 55.440-000	**Processo Adm.: 015/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV e alterações posteriores, tendo em vista a manifestação do (a) agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei, resolvo:

– Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo:	015/2025
b) Nº Licitação:	001/2025
c) Modalidade:	CONCORRÊNCIA
d) Data de homologação:	07/04/2025
e) Objeto da licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em blocos de intertravado no Distrito de Batateira, Município de Belém de Maria/PE.
Participante: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	
Documento: 44.369.249/0001-44	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em blocos de intertravado no Distrito de Batateira, Município de Belém de Maria/PE		1,00	LOTE	386.353,9100	**386.353,91**

R$ 386.353,91
(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Belém de Maria, 07 de abril de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:A34D1800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
EDITAL 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA ABCDE/CESVASF – 2025

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 03/2025 de 30 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para Professor Especialista Substituto para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 30 (trinta) Professores Universitários para atuarem no CESVASF, mediante aprovação e classificação em Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, determinadas neste Edital. Para prover às necessidades ocasionais e urgentes, de excepcional interesse institucional e a fim de evitar graves prejuízos à continuidade do processo pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A organização e a execução da seleção ficarão sob a responsabilidade da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE e do Centro de Ensino Superior do Vale São Francisco - CESVASF.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até completar, no máximo, 08 (oito) meses, de acordo com excepcional interesse público, sendo, a qualquer momento, invalidada, se houver realização de concurso Público para Professor Universitário da ABCDE/CESVASF.

1.3. O Contrato mencionado no subitem anterior é de natureza administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da administração pública por ato unilateral.

1.2. O quantitativo de vagas por formação do professor será o fixado no ANEXO I.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e sua realização será por meio de 02 (duas) etapas, cada uma de caráter eliminatório e classificatório, denominadas – **Análise Curricular e Entrevista.**

1.4. O presente Edital estará disponível no site: www.cesvasf.com.br .

2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
2.1. O(A) professor(a) lecionará a matriz curricular da disciplina para a qual será contratado(a) de acordo com o programa estabelecido pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF.

2.2. A depender da necessidade e conveniência da Instituição, após a contratação dos classificados, os professores poderão ser convidados a lecionar outras disciplinas, além daquelas que são objetos do presente Edital, dentro da mesma área de atuação.

2.3. A jornada de trabalho semanal é de no mínimo 12 (doze) horas e no máximo de 20 (vinte) horas para o cargo de Professor(a) Universitário(a). A carga horária poderá variar dentro do limite mínimo e máxims de acordo com a demanda semestral da Instituição.

2.4. Após a contratação dos classificados, os(as) professores(as) aprovados(as), que não estejam dentro do número das vagas, ficarão em cadastro de reserva, podendo ser convidados(as) a lecionar na Instituição desde que haja demanda na Instituição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1. Apresentar Diploma ou certificado de conclusão de Curso na área a que pretende concorrer, de acordo com o ANEXO I, emitido por Instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.2. Ter no mínimo curso de Especialização *lato sensu* dentro da área de formação, para o cargo de Professor(a) Universitário(a).

3.3. Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 (doze) horas e, no máximo, de 20 (vinte) horas para o cargo de Professor(a) Universitário(a).

4. REMUNERAÇÃO MENSAL
4.1. A remuneração dos contratados Especialistas será feita nos valores de acordo com o ANEXO II.

4.2. A remuneração do(a) Professor(a) Substituto(a) será fixada em 80% (oitenta por cento) do vencimento estabelecido para Professor(a) Especialista efetivo, segundo a titularização, estabelecido expressamente no contrato.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Período: **de 09 de abril a 25 de abril de 2025.**

5.2. As inscrições serão efetuadas no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE, nos dias de terças-feiras as sextas-feiras e nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.2.1. Serão aceitas inscrições por SEDEX, postadas até o último dia da inscrição para o endereço acima citado. Toda documentação apresentada já deverá estar devidamente autenticada.

5.2.2. Na inscrição presencial, o candidato deverá apresentar documentos originais e cópias, estas serão autenticadas pelo funcionário da Autarquia.

5.3. A inscrição constituir-se-á do preenchimento do requerimento de inscrição, ANEXO III, com data e assinatura, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas, devidamente autenticados. Documentos elencados:
A. Cópia do Diploma ou do Certificado do Curso;
B. Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
C. Cópia do Certificado da Pós-Graduação;
D. Cópia da Carteira de Identidade;
E. Cópia do CPF;
F. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
G. Cópia do certificado de Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
H. Cópia do Currículo devidamente comprovado.
I. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), por meio de depósito identificado na conta bancária do **Banco do Brasil - Agência 1028-6 - Conta Corrente 6160-3,** em nome da **Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.**

5.4. O currículo do(a) candidato(a) deverá ser organizado, seguindo o padrão do *Currículo Lattes*, considerando a seguinte ordem: informações pessoais, formação acadêmica, experiência pedagógica e experiência em projeto de pesquisa. Os itens serão avaliados de acordo com o ANEXO IV deste edital.

5.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar o envelope ao funcionário da ABCDE, após autenticação dos documentos, será lacrado e em uma das faces deverá ser colada a etiqueta de identificação do(a) candidato(a), que se encontra no ANEXO V.

5.5.1. A ABCDE não irá conferir a documentação dos candidatos no momento da inscrição, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação correta, de acordo com o edital.

5.6. A cada candidato só será permitida uma inscrição.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, Anexo IV, a área que poderá atuar. Após a efetivação da inscrição, não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração da inscrição ou acréscimo de documentos;

5.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e será excluído(a) do processo de seleção os profissionais que:
A. não as oferecer de forma completa, correta e legível;
B. não juntar os documentos comprobatórios exigidos;
C. fornecer dados comprovadamente inverídicos ou não autenticados.

5.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição ou verificadas falsidades de declarações e irregularidades nos documentos.

5.9.1 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.9.2. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO
6.1. Ter renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.

6.1.1. Entregar no ato da inscrição o requerimento de solicitação de isenção da taxa, conforme modelo no ANEXO VI deste Edital.

6.1.2. Anexar declaração de IR do exercício anterior ou declaração de renda particular autenticada em cartório.

6.1.3. Comprovar a inscrição no Cadastro único de Programas Sociais, através da indicação do Número de Identificação Social – NIS.

6.1.4. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.1.5. Não será concedida a isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de solicitar a isenção conforme os itens anteriores no período **de 09 a 14 de abril de 2025**.
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
c) Deixar de anexar declaração de hipossuficiência com firma reconhecida em cartório junto ao requerimento conforme ANEXO VI.
d) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.

e) Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento da taxa até a data limite conforme cronograma.
f) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1. Às pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito à inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo de que trata este edital.

7.2. Serão reservadas 2 (duas) vagas para Pessoa com Deficiência - PCD, em respeito ao percentual de 5% previsto na legislação.

7.3**.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição na Seleção Simplificada, ser portador de deficiência, especificando-a e submeter-se, quando comprovado, a exame médico oficial ou credenciado pela Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e quanto ao grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

7.4**.** Considera-se Pessoa com Deficiência - PCD aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

8. DA SELEÇÃO
8.1. O Processo de Seleção contará de 02 (duas) etapas:
a) 1ª fase, dia 16 de maio de 2025: **Análise Curricular** e,
b) 2ª fase, dia 23 de maio de 2025**: Entrevista**.

8.2. Orientações Gerais:
8.2.1. As etapas serão realizadas nas dependências da Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE, em dia e horário estabelecido no Cronograma deste edital (ANEXO VIII). A Comissão Geral da Seleção Simplificada dará ciência aos candidatos sobre a ordem das entrevistas, por meio do site da IES www.cesvasf.com.br e em publicações no mural do ABCDE/CESVASF.

8.2.3. O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local indicado pela Comissão, munido de documento de identificação com foto.

8.2.4. Será automaticamente eliminado do certame, o candidato que não se apresentar até a hora designada para a realização da entrevista e que não atender às exigências deste edital.

8.2.5. Não será permitida a realização da entrevista em outro local, que não seja o determinado pela Comissão.

8.2.6. Não será permitido, durante a realização da entrevista, qualquer tipo de consulta, nem uso de telefone celular ou outros equipamentos de comunicação.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1. Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, de acordo com o ordenamento da Plataforma Lattes – CNPq.

9.2. Os títulos obtidos em países de língua diferente da portuguesa deverão ter tradução oficial, realizada por tradutor juramentado. Deverão ser apresentados em ambas as línguas e estar revalidados em território brasileiro, de acordo com as normas legais.

9.3. O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes no ANEXO IV. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope para cada candidato, que será assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregue ao presidente da Comissão Organizadora da Seleção, responsável pela sua guarda.

10. DOS RESULTADOS
10.1. A Comissão Examinadora consolidará o resultado da seleção no dia 30 de maio de 2025 e indicará os(as) candidatos(as) selecionados(as) por ordem de classificação.

10.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) maior pontuação de formação/qualificação profissional;
b) maior pontuação na Entrevista;
c) mais idoso.

10.3. O resultado final preliminar será publicado no dia 03 de junho de 2025, quando estará disponível no local das inscrições e no site do Centro do Ensino Superior do Vale São Francisco: www.cesvasf.com.br .

10.4. O resultado final definitivo será publicado no dia 06 de junho de 2025, quando estará disponível no local das inscrições e no site do Centro do Ensino Superior do Vale São Francisco: www.cesvasf.com.br .

11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente nos dias 04 e 05 de junho de 2025.

11.2. O recurso deverá ser preenchido (ANEXO VI) e entregue em duas vias para ser protocolado à Comissão Geral da Seleção Simplificada, no horário das 8h às 12h, Setor de Pessoal da ABCDE, à Rua Coronel Trapiá, 202, Centro – Belém do São Francisco–PE.

12. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
12.1. O provimento das vagas dar-se-á no nível da classe de Professor Substituto na carreira do Magistério Superior, no regime de trabalho de Tempo Parcial, sendo estabelecido um contrato de trabalho entre a ABCDE e o(a) professor(a) aprovado e classificado, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ocorrer prorrogação por igual período.

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocado(as), conforme a necessidade da Instituição, por meio de contato pessoal, a partir das informações disponibilizadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a), nos 15 (quinze) dias subsequentes a convocação, implicará na desistência do(a) candidato(a), tornando nulo o pleno direito advindo da seleção.

13.2. A jornada de trabalho será de acordo com a carga horária destinada para cada área, podendo ser disponibilizada de 12h a 20h, a depender da necessidade da Instituição. Os salários serão de acordo com ANEXO II.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral da Seleção Simplificada.

13.5. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 09 de abril de 2025.

_____
Presidente ABCDE

_____
Presidente de Comissão Geral da Seleção Simplificada

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA DOCENTE

PERFIL DO CANDIDATO		**NÚMERO DE VAGAS**
Curso de Graduação	**Área do conhecimento**	
Engenharia Agronômica	Agricultura/Máquinas/ Administração Rural	07
Engenharia Civil	Construção Civil/Instalações	01
Farmácia	Farmacologia/Farmacocinética	04
Fisioterapia	Fisioterapia Geral	02
Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	Esporte/Dança/Avaliação Física	05
Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas	Biologia Geral	03
Licenciatura em Química	Química Geral	01
Licenciatura em Pedagogia	Didática/Psicologia	04
Licenciatura em Letras	Língua Portuguesa/Língua Inglesa	02
Licenciatura em Matemática	Probabilidade/Álgebra	01

ANEXO II
REMUNERAÇÃO MENSAL

CATEGOGIA	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA REMUNERAÇÃO**
ESPECIALISTA	12h	R$ 1.074,04
	20h	R$ 1.790,06

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DO CADIDATO

Área do Conhecimento:____
Nome:_____
Sexo: ( ) M ( ) F
Deficiente ( ) não ( ) sim.
Tipo de deficiência: _____
Estado Civil:_____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
RG:_____ Órgão Emissor:_____ UF:___ Naturalidade:_____ CPF:_____
Endereço:_____ nº_____ Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____
CEP_____ Telefone: ( )_____
E-mail: _____

Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

2.DOCUMENTAÇÂO APRESENTADA

DOCUMENTO	**SIM**	**NÃO**
Cópia do Diploma ou do Certificado do Curso		
Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;		
Cópia do Certificado da Pós-Graduação		
Cópia da Carteira de Identidade		
Cópia do CPF		
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição		
Cópia do certificado de Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino)		

Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado		
Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), por meio de depósito identificado na conta bancária do **Banco do Brasil - Agência 1028-6 - Conta Corrente 6160-3,** em nome da **Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.**		

Nestes termos, pede deferimento.

Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE CURRICULUM PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Unidade de Educação: Banca Examinadora: Presidente: 1º Secretário: 2º Secretário: **A Prova de Títulos será avaliada mediante os critérios relacionados na tabela abaixo:** *Tabela de pontuação para julgamento de títulos*

1 – TITULAÇÃO ACADÊMICA (PESO 3,0) - (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Doutorado		
1.1.1. Diploma de Doutor	50	50
1.2. Mest*rado*		
1.2.1. Diploma de Mestre	30	30
1.3. Especialização ou Residência		
1.3.1. Diploma de Especialista	20	20
PONTUAÇÃO DO ITEM 1	-	100

2 – ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS (PESO 4,0) - (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1. Experiência de Ensino Superior na área do concurso nos últimos 03 (três) anos		
2.1.1. Na Graduação (por semestre) - (máximo de 03)	6	18
2.1.2. Na Pós-graduação (por semestre) - (máximo de 03)	8	24
2.2. Experiência de Ensino Superior fora da área do concurso nos últimos 03 (três) anos		
2.2.1. Na Graduação (por semestre) - (máximo de 02)	3	6
2.2.2. Na Pós-graduação (por semestre) - (máximo de 02)	4	8
2.3. Experiência em Projetos na área do concurso nos últimos 03 (três) anos		
2.3.1. Colaboração em projeto de pesquisa/extensão mínimo de seis (06) meses (máximo de 02)	4	12
2.3.2 Orientação TCC ou monografia de graduação (máximo de 03)	4	12
2.3.3. Orientação monografia de Pós-Graduação (máximo de 03)	3	9
2.4. Experiência em gestão nos últimos 03 (três) anos		
2.4.1 Coordenação ou gestão no período mínimo de um (01) ano (máximo de 02)	3	6
2.4.2 Coordenação de curso ou Direção em Instituição de Ensino Superior por período mínimo de um (01) ano (máximo de 01)	5	5
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	-	100

ANEXO V

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
_____
CPF: _____ Área do Conhecimento: _____

Declaro estar ciente de que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em envelope lacrado e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da minha inscrição.

Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO

À Comissão Geral da Seleção Simplificada nº 01/2025 da Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE.

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG: _____ e inscrito(a) no CPF.: sob o número _____ , portador(a) do NIS:_____ , venho por meio deste requerimento, sob pena de Lei, pedir a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição da Seleção Simplificada nº 01/2025 para a área do conhecimento: _____, que me enquadro nos requisitos do item 6 deste edital de Seleção, conforme comprovação em anexo.

Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do(a) candidato: _____
Número de Inscrição: _____
Candidato(a) ao cargo de: _____

À Presidente da Comissão Organizadora:
Como candidato(a) ao processo seletivo para a área do conhecimento _____
_____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
_____

Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSOR SUBSTITUTO DA ABCDE/CESVASF – 2025

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto no site www.cesvasf.com.br e nos murais da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.	**09/04/2025**
Disponibilização do formulário de **INSCRIÇÃO** e de envio de documentação no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE, nos dias de terças-feiras as sextas-feiras e nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.	**De 09/04/2025 a 25/04/2025**
Disponibilização do formulário de pedido de **ISENÇÃO** e de envio de documentação no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE, nos dias de terças-feiras as sextas-feiras e nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.	**De 09/04/2025 a 14/04/2025**
Publicação da listagem dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.cesvasf.com.br e nos murais da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.	**15/04/2025**
Análise Curricular – 1ª Etapa	**16/05/2025**
Entrevista – 2ª Etapa. A Comissão Geral da Seleção Simplificada dará ciência aos candidatos sobre a ordem das entrevistas, por meio do site da IES www.cesvasf.com.br e em publicações no mural da ABCDE/CESVASF.	**23/05/2025**
Publicação do Resultado Final preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado em www.cesvasf.com.br	**03/06/2025**
Disponibilização do formulário de submissão de **RECURSO** referente ao **Resultado Final preliminar** do Processo Seletivo Público Simplificado no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE.	**04 e 05/06/2025**
Resultado Final definitivo e respostas dos recursos do Processo Seletivo Público Simplificado em www.cesvasf.com.br	**06/06/2025**

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:FC584E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 FME (2º COLOCADA)

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - FME, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.637.977/0001-02,** sediado(a) na Rua 15 de novembro, nº 58, Bairro Centro, CEP: 55.750-000 – Surubim/PE. Representante legal: Josefa Daniela Andrade Campos.

Valor total R$ 43.395,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m². As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m². Gola simples única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm, 0,6cm. Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido,	DM	Unidade	1500	R$ 14,98	R$ 22.470,00

	símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Conforme imagem em anexo. CATMAT: 620181					
4	Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m². Gola simples única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm. Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120. No meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Conforme imagem e tabela de tamanhos em anexo. Calça Educação Fundamental I – confeccionada em tecido plano 100% POLIAMIDA, com gramatura de 140 gr/m2. Na parte da frente da calça em ambas as pernas terá reforço joelho na região do joelho. sobreposto, costurado na máquina de costura reta com duas agulhas, com bitola larga de 6,4 mm. Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina interloque. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Conforme imagem e tabela de tamanhos em anexo. CATMAT: 620185	DM	Unidade	1500	R$ 13,95	R$ 20.925,00
Total						**R$ 43.395,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/04/2025

Bom Jardim, 03 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:91E5BFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 PM, Processo Licitatório nº 022/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelada de água potável, destinada ao abastecimento no programa Água é vida no Município do Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ: 41.851.455/0001-06,** sediado(a) na Avenida Castelo Branco, nº 109, Bairro Centro, Bom Jardim/PE. Representante: Romero Gustavo Aleixo de Oliveira.

Valor total R$ 646.560,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de água potável em condições de consumo, acondicionada em caminhão pipa com no mínimo 10.000 (dez mil) Litros. CATSER 17299	Natural	Unidades	10800	R$ 44,90	R$ 484.920,00
2	Fornecimento de água potável em condições de consumo, acondicionada em caminhão pipa com no mínimo 10.000 (dez mil) Litros. CATSER 17299	Natural	Unidades	3600	R$ 44,90	R$ 161.640,00
TOTAL						**R$ 646.560,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 01/04/2025

Bom Jardim, 01 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0279CBF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de expediente e papelaria, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns– AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador p/ quadro branco, base plástica, com feltro macio.		90	UND		
2	Apontador de plástico para lápis.		30	UND		
3	Bloco recado - Material: papel cor: variada largura: 76mm, comprimento 76mm, características adicionais auto-adesivo, post it quantidade folhas: 100 und.		100	BL		
4	Saco plástico transparente medidas 25x35 espessura: 0,10mm		20	KG		
5	Borracha branca ponteira, composição não tóxica.		150	UND		
6	Borracha branca. Com caixa c/ 40 und.		5	CX		
7	Caixa Polionda para arquivo morto.		50	UND		
8	Calculadora com no mínimo 12 dígitos de Procedência nacional.		10	UND		
9	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,0mm), na cor AZUL. Caixa com 50 unidades		30	CX		
10	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,0mm), na cor PRETA. Caixa com 50 unidades		20	CX		
11	Caneta em gel Salientadora (marca texto) – cor variada. Caixa com 12 unidades		30	CX		
12	Quadro branco magnético Material: Laminado Melamínico Brilhante, acabamento Superficial Moldura: Alumínio, cor moldura branco, comprimento: 120cm, características adicionais: Suporte para apagador e canetas, tipo fixação: Acessórios para instalação, material Moldura: Alumínio, Altura 180 cm.		7	UND		
13	Clipe niquelado Nº 2/0 em arame de aço e anti ferrugem. Caixa com 100 unidades		100	CX		
14	Clipe niquelado Nº 4/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades		60	CX		
15	Clipe niquelado Nº 6/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades		40	CX		
16	Clipe niquelado Nº 8/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 25 unidades		20	CX		
17	Cola branca lavável, não tóxica, tubo de 90g.		20	UND		
18	Cola em bastão com tampa, não tóxica, a base de água e lavável com de 9g.		30	UND		
19	Elástico standard amarelo pacote Nº18 com 100 unidades		30	PCT		
20	Estilete de plástica largo.		30	UND		
21	Extrator para grampos niquelado.		40	UND		
22	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m.		15	UND		
23	Fita adesiva transparente tipo durex medindo 12mm x 30 m.		80	UND		
24	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50m.		310	UND		
25	Fita crepe 19mmx50m.		10	UND		
26	Fita corretiva 4,20mmx10m.		50	UND		
27	Grampeador tamanho 26/6, capacidade 25 folhas.		70	UND		
28	Lápis Grafite, Preto, nº 2, Traço escuro Caixa com 12 unidades		60	CX		
29	Pincel para quadro branco recarregável na cor AZUL. Caixa com 12 unidades		32	CX		
30	Pincel para quadro branco recarregável na cor PRETO. Caixa com 12 unidades		32	CX		
31	Pincel para quadro branco recarregável na cor VERMELHO. Caixa com 12 unidades		16	CX		
32	Apoio de punho para mouse.		50	UND		
33	Pasta aba elástico: Plástico fina cor transparente pacote com 10 unidades		40	PCT		
34	Pasta A-Z LOMBO LARGO, formato ofício, na cor preta, sem reforço metálico na base, dispositivo de identificação externo com ficha removível.		90	UND		
35	Pasta Canaleta A4, transparente.		40	UND		
36	Pasta classificadora A4, com elástico com 12 divisórias.		20	UND		
37	Pasta L, tamanho A4, cor transparente, 230mmx335mm.		50	UND		
38	Pasta plástica transparente com grampo trilho tamanho A4 com 10 unidades		32	PCT		
39	Pasta suspensa marmorizada, cartão kraft, vareta e grampo visor plástico c/ etiqueta.		140	UND		

40	Perfurador de metal capacidade máxima de 30 folhas, para 2 furos com base plástica anti deslizante.		12	UND		
41	Pilha alcalina AA tensão nominal 1,5v. Com 4 unidades.		25	EMB		
42	Pilha alcalina AAA tensão nominal 1,5v. Com 4 unidades.		30	EMB		
43	Protetor de crachá, 86mmx54mm, transparente.		100	UND		
44	Porta Lápis em acrílico, para lápis, canetas e afins.		20	UND		
45	Prancheta em MDF tamanho ofício.		30	UND		
46	Régua plástica 30 cm.		100	UND		
47	Suporte pequeno acrílico para fita durex 25mm.		15	UND		
48	Tesoura aço inox 21 cm		100	UND		
49	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor AZUL.		70	UND		
50	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor PRETA.		70	UND		
51	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor VERMELHA.		35	UND		
52	Envelope de papel A4 na cor branco, tamanho aprox. 240mmx340mm. Com pacote de 100 unidades.		30	PCT		
53	Livro de Ata com 100 folhas pautadas e numeradas, medindo 300mmx270mm, capa dura.		10	UND		
54	Livro protocolo com 100 folhas medindo 210mm x 150mm.		30	UND		
55	Papel para foto glossy 180G A4. com 50 folhas		15	PCT C/50		
56	Papel linho A4, na cor branca. Com 50 folhas.		50	PCT/ 50		
57	Papel Almaço com pauta, com margem. Com pacote com 200 folhas.		15	PCT		
58	Papel tamanho A-4 (210x297mm), cor branca, multi-uso (impressão à tinta, à laser e reprografia à base de toner em pó).		1200	RESMA		
VALOR GLOBAL:						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 08 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D8C503D9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0186/2025

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2 e 2025.1, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	Curso	Nome Completo
Anna Cecília Sobral Bezerra	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL ANTÔNIO TELES DE LIMA
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LARISSA OLIVEIRA MARINHO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	NAYANE MORAIS MELO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA
	2025.1	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	JAILSON VIEIRA NORONHA
	2025.1	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	LEYDE DHAYANE LEONEL GOMES
	2025.1	GESTÃO DE RH	TEREZA RAQUEL VIEIRA REIS
Arthur Herculano Silva Robeiro de Assis	2024.2	DIREITO	ABNER KAICK FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO

	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	CLEIDENICE SOUZA LEITE
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
	2024.2	DIREITO	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA
Bruna Vanessa Nunes Pereira	2024.2	MEDICINA	BERNARDO ALVES DE GOES TEIXEIRA
	2024.2	MEDICINA	EMANUELLY CLARA AMBRÓSIO DE LUCENA
	2024.2	MEDICINA	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA
	2024.2	MEDICINA	LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO
Bruno Fontes Almeida	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	IASMIM FERREIRA PINTO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	KARIM DA ROCHA GOMES
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA TENÓRIO ALBUQUERQUE
	2024.2	DIREITO	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES
Cláudia Fernanda Teixeira de Melo	2024.2	DIREITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	GESSICA THAIS DE FREITAS BESERRA
	2024.2	DIREITO	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JANIELSON SANTOS DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	JOÃO GUSTAVO MACHADO MARQUES DE ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	JULIANA GRAZIELLY TENORIO MALTA
	2024.2	DIREITO	MAINARA MATUTINO SOUSA ANDRADE
	2024.2	DIREITO	MARIA DE LARA DE OLIVEIRA CORREIA
	2024.2	DIREITO	SABRINNA VICTÓRIA SOUZA RIBEIRO
	2024.2	DIREITO	TERCILA LEMOS CAVALCANTI
Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu	2025.1	DIREITO	MILENA BEZERRA BRAZ
	2025.1	DIREITO	MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE
	2025.1	DIREITO	PATRICIA MARIA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	PEDRO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ
	2025.1	DIREITO	REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS
Diego Rodrigo Silva de Farias	2025.1	DIREITO	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	IZAQUE CHALEGRA PESSOA
	2025.1	DIREITO	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAILMA VITAL GONÇALVES
	2025.1	DIREITO	JAMILE DA SILVA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS
	2025.1	DIREITO	KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS
	2025.1	DIREITO	LEONARDA ALVES MACHADO
	2024.2	DIREITO	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS VENÂNCIO BARROS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL
	2024.2	DIREITO	MARIA ELIDIANE FERREIRA
	2024.2	DIREITO	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	STEFANNI DE LIMA SENA
Elida Giselle Araújo	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	GEOVANNA COUTO GOMES
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	LUANA VIEIRA ALVES
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	RENATO VENÂNCIO DE OLIVEIRA FILHO
Elisangela de Souza Branco	2025.1	MEDICINA	BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO
	2025.1	MEDICINA	LUCAS WILLAMYS TENÓRIO RAMOS
	2025.1	MEDICINA	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA
	2025.1	MEDICINA	MICAELLY PAZ DE BARROS
	2025.1	MEDICINA	NILTON CAMPOS COUTO NETO
	2025.1	MEDICINA	THAMARA VITÓRIA BENTO DE ARAÚJO SILVA
	2025.1	MEDICINA	WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO
Fabrícia Katharine Cordeiro Martins	2025.1	DIREITO	WALLEF TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	YASMIN FERREIRA VELOSO
	2025.1	DIREITO	DANRLEY DOS SANTOS DIAS
	2025.1	DIREITO	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO
	2025.1	DIREITO	CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE
	2025.1	DIREITO	ELOÍZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	EVAN LUNA DA SILVA NETO
	2025.1	DIREITO	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	DIREITO	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA
Gabriela Fernanda Valença de Alcântara Paiva	2024.2	DIREITO	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MILENA RAPHAELLA FIDELIS FERREIRA
	2024.2	DIREITO	NARIELLE PIMENTEL MACHADO
	2024.2	DIREITO	RICARDO PINTO DE NORONHA
	2024.2	DIREITO	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE
	2024.2	DIREITO	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA
	2024.2	DIREITO	ZELIA CARVALHO MELO
Geovane Sercubdes da Silva Junior	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	EDU SILVA AMORIM
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ISAAC VAZ FRANÇA VITOR

	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ ROBSON SOARES DE MATOS
Germana de Araújo Ferro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO HENRIQUE PEIXOTO LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES
Giovanna de Araújo Leite	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	LEONARDO FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
Gustavo de Lira Santos	2025.1	DIREITO	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA
	2025.1	DIREITO	MARIANA BARROS DA COSTA
	2025.1	DIREITO	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO SILVA FILHO
	2025.1	DIREITO	GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA
	2025.1	DIREITO	LÍVIAN LIMA PONTES
	2025.1	DIREITO	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE
	2025.1	DIREITO	MATHEUS CAMPOS BEZERRA
	2025.1	DIREITO	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY
	2025.1	DIREITO	JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS
	2025.1	DIREITO	JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR
	2025.1	DIREITO	JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS
	2025.1	DIREITO	LETICIA SABRINA GÓIS MARQUES
	2025.1	DIREITO	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	ANA CLARA PINTO DE NORONHA
	2025.1	DIREITO	ISABELLY RIBEIRO DE GUSMÃO AREIAS
	2025.1	DIREITO	VANESSA DE FREITAS REZENDE
Helene Ferreira Cavalcanti	2024.2	GESTÃO DE RH	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
	2024.2	GESTÃO DE RH	BRUNA LETÍCIA COSTA TEMOTEO
	2024.2	GESTÃO DE RH	ELIANA DE GOIS ALBUQUERQUE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	VICTOR ROBERTO DA SILVA MELO
Isabelle Vasconcelos Rollim	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	IAMARA DOS SANTOS MARTINS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA
João Carlos Pinto Barros	2024.2	DIREITO	CAIO VITOR ALVES DO NASCIMENTO
	2024.2	DIREITO	ELLEN VICTÓRIA SILVA HENRIQUE
	2024.2	DIREITO	ELVYS MENDES TAVEIRA
	2024.2	DIREITO	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS
	2024.2	DIREITO	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA
José Claudio Cavalcanti Silva	2025.1	DIREITO	REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES
	2025.1	DIREITO	SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA
	2025.1	DIREITO	SARA CAVALCANTE GOMES
	2025.1	DIREITO	STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS
	2025.1	DIREITO	VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
José Emerson Alves da Silva	2024.2	DIREITO	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA
	2024.2	DIREITO	GUILHERME PEREIRA RODRIGUES
	2024.2	DIREITO	LAURA SANTOS GABRIEL
	2024.2	DIREITO	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA
	2024.2	DIREITO	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA
	2024.2	DIREITO	THAWANY SOUZA SILVA
	2024.2	DIREITO	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS
Krystal de Alcantara Notaro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ESDRAS ALANNO LOPES DE OLIVEIRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSE EDSON SILVA FIRMINO JUNIOR
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	KELLY KEROLYN DE ARRUDA FERREIRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAURA SAMYLE DA SILVA OLIVEIRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	PAULO HENRIQUE SILVA
Lucas de Lucena Rocha	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	AMÁBILE KARYNE DE SOBRAL VELOSO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	BRENDA BEZERRA DUQUE
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMILY HELOÍSA FERREIRA ALVES
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ELBA LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA
Marcela Barbosa Leite	2024.2	DIREITO	ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	ITALLA KAYLANE SILVA SANTOS
	2024.2	DIREITO	KAUÃ MACHADO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	RYANNE BEZERRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SOFIA VILELA SABINO CORREIA
	2024.2	DIREITO	VITORIA FERREIRA DE MELO CRUZ

Marcos Igor Carneiro de Freitas	2025.1	DIREITO	ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE
	2025.1	DIREITO	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA
	2025.1	DIREITO	ARYELLE BRANCO GOMES
	2025.1	DIREITO	BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO
	2025.1	DIREITO	DANIELLA LOPES DA SILVA
	2025.1	DIREITO	GABRIEL BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	GIOVANA CASTRO BERNARDO
	2025.1	DIREITO	ICARO GONÇALVES DOS SANTOS
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	2024.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	HELOÍSA VITÓRIA DE SOUSA SOBRAL
	2024.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	IGOR FELLIPE GOMES DA SILVA
	2024.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	RAYANE MIGUEL DOS SANTOS
	2024.2	GESTÃO DE RH	ANA BETARIZ ALVES DOS SANTOS PONTES
	2024.2	GESTÃO DE RH	INGRID MARIANA FREITAS DE LIMA
	2024.2	GESTÃO DE RH	MARIA KAILANE DA SILVA GOES
Maria Izabel P. de Souza Correia	2024.2	DIREITO	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA
	2024.2	DIREITO	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2024.2	DIREITO	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS
	2024.2	MEDICINA	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA
	2024.2	MEDICINA	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	HELLEN BEZERRA DE MELO AZÊDO
	2024.2	MEDICINA	LARISSA BARROS ALVES
Maria Lúcia do Amaral Marinho Barbosa	2024.2	DIREITO	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	ISABELLA CAROLINA JIZUÍNO SERAFIM
	2024.2	DIREITO	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA
	2024.2	DIREITO	LUCAS NATHAN VIEIRA RODRIGUES
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	NICOLE DHONSY DA SILVA
	2024.2	DIREITO	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO PEREIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	TERCIA DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE
Mariana de Albuquerque Braga Alves	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EDVALDO BARBOSA DANTAS DA ROCHA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EMILY SATHYA BERNAL VELASQUEZ
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	GABRIELA ALVES DE MELO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	GLÓRIA MARIA CORDEIRO OURO PRETO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	KARLA VAZ GUEIROS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	KEYSE JHAYNA DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	THAYSE DUARTE BERTOLDO
	2025.1	DIREITO	LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO
	2025.1	DIREITO	LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA
	2025.1	DIREITO	MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARCOS PAULO SANTOS COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA BEATRIZ CAVALCANTI VALENÇA
	2025.1	DIREITO	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2025.1	DIREITO	MARIANA PEREIRA GOMES
	2025.1	DIREITO	MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO
	2024.2	DIREITO	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO
Miguel Antônio de Oliveira Alves	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ANDREZA FLÁVIA BARBOSA SABINO GOMES
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ERICK MATHEUS DE AQUINO PEREIRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA CLARA ALVES PONTES BARROS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA
Fábio Guilherme Barros Fonseca	2024.2	DIREITO	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS
	2024.2	DIREITO	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	2024.2	DIREITO	CAIO MATEUS LOMENHA
	2024.2	DIREITO	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO
	2024.2	DIREITO	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	ERIKA LIMA DE SOUZA
	2024.2	DIREITO	ISABELLY DE SOUZA ROCHA
	2024.2	DIREITO	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO
	2024.2	DIREITO	MARIANNE GALINDO ALVES
Paula Renata P. Prysthon	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EDUARDA ALVES BARBOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	JÚLIA LACERDA DA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA LINS DE SOUZA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	SAMARA CARDOZO ALMEIDA
Raul Souza Andreza	2024.2	MEDICINA	JÔNATHAS GABRIEL GOMES
	2024.2	MEDICINA	MAIARA MENDES DA SILVA
	2024.2	MEDICINA	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS
	2024.2	MEDICINA	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO
Ricardo José Lima Bezerra	2025.1	DIREITO	HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA KAUANNY CHAVES COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA LUIZA DE MELO NETA
	2024.2	DIREITO	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO
	2024.2	DIREITO	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE
	2024.2	DIREITO	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO
	2024.2	DIREITO	SAIWRY DA SILVA DORNELAS

	2024.2	DIREITO	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	2024.2	DIREITO	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
	2024.2	DIREITO	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ
	2024.2	DIREITO	GABRIELA BRANDÃO AZEVEDO VASCONCELOS
	2024.2	DIREITO	JOÃO VITOR FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES
Thayze P. Cândido Padilha	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ÉLIDA MILENA ALEIXO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	GISELE TAIS SOUZA CANDIDO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JAMILLE MARTINS SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MONICA RAMOS DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES
	2024.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	STEFANY DE ALMEIDA SOARES
Thomas Fernandes da Silva	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS
Wanessa Gomes Lopes	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUANA SOARES DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIANA SILVESTRE DUARTE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	STHEFANNY TENÓRIO ALVES
Zaidiana Lemos Zaidian	2025.1	DIREITO	MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES
	2025.1	DIREITO	MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA
	2024.2	MEDICINA	ARYANE DE MELO GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	REBECA ROCHA ALVES
	2024.2	MEDICINA	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BF8DF783

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa de tecnologia da informação e consultoria de cessão de uso dos sistemas integrado para disponibilização de Solução integrada em ambiente web que contemple módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei Federal de Acesso à Informação e Lei de responsabilidade Fiscal, também, seja integrado ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e permita qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana), com hospedagem web em servidor dedicado em nuvem, escalável, mínimo 32GB RAM, HD SSD NVme 1TB, IP fixo com 500MB de largura de banda dedicada para upload e download com garantia 99% UP. Servidor deverá ter espelhamento/replicação de dados em tempo de execução; Banco de Dados relacional escalável em SaaS para Big Data com mínimo de 5 CPUs Cores; HD SSD160GB, 4GB RAM, Replicação de dados em zona de regiões distintas, backup automático em storage diariamente, e integração em tempo de execução por REST full autenticado por certificado padrão A1 e Bearer Token com o sistema Patrimonio. Observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, conforme especificação abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VR MENSAL	VALOR ANUAL
01	* Disponibilizar área de acesso específico para atender os itens: Integra da Lei Federal 12.527/2011 Matriz de fiscalização da ATRICON; Integra das eventuais normas locais que tratam do acesso à informação, bem como de toda legislação relacionada ao acesso à informação aplicável ao órgão; *Permitir ao usuário, servidor da entidade, fazer as devidas atualizações no Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão e órgãos fiscalizadores. *Permitir que o cidadão tenha amplo acesso ao portal, dispondo as informações de forma temática, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 12.527/2011, e a matriz de fiscalização da ATRICON que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, acompanhamento de protocolo e recebimento de respostas das solicitações realizadas para órgãos e setores da Entidade. *O portal deverá dispor de consultas das despesas orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) detalhado em tempo real por classificação orçamentária (especificando unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos), essas consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão em modo 24 horas por dia e 7 dias por semana sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas nas leis, decreto, resoluções e pelos órgãos fiscalizadores, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento de toda despesa da unidade gestora. *O portal deverá dispor de consultas das despesas orçamentária consolidada em tempo real por classificação orçamentária, essas consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão em modo 24 horas por dia e 7 dias por semana sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas nas leis, decreto, resoluções	UND	01	R$	R$

	e pelos órgãos fiscalizadores, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento de toda despesa da unidade gestora. *Disponibilizar consulta online das despesas extra orçamentária. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. *Disponibilizar consulta da despesa filtrando por período, favorecido, documento (CPF/CNPJ), dotação e fase da despesa. Disponibilizar consultas de despesa com diária civil, filtrando por competência e favorecido, constando os dados: data, empenho, histórico e valor. *Disponibilizar consultas de despesa com passagem, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor. *Disponibilizar consultas de despesa com contratação/compras direta, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor. *Disponibilizar consulta com detalhamento do registro de repasse/transferência por competência. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga a levar ao conhecimento público, o recebimento de toda a receita/repasse da unidade gestora. *Disponibilizar área para publicação e consulta para atender itens como: Decretos, Leis, Portarias resoluções e arquivos na integra. Também aplicar filtro por tipo de publicação e busca textual livre; *Disponibilizar área de acesso denominada ESTRUTURA ORGANIZACIONAL para atender itens tais como: Estrutura Organizacional do Órgão: composição, estrutura, organograma, registro e competência com informação sobre jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviço. Além do endereço das unidades, telefones e horário de atendimento. *Disponibilizar área para publicação e consultas dos processos licitatórios por fase, demostrando o número, data da publicação, data do resultado, data da homologação, modalidade, objeto, valor estimado, valor adjudicado, participantes da licitação, ganhador(es) e publicações de anexos digitalizados em arquivo digital no formato PDF oriundos do processo. *Disponibilizar área para publicação e consulta de licitação com filtros por período, modalidade e unidade gestora *Disponibilizar área para publicação e consultas com detalhamentos dos contratos, convênios firmados/realizados pela unidade gestora, demostrando o número, data, cpf/cnpj contratado, nome/razão social contratado, objeto, valor e arquivo na integra em PDF. Disponibilizar área para publicação aditivos e distrato pela unidade gestora, demostrando o número, data, cpf/cnpj contratado, nome/razão social contratado, e arquivo na integra em PDF. *Disponibilizar consulta do quadro pessoal, disponibilizando a lotação, nome, cargo, vencimento base, vantagem, desconto e valor líquido e demais informações que necessitarmos. Também, aplicar filtro por Forma de investidura, ano, competência. *Disponibilizar componente de acesso LFR (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender tais itens: Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas e pareceres prévio, LOA, LDO e PPA e versões simplificadas em conformidade com a LFR. *Disponibilizar área para que o cidadão possa solicitar/fazer um pedido de informação ao órgão, registrando/integrando de forma automática a solicitação no sistema de protocolo eletrônico, por fim, retornando ao cidadão o número do protocolo gerado. Disponibilizar área para consulta/acompanhamento da solicitação realizada online através do protocolo gerado anteriormente. *Disponibilizar área de consulta ao relatório estatístico com os quantitativos de solicitações realizadas, atendidas e não atendidas de forma eletrônica. *Disponibilizar área para publicação do Serviço de Informação ao Cidadão presencial com endereço, horário de atendimento, telefone e pessoa responsável. *Disponibilizar área Perguntas e Respostas que contemple o significado dos principais termos utilizados no Portal da Transparência *Disponibilizar área registro lista alfabética de termos utilizados no Portal da Transparência *Disponibilizar seção Mapa do Site para os cidadãos que tem interesse em entender melhor a estrutura do portal e cumprir as obrigatoriedades dos órgãos fiscalizadores. Disponibilizar seção Atualização de dados para registar os prazos de atualização das sessões do portal *Disponibilizar seção com formulário de contato online para entrar em contato eletronicamente com a equipe do portal da transparência *Disponibilizar seção contendo manual de navegação do portal da transparência para o cidadão *Disponibilizar funcionalidade para assinar com a tecnologia QRCODE e assinatura digital padrão ICP Brasil e também em código alfanumérico em todos os arquivos do portal, digitalizados em PDF e/ou exportação dos dados para PDF. *Disponibilizar seção para validação do código de verificação contido nos arquivos PDF baixados do portal e exportado do portal. Disponibilizar manual de navegação do portal da transparência para o cidadão *Disponibilizar seção Dados aberto para os visitantes do portal possam exportar todos os dados do portal em formato CSV de forma simples em apenas um clique, além disso, ter uma API Rest Ou SOA onde os sistemas externos possam realizar consultas em todas as seções do portal da transparência; *Disponibilizar seção que registre a coleção de metadados que contenha a definições e representações de elementos de dados *Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo de forma livre e avançada no portal da transparência com inteligência artificial; *Disponibilizar recursos alto contraste (fundo preto em todos os componentes (caixa de texto, botões, menu, imagens dentre outros) da página e apenas o texto branco em todas as sessões do portal) *Disponibilizar recurso aumentar e diminuir fonte em todas as páginas do portal inclusive os textos da caixa de texto, botões, menu, grid e todos os componentes que compõem a página. *Disponibilizar link no início de cada página especificando o caminha de páginas já percorrida pelo usuário. *Disponibilizar função de exportação de dados nas principais páginas/sessões do portal em formato CSV e PDF *Disponibilizar as teclas de atalho para cada página/seção do portal; *Disponibilizar seção para registro das obras; *Disponibilizar seção para s licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e seus respectivos anexos; *Além das funcionalidades acima listadas, a ferramenta deverá obrigatoriamente atender com a criação de novas seções/funcionalidades conforme a necessidade ou obrigatoriedades. Disponibilizar integração na arquitetura orientada a serviço (SOA) entre o Portal da Transparência e o Software Gerenciador de Patrimônio para proporcionar o usuário consultar o ativo fixo e imobilizado; *Disponibilizar integração em tempo de execução por REST full autenticado por certificado padrão A1 ou Bearer Token com o sistema de Patrimônio.				
VALOR TOTAL ANUAL					**R$**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);

- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **11/04/2025**.

Garanhuns-PE, 08 de abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63717022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Glória do Goitá - PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Glória do Goitá - PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Glória do Goitá - PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionadas 15 propostas.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
Sobre o valor total repassado pelo município de Glória do Goitá - PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00h horas do dia 15/04/2025 até às 12:00h horas do dia 25/05/2025, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. ATENÇÃO ao seguinte cronograma:

a) Publicação do edital	10/04/2025
b) Impugnação do edital	11/04/2025 e 14/04/2025
c) Prazo de inscrição	15/04/2025 a 25/04/2025
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	30/04/2025
e) Período para recursos	05/05/2025 e 07/05/2025
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	09/05/2025
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	12/05/2025
h) Entrega da documentação dos habilitados na 2ª fase	13/05/2025 a 19/05/2025
i) Período para recursos	20/05/2025 e 22/05/2025
j) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	23/05/2025
l) Publicação da lista final dos aprovados	26/05/2024
m) Previsão do início do pagamento	02/06/2025

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Glória do Goitá - PEhá pelo menos 02 anos, a contar da data de publicação deste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, Comissionados, Contratados e Efetivos do município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 propostas e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 proposta neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
f) Comprovante de identificação PF ou PJ (RG ou Cartão CNPJ); e
g) Comprovante de residência em nome do proponente.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, não sendo aceitas propostas que descumprirem o item 2.4 deste edital.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, ver Anexos 7 e 8 deste edital.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE **PODE** REALIZAR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, e
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Glória do Goitá - PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até no máximo 31/10/2025, não cabendo sob hipótese alguma prorrogação sobre este prazo.

Atenção! Por execução, entende-se a realização de todas as etapas contidas no plano de ação do projeto, bem como a apresentação do relatório final, além da quitação de eventuais pendências.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos: profissionais de notório saber no campo da avaliação de projetos artístico-culturais, que atuarão sob supervisão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial do município de Glória do Goitá - PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de acordo com o ANEXO 09 no prazo de até 3 dias úteis,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura de Glória do Goitá.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS QUE PORVENTURA NÃO FOREM UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA DESTE EDITAL SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NAS DEMAIS CATEGORIAS.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, a seguinte documentação obrigatória:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Glória do Goitá - PE.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo governo do estado e pela Prefeitura de Glória do Goitá - PE.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo governo do estado e pela Prefeitura de Glória do Goitá - PE em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Não será permitido adicionar nova documentação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da AMUPE e Prefeitura de Glória do Goitá.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada (bancos digitais).

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Glória do Goitá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31/10/2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nosite oficial da Prefeitura de Glória de Goitá - PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Glória de Goitá - PEe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailseculteglória@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE

ANEXO I
CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para CATEGORIA FRUIÇÃO;
Sendo aprovadas até 08 propostas no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);
Sendo aprovada até 01 proposta no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais) voltada exclusivamente para a realização de uma Mostra com uma programação com duração de no mínimo dois dias de atividades.
b) Até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA FORMAÇÃO;
Sendo aprovadas até 05 propostas no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais).
c) Até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para CATEGORIA PESQUISA;
Sendo aprovada até 01 proposta no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais).

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
FRUIÇÃO
Entende-se por Fruição toda e qualquer prática de natureza criativa por meio das seguintes linguagens artística-culturais:

Artes Integradas;
Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres;
Artesanato;
Audiovisual (filmes, podcasts e congêneres);
Circo;
Cultura Popular e Tradicional;
Dança;
Design e Moda;
Fotografia;
Gastronomia;
Literatura;
Patrimônio;
Teatro e congêneres;

FORMAÇÃO
Entende-se por Formação toda e qualquer prática de transmissão de saberes artístico-culturais, incluindo aspectos técnicos da produção cultural, em seus mais diversos formatos:
Aula Espetáculo e Palestra (até 4h);
Workshop (até 8h);
Oficina (até 20h);
Curso (até 120 h)

PESQUISA
Entende-se por Pesquisa toda e qualquer prática investigativa que busque responder questionamento(s) de modo a promover, por meio dos mais diversos suportes de mídias (livro, ebook, vídeo, áudio e congêneres), novos modos de agir e pensar para a linguagem artístico-cultural em questão.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FRUIÇÃO I GERAL	4	2	1	1	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
FRUIÇÃO II MOSTRA	1	0	0	0	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
FORMAÇÃO	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
PESQUISA	1	0	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A) ESTA INSCRIÇÃO É: ( ) PESSOA FÍSICA ou ( ) PESSOA JURÍDICA.
B) ESTA INSCRIÇÃO VAI CONCORRER A COTA: ( ) SIM ou ( ) NÃO.
C) QUAL A COTA QUE VAI CONCORRER: ( ) NEGRO ou ( ) INDÍGENA ou ( ) PCD.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

• DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, até 2.000 caracteres. Encaminhar em anexo o currículo completo com comprovações).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s, indicar qual: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Número de integrantes:
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
INTEGRANTE 1: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: _____ CPF: _____._____._____ - ____
[inserir mais nomes caso necessário, atentando-se ao sequenciamento numérico].
PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual:_____

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Fruição ( ) Formação

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização, até 2.000 caracteres).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos, até 1.000 caracteres).

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas, até 1.000 caracteres).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Até 500 caracteres).

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra, indicar: _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra, indicar: _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto (Até 500 caracteres).

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

LOCAL 1 - END:____ BAIRRO:_____ CIDADE:_____ CEP:_____

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

[inserir mais nomes caso necessário].

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

[inserir mais campos caso necessário].

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais (até 1.000 caracteres).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros, especificar:_____ _____
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

[inserir a quantidade de campos necessários].

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como: croqui, rider técnico, release, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - nota máxima de 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – nota máxima de 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – nota máxima de 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Glória do Goitá - PE**- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Gloriense.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	2,5
I	Agentes culturais negros, indígenas e pertencente a comunidade tradicional	2,5
J	Agentes culturais com deficiência	2,5
K	Agentes culturais residentes na zona rural	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2,5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2,5
N	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural	2,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE EM CADA CRITÉRIO.
• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A prefeitura de Glória do Goitá - PE, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS que julgar necessárias.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Glória do Goitá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Glória do Goitá - PE, ____ de_____ de 2025.

_____
Pablo Vinicius Alves Dantas
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo

( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome Completo
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Glória do Goitá - PE, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME COMPLETO
[ASSINATURA DO DECLARANTE]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME COMPLETO
[ASSINATURA DO DECLARANTE]

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

[Inserir mais campos se necessário]

Glória do Goitá - PE, ____ de _____ de 2025.

_____
NOME COMPLETO
[ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**,venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
[Inserir mais campos se necessário]

Glória do Goitá - PE, ____ de _____ de 2025.

_____
NOME COMPLETO
[ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:460FB482

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do de Glória do Goitá - PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Glória do Goitá - PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Glória do Goitá - PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Glória do Goitá - PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 38 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$70.000,00 [SETENTA MIL REAIS].
Sobre o valor total repassado pelo município de Glória do Goitá - PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08:00h horas do dia 15/04/2025 até às 12:00h horas do dia 25/04/2025, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. ATENÇÃO ao seguinte cronograma:

a) Publicação do edital	10/04/2025
b) Impugnação do edital	11/04/2025 e 14/04/2025
c) Prazo de inscrição	15/04/2025 a 25/04/2025
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	30/04/2025
e) Período para recursos	05/05/2025 e 07/05/2025
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	09/05/2025
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	12/05/2025
h) Entrega da documentação dos habilitados na 2ª fase - Projeto aprovado	13/05/2025 a 19/05/2025
i) Período para recursos	20/05/2025 e 22/05/2025
j) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	23/05/2025
l) Publicação da lista final dos aprovados	26/05/2024
m) Previsão do início do pagamento	02/06/2025

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural residente no município de Glória do Goitá - PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, Comissionados, Contratados e Efetivos do município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 propostae poderá ser contemplado com, no máximo, 01 premiação;
2.7.2 O proponente que se inscrever neste edital FICA IMPOSSIBILITADO de concorrer ao **Edital 03/2025 Premiação de Pontos de Cultura**, caso seja verificada inscrições em ambos os editais do mesmo proponente se considerada válida apenas a última inscrição protocolada.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar, por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Glória do Goitá - PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos, profissionais de notório saber no campo da avaliação de projetos artístico-culturais, que atuarão sob supervisão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Glória do Goitá - PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Glória do Goitá - PE e no site oficial do município de Glória do Goitá - PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.
Os recursos deverão ser enviados, por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Glória do Goitá - PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NAS DEMAIS.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial do município de Glória do Goitá - PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis em www.gloriadogoita.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial do município de Glória do Goitá - PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailseculteglória@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias [noventa dias] após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE

ANEXO I
CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
Serão disponibilizados 30 prêmios com valor de R$1.000,00 cada, e 08 prêmios no valor de R$ 5.000,00 cada.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Artes Integradas;
Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres;
Artesanato;
Audiovisual (filmes, podcasts e congêneres);
Circo;
Cultura Popular e Tradicional;
Dança;
Design e Moda;
Fotografia;
Gastronomia;
Literatura;
Patrimônio;
Teatro e congêneres;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras [25%]	Cotas pessoas indígenas [10%]	Cotas PCD [5%]	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	19	7	3	1	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
PREMIAÇÃO GRUPO	4	2	1	1	08	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Premiação Individual.
( ) Premiação Grupo.

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Número de integrantes do coletivo:

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações. Até 5000 caracteres.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve. Até 3000 caracteres.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu. Até 10000 caracteres.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras. Até 5000 caracteres.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? Até 5000 caracteres.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Atenção inserir no máximo 10 comprovações

COMPROVAÇÃO 01
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 02
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 03
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 04
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 05
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 06
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 07
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 08
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 09
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:
COMPROVAÇÃO 10
INSIRA SUA IMAGEM AQUI

DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO:

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	2,5
G	Agente cultural negro ou indígena	2,5
H	Agente cultural com deficiência	2,5

I	Agente cultural residente na zona rural	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2,5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	2,5
L	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural	2,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO;

• Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural;
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente;
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade como desempate.
• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Glória do Goitá - PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

_____
ASSINATURA

Glória do Goitá - PE,_____ de _____ de 2025.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá-PE, _____ de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá-PE, ____ de _____ 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:____ _____.

Glória do Goitá - PE, ___ de _____ 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Glória do Goitá - PE, ___ de _____ 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:EFB0F9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Olá, agentes culturais do de Glória do Goitá - PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

O município de Glória do Goitá - PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Glória do Goitá - PE, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL), para a premiação de 06 entidades e/ou coletivos, de acordo com o Anexo I deste edital, no valor de R$ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretária de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, Comissionados, Contratados e Efetivos do município;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público que nos últimos 02 anos tenha possuindo vínculo junto ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 08:00h horas do dia 15/04/2025 até às 12:00h horas do dia 25/04/2025, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, por meio de envelope lacrado. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. ATENÇÃO ao seguinte cronograma:

a) Publicação do edital	10/04/2025
b) Impugnação do edital	11/04/2025 e 14/04/2025
c) Prazo de inscrição	15/04/2025 a 25/04/2025
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	30/04/2025
e) Período para recursos	05/05/2025 e 07/05/2025
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	09/05/2025
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	12/05/2025
h) Entrega da documentação dos habilitados na 2ª fase - Projeto aprovado	13/05/2025 a 19/05/2025
i) Período para recursos	20/05/2025 e 22/05/2025
j) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	23/05/2025
l) Publicação da lista final dos aprovados	26/05/2024
m) Previsão do início do pagamento	02/06/2025

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo no município de Glória do Goitá - PE há pelo menos 02 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material

audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 02 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

V. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar com apenas 01 (uma) proposta, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, a mesma será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 O proponente que se inscrever neste edital FICA IMPOSSIBILITADO de concorrer ao **Edital 02/2025 Premiação Para Agentes Culturais**, caso seja verificada inscrições em ambos os editais do mesmo proponente se considerada válida apenas a última inscrição protocolada.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, bem como em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.
2. Etapa de Habilitação, a ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a

Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção

estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 01 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 02 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros);

servidor público que nos últimos 02 anos meses tenha possuindo vínculo junto ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem pontos).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial, e no *site* da prefeitura de Glória do Goitá - PE no endereço: Prefeitura de Glória do Goitá.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, que deve ser apresentado, por meio de envelope lacrado, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte das 08h ao 12h, no prazo de 03 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, e no *site* da prefeitura de Glória do Goitá - PE no endereço: Prefeitura de Glória do Goitá.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte das 08h ao 12h:

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial, e no *site* da prefeitura de Glória do Goitá - PE no endereço: Prefeitura de Glória do Goitá.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, que deve ser apresentado, por meio de envelope lacrado, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte das 08h ao 12h, no prazo de 03 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial, e no *site* da prefeitura de Glória do Goitá - PE no endereço: Prefeitura de Glória do Goitá.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).
12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 24 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 24 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, por meio do endereço eletrônico secultegloria@gmail.com.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Glória do Goitá - PE, 10 de abril de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA

Nº	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Premiação Pontos de Cultura.	06	R$ 10.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	2 [mínimo 25%]
pessoas indígenas	1 [mínimo 10%]
pessoas com deficiência	0 [mínimo 5%]
ampla concorrência	3 [mínimo 30%]

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados , podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar

3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:

3.14. E-mail:
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia

( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 1.500 caracteres).

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 1.500 caracteres).

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 1.500 caracteres).

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 500 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

• Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

• Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
• Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
• Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
• Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
• Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
• Autorizo o Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
• Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Glória do Goitá - PE,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:

• o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Glória do Goitá - PE,_____/_____/ _____.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá - PE,_____/_____/ _____.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá - PE,_____/_____/ _____.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
Glória do Goitá - PE,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:638862B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025 – PROCESSO Nº 086/2025, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM O OBJETIVO DE PRODUZIR O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIAS, LINGUAGENS, CIÊNCIAS, ARTES E MATEMÁTICA NO CURRÍCULO ESCOLAR.**

FORNECEDOR REGISTRADO: CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ESCOLA MAKER, CNPJ Nº 22.143.811/0001-84.
PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto pedagógico Explorador KIDS é uma solução completa para o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil e as competências e habilidades nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O conjunto é composto por 01 robô de piso, 05 tapetes pedagógicos, 01 acessório interativo, 03 softwares de programação, 01 kit de cartões auxiliares, 01 livro do professor, 02 bolsas de armazenamento e 01 Plataforma de conteúdo e formação digital para docentes com acesso vitalício. O livro do Educador está registrado com o ISBN 978-65-993257-0-0. O robô Explorador KIDS possui certificado de homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (Portaria nº 302 de 12 de julho de 2021). Produto com homologação ANATEL.	213	UND.	R$ 2.900,00	**R$ 617.700,00**
2	Formação de professores presencial.	12	HORAS	R$ 550,00	**R$ 6.600,00**
3	Formação de professores digital.	24	HORAS	R$ 450,00	**R$ 10.800,00**
VALOR TOTAL: R$ 635.100,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e cem reais)					

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL R$ 635.100,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e cem reais)

VALIDADE: 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Educação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1CF4E0BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE.

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

2. DO OBJETIVO
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos, a partir de 15 anos de idade, não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde será criada turma de alfabetização no espaço rurais e/ou urbanos.

3. DA PERIODICIDADE
3.1 - A carga-horária dos alfabetizadores populares será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas para desempenho de atividades em sala de aula com os alfabetizandos, e 10 (dez) horas dedicadas a planejamento pedagógico, formação continuada e produção de material.
3.2 - O Alfabetizador Popular desenvolverá suas atividades em sala de aula, por, no mínimo, 3 (três) dias na semana, e, no máximo 5 (cinco) dias.

4. DAS BOLSAS
4.1 – O Alfabetizador Popular não possuirá qualquer vínculo empragatício com a Secretaria Municipal de Educação ou com as instituições parceiras, sendo a bolsa concedida, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022 e a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.
4.2 - Para o PBA – Ciclo 2025 serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa, para o espaço urbano no município de Ingazeira/PE.
4.3 – As bolsas concedidas no âmbito do programa serão destinadas ao alfabetizador que tenham sido selecionado e que tenha formado a turma de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022 e a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.
4.4 - Para as áreas urbanas, cada turma deverá ser composta por, no mínimo, 15 (quinze), e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos devidamente matriculados.
4.5 – Para as áreas rurais, cada uma deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez), e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos devidamente matriculados.
4.6 - Para a formação de turma, o alfabetizador popular poderá desenvolver suas atividades no espaço urbano e/ou espaço não formal (espaço rural), desde que o último seja validado previamente pela Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE.
4.7 - O Alfabetizador Popular é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada nos itens 4.4 e 4.5.
4.8 - A formação das turmas é um critério essencial para concessão da bolsa.
4.9 - O valor da bolsa será de 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local.
4.10 - As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.
4.11 - A incrição do Alfabetizador Popular está condicionada à apresentação da lista de estudantes público-alvo do programa, conforme o Anexo VI, bem como, do local designado neste edital e horário de funcionamento da turma.
4.12 - O Alfabetizador Popular desenvolverá suas atividades em, exclusivamente, 1 (uma) turma, com a dedicação de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no item 3.

5. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
5.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;
5.2 - Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
5.3 - Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
5.4 - Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
5.3 - Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa;
5.4 - Ter curso completo nível médio em Magistério (Normal Médio) ou estar cursando Pedagogia a partir do 5º período ou ser formado em Pedagogia;
5.5 - Destacamos que a participação neste programa não implicará na configuração de um estágio para os indivíduos que estiverem matriculados no curso de Pedagogia;
5.6 - Apresentar a lista de estudantes público-alvo do Programa (Anexo VI) bem como, do local designado e horário de funcionamento da turma;
5.7 - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador Popular, conforme o item 3 deste Edital.

6 . DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
6.1 - Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e
idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme a Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022 e a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.
6.2 - Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
6.3 - Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
6.4 - Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
6.5 - Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
6.6 - Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
6.7 - Realizar planejamentos individuais e coletivos;
6.8 - Realizar a distribuição e o controle do material didático;
6.9 - Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida nos itens 4.4 e 4.5 desta chamada pública;
6.10 - Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
6.11 - Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
6.12 - Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
6.13 - Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO
7.1 - As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da **Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE.**
7.2 - As inscrições ocorrerão **de 10 e 11 abril de 2025, das 8h às 12:00h;**

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:
a) Carteira de Identidade (frente e verso);
b) CPF (frente e verso);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino;
e) O Alfabetizador Popular deverá anexar a lista de estudantes conforme disposto no item 4.11 deste edital;
f) Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino de Nível Médio em Magistério (Normal Médio) ou apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, obrigatoriamente, licenciatura em Pedagogia;
g) Apresentar declaração de matrícula, em caso de estar cursando Pedagogia a partir do 5º período;
h) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador Popular, conforme os itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
i) Entregar preenchido a Ficha de Inscrição (Anexo II);
j) Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação popular.
7.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.
7.5. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações.
7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção de inscrição, após efetivação da mesma.
7.7. A ausência de qualquer uma das documentações obrigatórias implicará na invalidação imediata da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8 . DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores populares será realizado no período de **22 (vinte e dois) de abril de 2025**, por uma comissão avaliadora, constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação nomeados para esse fim.

8.2 A seleção de candidatos dar-se-á através de duas etapas respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital: a) Inscrição e b) Análise curricular.
8.3 TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR POPULAR

TITULAÇÃO **ACADÊMICA - Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos**	Quantidade **máxima de títulos**	Pontuação **unitária por título**
Formação de nível médio em Magistério (Normal Médio) concluída OU estar cursando Pedagogia a partir do 5º período.	1	5,0
Graduação em Pedagogia concluída.	1	8,0
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo.	1	10,0
Mestrado, concluído na área de educação ou em áreas afins.	1	17,0
Doutorado, concluído na área de educação ou em áreas afins.	1	20,0
TOTAL ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos		
EXPERIÊNCIA **PROFISSIONAL**	COMPROVAÇÃO	Pontuação **máxima: 40 (quarenta) pontos**
Experiência em alfabetização de Jovens e Adultos na Educação Popular.	(Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada 6 (seis) meses trabalhados 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 10 (dez) pontos
Tempo de experiência como alfabetizador na EJA(Ensino Fundamental Anos Iniciais).	(Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada 6 (seis) meses trabalhados 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 14 (quatorze) pontos.
Tempo de experiência como Professor da EJA.	(Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada anotrabalhado 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 12 (doze).
Tempo de experiência como articulador de movimento social.	(Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada ano trabalhado 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 4,0 (quatro) pontos
TOTAL **DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** Pontuação **máxima: 40 (sessenta) pontos**		

8.4 - A avaliação de títulos e de experiências profissionais, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 100 pontos para a função de Alfabetizador Popular, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados sejam superior ao máximo de pontos.
8.5 - A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Análise Curricular, considerando a ordem decrescente de pontuação, até atingir o número oferecido de vagas.
8.6 - O Barema é instrumento meramente classificatório, não eliminatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência atuando com jovens e adultos;
c) Maior tempo de experiência na área da educação como professor, apresentando declaração/certidão comprobatória, conforme item 8.3.
d) Ter atuado como jurado (Lei Federal n.º11.689/2008);
9.2. O resultado preliminar, contemplando as duas Etapas do processo, será divulgado no dia **23 de abril de 2025**, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE: https: https://ingazeira.pe.gov.br/e afixado no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE.

10. DAS VAGAS
10.1. Serão destinadas 01 (uma) vagas para a Chamada Pública para Seleção de Professores Alfabetizadores Populares, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Ciclo 2025.

11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO VII,
sendo realizado de forma presencial, na Secretaria de Educação, no dia **24 de abril de 2025, das 08:00h às 12:00h;**
11.2 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
11.3.O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
11.4. Em caso de empate, será classificado o candidato de maior idade, conforme item 9;
11.5. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será realizada em **25 de abril de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE: na página https://ingazeira.pe.gov.br/, e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Ingazeira/PE;
11.6. Os candidatos classificados e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

11.7. Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer a Secretaria de Educação de Ingazeira/PE, no dia **25 de abril de 2025, das 08:00h às 14:00h**, para a assinatura do Termo de Compromisso de Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;
11.8. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;
11.9. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
12.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE: https://ingazeira.pe.gov.br/ e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;
. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

13. DA FORMAÇÃO
13.1. Os Alfabetizadores Populares farão a formação inicial até uma semana antes do início das atividades com os Alfabetizandos, com previsão de duração de aproximadamente 8 (oito) horas, de acordo com a organização programática da formação.
13.2. O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores Populares selecionados.
13.3. O início das aulas de alfabetização está previsto para o **dia 05 de maio de 2025.**
13.4. As formações iniciais e continuadas são obrigatórias. Os Alfabetizadores Populares deverão ter frequência de 75% no somatório de todas as formações continuadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1- Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
14.2- Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;
14.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
14.4.O Alfabetizador Popular que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
14.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;
14.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal, no último dia útil do mês, após validação pela equipe da Secretaria;
14.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira/PE, 08 de abril de 2025.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A430EDC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 001-2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 35h/a SEMANAIS					
Escola: Municipal Cícero Freire da Silva					
DIAS LETIVOS ANUAIS		200	DURAÇÃO DA HORA AULA		50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS		5	ANO DE IMPLANTAÇÃO		2025
SEMANAS		40	TURNO		DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO		1400	CARGA HORÁRIA TOTAL DO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.600
MATRIZ DE 35 HORAS – 50 MIN/AULA – 7 AULAS – REDE DE PERNAMBUCO – 5.600h/a					
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS			6º ANO	7º ANO	CARGA HORÁRIA TOTAL
			Quant. Aulas	Quant. Aulas	Total Horas Aula
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	480
		Arte	2	2	160
		Língua Inglesa	2	2	160
		Educação Física	2	2	160
	Matemática	Matemática	6	6	480
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	240
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	160
		História	2	2	160
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	0	0	0
TOTAL			25	25	2000
PARTE DIVERSIFICADA (PD)***	Oferta Anual	Recomposição de Língua Portuguesa	2	2	160
		Recomposição Matemática	2	2	160
		Iniciação Cientifica	0	0	0

		Tecnologia e Cidadania Digital	2	2	160
		Leitura, Arte e movimento	2	2	160
		Total	8	8	640
	Oferta Semestral	Eletiva	2	2	160
		Total	2	2	800
TOTAL GERAL			35	35	2800

Base Legal: Lei Federal nº 9.394/96 Lei Federal: 11.274/06 Lei Federal: 13.415/2017/ Parecer CNE/CEB nº 11/2010, Resolução CNE/CEB nº 7/2010 Parecer CEE/CP nº 15/2017, Resolução CEE/CP nº 2/2017, Resolução CEE/PE 2/2017

Itacuruba-PE, 28 de fevereiro de 2025

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FFD12CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, Data limite para acolhimento das propostas:15 de abril de 2025 ás13h00 h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, conforme descrição abaixo:
.

Itens	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
1	Manutenção preventiva e corretiva de computadores Desktops CPU	**Mês**	**12**
2	Manutenção preventiva e corretiva de notebook	**Mês**	**12**
3	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras lazer	**Mês**	**12**
4	Manutenção preventiva e corretiva de Monitor	**Mês**	**12**
5	Manutenção preventiva e corretiva de Estabilizado	**Mês**	**12**
5	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais	**Mês**	**12**

Dos Serviços locais, e equipamentos do Serviço.:

GRUPO: MICROCOMPUTADOR / NOTEBOOK

Itens	**ESPECIFICAÇÃO**	**FABRICANTE/MODELO**	**LOCAL DE INSTALAÇÃO**
1	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	PROCESSADOR CORE I3 550, MAMORIA 6GB, HD 500GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	PROCESSADOR CORE I3 4° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7	PROCESSADOR CORE I5 7° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, HD 500GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
10	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
11	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
12	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
13	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
14	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
15	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
16	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
17	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
18	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
19	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
20	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
21	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA

			ESPERANÇA
22	PROCESSADOR CORE I5 12° GERAÇÃO, MAMORIA 12GB, SSD 480GB	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 15IAU7	DEPARTAMENTO JURÍDICO
23	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	DEPARTAMENTO JURÍDICO
24	PROCESSADOR CORE I3 09° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	DEPARTAMENTO JURÍDICO
25	PROCESSADOR CORE I5 8° GERAÇÃO, MAMORIA 4GB, HD 1 TERA	NOTEBOOK SAMSUNG NP350XAA	CONTROLADORIA
26	PROCESSADOR DUAL CORE E5800, MAMORIA 4GB, HD 500GB	MONTADO	CONTROLADORIA
27	PROCESSADOR CELERON J1800, MAMORIA 4GB, HD 500GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
28	PROCESSADOR CORE I3 2° GERAÇÃO, MAMORIA 4GB, HD 500GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
29	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
30	PROCESSADOR CORE I3 6° GERAÇÃO, MAMORIA 4GB, HD 500GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
31	PROCESSADOR AMD PRO A4 3350B, MAMORIA 4GB, HD 500GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
32	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
33	PROCESSADOR AMD E1-2150, MAMORIA 4GB, HD 500GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
34	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
35	PROCESSADOR CORE I3 11° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
36	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
37	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
38	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	MONTADO	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
39	PROCESSADOR CORE I3 11° GERAÇÃO, MAMORIA 8GB, SSD 480GB	NOTEBOOK	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
40	PROCESSADOR CORE I5 12° GERAÇÃO, MAMORIA 12GB, SSD 240GB	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 15IAU7	SECRETARIA DE FINANÇAS
41	PROCESSADOR CORE I5 12° GERAÇÃO, MAMORIA 12GB, SSD 240GB	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 15IAU7	SECRETARIA DE FINANÇAS

GRUPO: MONITORES

Itens	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	MONITOR	HQ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	MONITOR	PHILIPS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	MONITOR	LG	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	MONITOR	VXPRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7	MONITOR	3GREEN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
10	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
11	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
12	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
13	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
14	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
15	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
16	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
17	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
18	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
19	MONITOR	PCTOP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
20	MONITOR	VXPRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
21	MONITOR	VXPRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
22	MONITOR	LG	CONTROLADORIA
23	MONITOR	LG	DEPARTAMENTO JURÍDICO
24	MONITOR	AOC	DEPARTAMENTO JURÍDICO
25	MONITOR	POSITIVO	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
26	MONITOR	PCTOP	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
27	MONITOR	VX PRO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
28	MONITOR	PHILIPS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
29	MONITOR	PCTOP	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
30	MONITOR	LG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
31	MONITOR	HP	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
32	MONITOR	AOC	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
33	MONITOR	SAMSUNG	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
34	MONITOR	PCTOP	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
35	MONITOR	LG	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
36	MONITOR	LG	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

GRUPO: ESTABILIZADOR NOBREAK TRANSFORMADOR

Nº DO TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	ESTABILIZADOR	MICROLINE 500 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	NOBREAK	RAGTECH 700 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	NOBREAK	RAGTECH 700 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	ESTABILIZADOR	PROTETOR 600VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7	ESTABILIZADOR	TS SHARA 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	ESTABILIZADOR	MICROLINE 500 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
10	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
11	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
12	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
13	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
14	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
15	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
16	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
17	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
18	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
19	ESTABILIZADOR	PROTETOR 600VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
20	ESTABILIZADOR	POWEREST 300VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA

21	ESTABILIZADOR	POWEREST 300VA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
22	ESTABILIZADOR	REVOLUTION 300VA	CONTROLADORIA
23	ESTABILIZADOR	MICROSOL 400VA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
24	ESTABILIZADOR	SMS 300 VA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
25	ESTABILIZADOR	ENERGY 300VA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
26	ESTABILIZADOR	SMS 300VA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
27	ESTABILIZADOR	SMS 300VA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
28	TRANSFORMAD	TRANSLUX 1000VA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
29	ESTABILIZADOR	SMS 300VA	DEPARTAMENTO JURÍDICO
30	ESTABILIZADOR	PROTETOR 1000VA	DEPARTAMENTO JURÍDICO
31	TRANSFORMAD	TRANSLUX 1000VA	DEPARTAMENTO JURÍDICO
32	ESTABILIZADOR	MICROLINE 2 500VA	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
33	ESTABILIZADOR	PROTETOR 500VA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
34	ESTABILIZADOR	SMS 300VA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
35	ESTABILIZADOR	SMS 300VA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
36	ESTABILIZADOR	XNB 720 BI 720VA	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
37	ESTABILIZADOR	POWEREST 300VA	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
38	ESTABILIZADOR	POWEREST 300VA	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

GRUPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Nº DO TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	IMPRESSORA	EPSON L3110 BULK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	IMPRESSORA	CANON G3111	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	IMPRESSORA	EPSON M205 BULK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	IMPRESSORA	EPSON L3250 BULK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	IMPRESSORA	EPSON L3250 BULK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	IMPRESSORA	EPSON L3250 BULK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
7	IMPRESSORA	CANON G3111	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
8	IMPRESSORA	EPSON L375 BULK	DEPARTAMENTO JURÍDICO
9	IMPRESSORA	EPSON L3110 BULK	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
10	IMPRESSORA	CANON G3110	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
11	IMPRESSORA	EPSON L3250 BULK	SECRETARIA DE FINANÇAS

GRUPO: IMPRESSORA LASER

Nº DO TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
12	IMPRESSORA	BROTHER HL - 1202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	IMPRESSORA	BROTHER HL - 1202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
14	IMPRESSORA	BROTHER HL - 1202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
15	IMPRESSORA	BROTHER HL - 1202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
16	IMPRESSORA	BROTHER DCP - 5652	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA JOÃO VIEIRA
17	IMPRESSORA	BROTHER HL - 1202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE VILA BOA ESPERANÇA
18	IMPRESSORA	HP LASERJET P1102W	CONTROLADORIA
19	IMPRESSORA	BROTHER DCP - 5502	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20	IMPRESSORA	BROTHER DCP - 5502	DEPARTAMENTO JURÍDICO
21	IMPRESSORA	BROTHER DCP - L5502DN	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
22	IMPRESSORA	XEROX PHASER 3330 DNI	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
23	IMPRESSORA	HP LASERJET P1102W	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
24	IMPRESSORA	HP LASERJET MFP 135ª	COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manutenção preventiva – Deverá ser prestada mensalmente ou a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, lubrificações e limpeza interna nos seguintes equipamentos:

a) Microcomputador;
b) Impressoras Laser;
c) Impressoras Multifuncional;
d) Monitores LCD;
e) Estabilizadores e Nobreak.

As manutenções preventivas nos microcomputadores englobam as seguintes atividades:

Efetuar a limpeza externa com aspirador;
Gabinete – desmontar e aspirar a fonte do gabinete;
Fonte – verificar se o ventilador está com folga. Se estiver, efetuar a troca;
Placas de encaixe – limpar contatos;
Drivers – passar o disco de limpeza nas cabeças;
Efetuar testes com software testador, a fim de verificar o teclado, os drivers e os componentes;
Vídeo – aspirar internamente e fazer a regulagem se necessário;
Fazer testes necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições;
Efetuar a solicitação de peças para substituição, quando houver recomendação técnica.

As manutenções preventivas nas impressoras englobam as seguintes atividades:

Aspirar internamente;
Retirar a placa lógica para limpeza dos contatos;
Retirar roletes e fazer a limpeza;
Montar e regular a cabeça;
Remonta-las e efetuar a limpeza externa.

As manutenções preventivas nos scanners englobam as seguintes atividades:

Efetuar a limpeza interna e externa;
Efetuar testes.

Manutenção Corretiva – entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários;

A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e com solicitação de substituição de peças, conservando-os com suas características originais. Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição, requeridos na atividade de manutenção dos equipamentos de informática, serão fornecidos pelo contratante.

A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamadas telefônicas, para o diagnóstico e correção de falhas em quaisquer unidades dos equipamentos. A partir da chamada telefônica, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar o atendimento na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente.

Para as impressoras laser e multifuncional, a manutenção corretiva não inclui o fornecimento de peças ou componentes, cabendo-se a contratada o dever de identificar e corrigir o problema, e caso necessário a aquisição de peças de reposição, a contratante ficara encarregada de providenciar;
Para microcomputador e monitores, a manutenção corretiva inclui o fornecimento de mão-de-obra para diagnóstico e detecção de defeitos, excluindo-se totalmente o fornecimento de peças componentes.

Verificar a necessidade de troca de peças ou componentes, a futura contratada comunicará a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, a qual poderá autorizar a substituição ou providenciar a compra das peças, para que seja feita a manutenção corretiva.

A futura contratada poderá realizar visitas fora dos horários de expediente, quando autorizadas, assim como poderá transladar os equipamentos até a sua divisão de assistência técnica, desde que comprovada a necessidade.

Os equipamentos, peças, componentes ou acessórios que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, durante a vigência do contrato, e, após o vencimento de suas respectivas garantias, serão incorporados aqueles descritos neste Termo de Referência, ajustando-se a incorporação ao preço contratado, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga.

Os serviços técnicos de manutenção corretiva não incluem serviços extras concernentes ao recondicionamento, pintura, ou serviços de eletricidade externos dos equipamentos.

ORBIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Atestar a fatura e efetuar o pagamento;
Comunicar à Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços;
Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificado, às suas dependências passa consertar os equipamentos especificados na ordem de serviço.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a perfeita execução dos serviços;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;
Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecimento e que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei,particularmente na nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a.1). Assumir as responsabilidades e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos federais, estaduais ou municipais, seguro de acidente de trabalho, que indicam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante;
a.2). Assumir a responsabilidade integral, solidária e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal;
a.3). Apresentar ao Contratante, quando da execução dos serviços, empregados devidamente credenciados através de crachás de identificação, bem como munidos da Ordem de Serviço;
a.4). Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município de Lagoa de Itaenga, que resultem direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus propostos, executados os acidentes pessoais que venham a incorrer a terceiros nos locais da execução dos serviços;
a.5). Assegurar completo sigilo e inviolabilidade das informações que porventura estejam contidas nas estações de trabalho e notebooks em manutenção, reconhecendo serem de propriedade exclusiva do Contratante, sendo vedada sua cessão, locação e venda à terceiros;
a.6). Sob pena de rescisão contratual, a Contratada assume o compromisso de não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, serviços objeto deste Termo de Referência.
a.7). Durante a vigência do contrato, a Contratada se responsabilizará por toda a manutenção preventiva e corretiva necessária a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, devendo abranger cobertura para todo e qualquer defeito apresentado.
a.8). O deslocamento de equipamentos para serviços em laboratório deverá ser previamente autorizado pelo Contratante, por meio do Servidor designado, e o seu transporte e responsabilidade sobre o patrimônio ficarão a cargo da Contratada;
a.9). Empregar, na execução dos serviços, pessoa preparado, legalizado, e quando em serviço, uniformizado, portando crachá de identificação;
a.10). Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de modo que não sejam prejudicados o andamento e a qualidade dos serviços;
a.11). Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências do Contratante;
a.12). Fornecer aos empregados equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços;

a.13). Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência;
a.14). Executar, por intermédio de seu papel especializado, ajustes e reparos de todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência, para mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Lagoa de Itaenga, 08 de abril de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:12E32C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA Nº 1 - 08.04.2025 - ANEXO - ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	LINGUAGEM	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LINGUAGEM
1	Todas as linguagens culturais	Apoio à Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	19	8	3	2	32	R$ 8.093,75	259.000,00
TOTAIS			19	8	3	2	32	-	R$ 259.000,00

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B2299571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 800G À 1KG; LEITE DE COCO PASTEURIZADO E FEIJÃO PRETO TIPO I, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI						
CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PEIXE CONGELADO DO TIPO CORVINA INTEIRA PESANDO ENTRE 800G E 1KG À UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. EMBALADO EM CAIXAS.	BENDITO	KG	12000	R$ 15,96	R$ 191.520,00
2	LEITE DE COCO NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO; COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. PASSARÁ POR TESTE SENSORIAL. EMBALAGENS DE 500 ML	FREDÃO	UND	6000	R$ 3,89	R$ 23.340,00
3	"FEIJÃO PRETO TIPO1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A	SUPER GRÃO	KG	6000	R$ 7,37	R$ 44.220,00
TOTAL						R$ 259.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI.***
	CNPJ Nº 40.254.264/0001-96
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7E2DC154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 957.800,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 957.800,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 21 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de fevereiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
31001 – Procuradoria Geral do Município		
412215022.263 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500000**	**7.800,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	**500000**	**150.000,00**
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
44905100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA	**500000**	**400.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**957.800,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**500000**	**200.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
154518101.195 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIROS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
154518101.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
154518102.294 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**500000**	**200.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2001 – Gabinete do Prefeito		
412220122 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
41226022.276 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS		
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
412215131.569 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**100.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	**500000**	**100.000,00**
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
27001 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes		

41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**7.800,00**
Total		**957.800,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F3568CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 819 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 1.160.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de fevereiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31903000 -MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**560.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**600**	
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**500.1002**	**400.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**600**	
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		**100.000,00**
Total		**1.160.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	**600**	
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		**300.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIUIÇÃO GRATUITA		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**760.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	**500102**	
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		**100.000,00**
Total		**1.160.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9FFE1294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PANELAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SE Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2025, que visa à contratação temporária de Monitores para atuação nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a publicação da listagem final de classificação da seleção pública simplificada, datada de 04 de março de 2025, sem interposição de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada nº 001/2025, nos termos do relatório apresentado pela Comissão Organizadora, publicado em 04 de março de 2025.

Art. 2º Convocar os candidatos aprovados, conforme listagem constante no anexo desta Portaria, para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias, munidos da documentação exigida no Edital nº 001/2025, para fins de formalização e início das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, 05 de março de 2025**..**

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Município de Panelas/PE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SE Nº 002/2025
CARGO: 01.01 – MONITORES DAS TURMAS DA EJA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO CARGO/FUNÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO	PCD
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	041******16	MONITOR	10	1	NÃO
MARIA JOSÉ DE SOUZA	845******53	MONITOR	10	2	NÃO
TATIANE QUITÉRIA DA SILVA	080******95	MONITOR	10	3	NÃO
MARIA FABYANA RODRIGUES XAVIER SANTOS	050******69	MONITOR	10	4	NÃO
MARIA ROSEANE SOUZA	046******79	MONITOR	10	5	NÃO
MARIA JOSÉ CAROLINA	019******16	MONITOR	10	6	NÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA TIMÓTEO	135******51	MONITOR	10	7	NÃO
MAGALI ALVES DA SILVA FRANÇA	069******10	MONITOR	10	8	NÃO
JANEIDE JOSEFA DA SILVA	120******50	MONITOR	10	9	NÃO
EDÍLIA LINDALVA DA SILVA	299******70	MONITOR	10	10	NÃO
SÍLVIO MENDES SARAIVA	122******70	MONITOR	10	11	NÃO
ROSELMA SEVERINA DA SILVA ARAÚJO	948******15	MONITOR	10	12	NÃO
ROSEANE CORDEIRO DE SIQUEIRA	085******46	MONITOR	10	13	NÃO
RAFAELLA JOSEFA DA SILVA	097******76	MONITOR	10	14	NÃO
MARIA EDUARDA MENDES SARAIVA	159******12	MONITOR	10	15	NÃO
EDIVÂNIA REGINA DA SILVA	086******09	MONITOR	10	16	NÃO
CLEBSON ANDRADE DA SILVA	100******78	MONITOR	10	17	NÃO
LUCIANA MENDONÇA DA SILVA	060******10	MONITOR	10	18	NÃO
CHARIANE ARAÚJO DA SILVA	067******22	MONITOR	10	19	NÃO
BRUNA MARIA DA SILVA	123******44	MONITOR	10	20	NÃO
ERIKI CÍCERO DA SILVA	141******07	MONITOR	10	21	NÃO
ÉDLLEN KÉSSIA NASCIMENTO DA SILVA	143******76	MONITOR	10	22	NÃO
EDILENE MARGARIDA DA SILVA	112******86	MONITOR	10	23	NÃO
FABIANA FERREIRA DA COSTA	076******03	MONITOR	10	24	NÃO
GILVANY DE OLIVEIRA ARAÚJO	040******57	MONITOR	10	25	NÃO
JÉSSICA ROSELMA DA SILVA	116******56	MONITOR	10	26	NÃO
JUCICLEIDE MARIA DA SILVA	027******73	MONITOR	10	27	NÃO
MACICLÉCIA JACIRA DA SILVA	105******39	MONITOR	10	28	NÃO
RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	095******43	MONITOR	10	29	NÃO
SIVONEIDE MARIA DA SILVA	083******00	MONITOR	10	30	NÃO
IRAILDA MARIA DE FRANÇA	128******59	MONITOR	10	31	NÃO
DANIELA MARIA DOS SANTOS	713******47	MONITOR	10	32	NÃO
ALCILON DA SILVA SANTOS	158******58	MONITOR	10	33	NÃO
AMANDA MARIA DA SILVA	369******42	MONITOR	10	34	NÃO
EWELLYN GABRIELA DE OLIVEIRA	714******28	MONITOR	10	35	NÃO
JAMESON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	145******08	MONITOR	10	36	NÃO
JOSÉ ANDERSON DE PONTES CAVALCANTE	142******05	MONITOR	10	37	NÃO
LARISSA FRANÇA DA SILVA	707******67	MONITOR	10	38	NÃO
MARIA ERLAINE DA SILVA CAVALCANTE	123******02	MONITOR	10	39	NÃO
MANOEL JOSÉ DA SILVA	124******13	MONITOR	10	40	NÃO
MARIA JANAÍNA DE AMORIM SILVA	100******30	MONITOR	10	41	NÃO
RAFAELE DA SILVA SANTOS	155******81	MONITOR	10	42	NÃO
RYAN SILVA OLIVEIRA	558******22	MONITOR	10	43	NÃO
WÉDDLY RAYESLLEN DA SILVA	121******08	MONITOR	9.5	44	NÃO
ELIANE MARTINS DA SILVA	117******57	MONITOR	9.5	45	NÃO
GABRIELA DA SILVA CAVALCANTI	158******79	MONITOR	9.5	46	NÃO
IVANI MARIA DA SILVA	094******51	MONITOR	9.5	47	NÃO
JOCIVÂNE PAULO DA SILVA	092******69	MONITOR	9.5	48	NÃO
JOSEANE CÍCERA ANDRADE DOS SANTOS	142******50	MONITOR	9.5	49	NÃO
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	080******03	MONITOR	9.5	50	NÃO

MARIA MÔNICA SILVESTRE	125******70	MONITOR	9.5	51	NÃO
MILÂNIA MARIA DA SILVA	124******50	MONITOR	9.5	52	NÃO
RAFAELA DE CAMPOS MUNIZ	137******33	MONITOR	9.5	53	NÃO
SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS	134******52	MONITOR	9.5	54	NÃO
VANESSA DA SILVA	130******28	MONITOR	9.5	55	NÃO

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:46EADC1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025

Pregão Eletrônico nº: 013/2024
Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 07 (SETE) dias do mês de abril do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **W.K.M. SOLUCOES TECNOLÓGICAS EIRELI**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **25.529.181/0001-20**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, Nº 1917-C, CAVACO, ARAPIRACA – ALAGOAS, CEP - 57306-415**
e-mail: **INFORLICIT@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **31.490.751 - SDS/AL** CPF Nº: **061.556.674-03**
ENDEREÇO: **RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, Nº 163, CAVACO, ARAPIRACA – ALAGOAS, CEP 57306-415**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **_07_ de _abril_de __2025___**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	NOTEBOOK – I7 1255U 12a (10-CORE, CACHE DE 12MB)	UND	ASUS	375	R$ 3.797,50	R$ 1.424.062,50
8	NOTEBOOK – I7 1255U 12a (10-CORE, CACHE DE 12MB)	UND	ASUS	125	R$ 3.797,50	R$ 474.687,50
Valor Total R$ 1.898.750,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **07/04/2025**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 07 de abril de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

W.K.M. SOLUCOES TECNOLÓGICAS EIRELI
CNPJ : 25.529.181/0001-20

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C6778742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do **Processo de Seleção Pública Simplificada** nº 01/2025 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 09 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e entre as 14:00 às 17:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato;
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 10.2, do Edital nº 001/2025, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1;
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público;
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III e IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório;
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2. DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

3.1 O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no dia 10 de abril de 2025, a partir das 14:00, no Centro de Especialidades Médicas - CEM, com endereço na Rua Alto São Felix, nº 205, Centro, no Município de Tupanatinga, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo;
3.2 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de

classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD);
3.3 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a contratação do próximo candidato classificado;
3.4 Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tupanatinga-PE, por meio do e-mail psstupanatinga2023@gmail.com;
3.5 As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação;
3.6 Além de atender ao que determina os itens anteriores, deverá o candidato, apresentar laudo e/ou atestado médico (dos últimos 180 dias) identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado;
3.7 O comparecimento do candidato PCD a junta médica oficial do Município é obrigatória e pré-requisito para celebração do contrato de excepcional interesse público.

Tupanatinga, 08 de abril de 2025.

ANEXO I
CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	19º	*	MARIA TANIA DOS SANTOS
Professor I	20º	*	CRISTINA SILVA OLIVEIRA SENA
Professor I	38º AC/2º PCD	SIM	VITÓRIA MARIA DO AMARAL
Professor I	22º	*	CLAUDIANA MARIA DA SILVA
Professor I	23º	*	GENICÉLIA RODRIGUES TAVEIRA
Professor I	24º	*	LAYARA DE MELO SANTOS
Professor I	25º	*	JOANA VILMA DOS SANTOS
Professor I	26º	*	CLARA EDILEUZA DA SILVA
Professor I	27º	*	QUITERIA AILA BESERRA DE ARAUJO
Professor I	28º	*	PATRÍCIA SIMIÃO OLIVEIRA
Professor I	29º	*	KHEILA MARIA DA SILVA
Professor I	30º	*	MARIA ESTELA PANTA SILVA
Professor I	31º	*	MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO
Professor I	32º	*	VALDEANE DE SOUZA SALGADO
Professor I	33º	*	MARIA RAQUEL PESSOA DE MORAIS ROCHA
Professor I	34º	*	MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO
Professor I	35º	*	ANA LUZIA RODRIGUES MARINHO
Professor I	36º	*	LUANA DA SILVA SOUZA
TOTAL			**18 VAGAS**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
_____, ____ /____ /2025.

_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2025, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:5A5B1FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAISSELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Paulista.
Deste modo, a Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Paulista, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, e que sejam membros de povos e comunidades tradicionais, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.
Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais. Possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Empregam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração.
Seus modos de vida possibilitam encontrar na caça, na pesca e na extração de plantas e outros recursos, fontes de alimentação e renda. Contribuem, ao mesmo tempo, para a conservação da biodiversidade brasileira, a maior do planeta.
No Brasil, Povos e Comunidades Tradicionais são representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população e ocupam parte considerável do território nacional. São oficialmente reconhecidos pelo Decreto Federal nº 6.040, de fevereiro de 2007, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.
2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 307.027,70 (trezentos e sete mil vinte e sete reais e setenta centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 18 Projetos culturais.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59 horas do dia 17/04/2025.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município do Paulista.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Para este Edital, o agente cultural deve comprovar ser membro de povo ou comunidade tradicional.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0ShfYa13iz7ypg2YNVNJpirXE63uKkEeGM-Pw5SmN9iO9Jw/closedform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);

b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

c) Cópia de CPF;

d) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

e) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;

g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);

h) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

i) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);

j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);

b) Cópia atualizada do CNPJ;

c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;

d) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)

e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

f) Cópia de CPF dos sócios;

g) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;

i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);

j) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município do Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até dezembro de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser apresentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I – não apresentarem ações/medidas de acessibilidade no Plano de Trabalho;
II – receberem nota inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrK3IJyWRdB-X7Lwb8kuKPM4iA-0GK-C_jSHLkP_ngJNkL0Q/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Não serão aceitos documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição ou retificações das informações ou conteúdo dos projetos.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.
3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio de formulário, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
VII – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
XI – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal do Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrK3IJyWRdB-X7Lwb8kuKPM4iA-0GK-C_jSHLkP_ngJNkL0Q/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, por mensagem de WhatsApp ou por ligação telefônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias corridos depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município do Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de junho

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).

As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2024 (Edital de Fomento a Projetos Culturais de Povos e Comunidades Tradicionais da PNAB), **no período de novembro a dezembro de 2024**, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de **encaminhar nova inscrição**, caso julgue necessário.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Paulista, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	FAIXA DE VALOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR FAIXA	VALOR TOTAL POR FAIXA
1	Projetos Livres	R$ 9.700,00	4	2	1	1	8	R$ 77.600,00
		R$ 22.942,77	5	3	1	1	10	R$ 229.427,70
TOTAIS			9	5	2	2	18	R$ 307.027,70

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres – R$ 9.700,00
( ) Projetos Livres – R$ 22.942,77

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	

	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres – R$ 9.700,00
( ) Projetos Livres – R$ 22.942,77

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Data de Fundação**:
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**

E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres – R$ 9.700,00
( ) Projetos Livres – R$ 22.942,77

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

	(Agênero)	
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	

( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado		**Início:** **Término:**
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.		
1. **2.**		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:	
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).	
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.	
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.	
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.	
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.	

Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, nº 002/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, Nº 002/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município do Paulista, neste ato representado pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Paulista , o Senhor **JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto										
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**
6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.										

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E655D519

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 13), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 32 (trinta e dois) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital e da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
2.4 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59 horas do dia 17/04/2025.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Paulista há pelo menos 2 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeefwO72sYm3WOJHpgTCqLdvwNWgqTesTgQdm5n3QoNeRJc9g/closedform, junto com a seguinte documentação obrigatória:
3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
e) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Cópia atualizada do CNPJ;
b) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Paulista;
c) Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
d) Cópia de CPF dos sócios;
e) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 08.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração ou declaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).
COMO ELABORAR AO CANDIDATURA
O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição de acordo com a sua natureza, documento que contém os dados de identificação do proponente e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.
3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será paritária, composta por até 14 membros.
3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
3.2.3 Análise do mérito cultural
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
Maior idade do proponente.
3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
3.2.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHc8S2kj5xSooH7Qs5w1CCsW4jWmfRAa837VURHgWotdSbBg/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Não serão aceitos documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição ou retificações das informações ou conteúdo dos projetos.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.
3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.

II – dados bancários para recebimento da premiação.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – declaração de que não emprega menor;

VIII – documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

IX – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHc8S2kj5xSooH7Qs5w1CCsW4jWmfRAa837VURHgWotdSbBg/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias corridos depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16 a 20 de junho

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

5.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).
As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 003/2024 (Edital de Premiação Cultural da PNAB), no período de novembro a dezembro de 2024, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de encaminhar nova inscrição, caso julgue necessário.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
5.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
5.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoas Físicas;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição para Pessoas Jurídicas;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição para Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 14 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Grupos com 3 a 5 componentes	5	2	1		8	R$ 15.000,00	R$ 120.000,00
2	Grupos com mais de 5 componentes	3	1			4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
3	Povos e Comunidades Tradicionais – Pessoa Física	7	2	1	-	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
4	Povos e Comunidades Tradicionais – Grupos com mais de 5 componentes	7	2	1	-	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
TOTAIS		22	7	3		32	-	R$ 370.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Povos e Comunidades Tradicionais – Pessoa Física

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti

( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Grupos com 3 a 5 componentes
( ) Grupos com mais de 5 componentes
( ) Povos e Comunidades Tradicionais – Grupos com mais de 5 componentes

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	

( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Grupos com 3 a 5 componentes
( ) Grupos com mais de 5 componentes
( ) Povos e Comunidades Tradicionais – Grupos com mais de 5 componentes

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti

Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial

( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, nº 004/2025, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, nº 004/2025, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 004/2025, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 004/2025, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 004/2025, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 004/2025, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 004/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 004/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB EM PAULISTA, Nº 004/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, o Senhor JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº

_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. PUBLICAÇÃO
5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura (https://transparencia.Paulista.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
6. FORO
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO (ON-LINE)

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....), pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:99C63E7B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Paulista torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 **(**marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 575.113,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e treze reais), para a premiação de 20 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 28.755,65 (vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59:00 horas do dia 17/04/2025, de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4O1gnURV0KdXdBPe6kjWwtEDVLNclC6Xa_OFHrC_FCGVUjg/viewform. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Paulista, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSh-6PLxqKzJu4yGT2HmagoDC875OvbVa6ai-3qrP5aO3EYA/closedform.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Cultura e Patrimônio.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Cultura e Patrimônio, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlGJo5oFLKSNDnhatiXvcL9cff5awDqK0RpborPtRsZz_4SQ/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Para solicitação do espelho de notas o proponente deverá enviar solicitação para o e-mail pnabpaulista@gmail.com.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlGJo5oFLKSNDnhatiXvcL9cff5awDqK0RpborPtRsZz_4SQ/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**
I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
12.2.6 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).
12.4 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Premiação	16 a 20 de junho

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).
14.12 As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 005/2024 (Edital de Pontos de Cultura da PNAB), **no período de novembro a dezembro de 2024**, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de **encaminhar nova inscrição**, caso julgue necessário.
14.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no oficial da AMUPE Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
14.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo 01: Categorias e Cotas;
Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
Anexo 03: Formulário de Inscrição
Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Paulista, 07 de Abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR LINGUAGEM
01	Ponto de Cultura	12	5	2	1	20	R$ 28.755,65	R$ 575.113,00
TOTAIS		12	5	2	1	20	-	R$ 575.113,00

a) Podem se inscrever na categoria "Pontos de Cultura" as "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item		Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Pontos de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:

3.14. E-mail:
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz	( )	Populações de regiões fronteiriças

			Africana e de Terreiro		
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 28.755,65 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Premiação de Pontos de Cultura de Paulista, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DB90AD9A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 13), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 40 (quarenta) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital e da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
2.4 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59 horas do dia 17/04/2025.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física com contribuição artística ou cultural no Paulista há pelo menos 2 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser, exclusivamente, Pessoas Físicas.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Microempreendedor Individual (MEI)
V - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPuYW-7oOZ0FeOCy7aroTIrle8qEn0MbGM3ibH6b1hIevRkQ/viewform?usp=dialog, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

b) Cópia de CPF;

c) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

e) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

f) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

g) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR AO CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição de acordo com a sua natureza, documento que contém os dados de identificação do proponente e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será paritária, composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente idosa**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6uORZsqtI2tIj8OFGJatOLHOUaiL804eEq32REcNSN5Qeeg/viewform?usp=dialog, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão aceitos documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição ou retificações das informações ou conteúdo dos projetos.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com os seguintes documentos:

I – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;

II – dados bancários para recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6uORZsqtI2tIj8OFGJatOLHOUaiL804eEq32REcNSN5Qeeg/viewform?usp=dialog, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias corridos depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16 a 20 de junho

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

5.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).

As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 003/2024 (Edital de Premiação Cultural da PNAB), **no período de novembro a dezembro de 2024**, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de **encaminhar nova inscrição**, caso julgue necessário.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

5.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoas Físicas;

Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 14 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Premiação Cultural Pessoa Física	24	10	4	2	40	R$ 5.000,00	R$ 200.000,00
TOTAIS		24	10	4	2	40	-	R$ 200.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Pessoa Física**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, nº 007/2025, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 007/2025, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 007/2025, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 007/2025, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 007/2025, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 007/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Paulista, nº 007/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor

_____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB EM PAULISTA, Nº 007/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, o Senhor JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. PUBLICAÇÃO
5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura (https://transparencia.Paulista.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/)e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/)
6. FORO
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO (ON-LINE)
Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F990B1CC

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAISSELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Paulista, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.
2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 527.539,00 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 29 Projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59 horas do dia 17/04/2025.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Paulista.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.
2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDv7UMAlIaTruomdgQF-ZUGJcfKvJmR3MdoeLF-bSu0Od3Qw/closedform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
e) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
h) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
j) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até dezembro de 2025.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser apresentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:
I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5

J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHB2oS6-TYNeqJSkgathtYfE1sjjZrKDXkh4TnTJh7H60K0g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Não serão aceitos documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição ou retificações das informações ou conteúdo dos projetos.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.
3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
VII – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
XI – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHB2oS6-TYNeqJSkgathtYfE1sjjZrKDXkh4TnTJh7H60K0g/closedform no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, por mensagem de WhatsApp ou por ligação telefônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias corridos depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.
3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de junho

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).

As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 002/2024 (Edital Geral Multilinguagens de Fomento a Projetos Culturais da PNAB), **no período de novembro a dezembro de 2024**, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de **encaminhar nova inscrição**, caso julgue necessário.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;

Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;

Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);

Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LINGUAGEM
1	Festival/Festa Popular	Todas as Linguagens	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural		2	1	-	-	3	R$ 34.997,00	R$ 104.991,00
3	Projetos Livres		5	2	1	-	8	R$ 25.318,50	R$ 202.548,00
4	Formação Cultural (oficina)		10	4	2	1	17	R$ 10.000,00	R$ 170.000,00
TOTAIS			18	7	3	1	29	-	R$ 527.539,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Festival/Festa Popular
( ) Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural
( ) Projetos Livres
( ) Formação Cultural (oficina)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Festival/Festa Popular
( ) Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural
( ) Projetos Livres
( ) Formação Cultural (oficina)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	

( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Festival/Festa Popular
( ) Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural
( ) Projetos Livres
( ) Formação Cultural (oficina)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:			
Data de Início das Atividades:			
Endereço Completo:			
	CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**		
E-mail:			
Tempo de Atuação Cultural:			
Faturamento anual:			
Número de integrantes:			
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos		( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos		( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis		( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar		
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?			
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti		( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?			
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda		( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:			
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?			
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?			
( ) Cis	( ) Trans		( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?			
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti		( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:			
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:			
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não		
Em quais segmentos culturais atua?			

( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial

( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.		
1. **2.**		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos os etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		

( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		
Orçamento com Recursos deste Edital		

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.
_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 003/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 003/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor **JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude
Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	

( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto										
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6C759182

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICASSELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paulista.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 25 espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total R$ 9.167,30 (nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos) em parcela única.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Paulista ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 229.182,50 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59 horas do dia 17/04/2025.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Paulista e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastro Municipal de Cultura
Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebn5f-sqC7WD8AnxEKzgaasrkpcUAkuOfO4cXWBISm13cWeA/viewform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Dados sobre o Espaço da Ação Cultural (Anexo 05);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas
3.1.2.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 07).
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.

3.1.2.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.3.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Formulário de Inscrição (on-line) e anexar os Dados sobre o espaço da ação cultural, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Anexo 05), documento que compreende a descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural e a as ações de contrapartida que serão desenvolvidas.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, no que couber, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Paulista.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Paulista**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;**	5
I	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres**	5
J	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o “maior tempo de atuação cultural no município”.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-x1gtMgn7LiYazKs8mNiaHJ-Azqo6UuIzpPb2u9H_50F_g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

3.2.7 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabPaulista@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-x1gtMgn7LiYazKs8mNiaHJ-Azqo6UuIzpPb2u9H_50F_g/closedform, conforme Anexo 17, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias corridos depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de junho

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).

As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 004/2024 (Edital de Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas da PNAB), **no período de novembro a dezembro de 2024**, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de **encaminhar nova inscrição**, caso julgue necessário.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

7.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição – Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição – Coletivo, Espaço ou Iniciativa sem CNPJ Pessoa Jurídica
Anexo 05 – Dados Sobre o Espaço da Ação Cultural, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Anexo 01 – Categorias e Cotas

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	15	6	3	1	25	R$ 9.167,30	R$ 229.182,50
TOTAIS		15	6	3	1	25	-	R$ 229.182,50

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário-Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		

( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta

A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário-Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – COLETIVO, ESPAÇO OU INICIATIVA SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário-Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**

E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação

Objetivos
Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.

1.
2.
3.

Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:

( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.
Orçamento para realização da Ação Cultural
Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
Total					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie

( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 005/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , o Senhor JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.167,30 (nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2025.

Pelo órgão:

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		

( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto										
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4682A4A5

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA A CRIANÇA, O ADOLESCENTE E A JUVENTUDESELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Paulista, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro para o desenvolvimento de Projetos Culturais voltados, exclusivamente, para crianças, adolescentes e jovens, em especial, àqueles em situação de vulnerabilidade social e presentes em abrigos, casas-lares, serviços de acolhimento etc., nas categorias descritas no Anexo 01.
2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 222.538,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 10 Projetos Culturais.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 08/04/2025 até às 23:59 horas do dia 17/04/2025.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Paulista.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.
2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDv7UMAlIaTruomdgQF-ZUGJcfKvJmR3MdoeLF-bSu0Od3Qw/closedform, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
e) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
h) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
j) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até dezembro de 2025.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser apresentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:
I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo, considerando o objeto deste edital (Projetos Culturais voltados, exclusivamente, para crianças, adolescentes e jovens, em especial, àqueles em situação de vulnerabilidade social e presentes em abrigos, casas-lares, serviços de acolhimento etc.).

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHB2oS6-TYNeqJSkgathtYfE1sjjZrKDXkh4TnTJh7H60K0g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Não serão aceitos documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição ou retificações das informações ou conteúdo dos projetos.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
VII – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
XI – comprovação de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHB2oS6-TYNeqJSkgathtYfE1sjjZrKDXkh4TnTJh7H60K0g/closedform no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabpaulista@gmail.com, por mensagem de WhatsApp ou por ligação telefônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias corridos depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação dos editais	07 de abril
2. Período de Inscrição	08 a 17 de abril
3. Realização de formações e audiências públicas	08 a 17 de abril
4. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 29 de abril
5. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril
6. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1 a 6 de maio
7. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 18 de maio
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de maio
9. Etapa de Habilitação	21 a 27 de maio
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de maio
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de maio a 4 de junho
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	5 a 10 de junho
13. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de junho
14. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de junho

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabpaulista@gmail.com ou pela Central de Atendimento Online, através do número 81 9.9375-6796 (apenas mensagens de WhatsApp).
As inscrições realizadas no âmbito do Chamamento Público nº 002/2024 (Edital Geral Multilinguagens de Fomento a Projetos Culturais da PNAB), **no período de novembro a dezembro de 2024**, serão consideradas válidas para este edital. Ressalva-se, ainda, o direito do proponente de **encaminhar nova inscrição**, caso julgue necessário.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

7.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso.

Paulista, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LINGUAGEM
1	Projetos Livres	Todas as Linguagens	5	3	1	1	10	R$ 22.253,80	R$ 222.538,00
TOTAIS			5	3	1	1			R$ 222.538,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos Livres

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	

Tempo de Atuação Cultural:			
Faturamento anual:			
Número de integrantes:			
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos		( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos		( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis		( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar		
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?			
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti		( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?			
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda		( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:			
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?			
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?			
( ) Cis	( ) Trans		( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?			
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti		( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:			
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:			
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?			
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva		( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual		( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+		( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais		( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural		( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:		
Qual o segmento de atuação principal?			
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva		( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual		( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+		( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais		( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural		( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:		

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		**RG**:
Nacionalidade:		**Naturalidade:**
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Data de Nascimentos:		**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?		**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:					
Período de execução planejado				**Início:**	
				Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.					
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?					
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva			( ) Artes plásticas e visuais	
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual			( ) Circo e/ou Manifestações circenses	
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias			( ) Dança	
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+			( ) Fotografia	
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias			( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais			( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural			( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:				
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.					
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.					
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.					
1. 2.					
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?					
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos os etc.					
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.					
Acessibilidade Arquitetônica:					
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência			( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos			( ) Assentos para pessoas obesas	
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência			( ) Iluminação adequada	
( ) Outra:					
Acessibilidade comunicacional:					
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille			( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil	
( ) Audiodescrição	( ) Legendas			( ) Linguagem simples	
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:				
Acessibilidade atitudinal:					
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural				
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas				
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:					
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).					
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.					
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.					
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual			( ) Patrocínio de instituição internacional	
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal			( ) Doações de Pessoas Físicas	
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto			( ) Doações de Empresas	
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:			( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.					
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.					
Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

6.					
7.					
8.					
9					
Total					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 008/2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 008/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor **JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, _____ de _____ de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto										
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
EDITAL GERAL MULTILINGUAGENS DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:15743A7C